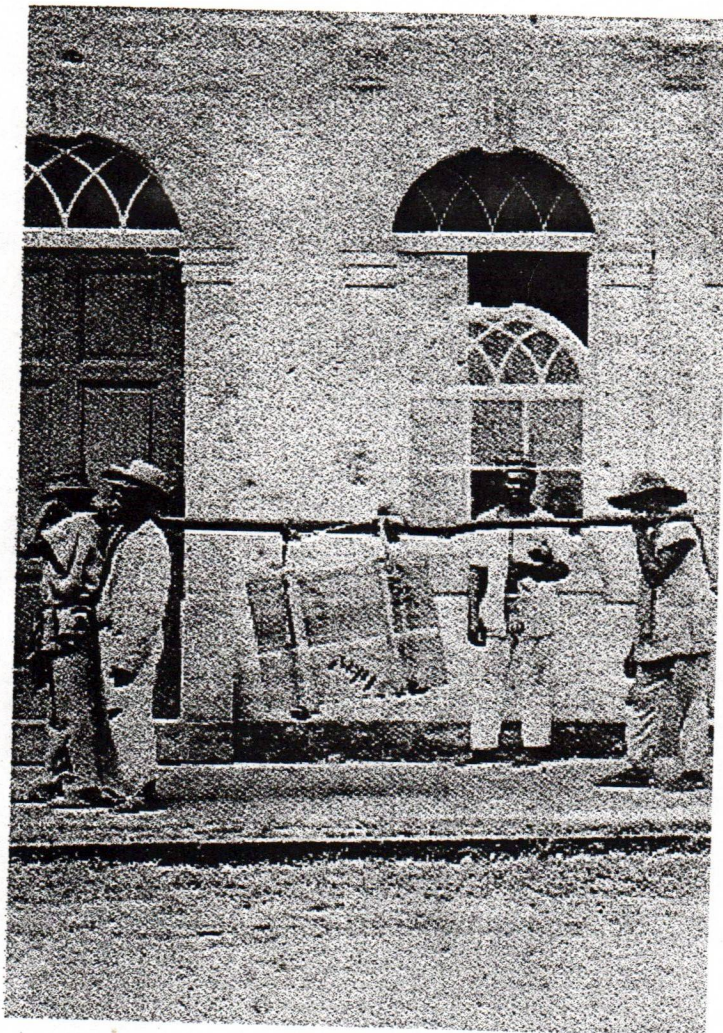


**WILSON ROBERTO DE MATTOS**

**NEGROS CONTRA A ORDEM**

**Resistências e práticas negras de territorialização no espaço da  
exclusão social – Salvador/Ba (1850-1888)**



**DOUTORADO**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO  
2000**

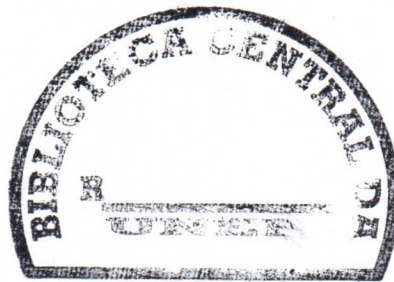
WILSON ROBERTO DE MATTOS

85

*Às colegas + Alunos da  
UNEB, JACOBINA. COM  
PARÊNTO + COMPANHIA ASSIMO,  
Wilson R. de Mattos  
PRIMAVERA/2000*

**NEGROS CONTRA A ORDEM**  
Resistências e práticas negras de territorialização no espaço da exclusão  
social – Salvador-BA (1850-1888)

CONSULTA



Tese apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de DOUTOR em História Social, sob a orientação da Profª Drª Estefania C. Knotz Fraga.

**UNEB - DEP. IV - JAC**

## RESUMO

Este trabalho é o resultado de uma pesquisa acerca das formas de resistência negra que marcaram a cidade de Salvador na segunda metade do século XIX.

O nosso objetivo foi interpretar as variadas formas, através das quais, as populações negras lutaram contra a escravidão, de um modo geral, e contra as formas cotidianas de dominação e subordinação.

Procuramos mostrar que as formações culturais negras, engendradas na confluência das tradições culturais de origem africana com as determinações históricas de uma conjuntura adversa, orientaram os sentidos das lutas pela liberdade. Lutas essas que deixaram marcas profundas no espaço físico e social da cidade.

Tentando apreender a especificidade baiana acerca do processo de transição do mundo do trabalho escravo para o mundo do trabalho livre, nos baseamos em documentos oficiais produzidos pelos representantes institucionais do poder público. Entretanto, o contato com documentos policiais ordinários que davam conta da movimentação cotidiana da cidade, nos indicou que o caminho privilegiado para o dimensionamento e compreensão das formas urbanas de resistência negra passava por uma leitura dos embates diários envolvendo as populações negras e a polícia. Nesse sentido, esses documentos se constituíram como nossa principal fonte de referência.

Através deles, pudemos perceber que mesmo tendo desaparecido da cidade as formas tradicionais de resistência coletiva, a exemplo das revoltas negras que marcaram a primeira metade do século XIX em Salvador e no Recôncavo Baiano, os negros continuaram a resistir individualmente até o momento da abolição.

À memória de Alcides de Mattos  
O paizinho

## AGRADECIMENTOS

Registro aqui os meus agradecimentos a todos aqueles que contribuíram para a realização desse trabalho. Sem eles eu não teria forças para vencer as grandes dificuldades que se interpuseram entre a minha vontade de realizar um sonho e as incertezas quanto a ser ele, realizável.

**À professora Estefania Fraga**, ela orientação e pela elegância com que contornou as minhas indisciplinas involuntárias. Por isso e por tudo mais, sou-lhe muitíssimo grato.

**À CAPES**, pela concessão da Bolsa PICDT que durante todo esse tempo, além de ajudar na pesquisa me desobrigando de outras atividades, acabou fazendo parte do meu orçamento doméstico.

**Aos professores e professoras do Programa de História da PUC/SP**. Os responsáveis pela minha formação desde a graduação.

**À Universidade do Estado da Bahia - UNEB**, por ter autorizado o meu afastamento das atividades docentes durante os 4 anos de pesquisa.

**Ao Departamento de Ciências Humanas - Campus V**, pela disponibilização dos seus recursos materiais, bibliográficos e humanos.

**Às funcionárias do Arquivo Público do Estado da Bahia**, pela prestatividade com que sempre me atenderam.

**Aos meus colegas de Departamento** que seguraram a barra das minhas disciplinas. Em especial, ao Augusto César, ao Daniel, ao Charles e à Nancy, pelo incentivo permanente.

**Aos meus queridos alunos**, por estarem sempre me ensinando a ensinar. O incentivo e a amizade de vocês não serão esquecidos.

**Aos amigos Paulino e Raphael**, por nunca me negarem acesso à sabedoria e aos conhecimentos dos quais eles são possuidores.

**Ao Jorge e ao Junior**, por me ajudarem no trabalho de copiar manuscritos velhos.

**À todos aqueles amigos e amigas**, os quais não preciso dizer os nomes. Agradeço pelo incentivo, pelo carinho e por terem acreditado em mim.

Agradecimentos especialíssimos eu reservo:

**À Ivanilde, Tainan e Kênia**, razão de todo esse esforço. Agradeço, por terem suportado, com grandeza, a minha ausência-presença. O amor de vocês por mim, e o meu amor por vocês foi o combustível desse trabalho.

**À minha mãe**. Incansável guerreira que nunca termina de criar os filhos. Para sempre lhe sou grato.

**Aos meus irmãos, Ricardo, Marco, Cris e Vivi**. Mesmo de longe vocês foram recorrentes nos incentivos, nos elogios e outras coisas mais que só os irmãos de verdade sabem fazer.

**Ao Sr. Guedes**. O seu maior incentivo foi a ânsia com que esperou por esse momento.

Agradeço, por fim, **aos meus protetores do Orun e do Ayê**. Me faltou muita coisa, menos axé. Laroîê! Ogunhê! Odofé iaba!

## SUMÁRIO

Apresentação .....	1
Introdução .....	5
Capítulo I - Trabalhadores urbanos: um retrato da cidade negra .....	32 //
A fonte: características e limites .....	38
Aspectos da cidade no final da escravidão .....	40
As freguesias urbanas e a presença negra .....	46
Os ganhadores: outras características .....	56
Os ganhadores pelas ruas da cidade .....	74
Os "cantos" de ganhadores: entre a autonomia e o controle .....	82
Capítulo II - O mundo negro do trabalho: controle policial e exclusão social .....	97
Africanos e escravos: a exclusão dos indesejáveis .....	117
A cobrança de impostos: um complemento à exclusão.....	130
Bebedeiras e desordens: as novas prioridades da polícia .....	138
Capítulo III - Resistências astuciosas: estratégias negras de liberdade .....	158
A liberdade no fio da navalha da legalidade .....	172
Capítulo IV - Nos interstícios da ordem: formas de lutas, sobrevivências e culturas .....	191
O significado do suicídio escravo e a morte: uma breve sugestão de interpretação .....	215
Insubordinações e desobediências: a enunciação do descontentamento .....	222
Considerações finais .....	241
Bibliografia .....	242

## ÍNDICE DE MAPAS/PLANTAS

- Mapa 1 - A CIDADE DE SALVADOR ..... 51 (verso)**
- Mapa 2 - O RECÔNCAVO BAIANO ..... 68 (verso)**
- Mapa 3 - PRINCIPAIS RUAS DA CIDADE DE  
SALVADOR ..... 73 (verso)**
- Mapa 4 - PRINCIPAIS RUAS DA FREGUESIA DE  
SANTANA DO SACRAMENTO..... 75 (verso)**
- Mapa 5 - PRINCIPAIS RUAS DA FREGUESIA DO  
PASSO ..... 77 (verso)**
- Mapa 6 - PRINCIPAIS RUAS DA FREGUESIA DE  
SÃO PEDRO ..... 80 (verso)**
- Mapa 7 - PRINCIPAIS RUAS DA FREGUESIA DE  
S. ANTONIO ALÉM DO CARMO ..... 81 (verso)**
- Mapa 8 - PRINCIPAIS RUAS DA FREGUESIA DO  
PILAR ..... 81 (verso)**

## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – PROPORÇÃO DO NÚMERO DE ESCRAVOS POR PROVÍNCIA ....	14
Tabela 2 – TOTAL DE GANHADORES POR COR .....	49
Tabela 3 – TOTAL DE GANHADORES POR FREGUESIA .....	51
Tabela 4 – TOTAL DE GANHADORES AFRICANOS POR FREGUESIA .....	54
Tabela 5 – RELAÇÃO ENTRE AFRICANOS E BRASILEIROS POR FREGUESIA .....	55
Tabela 6 – TOTAL DE GANHADORES POR PROFISSÃO .....	57
Tabela 7 – TOTAL DE GANHADORES POR IDADE .....	63
Tabela 8 – TOTAL DE GANHADORES AFRICANOS POR IDADE .....	64
Tabela 9 – GANHADORES NACIONAIS POR REGIÃO DE PROCEDÊNCIA .....	66
Tabela 10 – GANHADORES PROVENIENTES DE CIDADE E VILAS DO RECÔNCAVO .....	68
Tabela 11 – GANHADORES PROVENIENTES DAS FREGUESIAS DO TERMO DA CIDADE .....	69
Tabela 12 – PRODUÇÃO AGRÍCOLA NA BAHIA (1890) .....	70
Tabela 13 – GANHADORES PROVENIENTES DE OUTROS ESTADOS .....	72
Tabela 14 – COMPOSIÇÃO DOS “CANTOS” POR NÚMERO DE GANHADORES .....	89
Tabela 15 – RELAÇÃO DOS CRIMES E NÚMEROS DE PRISÕES .....	146

## APRESENTAÇÃO

## INTRODUÇÃO

Não é incomum aos pesquisadores em história, a dedicação quase que exclusiva a temas gerais de pesquisa que nascem na maioria das vezes, nos cursos de graduação.

Dessa forma, o que inicialmente pode parecer relativamente fácil, se transforma em um expediente cuja complexidade é redobrada, pois trabalhar no interior de um mesmo universo temático não significa reiterar o que já foi feito, mas avançar na interpretação à procura de caminhos não percorridos e cuja única segurança, se é que há alguma segurança nisso, é a certeza de que ainda existe muita coisa a ser discutida

Posso dizer que a dinâmica das relações raciais, suas mudanças e permanências, é o tema que eu persigo desde os ensaios iniciais de pesquisa realizados no curso de graduação.

Na dissertação de mestrado, referenciando-me no mesmo tema, priorizei como objeto de reflexão as manifestações religiosas negras na cidade de São Paulo concentrando-me nas décadas iniciais da República. Já no presente trabalho, o local escolhido foi a cidade de Salvador.

Elegemos como objeto de reflexão as resistências negras nas décadas finais da escravidão, analisadas ao nível das transformações nas relações entre o poder público local e as populações negras (escravas, livres e libertas), privilegiando a intermediação legal representada pela Lei do Ventre Livre de 1871.

Embora ao longo da introdução nos ocuparemos em especificar a natureza e os limites das fontes com as quais trabalhamos, adiantamos que a opção pela sua escolha baseou-se no critério da maior possibilidade de identificação de aspectos capazes de nos propiciar apreender as formas como essas relações se instituíram ao nível do cotidiano, influenciando nos comportamentos urbanos do dia-a-dia.

Longe de ser apriorístico, esse critério nasceu da conjugação entre os objetivos iniciais projetados e os primeiros contatos com o universo quase inesgotável de fontes relacionadas ao período, ao local, e à temática geral especificada.

De qualquer modo, dedicar-se a analisar a dinâmica das relações entre o poder público e as populações negras, dependendo das opções que se faça, tanto no que diz respeito às problemáticas de reflexão, quanto na definição dos fundamentos teórico-metodológicos que as sustentam, pode abrir promissoras possibilidades de interpretação não só do processo mais amplo de transição do mundo do trabalho escravo para o mundo do trabalho livre, como também dos processos de mudanças no caráter das relações sociais e raciais, durante o período de crise do escravismo.

Nesse sentido, o presente trabalho -considerando que as populações negras, influíram decisivamente no desfecho desse processo-, procurou identificar as formas como essa influência se configurou e, especialmente, interpretar os seus significados.

Embora se saiba que, no limite, a escravidão como realidade social forjou-se historicamente no âmbito das relações entre senhores e escravos, o seu desenvolvimento, do ponto de vista de uma relação de dominação hierarquizada, desigual, e com claras conotações racistas, teve por garantia um conjunto de dispositivos institucionais e culturais, sem os quais uma dominação desse tipo não teria sido possível. Esses dispositivos não se limitaram apenas ao âmbito da relação entre senhores e escravos.

Importou-nos desvendar o sentido dessa desigualdade fundamental, na perspectiva dos valores e interesses que informaram, do lado do poder, as ações voltadas à manutenção da ordem de dominação diante da escravidão em crise, e

do lado das populações negras, práticas que denotaram os anseios de liberdade, considerando as suas múltiplas formas de expressão.

Acrescenta-se a isso, o fato de que tais valores e interesses instituíram marcadas diferenças culturais que ora negociaram hibridizações, ora se radicalizaram como diferenças entre perspectivas civilizatórias distintas.

Se do ponto de vista econômico e social, o lado do poder se fez hegemônico aprofundando as hierarquias e desigualdades sob a nova roupagem do autoritarismo e do racismo, de um ponto de vista cultural e político, a pesquisa mostrou que, pelo menos ao longo da segunda metade do século XIX, tal não se deu sem resistências e contestações.

Para contar parte desse intrincado processo, tentando interpretar o sentido da participação dos seus principais protagonistas, optamos em dividir esse trabalho em quatro capítulos.

No primeiro capítulo, procuramos caracterizar a cidade de Salvador no período, do ponto de vista do adensamento da presença negra no espaço físico e social da cidade. A partir de um documento bastante interessante encontrado no Arquivo Público do Estado da Bahia -local no qual passamos dois bons anos em atividades de pesquisa-, destacamos essa presença negra, concentrando-nos na identificação e análise dos detalhes da sua composição, na definição das suas características no que diz respeito à organização das atividades de trabalho, e no detalhamento da sua distribuição física pelas ruas da cidade.

No segundo capítulo, por necessidade de referenciar a análise, retrocedemos um pouco em relação aos limites temporais definidos para a reflexão, objetivando analisar as mudanças no mundo do trabalho e suas repercussões no âmbito da mão-de-obra negra. Destacamos as ações policiais disciplinando as condutas cotidianas, e as recorrentes intervenções excludentes

por parte do poder público, relacionadas à manutenção do controle sobre a mão-de-obra em trânsito para a liberdade.

No terceiro capítulo, a nossa análise se concentrou nas variadas práticas de resistência à escravidão empreendidas pelos escravos, no interior do quadro das mudanças marcadas pela edição da Lei do Ventre Livre. Procuramos interpretar os sentidos que assumiram as relações entre senhores e escravos do ponto de vista de uma ambientação legal que funcionou como fator ampliador das possibilidades de resistência e de construção da liberdade.

No quarto e último capítulo, privilegiamos os chamados desvios cotidianos da ordem. Procuramos analisar as estratégias individuais de resistência que fugiram ao campo da legalidade. Analisamos as fugas, as insubordinações, as desobediências, etc. Destacamos também as várias formações culturais negras e sua importância na singularização cultural e política do espaço da cidade.

Embora esses sejam aspectos gerais que caracterizam cada capítulo, observamos que essa divisão não foi muito rígida. Houve questões e processos que, de alguma maneira, foram discutidos em todos os capítulos.

05 de julho de 1879, São Sebastião das Cabeceiras do Passé, freguesia suburbana pertencente ao município da capital baiana. Em correspondência enviada ao chefe de polícia, o subdelegado do local, José Torquato de Barros, relata os detalhes de uma operação policial.

Chegou-me às mãos o officio de V.Sa. datado de 6 de junho p.p., hoje 5 de julho, no qual me ordena V.Sa. que lhe informe com urgência, sobre o cerco que dei à casa do africano liberto, de nome Paulo, morador em terras do Engenho Restauração, do Capm Francisco Agostinho Guedes Chagas; assim como diz V.Sa. ter me officiado no mesmo sentido no dia 16 de abril do corrente anno, officio este q. não recebi. Cumprindo as ordens de V.Sa. passo a dar as informações que V.Sa. de mim exige. Vindo ao meu conhecimento, por diversas pessoas, que o africano Paulo à título de curador e advinhador recebia em sua casa muita gente e neste meio muitos escravos da vizinhança que alli se acoitavão, com grande prejuízo de seus senhores e da moral pública; para alli me dirigi, acompanhado do Alferes José Ventura Esteves, e do cidadão Pedro Joaquim de Menezes, que a isto espontaneamente se prestarão, do Inspetor de Quarteirão Emigdio Moreira de Queiroz, do official de justiça e da força policial aqui destacada; e chegando, às trez horas da tarde no tal cazebre, mandei pelo cabo commandante do destacamento, pôr a casa em cerco, visto que tinha para mais de 60 pessoas, entre forros e escravos, mandando n'esta occasião ao dicto Inspector participar ao Capm Chagas, o fim que tinha em mira esta subdelegacia, isto é acabar por uma vez com aquelle covil de immoralidades; não se achando, porém o referido Capm em casa, esta participação foi entregue ao seu filho Antonio de Tal, que se apresentando acompanhado de algumas pessoas, quis levantar o cerco, ao que me oppuz e corri a casa, achando dentro, caboreis, cumbucas, diversas qualidades de pós, porção de ossinhos, contas e muitas raízes deervas, o que tudo mandei

jogar fora, entregando ao africano Paulo, à vista das pessoas que me acompanharão, algum dinheiro de cobre que se achava em um quarto espalhado no chão, como signal, sem dúvida, de grandeza, prevenindo ao mesmo Paulo que se continuasse com suas feitiçarias o mandaria prender. Dando por finda a diligência, retirei-me tendo recebido, por este motivo, muitos louvores das pessoas mais sensatas d'esta localidade. Convém orientar a V.Sa. que já tenho tido diversas denunciaes, que o dito africano, apatrocinado pelo Capm Chagas, continua, em outra casa, a proceder pela mesma forma, e que alguém o auctoriza a levar a pau a força policial quando alli se apresentar. Por agora é o que me cabe levar ao conhecimento de V.Sa., não me esquivando a apresentar um abaixo assignado, se assim for preciso, confirmando o mau procedimento do tal Paulo, para que não estejam a levantar castellos aéreos, em falta de outros afazeres<sup>1</sup>.

Episódios parecidos com este multiplicam-se na farta documentação policial relativa ao período no qual o presente trabalho se circunscribe, como de resto, ao longo da maior parte do século XIX baiano.

A bibliografia disponível sobre temas relacionados a manifestações da cultura negra, seja na Bahia ou em qualquer outro lugar do Brasil, cuja presença negra era significativa, indica não ter sido rara a intervenção policial, na maioria das vezes violenta, em locais ou templos de práticas religiosas de origem africana.

No entanto, o relato deste episódio, analisado à luz de procedimentos teórico-metodológicos que têm caracterizado a historiografia contemporânea, sobretudo a historiografia sobre a escravidão, potencializa as suas possibilidades interpretativas, não obstante o reconhecimento da sua relativa pobreza de detalhes.

---

<sup>1</sup> APEB - Colonial. Provincial. Subdelegados 1878-1879. Maço 6246.

São esses procedimentos, dos quais nos ocuparemos mais adiante, os informadores das questões que procuramos formular sobre este e outros episódios de natureza semelhante, menos com o intuito de fazê-los falar de si, e mais procurando desvendar processos e significados recônditos na trama das relações sociais e raciais, cujo pano de fundo é um complexo sistema escravista que, ancorado na experiência cumulativa de três séculos, começa a anunciar os seus estertores.

Mesmo feita a chamada crítica documental -o que vale para os outros documentos-, alertando-nos quanto à possibilidade de um subdelegado de uma freguesia suburbana incorrer em exageros, superdimensionando a extensão do episódio com vistas a valorizar o seu feito perante a principal autoridade policial da Província -lembre-se que a informação oficiada não foi espontânea e sim requisitada pelo Chefe de Polícia-, seria um erro primário não se perguntar, por exemplo, o que possibilitou a um africano liberto, ao que tudo indica, um líder religioso, reunir nas possessões de um oficial de alta patente, com a permissão deste, um número tão significativo de negros libertos e escravos, inclusive dando acoitamento a possíveis fugitivos. Acrescenta-se a isso que tal reunião religiosa não se deu na calada da noite, como era comum por estratégia de auto-defesa, mas em plena luz do dia.

O que episódios dessa natureza podem significar em termos de uma interpretação que adote o binômio resistência-acomodação como eixo de compreensão das relações escravistas nas suas múltiplas variáveis, sobretudo nos seus aspectos cotidianos?

Ou, numa tentativa já necessária de alargar ainda mais as fronteiras interpretativas dos estudos contemporâneos sobre as relações escravistas, caberia perguntar: O que práticas desse tipo externavam como valores culturais próprios que tanto incomodavam, não só às autoridades policiais, "*acabar por uma vez com aquele covil de immoralidades*", mas também as chamadas "*pessoas sensatas*", das quais o subdelegado regozija-se de ter recebido louvores por sua atuação exemplar?

Em torno de questões como estas que o presente trabalho procura problematizar alguns processos históricos específicos relativos aos últimos anos da escravidão soteropolitana, sobretudo aqueles que dizem respeito às resistências cotidianas empreendidas pelas populações negras.

Antes, porém, que nos apresseemos em tamanha empreitada, cabe dizer que no cálculo dos riscos, a definição do ponto, ou pontos de partida, mesmo não eliminando os erros, respondeu pelos possíveis acertos, muito embora, a insegurança natural de não sabermos ao certo onde iríamos chegar, tenha sido uma constante.

### **O Tema e seus pontos de partida**

O tema central do presente trabalho diz respeito às práticas cotidianas de resistência empreendidas pelas populações negras de Salvador no âmbito do processo de transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Procuramos equacionar essas práticas de resistência, a partir das relações estabelecidas entre o poder público local, especialmente suas instituições policiais, e as populações negras, com suas formas relativamente autônomas de organização do trabalho e ocupação do espaço da cidade.

Embora a natureza das fontes com as quais trabalhamos -basicamente, relatórios dos presidentes da província e dos chefes de polícia, correspondências oficiais e documentos policiais, diversos-, possibilite muito mais uma análise institucional, dada sua oficialidade, a perspectiva de abordagem objetivou caracterizar a dinâmica das relações na cotidianidade da sua construção. Nesse sentido, procuramos extrair dos documentos oficiais, aspectos capazes de nos fazer identificar práticas sociais e culturais que possibilitassem pensar historicamente as populações negras, especialmente os escravos, para além dos enquadramentos teórico-metodológicos que se limitam em abordá-las apenas do ponto de vista do seu estatuto jurídico-social ou lugar na estrutura produtiva.

Importou-nos prescrutar nas tramas da luta pela sobrevivência, traços de identidades e culturas, referenciais para os anseios de liberdade possível, em meio a um ambiente conjuntural marcado pela crescente intervenção disciplinadora, e de controle social, empreendidas pelo poder público.

As recentes produções historiográficas acerca da escravidão, sobretudo as que vieram a público na contra-face crítica das "comemorações" do centenário da abolição, não obstante a postura revisionista em relação às produções anteriores sobre o mesmo tema, reiteram, como estas, a importância que teve o processo da substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre, em termos de mudanças profundas na dinâmica histórico-social do Brasil.

O número considerável de estudos, ainda muito concentrados em análises sobre o processo de transição em São Paulo e Rio de Janeiro, tem como destaque e ineditismo -pelo menos em termos nacionais-, a concepção mais ou menos consensual do papel que os próprios escravos, e populações negras em geral, desempenharam, não só no processo que culminou na abolição, como também, no forjar formas possíveis de resistência e sobrevivência, no interior da própria escravidão.<sup>2</sup>

Tarefa nada fácil, pois as possibilidades interpretativas dessa nova angulação do processo, suas variáveis e desdobramentos, obrigou esforços no sentido de uma ampla revisão crítica das bases teórico-metodológicas anteriores, assim como a edificação ou adoção de postulados que, ancorados em pesquisas cuidadosas quanto à definição precisa das temáticas, periodizações e objetos, pavimentasse o caminho garantindo, assim, o seu rigor historiográfico.

---

<sup>2</sup> DIAS, Maria Odila Leite da. "Cotidiano e poder em São Paulo no século XIX." São Paulo, Brasiliense, 1995. 2ªed.; AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. "Onda Negra Medo Branco: O negro no imaginário das elites no século XIX." Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987; MACHADO, Maria Helena P. de Toledo. "Crime e Escravidão: Trabalho, Luta, Resistências nas lavouras paulistas. 1830-1888." São Paulo, Brasiliense, 1987., e "O Plano e o Pânico: Os movimentos sociais na década de abolição." Rio de Janeiro, Editora UFRJ/EDUSP, 1994; CHALHOUB, Sidney. "Visões da liberdade: Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte." São Paulo, Cia. das Letras, 1990; WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. "Sonhos africanos, vivências ladinas: Escravos e forros no Município de São Paulo. 1850-1880." São Paulo, USP, 1989. Mestrado-História; ALGRANTI, Leila Mezan. "O feitor ausente: Estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro. 1808-1822." Petrópolis, Vozes, 1988. CASTRO, Hebe Maria Mattos. "Das cores do silêncio:

No conjunto desses estudos, quase todos voltados para o século XIX, o binômio escravidão-liberdade, alicerçado em um conceito ampliado de resistência, possibilitou o rompimento justificado com a idéia de escravidão concebida estruturalmente e, à luz de novos significados atribuídos a termos conceituais mediadores, como por exemplo: paternalismo, hegemonia, cultura e experiência, facilitou o desvendamento das múltiplas variáveis da relação fundamental entre senhores e escravos.<sup>3</sup>

Dessa forma, temas como, ética própria de trabalho, direitos costumeiros, autonomia relativa, pecúlio, negociações, resistências cotidianas, acomodações, etc., ganharam relevância como possibilitadores de uma interpretação pormenorizada, voltada ao entendimento da complexidade das relações escravistas no seu devir instituinte. Nesta perspectiva, priorizou-se mais os sujeitos do que as estruturas.

Percorrendo uma bibliografia temática mínima com o objetivo inicial de identificar aspectos referencias capazes de substantivar a documentação preliminarmente levantada, e auxiliar na melhor definição das problemáticas de pesquisa, convencemo-nos de que as mediações que davam concretude à relação fundamental entre senhores e escravos, -e que também estabeleciam padrões sociais e culturais desejáveis no interior dos quais as outras relações verticais deveriam conformar-se-, passaram, no pós-independência, a ganhar como substrato geral, um conjunto de dispositivos legais numa crescente tentativa de institucionalização das relações sociais com base no direito positivo de estrato liberal<sup>4</sup>. Evidentemente, ancorado em uma concepção de liberalismo, ajustado aos interesses dos dominantes.

---

os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil, século XIX), Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1993.

<sup>3</sup> Mesmo integrado a essa perspectiva, o trabalho de Silvia Hunold Lara, diferentemente dos outros, concentra-se no século XVIII. "Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808." Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.

<sup>4</sup> Para Jurandir Malerba, além da Constituição de 1824 onde já se observa um contorno da visão de mundo escravista codificada, o Código Criminal de 1830 é um marco na substituição do Livro V das Ordenações Filipinas, um amontoado secular de disposições draconianas e inoperantes que erigia o crime em pecado e os vícios em delito. "Os Francos da Lei." Maringá, Editora da Universidade Estadual de Maringá, 1994. P.10.

Embora não seja desnecessário discutir com mais detalhes as características e limites do liberalismo brasileiro -e baiano-, do século XIX, em razão da sua vinculação às formas como as elites políticas pensaram e agiram no sentido da superação da escravidão, convém, nos limites desse trabalho, destacar apenas o seu caráter não democrático tomando emprestado, por concordância, a hipótese sustentada por Sérgio Adorno: " (...) a cisão entre princípios liberais e princípios democráticos, sistematicamente reatualizada pelo jogo entre duas opções políticas antagônicas -o radicalismo e o conservadorismo-, se manifestou desde as lutas pela independência, ganhou corpo nos movimentos verificados do nordeste ao sul, ao longo de quase sete décadas de vida monárquica, e encontrou seu ponto de convergência e apoio na ação do Estado. Progressivamente as forças populares foram expulsas do âmbito intitucional e silenciadas as reivindicações verdadeiramente democráticas. Em contrapartida, a luta pelas liberdades se sobrepôs e mesmo obscureceu a luta pela igualdade. Desse modo, pouco a pouco, o liberalismo moderado e conservador, distante das preocupações em democratizar a sociedade brasileira, passou a informar a ação político-partidária de homens que acabaram se configurando verdadeiros artífices do Estado Nacional.<sup>5</sup>

Em Salvador, assim como em outras cidades escravistas do Brasil, o poder público local, no período pós-independência, além de ser responsável por um ordenamento público geral, foi assumindo a função de disciplinar os comportamentos públicos da população escrava -e negra, de uma maneira geral-, diminuindo aos poucos as prerrogativas senhoriais de domínio.

Parece ter havido, pelo menos do ponto de vista legal, uma certa diferença entre os interesses pessoais e imediato dos proprietários de escravos, e um interesse mais geral e extensivo por parte do poder constituído que, de certa forma, respondia às demandas de construção de uma nação afinada, senão com princípios gerais e extensivos de liberdade e igualdade, pelo menos com expedientes tópicos adequados ao que era considerado moderno, nos termos de

---

<sup>5</sup> ADORNO, Sérgio. "Os aprendizes do poder" - Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988. p. 25.

um liberalismo nacionalmente possível. Esse processo assume uma forma mais definitiva a partir da Lei do Ventre Livre, em 1871.

Andrei Koerner<sup>6</sup>, referindo-se ao período posterior a essa lei, informa ter havido uma tendência do judiciário em dar ganho de causa aos escravos nas ações judiciais de liberdade. Afirma o autor que, "para os senhores, os magistrados tornavam-se parciais, porque, ao conceder a liberdade a escravos, as suas decisões contrariavam os seus interesses imediatos e ajudavam a precipitar a extinção da escravidão. Nos processos em que era julgado o direito de escravos à liberdade torna-se manifesta a oposição entre parte dos membros do Poder Judicial e os interesses de parte das classes dominantes brasileiras".<sup>7</sup>

Em um capítulo sugestivamente intitulado: "A Política da Abolição: O Rei contra os Barões", José Murilo de Carvalho, no livro, *Teatro de Sombras*, baseando-se nos debates parlamentares em torno das leis emancipacionistas, como a própria Lei do Ventre Livre, e a Lei dos Sexagenários (1885), assim como, observando, por região, a proporcionalidade dos votos dos parlamentares sobre as respectivas leis, assegura a existência de um relativo descolamento do Estado Imperial frente ao poder dos proprietários de escravos, -sobretudo os grandes-, e a implementação paulatina de medidas liberalizantes, ainda que sob ingerência do poder moderador<sup>8</sup>.

No nível mais amplo, o poder imperial, sustentado no relativo controle dos gabinetes, se encarregava de tal tarefa, cabendo aos poderes locais, intervenções e mudanças nos níveis menores.

A bem da verdade, é bom que se diga, mudanças que não representassem riscos à estrutura de dominação.

<sup>6</sup> "Judiciário e Cidadania na construção da República brasileira". São Paulo. HUCITEC/Depto. De Ciências Políticas da USP, 1998.

<sup>7</sup> Idem. p.141.

<sup>8</sup> "Teatro de Sombras", Rio de Janeiro, Ed. UFRJ/Relume Dumará, 1996. pp. 296-297.

Não obstante a possível validade geral de tal hipótese, a análise das peculiaridades da escravidão urbana, associada à opção por um enquadramento metodológico que priorize o desvendamento dos aspectos relacionais nas suas formas cotidianas de expressão, obrigou-nos a desdobrá-la em problemáticas que referenciassem a opção nos limites das especificidades de uma cidade como Salvador, cuja característica fundamental, no período que compreende as últimas décadas da escravidão, era abrigar uma população negra, estimada pelo censo de 1872, em mais de 70% da população total.<sup>9</sup>

Se esse dado em si já é digno de nota, não menos importante é observar que, a exemplo de outras regiões escravistas brasileiras no mesmo período, em Salvador houve um declínio expressivo do número e, como consequência, da proporcionalidade da população escrava em relação à população livre e liberta.

Dados reunidos por Maria José de Souza Andrade<sup>10</sup> informam que, entre os finais do século XVIII e primeira metade do século XIX, se houve uma certa estabilidade no percentual de escravos existentes em Salvador, oscilando em torno de 40% da população total, ao longo da segunda metade do século XIX, com a proibição do tráfico internacional, o tráfico interprovincial, e a ampliação das possibilidades de emancipação escrava, essa proporção vai diminuindo. Cai já em 1855 para 27,46% e, em 1872 para 11,6%.<sup>11</sup>

Convém observar, entretanto, que na Bahia, embora a escravidão decrescesse em ritmo acelerado, a sua importância ainda era significativa se comparada às demais províncias da região nordeste. Mesmo que se compare a Bahia com as províncias do sudeste que experimentaram, via tráfico interprovincial, um crescimento da população escrava no período, demandadas sobretudo pelas atividades cafeeiras, a importância da escravidão continua considerável.

---

<sup>9</sup> ANDRADE, Maria José de Souza. "A mão-de-obra escrava em Salvador - 1811/1860". São Paulo, Corrupio, 1988.

<sup>10</sup> Idem.

<sup>11</sup> Idem, p.29.

No nordeste, a Bahia foi a província com maior número de escravos até às portas da abolição. No império como um todo, era a terceira em 1873, perdendo apenas para Rio de Janeiro e Minas Gerais, e a quarta em 1887, incluindo São Paulo entre as três primeiras províncias com maior número de escravos.

Tabela 1  
 PROPORÇÃO DO NÚMERO DE ESCRAVOS POR PROVÍNCIA (%)  
 NORDESTE

PROVÍNCIA	1873	1887
Bahia	11,2	10,6
Pernambuco	6,0	5,7
Maranhão	4,8	4,6
Ceará	2,2	0,0
Alagoas	2,1	2,1
Sergipe	2,1	2,3
Paraíba	1,7	1,3
Piauí	1,6	1,2
R.G. do Norte	0,9	0,4

SUDESTE

PROVÍNCIA	1873	1887
Minas Gerais	21,5	26,5
Rio de Janeiro	19,7	22,5
São Paulo	11,0	14,8
Espírito Santo	1,4	1,8

Fonte: SLENES, Robert W. The Demography and economics of brazilian slavery. 1850-1888. Stanford University, 1976. p.691, e Relatório do Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas de 1888. Apud. CARVALHO. José Murilo. Teatro de Sombras. Op. cit. p.292.

Os historiadores baianos que analisaram esses dados<sup>12</sup> nos alertam que deve-se levar em consideração as possíveis imprecisões acarretadas pela insuficiência dos instrumentos censitários da época. No entanto, mais do que os números, o que importa é atentar para uma tendência notória de queda da escravidão na Bahia. Seguramente, essa queda deve ter influenciado no comportamento social das populações da cidade de Salvador, especialmente na dinâmica das suas relações.

Tanto o declínio do número de escravos quanto a presença majoritária das populações na cidade, obrigam-nos a um dimensionamento analítico que considere a importância que o poder público local assume como instância de controle social diante de uma escravidão em franco declínio, mas ainda alicerce institucional da ordem e sustentáculo de um "ethos" dominador socialmente traduzido em imposições de subordinação e obediência.

O que nomeamos alicerce institucional da ordem, dá mostras de sua efetividade prática em um fato acontecido em Salvador no ano de 1857, a paralização grevista dos ganhadores negros durante uma semana.

Com base no estudo feito por João José Reis<sup>13</sup> sobre essa greve, sabemos que ela foi empreendida por negros ganhadores (escravos, livres e libertos), se posicionando contrários às imposições da Câmara Municipal de Salvador. Uma Postura aprovada por esta Câmara sujeitava os ganhadores, -mão-de-obra quase exclusiva na dinamização das atividades comerciais e serviços urbanos-, à algumas medidas de controle. Obrigava cada ganhador a se matricular e pagar por essa matrícula, impunha o uso individual de uma chapa de metal como instrumento de identificação, e requisitava dos ganhadores libertos, a apresentação de um fiador.

<sup>12</sup> ANDRADE, Maria José de Souza. Op.cit.; OLIVEIRA, Maria Inês Cortês de. "O liberto: o seu mundo e os outros". São Paulo, Corrupio, 1988.; MATTOSO, Katia Maria de Queirós. "Bahia-século XIX: uma província no Império". Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1992.

<sup>13</sup> "A greve negra de 1857". Revista da USP nº18. Dossiê Brasil/África. São Paulo, junho/julho/agosto de 1993. pp.6-29.

A vitória parcial conseguida, a princípio, com a anulação da taxa de matrícula, talvez se estendesse à revogação das outras disposições obrigatórias, se a partir do terceiro dia de greve os ganhadores escravos, pressionados pelos seus senhores, não fossem obrigados a retornarem ao trabalho contribuindo involuntariamente para o fim do movimento.

João Reis sugere que uma eventual desobediência por parte dos ganhadores escravos “poderia redundar em castigo, redução e até suspensão de sua parcela do ganho, podia inclusive comprometer a alforria, que dependia, além do dinheiro, da boa vontade dos senhores”.<sup>14</sup>

Portanto, não é descabido argumentar que um dos limites da greve, talvez o mais definitivo, foi a institucionalidade da ordem escravista influenciando, não só na mediação das relações de trabalho urbano, como também, e, sobretudo, nas relações sociais mais amplas envolvendo poder público, populações negras, comerciantes e proprietários de escravos.

Se, por um lado, a vitória, mesmo que parcial, dos ganhadores negros, tem significados claros nos termos da concepção de que as populações negras influíram decisivamente no processo gradual de derrocada do sistema escravista, por outro lado, seria metodologicamente incorreto não considerar que a própria dinâmica escravista urbana era o pano de fundo comum, sobre o qual se inscreveram as ações negras de resistência que tentaram se projetar para além das suas determinações. Dentre outras, a própria greve é um exemplo.

As históricas prerrogativas senhoriais, reconheça-se, já fluídas em uma escravidão de dinâmica urbana, e declinante, pelo menos da segunda metade do século XIX em diante, cedem espaço para a emergência de dispositivos voltados para o controle e disciplinarização de uma população pobre, negra e majoritariamente livre, cujo passado de rebeldia e características culturais próprias, apesar da heterogeneidade da sua composição, representava sérias ameaças à ordem.

No que diz respeito as ações normativas e disciplinares que mediavam as relações entre o poder público e populações negras, optamos em apreendê-las usando privilegiadamente os documentos policiais, evidentemente sem desconsiderar as outras fontes mencionadas.

Tal opção mostrou-se produtiva na medida em que o contato inicial com documentos ordinários produzidos pela polícia, tais como, os pedidos de castigo e soltura de escravos, os mapas de presos nas cadeias públicas, e as várias correspondências trocadas entre as autoridades policiais, possibilitaram um dimensionamento da normatividade oficialmente imposta. Em contrapartida, uma leitura à contra-pêlo desses documentos, nos colocou diante de uma série de práticas cotidianas que caracterizaram os processos de ocupação e singularização da cidade, para além do que impunha as autoridades constituídas.

O trabalho com documentos policiais, quanto às expectativas desta pesquisa, assemelha-se aos vários estudos que convergem na consolidação de caminhos fecundos de interpretação das relações escravistas resumidos em torno do termo, História Social da Escravidão.

Embora na maioria desses trabalhos, os seus autores elejam como principal referência documental, fontes seriais de mais longo alcance e regularidade -como por exemplo, os processos-crime-, o uso de fontes policiais rotineiras e diversas nos possibilita algo talvez mais inusitado na interpretação social da escravidão, ou seja, analisar a dimensão da chamada "criminalidade escrava" ao nível das suas manifestações cotidianas que na grande maioria das vezes não chegavam a ocasionar a formulação de processos judiciais. Não só a "criminalidade" em si, mas, sobretudo, a intrincada rede de relações, de concepções, de práticas, culturas e valores, possíveis de serem apreendidas nas entrelinhas dessa documentação.

Concretizadas no dia-a-dia das ruas essas práticas e relações, ora antagonizavam, ora associavam os atores sociais nas suas individualidades, quer

---

<sup>14</sup> Idem.

fossem eles, senhores, escravos, negros libertos, comerciantes grandes ou pequenos, ou policiais.

Ganhadores, mendigos, capoeiristas, vendeiros, aguadeiros, candombezeiros, carregadores de cadeiras de arruar, carroceiros, quitandeiras e outros cidadãos -na grande maioria, pobres e negros, alguns, escravos, outros, não-, tiveram algumas vezes, seus nomes, cores e condição social, revelados nos relatos policiais sobre uma briga, sobre a frequência a algum candomblé, sobre uma fuga ou sobre um furto.

Esses relatos policiais são tipos de fontes que como compensação a um certo desconforto causado pela sua diversidade e ausência de uma regularidade serial, uma vez tratadas com abordagens e métodos adequados, nos dizeres de Maria Odila Leite da Silva Dias, "libertam aos poucos os historiadores de preconceitos atávicos e abrem espaço para uma história microsocial do cotidiano: a percepção de processos históricos diferentes, simultâneos, a relatividade das dimensões da história, do tempo linear, de noções como progresso e evolução, dos limites do conhecimento possível, diversificam os focos de atenção dos historiadores antes restritos aos processos de acumulação de riqueza, do poder e a história política institucional" <sup>15</sup>

O uso concomitante de fontes oficiais mais regulares, tais como os relatórios dos presidentes de Província, os relatórios dos chefes de polícia, a legislação, etc., nos permitiram a apreensão das idéias e concepções oficiais, relativas à manutenção da legalidade e da ordem normativa.

Jurandir Freire Costa, valendo-se das contribuições de Michel Foucault acerca das diferenças entre os dispositivos legais e os dispositivos normativos, enxerga nos processo de modernização das grandes cidades, ao longo do século XIX, uma combinação eficiente entre elementos teórico-rationais criados a partir de saberes como *enunciados científicos, concepções filosóficas, figuras literárias e outros*, e de regras de ação prática materializadas em *técnicas de controle do*

*tempo, de organização arquitetônica do espaço, de criação de necessidades físicas e emocionais*, que ao lado da lei, respondiam pela eficácia de um poder normalizador.<sup>16</sup>

Numa perspectiva aproximada, confrontar as práticas negras de resistência cotidiana com as idéias e ações do poder público, voltadas à edificação de padrões normativos e disciplinares, pode possibilitar uma leitura diferencial da dinâmica das relações sociais e raciais, elucidando aspectos precisos da complexa rede de dominação e resistências que permeou o sistema escravista em toda sua extensão.

Célia Maria Marinho de Azevedo, observando a distância social que separava material e moralmente as elites das populações negras, comenta que escapava a estas elites "a percepção do cotidiano dos negros, das suas relações sociais e culturais; e o que hoje se reconhece como formas de resistência, naquela época, mesmo entre as mentes mais humanitárias, passava por desordem, desenfreamento, paixões soltas e criminosas."<sup>17</sup>

Por uma questão de adequação metodológica, essas formas de resistência, consideradas pelas elites como criminosas, foram por nós nomeadas como práticas desviantes da ordem.

Das hipóteses com as quais trabalhamos, destaca-se aquela que considera essas práticas desviantes como indicativas de diferenças entre perspectivas culturais. De um lado, o poder público, representante institucional da ordem, ocupado em forjar novos padrões de convivência e relações sociais urbanas diante do declínio da escravidão e, do outro, as populações negras que marcaram presença na cidade, não só por sua maioria numérica, mas, sobretudo, pelas formas próprias de ocuparem e singularizarem o seu espaço

---

<sup>15</sup> "Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX". São Paulo, Brasiliense, 1995. 2ª ed. p.14.

<sup>16</sup> "Ordem médica e norma familiar". Rio de Janeiro, Graal, 1989. 3ª ed.

<sup>17</sup> "Onda Negra Medo Branco: O negro no imaginário das elites do século XIX". Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. p.176.

físico e social. Formas essas cujo tom, extensão e características, nos autorizam a chamá-las de formas culturais.

Evidentemente, tais formas construíram-se ao longo dos três séculos de escravidão e, certamente, durante todo esse período, nunca deixaram de ser motivo de incômodo e apreensão por parte das autoridades constituídas e dos proprietários. No entanto o objetivo do presente trabalho, não é o desvendamento dessas formas em si mesmas, mas a interpretação dos seus significados circunscritos a uma conjuntura histórica inédita, qual seja, a crise definitiva do sistema escravista, em especial, naquele seu aspecto capital, a ruína das bases, social, jurídica e moral do domínio senhorial.

A Lei do Ventre Livre de 1871, reconhecendo alguns direitos, deu ao escravo uma personalidade legal instituindo uma intermediação institucional entre o escravo e o seu proprietário. Mas antes de comentarmos sobre os aspectos e a importância desta lei, vejamos como o seu significado transcende o aspecto meramente jurídico.

Sidney Chalhoub, ao especificar o significado político da Lei do Ventre Livre, cita um discurso em que o jurista Perdigão Malheiro, se mostrando contrário à aprovação da Lei, anuncia as características da crise do domínio senhorial.

(...)entendo que não podemos impunemente afrouxar as relações do escravo para com seu senhor, que hoje prendem tão fortemente um ao outro, e que são o único elemento moral para conter os escravos nessa triste condição em que atualmente se acham, quais são as que resultam daquele poder. Se nós rompermos violentamente esses laços, de modo a não se afrouxarem somente, mas a cortá-los, como a proposta o faz (...) a consequência será a desobediência, a falta de respeito e de sujeição. Eis um dos mais graves perigos. Essa proposta, em todo o seu contexto, não tende a nada menos do que romper

violentamente esses laços morais que prendem o escravo ao senhor.<sup>18</sup>

Na verdade, a Lei do Ventre Livre, aprovada, apesar dos alertas de Perdigão Malheiro, indica o esgotamento da possibilidade de convivência mais ou menos equilibrada, ainda que contraditória, entre uma ordenação jurídico-política formalmente liberal e uma realidade de relações sociais e raciais fundamentadas no estatuto da escravidão. Demandas internas e externas pela implementação de um mundo de trabalho afinado com os princípios de liberdade, chocavam-se, agora, com maior intensidade, com os direitos de propriedade escrava em meio à emergência de um ideário de desenvolvimento econômico social e civilizatório que traduzia-se, sobretudo, na condenação da própria escravidão.

Marco jurídico do processo de uma transição segura rumo ao mundo do trabalho livre que representasse o menor risco possível de desestabilização das estruturas de dominação e poder, a Lei do Ventre Livre pode ser interpretada, tanto como um expediente legal de intervenção do Estado no âmbito da relação entre senhores e escravos -portanto representando uma transferência, ainda que parcial, das prerrogativas senhoriais de domínio-, quanto como reconhecimento legal de demandas escravas já legitimadas costumeiramente.

De um certo ponto de vista, seria tomarmos a Lei de Ventre Livre e seus significados, como um dos caminhos apropriados à interpretação de processos sociais de amplo alcance -resultantes de modificações nas relações entre senhores e escravos-, em concomitância com a emergência de uma espécie de consenso civilizatório que construiu sua hegemonia tendo por base a defesa do trabalho livre, e tendo no Estado, o seu representante institucional mais forte.

Sendo assim, a legalização do pecúlio escravo e da compra da alforria por indenização de valor acordado ou, em caso de litígio, arbitrado; a proibição de separação de famílias, filhos menores de 12 anos e cônjuges; a anulação da

<sup>18</sup> APUD. CHALHOUB, Sidney. "Visões da Liberdade: Uma história das últimas décadas da escravidão na corte." São Paulo, Cia. Das Letras, 1990. p142.

revogação das alforrias por motivos subjetivos como a ingratidão; assim como outros expedientes de igual natureza corporificados na Lei, não devem ser interpretados como obra da repentina iluminação liberal de parlamentares e escravocratas arrependidos, e sim como indicação da existência de um campo de pressões e lutas, políticas e sociais, cujos contornos merecem investigação. Campo este no qual as populações negras, ao experienciarem o cotidiano da escravidão forjando estratégias próprias de sobrevivência e resistência individual ou coletiva, foram, em todos os níveis, partícipes da sua definição.

Se institucionalmente tal definição condensa-se na Lei, esta, embora indique um horizonte possível rumo à liberdade iminente, ao contrário de esgotar em si o seu significado, denota formas de lutas sociais que transcendem seu caráter institucional.

Os aspectos, digamos, humanitaristas da Lei, codificados juridicamente como direitos, representou um golpe irreversível nas principais bases de sustentação do escravismo. De um lado, a possibilidade de deslizamento dos expedientes paternalistas que sustentavam o sistema na base da relação pessoal, sem, ou com um mínimo de intermediários legais ou institucionais, e de outro, a intervenção limitativa da principal prerrogativa de dominação senhorial, qual seja, o direito quase que irrestrito dos senhores de dispor da sua propriedade escrava como bem lhes aprouvesse.

Levando até o limite a concepção historiográfica que enxerga os escravos como sujeitos dos processos históricos nos quais se viam envolvidos, procede aventar a hipótese de que os cativos souberam tirar partido dessa nova situação, transformando o horizonte legal da liberdade em um caminho -não o único evidentemente-, de lutas, reivindicações e afirmação de direitos.

No que diz respeito a escravidão urbana, com suas características próprias, acrescenta-se a possibilidade de ampliação da já efetiva autonomia relativa, traduzida em hábitos e práticas cotidianas que, cada vez mais fugidias do controle senhorial, imprimiam um ritmo próprio à dinâmica social das cidades,

exigindo por parte dos poderes públicos, afinação e aperfeiçoamento dos mecanismos de disciplina e controle.

Podemos dizer que este é o quadro referencial mais amplo, no interior do qual nos ocupamos em interpretar as especificidades da relação entre poder público e populações negras na cidade de Salvador.

A formulação de problemáticas de reflexão e escolhas temáticas semelhantes à essas que vimos discutindo, inscrevem-se no âmbito de um universo de debates e de produção de conhecimento histórico sobre a escravidão cuja característica principal foi o rompimento com esquemas interpretativos estruturais, substituindo a chamada teoria do escravo-coisa pela teoria do escravo-sujeito. Se não convém mais especificar os termos desse debate, já por demais conhecido, talvez não seja desnecessário nos concentrarmos, ainda que brevemente, no que dele resultou como saldo positivo, do ponto de vista teórico-metodológico. O trabalho que ora apresentamos, embora tenha a pretensão justificada de ir um pouco além, toma como base os seus pressupostos.

Para tanto, é oportuno nos valermos de uma citação lapidar que sintetiza, em poucas palavras, o que chamamos acima de teoria do escravo-sujeito: "As relações entre senhores e escravos são fruto das ações de senhores e escravos enquanto sujeitos históricos, tecidas nas experiências desses homens e mulheres diversos, imersos em uma vasta rede de relações pessoais de dominação e exploração. Uma relação de dominação e exploração que, de modo contraditório, unia horizontalmente e separava verticalmente homens e mulheres como senhores e escravos e que, através de suas práticas cotidianas, costumes, lutas, resistências, acomodações e solidariedades, de seus modos de ver, viver, pensar, agir, construíram isso que, no final das contas chamamos de escravidão, de escravismo (...) homens e mulheres que, como escravos, impunham limites à vontade senhorial, possuíam projetos e idéias próprias pelos quais lutavam e conquistavam pequenas e grandes vitórias".<sup>19</sup>

<sup>19</sup> LARA, Sílvia Hunold. "Blowin in the wind. E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil". Revista Projeto História nº 12. PUC/SP. Outubro/95. pp. 46-47.

Adequando o rigor da afirmação à especificidade do nosso objeto de reflexão, apenas acrescentaríamos que a malha desta vasta rede de relações pessoais de dominação, exploração e resistências, estendia-se também aos segmentos populacionais livres, especialmente negros, que mesmo fora da órbita binária senhor-escravo, eram parte constitutiva e ativa do que, “ao final das contas chamamos escravidão ou escravismo”.

É clara a influência decisiva que historiadores como E. P. Thompson e Eugene Genovese exercem na definição de tal perspectiva. Thompson, sobretudo a partir da crítica à ortodoxia e reorientação teórico-metodológica em torno de termos conceituais, até então modelares, como, classe social e luta de classes, assim como com a especificação da riqueza e possibilidades interpretativas de termos mediadores como cultura e experiência. E Genovese, com a força da idéia de que na dinâmica das relações entre senhores e escravos, no interior de uma espécie de economia de conduta paternalista que aproximava, não sem conflitos, senhores e escravos em meio a resistências e acomodações cotidianas, forjou-se espaços no interior do qual os escravos edificaram um mundo próprio, aliás, frase esta, que subintitula a tradução de um dos seus livros mais citados entre nós: “O mundo que os escravos criaram”.<sup>20</sup>

Reconhecidas as influências gerais mais notórias, pensamos que o novo significado atribuído ao termo, paternalismo, uma espécie de mediador moral das relações escravistas, ao lado da concepção de “experiência” como lastro histórico concreto no fazer-se das coletividades mais amplas com implicações formativas ao nível da sua consciência e cultura, libertou a historiografia sobre a escravidão dos esquemas interpretativos tradicionais, pouco ou nada flexíveis, possibilitando a emergência de temas que, até então, permaneciam latentes ou sufocados.

Ricos e variados são os estudos disponíveis circunscritos, uns mais outros menos, ao universo dessas referências gerais. Entretanto, nos parece de maior

urgência, do ponto de vista historiográfico, contribuir para que, a partir dessa referência já consolidada, se amplie ainda mais as possibilidades de reflexão sobre a escravidão, seja do ponto de vista das abordagens, ou do ponto de vista dos temas.

Creemos que no transcorrer desses dez ou quinze últimos anos, salvo excessões pontuais que acabam por confirmar a regra, o caráter de novidade apresentado pela postura acima apontada, ao exigir esforços concentrados no sentido de consolidar uma posição historiográfica do ponto de vista da construção do seu rigor teórico-metodológico, pouco espaço deixou para inovações temáticas mais inovadoras.

Só mais recentemente, consolidada sua posição no campo da historiografia, puderam surgir trabalhos sobre escravidão e experiências de populações negras, não mais presos aos circuitos daquele debate, e sim voltados para a pesquisa de temas inéditos.

Um exemplo original na historiografia brasileira sobre experiências negras, é a tentativa de inovação temática e metodológica empreendida por Sidney Chalhoub no livro, *Cidade Febril*. No sub-ítem intitulado "Raízes culturais negras da tradição vacinophóbica",<sup>21</sup> através de um método, originalmente por ele batizado de, "saltos e saltinhos", emprestado à personagem machadiana Capitú, o autor busca na tradição africana dos mitos das divindades da terra como Omolú/Obaluaie (nagô) – Xapanã (Jeje), valores culturais-religiosos que, transplantados ao Brasil no processo do tráfico, seriam orientadores culturais na reação popular à vacinação obrigatória contra a febre amarela no conflito conhecido como Revolta da Vacina, no começo do século XX, na cidade do Rio de Janeiro.

---

<sup>20</sup> Genovese, Eugene D. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988. Thompson, Edward P. *A miséria da teoria*. Rio de Janeiro, Zahar, 1981. e *A formação da classe operária inglesa*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. 3 volumes.

<sup>21</sup> "Cidade febril- cortes e epidemias na corte imperial". São Paulo, Cia. das Letras, 1996.

Citando outro historiador original na adoção de um método semelhante, escreve Chalhoub: " Robert Slenes<sup>22</sup> vem demonstrando que as culturas religiosas da África Central informavam muito do que os escravos do sudeste pensavam de sua condição, sendo mesmo decisivas na articulação de formas de resistência ao cativo. Sendo assim o que é necessário fazer para reforçar a hipótese da importância de Omolú na resistência à vacinação, é mostrar a possibilidade real de reinterpretação desse orixá em termos dos pressupostos cosmológicos básicos de povos da África Central."<sup>23</sup> É exatamente este o procedimento do autor ao longo do subitem referido. Através de saltos longos(África-Brasil) / saltinhos menores(Bahia-Rio de Janeiro), na busca dos referenciais culturais-religiosos que sustentam os cultos às divindades como Omolú, na África e no Brasil, confere, o autor, rigorosa plausibilidade à sua hipótese, confirmando sua procedência.

Em relação à Bahia, há trabalhos como o de João José Reis, - *A morte é uma Festa*, e o de Maria Inês Cortes de Oliveira, - *O Liberto: o seu mundo e os outros*<sup>24</sup>, que -cada um ao seu modo-, embora adotem outros pressupostos metodológicos e caminhem por outras searas, transitam ambos em torno de um tema caro às sociedades africanas de uma maneira geral, qual seja, a concepção de morte e, nessas sociedades, a sua decorrência necessária, a concepção de ancestralidade.

Nos resta dizer, ainda, que o diálogo em torno do termo, territorialidade, e sua decorrência prática, territorialização, tal qual definido por Muniz Sodré em uma publicação intitulada, "O Terreiro e a Cidade"<sup>25</sup>, teve peso substancial no nosso trabalho, na medida em que nos indicou um caminho possível de interpretação das formas como as populações negras da capital baiana ocuparam e singularizaram culturalmente o espaço físico e social da cidade.

<sup>22</sup> De uma outra forma Roger Bastide, Pierre Verger e outros estudiosos das religiões negras no Brasil, já trabalharam nessa perspectiva. No entanto, salvo engano, no campo da historiografia, o trabalho de Robert Slenes é inaugural. "Malungo, ngoma vem!: África coberta e descoberta do Brasil." Revista USP, São Paulo, 12, 1991/1992.

<sup>23</sup> "A cidade febril..." Op.cit. p.144.

<sup>24</sup> OLIVEIRA, Maria Inês Cortês de. "O liberto..." Op.cit.; REIS, João José. "A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX". São Paulo, Cia. Das Letras, 1991.

<sup>25</sup> Petrópolis, Vozes, 1988.

Concebendo o espaço físico ocupado, como um lugar de cultura, o autor observa que "a territorialização não se define como um mero decalque da territorialidade animal, mas como força de apropriação exclusiva do espaço (resultado de um ordenamento simbólico) capaz de engendrar regimes de relacionamentos, relações de proximidade e distancia (...) o território aparece assim como um dado necessário à formação de identidade grupal/individual, ao reconhecimento de si por outros."<sup>26</sup>

Poderíamos dizer que a noção de territorialização, entendida como processos de relacionamentos que definem espaços e identidades, permite transcender os limites do dado físico apenas, passando a referenciar-se, sobretudo, nas formas como grupos humanos específicos, singularizam, prática e simbolicamente -em uma palavra, culturalmente-, a ocupação de um espaço físico, ao mesmo tempo em que constroem o seu significado histórico-social.

Portanto, definir o valor interpretativo do termo, *territórios negros*, implica considerar práticas e valores culturais que se tornam próprios às populações negras, na medida das relações de proximidade e distância com práticas e valores que se lhes mostram contrários, no caso específico do presente trabalho, idéias e ações dominantes, cuja materialidade expressa-se em medidas claramente tendentes ao controle, subordinação e disciplinamento das populações negras na cidade.

Nesse sentido, a própria existência de espaços físicos e sociais, conquistados ou possibilitados pela dinâmica da escravidão urbana, tais como, a relativa autonomia dos cantos de ganhadores escravos e libertos; a apropriação das ruas através das atividades de trabalho urbano com tempos e ritmos próprios; os terreiros de candomblé e irmandades religiosas negras; os quilombos suburbanos; as juntas de alforria e outros espaços similares, configuraram-se não somente como vislumbres ou pequenas parcelas de uma liberdade possível nas fimbrias do sistema escravista, mas também como espaços-territórios

instituintes de um universo cultural próprio, resistente às adversidades de uma conjuntura social e racial, desfavorável

Se para Sodré parece “adequado adotar essa ótica -territórios negros- nas relações funcionais de coexistência, quando se trata de examinar as formas assumidas pela vida -formas sociais- de certos grupos de descendentes de escravos no Brasil, em face das diferenças com os grupos de dominação -o universo do senhor-,”<sup>27</sup> a este trabalho, particularmente, interessou desvendar essas formas no que elas têm de significativo para a compreensão de aspectos peculiares do escravismo soteropolitano no momento de crise do sistema.

Sodré afirma existir uma *dimensão territorial* no âmbito de uma dada cultura. “Nela, o território e suas articulações sócio-culturais aparecem como uma categoria com dinâmica própria e irreduzível às representações que a convertem em puro receptáculo de formas e significações. Essa dimensão incita à produção de um pensamento que busque discernir os movimentos de circulação e contato entre os grupos e em que o espaço surja não como um dado autônomo, estritamente determinante, mas como um vetor com efeitos próprios, capaz de afetar as condições para a eficácia de algumas ações humanas.”<sup>28</sup> A partir disso consideramos, território negro, em Salvador, não propriamente o espaço-lugar, mas o espaço social engendrado pelas práticas negras de luta e sobrevivência que singularizam a cidade do ponto de vista cultural e, sobretudo, do ponto de vista político.

A possibilidade, muito concreta, da influência cultural dos africanos nas gerações imediatamente posteriores de negros brasileiros, torna a presença física desses africanos no espaço da cidade, uma condição básica para dimensionamento dos seus aspectos culturais. No entanto, localizar a cidade negra, em termos interpretativos, implica enxergá-la não apenas nos espaços definidos de ocupação negra evidente, mas no “entre-lugar” marcado pelo imbricamento crítico das diferenças entre, o passado africano (e a memória desse

---

<sup>26</sup> Idem pp. 14-15.

<sup>27</sup> Ibidem.

passado), com seus valores e hábitos próprios, e o presente histórico da opressão escravista e racial brasileira, com seu universo de valores e hábitos também próprios.

É esse “entre-lugar”, o nem um, nem outro, absolutos, das diferenças culturais, que gera uma territorialidade de novo tipo, agonista, relacional, conflituosa. Um espaço/ tempo (porque histórico), que não é tópico simplesmente, mas social, político e cultural, e que circula na cidade sem uma localização específica determinada. Muito embora não prescindida dela.

Nos ensina Homi K. Bhabha<sup>29</sup> que “a representação da diferença, não deve ser lida apressadamente como reflexo de traços culturais, ou étnicos *preestabelecidos*, inscritos na lápide fixa da tradição. A articulação social da diferença, da perspectiva da minoria, é uma negociação complexa, em andamento, que procura conferir autoridade aos hibridismos culturais que emergem em momentos de transformação histórica. O ‘direito’ de se expressar a partir da periferia do poder (...) não depende da persistência da tradição; ele é alimentado pelo poder da tradição de se reinscrever através das condições de contingência e contrariedade que presidem sobre as vidas dos que estão ‘na minoria’.”<sup>30</sup>

Podemos ler essa capacidade de reinscrição da “tradição”, num sentido político, e interpretar, por exemplo, a sagacidade que alguns escravos tiveram de -em um momento de transformação como foi a segunda metade do século XIX, especialmente, após 1871-, se valerem de alguns expedientes legais como forma de conquista da liberdade, ainda que o mundo das leis não fosse necessariamente o seu mundo. Em capítulo específico, veremos alguns casos dessa natureza.

Num sentido político-cultural, podemos ler, da mesma forma, as negociações e conflitos que certamente envolveram as populações negras

---

<sup>28</sup> “O terceiro e a cidade...” Op.cit. p.15.

<sup>29</sup> “O local da cultura” Belo Horizonte, Editora UFMG, 1998.

soteropolitanas, por exemplo, nos processos de conquista de espaços para expressão da sua religiosidade, e das formas, relativamente autônomas, de organização do trabalho, como os próprios cantos.

Do ponto de vista de uma interpretação cultural, tanto os cantos, como os espaços de expressão da religiosidade, configuram-se como representação prática do que chamamos, com Homi K. Bhabha, de "entre-lugar". Essas formas culturais continuaram existindo -ou resistindo-, mas não da maneira como era lá no passado africano, ainda guardado na memória, nem como queriam -ou não queriam- as autoridades, representantes do que chamamos, opressão escravista e racial.

Essa concepção de "território social", localizado no "entre-lugar" do imbricamento das diferenças, percorrerá o trabalho como um todo. É disso que estaremos falando quando abordarmos as especificidades do mundo do trabalho negro, diante das reiteradas tentativas de exclusão ou integração subordinada; quando destacarmos as estratégias cotidianas de sobrevivência e resistência contra as opressões escravistas; ou mesmo quando procurarmos localizar fisicamente as populações negras na cidade. Veremos, portanto, cada episódio relacionado a essas questões, como momentos singulares de enunciação daquilo que, agora, podemos chamar de uma "cultura negra". Cultura essa, histórica, heterogênea, mas sobretudo, uma cultura de luta e resistência.

A segunda metade do século XIX, nos parece particularmente interessante para esse exercício de reflexão, não só porque o escravidão entra em crise definitiva, mas porque a emergência de uma nova concepção de urbanidade civilizada, faz com que as populações negras apareçam como uma diferença cultural, que agora não pode mais ser contida dentro dos limites hierarquizados do sistema de dominação escravista.

Talvez o mais interessante seja perceber o processo de transição do mundo do trabalho escravo para o mundo do trabalho livre, na duplicidade de

---

<sup>30</sup> Idem. pp.20-21.

sentido de seu movimento. Ou seja, ao mesmo tempo em que o escravo vai desaparecendo como condição cativa, a cultura negra, sempre existente, e até tolerada enquanto manifestação, se desvinculando das amarras do escravismo, vai emergindo como alternativa civilizatória. Alternativa essa, com fortes conteúdos de ameaça ao projeto de civilização, preconizado pelas elites dominantes.

No presente trabalho, procuramos interpretar essa duplicidade de sentido, privilegiando os seus aspectos conflitivos. Dessa forma, a territorialização negra da cidade, aparece aqui como resultado de lutas.

## **CAPÍTULO I**

### **Trabalhadores urbanos: um retrato da cidade negra**

Menos numerosa que os estudos sobre escravidão no meio rural, a produção historiográfica brasileira sobre o mesmo tema no meio urbano, tem se dedicado em anos recentes, a desvendar os seus contornos, implicações na dinâmica escravista geral e, sobretudo, suas especificidades locais.

O século XIX tem sido o intervalo temporal no qual essa historiografia se circunscreve. Nesse período, os processos de configuração histórica de centros urbanos mais ou menos distintos das regiões rurais, pelo menos sob os pontos de vista social e cultural têm oferecido aos historiadores sociais da escravidão, um rico e diversificado conjunto de materiais históricos afeitos, tanto a um tratamento adequado às suas perspectivas teórico-metodológicas, quanto à possibilidade de escolhas temáticas originais.

De um modo geral, o que tais estudos nos têm informado é que a composição dos setores sociais das principais cidades escravistas estudadas, formada por escravos; negros livres e libertos; proprietários em geral e poder público, conforma um quadro de relações através do qual é possível apreender os seus ritmos de pulsão e interpretar alguns aspectos da sua dinâmica.

Além da identificação de traços comuns, tais como: modalidades próprias de trabalho escravo urbano, principalmente ganho e aluguel; políticas de controle social da mão-de-obra; disciplinamento policial de condutas; autonomia relativa dos escravos na organização das atividades de trabalho; etc., tem sido destacado as características específicas de cada núcleo escravista urbano na medida em que os estudos mais recentes, ao circunscreverem suas pesquisas nos limites de um dado núcleo, priorizam temas e objetos de reflexão bem delimitados.

Atualmente parece não haver mais espaço -pelo menos ele foi bastante diminuído-, para as pretensiosas reflexões gerais e generalizantes.

Os processos históricos mais estruturais que repercutem na dinâmica da escravidão de forma mais ou menos indistinta, são equacionados no âmbito das especificidades locais, ou seja, nos espaços próprios da sua efetivação concreta. São essas especificidades que condicionam a sua extensão e forma.

No que diz respeito à escravidão urbana, para efeitos de comparação ou de destaque das especificidades de cada núcleo escravista, um dos recursos historiográficos mais adotados tem sido o de precisar, o tanto quanto as fontes permitem, sua estrutura de composição populacional a partir de dados quantitativos.

Esse exercício tem possibilitado identificar aspectos detalhados que dão certa substância às análises. Ao lado das variáveis gerais de caráter mais informativo, -a exemplo do número e proporção em que se divide a população de determinada cidade, no que diz respeito ao estatuto jurídico-social-, o destaque é para as variáveis específicas, adequadas ao tratamento de temas ligados ao cotidiano das cidades. Formas de morar, de trabalhar, de ocupar o seu espaço físico, etc.

Nossa proposta nesse capítulo inicial é, seguindo os passos dessa sugestão metodológica, traçar um quadro de alguns aspectos da cidade de Salvador na segunda metade do século XIX, informando algo sobre os sujeitos da nossa pesquisa e sobre o contexto social no qual se localiza nossa reflexão. Evidentemente, o quadro que traçaremos, está longe de esgotar as amplas dimensões do contexto.

Para isso, lançamos mão de uma fonte, salvo engano, inédita na historiografia baiana, que conjugada com outras de caráter semelhante, possibilitou alcançar tal objetivo.

Atendendo ao que impunha o Regulamento Policial para o Serviço dos Trabalhadores do Bairro Commercial, editado em 1880<sup>1</sup>, o Chefe de Polícia institui em 1887, um Registro de Matrícula<sup>2</sup> no qual todos os "ganhadores"<sup>3</sup> da cidade de Salvador deveriam se inscrever. A riqueza deste documento está na profusão de detalhes que ele nos fornece sobre todos os trabalhadores registrados. Informa nome; cor; condição; idade; estado civil; nacionalidade; características físicas, bem como o local de trabalho, denominado "cantos", e o local de residência de cada um dos ganhadores.

Antes de adentrarmos nesse universo de números; nomes; locais e características, convém algumas considerações sobre aspectos que se nos apresentam como referenciais para a nossa interpretação da dinâmica escravista urbana.

Processos ou fatos historicamente significativos, ocorridos no meio urbano escravista, ocuparam as reflexões de não poucos historiadores, muito antes do advento do que se convencionou chamar história social da escravidão. Entretanto elege a escravidão urbana, ela mesma, como objeto de reflexão, procurando analisar a sua lógica própria de funcionamento e características específicas, é algo não muito antigo.

Dentre os vários trabalhos dedicados ao estudo da escravidão urbana, destacamos aqueles que concentram suas reflexões sobre a cidade do Rio de Janeiro. São eles: *O feitor Ausente* (1988), *Negro na Rua* (1988) e *Visões da Liberdade* (1990)<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> APEB - Colonial Provincial. Série: Polícia. Maço 7116.

<sup>2</sup> Registro de matrícula dos cantos de ganhadores livres. APEB - Idem.

<sup>3</sup> A qualificação, "ganhador", referia-se aos escravos que trabalhavam nas ruas exercendo atividades mecânicas, artesanais, ou prestando algum serviço como por exemplo, carregar volumes ou cadeiras de arruar. No entanto pelo título completo do registro de 1887, Registro de Matrícula dos Ganhadores Livres, a qualificação, ganhador, se estendia também aos trabalhadores não-escravos que exerciam as mesmas atividades.

<sup>4</sup> ALGRANTI, Leila Mezan. "O feitor ausente". Petrópolis, Vozes, 1988; SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. "Negro na rua". São Paulo, Hucitec, 1988; CHALHOUB, Sidney. "Visões da Liberdade". São Paulo, Cia. Das Letras, 1990.

O destaque não é aleatório. Além desses trabalhos concentrarem suas reflexões sobre esta cidade, todos eles reconhecem, textualmente, a influência seminal que os trabalhos dos historiadores norte-americanos Richard Waden e Claudia Goldin<sup>5</sup> exerceram na definição de uma historiografia voltada para as especificidades da escravidão urbana, no âmbito geral do escravismo colonial.

A cidade do Rio de Janeiro, pela sua condição de centro administrativo e político do Império Brasileiro, mas, principalmente pelo fato de concentrar, na primeira metade do século XIX, uma população cativa espetacularmente numerosa e, proporcionalmente em equilíbrio com a população livre, talvez tenha se transformado, para os autores dos trabalhos citados, em um "locus" privilegiado para análises sobre a dinâmica de funcionamento da escravidão urbana.

Afirma Sidney Chalhoub que "em 1821, o Rio -excluídas as paróquias rurais-, tinha uma população de 86.323 habitantes, dos quais 40.376 eram cativos (46,7% da população total). Segundo as estimativas de Mary Karasch, os escravos chegaram a constituir mais de 50% da população da cidade durante a década de 1830. O censo de 1849 registrou a presença de 78.855 cativos entre os 205.906 habitantes das paróquias urbanas do município da Corte (38,2%). Se computados também as paróquias rurais, teremos 110.602 escravos numa população total de 266.466 indivíduos (41,5%)."<sup>6</sup>

Em termos proporcionais, no mesmo período, a cidade de Salvador rivalizava com o Rio de Janeiro. João José Reis calcula que em 1835, de uma população de 65.500 habitantes, a cidade contava com 27.500 cativos (42%), entre africanos e crioulos.<sup>7</sup>

---

<sup>5</sup> WADE, Richard. "Slavery in the cities: the south, 1820-1860". Londres/New York, Oxford University Press, 1964; GOLDIN, Claudia. "Urban slavery in the American South, 1820-1860: a quantitative history. Chicago, University of Chicago Press, 1976.

<sup>6</sup> Chalhoub. Op.cit. pp.186-187.

<sup>7</sup> "Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês (1835)." São Paulo, Brasiliense, 1987, 2ª ed. p.16.

Quanto à presença de Wade e Goldin nos trabalhos citados, os nossos autores brasileiros localizam suas discussões específicas referenciando-se, cada um a seu modo, na controvérsia que diferencia os autores norte-americanos, acerca do caráter da relação entre escravidão e cidade. Wade conclui pela incompatibilidade entre uma e outra, e Goldin, discordando dos argumentos que o encaminharam a tal conclusão, afirma o contrário.

Ao invés de especificarmos os termos dessa controvérsia, ou mesmo acompanharmos as posições dos nossos autores brasileiros sobre um e outro trabalho, consideramos ser mais importante, destacar o que há de sugestivo nessas posições, no sentido de apontar caminhos para o desvendamento de aspectos da escravidão urbana aqui no Brasil.

No livro *Visões da Liberdade*, a leitura crítica de Sidney Chalhoub acerca das idéias de um daqueles autores, o remeteu à definição de um método, encaminhando a escolha de uma problemática de pesquisa rica em possibilidades.

...não basta postular, como faz Wade, a suposta incompatibilidade entre escravidão e cidade, como se estas fossem duas entidades abstratas e "naturalmente" excludentes. Na verdade, é preciso entender o que muda na Corte entre as décadas de 1830 e 1870, e isto nos remete ao bojo do processo de *formação da cidade negra*. A cidade negra é o engendramento de um tecido de significados e de práticas sociais que politiza o cotidiano dos sujeitos históricos num sentido específico -isto é, no sentido de transformação de eventos aparentemente corriqueiros no cotidiano das relações sociais na escravidão em acontecimentos políticos que fazem desmoronar os pilares da instituição do trabalho forçado.<sup>8</sup>

---

<sup>8</sup> CHALHOUB, Sidney. *Op.cit.* p.186. (O itálico e nosso).

No nosso entendimento, o que há de fecundo, condensado nesta citação, e no livro como um todo, é a proposta de analisar a dinâmica escravista urbana elevando o cotidiano das práticas dos sujeitos sociais (notadamente, da população cativa) ao "status" de espaço do exercício da política.

É nesse sentido que às ações empreendidas pelos próprios cativos no sentido da construção da liberdade engendraram a instituição daquilo que o autor chama de "cidade negra".

Procedeu-se a citação pela clareza e acerto da sugestão metodológica nela contida, no entanto há que se reconhecer que alguns trabalhos anteriores já se ocuparam da escravidão urbana, lançando bases bastante originais para a interpretação da sua especificidade. Maria Odila Silva Dias, Katia Mattoso e João José Reis<sup>9</sup>, cada um ao seu modo, ofereceram com seus trabalhos, temas, estilos, e perspectivas de abordagem responsáveis por inegáveis inovações no universo da historiografia sobre a escravidão, em especial, a urbana.

Nossa intenção, no entanto, seguindo a sugestão metodológica de Chalhoub e as evidências de que dispomos, foi adotar sua concepção de "cidade negra", como uma das problemáticas de reflexão que encaminhasse a interpretação dos significados das práticas de resistência dos negros soteropolitanos, de modo a entendê-las como práticas que singularizam política, social, e culturalmente, a cidade onde eles viveram, trabalharam e lutaram. Se Muniz Sodré, com a idéia de território, nos fornece uma concepção conceitual, Sidney Chalhoub, nos indica um método de pesquisa.

Evidentemente o processo de formação da cidade negra não se faria possível sem uma presença marcante desses segmentos populacionais na cidade.

---

<sup>9</sup> DIAS, Maria Odila Leite da Silva. "Quotidiano e poder". São Paulo, Brasiliense, 1995. 2ªed.; MATTOSO, Kátia M. de Queirós. "Ser escravo no Brasil". São Paulo, Brasiliense, 1988. 2ª ed.; REIS, João José. "Rebelião escrava no Brasil". São Paulo, Brasiliense, 1987. 2ª ed.

Dessa forma, incluímos no desenvolvimento da nossa argumentação, a especificação da forte presença da população negra na cidade, através da representatividade dos 1.764 trabalhadores (1.761, entre pretos e mestiços), matriculados como ganhadores no citado Registro de Matrículas de 1887. Procuramos articular à essa especificação, um exame concomitante dos dados populacionais presentes na bibliografia contemporânea sobre a escravidão baiana do século XIX, objetivando referenciar a nossa análise.

### **A fonte: características gerais e limites**

Apesar da riqueza de dados que o Registro de Matrícula de 1887 nos oferece, é necessário algumas considerações sobre os seus limites como fonte para o presente capítulo.

Um desses limites, talvez o mais importante, está no fato do registro ser datado de 1887, praticamente às portas da abolição, o que dificulta uma análise retrospectiva e processual da dinâmica de funcionamento das últimas duas décadas do escravismo soteropolitano, a partir dos dados nele contidos. Há, inclusive, alguns ganhadores matriculados depois da abolição. Nessas matrículas, na parte reservada às observações gerais, aparece o seguinte escrito: "Liberto em 13 de maio de 1888".

De um modo geral, achamos conveniente, portanto, tomar esse Registro de Matrículas como índice de um processo de controle social, disciplinamento e reorganização da mão-de-obra na cidade, não iniciado, mas pelo menos mais substancialmente premente a partir do fim do tráfico internacional de escravos em 1850. Índice final do período escravista, mas não conclusivo. Seguramente este processo de reorganização da mão-de-obra se estendeu nos anos subsequentes.

Foi possível a análise processual de algumas variáveis, comparando-as com alguns dados presentes na historiografia baiana, em especial, aqueles extraídos de um Censo sobre a cidade de Salvador produzido em 1855<sup>10</sup>, e do Censo Imperial de 1872<sup>11</sup>.

Devemos observar, ainda, que o Registro ocupa-se absolutamente dos trabalhadores homens. Não há uma única matrícula de mulheres trabalhadoras. Dos relatos dos vários viajantes que estiveram na Bahia ao longo do século XIX, até a bibliografia contemporânea sobre a escravidão baiana, não há quem deixe de observar a importância que tiveram as mulheres ganhadeiras e quitandeiras - na grande maioria, negras-, sob qualquer ponto de vista em que se analise a dinâmica de funcionamento da escravidão soteropolitana.<sup>12</sup>

Embora essa lacuna possa ser parcialmente superada com o suporte da bibliografia, isso não nos desobriga de observar a relativa incompletude da reflexão quando o nosso objetivo, como apontado, é dimensionar a cidade de Salvador considerando a forte presença de sua população negra de um modo geral.

Por fim, resta observar que entre os ganhadores, apenas 11 ainda permaneciam na condição de escravos. Evidentemente esse fato nos obriga a considerar o mundo do trabalho representado por este Registro de Matrícula, praticamente como um mundo do trabalho livre. Não se deve esquecer, no entanto, que a escravidão ainda não havia acabado.

---

<sup>10</sup> Em relação ao Censo de 1855, nos baseamos nas tabelas contidas na obra "EKABÓ: Trabalho escravo; condições de moradia e reordenamento urbano em Salvador no século XIX" de Ana de Lourdes Ribciro da Costa. Salvador, UFBA, 1989. (Mestrado-Arquitetura e Urbanismo).

<sup>11</sup> Em relação do Censo de 1872, nos baseamos nas tabelas da obra de Kátia Mattoso. "Bahia - século XIX: Uma província no Império". Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1992.

<sup>12</sup> Ver: SOARES, Cecília Moreira. "As ganhadeiras: mulher e resistência negra em Salvador no século XIX". In: AFRO-ÁSIA n°17. CEAO/UFBA, 1996. Salvo engano, o pioneirismo nos estudos históricos sobre a

## Aspectos da cidade no final da escravidão

É usual a regra de se interpretar os aspectos do período final da escravidão nas grandes cidades escravistas brasileiras, confrontando-os com os processos de modernização que se reproduzem em nível nacional. Evidentemente, a idéia de modernização pode ser referenciada nos processos mais estruturais de mudanças ocorridas, praticamente, em todas as grandes cidades brasileiras no século XIX.

A emergência de um ideário liberal que aos poucos vai se desprendendo da inusitada conjugação entre liberalismo e escravidão; a edição das leis emancipacionistas, encaminhando paulatinamente o "13 de maio"; a perda da legitimidade social da escravidão; e a crescente onda de insatisfação dos próprios escravos, traduzida em revoltas, rebeliões e resistências cotidianas, são elementos que não devem ser desconsiderados.

No entanto, a tradução local dessa atmosfera, digamos, crítica-modernizante, conjugada com as mudanças concretas no âmbito das próprias cidades, respondem com maior satisfatoriedade pelas especificidades do escravismo no período, em cada uma delas.

Em Salvador, alguns aspectos da modernização na sua infra-estrutura urbana, como, por exemplo, as mudanças no setor de transportes de mercadorias e pessoas, repercute sensivelmente, não só na sua paisagem física, mas também na sua paisagem social, sobretudo no que diz respeito ao universo da mão-de-obra.

Uma indicação de que muitos ganhadores devem ter ficado sem trabalho após a introdução de modernos meios de transporte na cidade, é a ausência, na

---

importância das mulheres trabalhadoras no século XIX, é o livro de Maria Odila Leite da Silva Dias, "Quotidiano e poder..." Op.cit.

matrícula de 1887, de trabalhadores registrados como carregadores.<sup>13</sup> O que era vigoroso até a alguns anos anteriores e que tanto surpreendeu nossos ilustres visitantes estrangeiros<sup>14</sup> -negros transportando pessoas e mercadorias-, parece ter diminuído bastante no final da escravidão.

Seguramente diminuiu, mas não deixou de existir. Como iremos observar mais à frente, a grande maioria dos cantos de ganhadores registrados em 1887, localizava-se na zona portuária de Salvador. É difícil imaginar, portanto, que entre aqueles ganhadores que não têm profissão declarada no Registro de Matrícula -exatamente 1.281-, não havia ainda alguns encarregados do transporte, senão de pessoas, ao menos de mercadorias. O próprio Regulamento de 1880, documento policial que institucionaliza o Registro de Matrícula de 1887, comprova essa existência. Diz o seu art.4º: "Os cantos terão a denominação de - A; B; C;, e assim por diante conforme a necessidade de sua collocação para conducccção de objetos".<sup>15</sup>

Aos negros, responsáveis por esse trabalho, seria difícil concorrer com as "gôndolas" e bondes puxados por animais, com os serviços de linha férrea, e com o hoje conhecido Elevador Lacerda que facilitou a ligação entre a cidade baixa e a cidade alta, ambos inaugurados entre as décadas de 1860 e 1870<sup>16</sup>.

<sup>13</sup> Na tabela 6 relativa aos ofícios dos escravos do sexo masculino, Maria José de Souza Andrade, usando inventários como fonte, identifica entre 1811 e 1860, 741 escravos registrados como de "transporte e carga". "A mão-de-obra escrava em Salvador". São Paulo, Corrupio, 1988, p.200. Utilizando-se dos mesmos dados, Ana de Lourdes Ribeiro da Costa, informa que, desses escravos, 457 eram "carregadores de cadeira". "EKABÓ: ..." Op.cit.

<sup>14</sup> Sobre as cadeiras de arruar, assim descreve o jovem viajante, Maximiliano de Habsburgo "Bem diante das janelas do consulado sardenho(...) vimos passar, apressadamente, a primeira cadeirinha, aquele aparelho de locomoção do Brasil, e que deve sua existência à escravatura.(...) Dois negros robustos, horrible dictu, de libré pesada, antediluviana, a carapinha metida num chapéu alto, de couro preto-azeviche, enfeitado com um laço colorido, carregam a cadeira portátil. Num passo miúdo e rápido, andam descalços, pois esse é o estigma do homem animal. Com o auxílio de um varal, levam sobre os ombros a liteira, que pende para o chão, protegida por todos os lados por uma cortina azul-ferrete, de debrum dourado. (...) Mas de repente, o vento atravessa, rápido, entreabrindo a cortina e deixando ver a abanar-se com um leque um senhor gordo, obeso, metido numa sobrecassaca e de chapéu." "Bahia 1860: Esboços de viagem." Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1982, p.80.

<sup>15</sup> APEB - Colonial/Provincial. Série: Polícia. Maço 7116.

<sup>16</sup> Ver: COSTA, Ana de Lourdes Ribeiro da. "EKABÓ! ..." Op.cit. pp.79-81.

Além do Registro de Matrículas, que nos permite inferências indiretas, não dispomos de outras fontes capazes de proporcionar uma análise segura do impacto no universo da mão-de-obra causado pela modernização de alguns serviços urbanos na segunda metade do século XIX, tais como: o próprio transporte com a conseqüente reforma e adequação do traçado das ruas, a melhoria nos serviços de abastecimento de água, de iluminação pública, e de limpeza urbana.

A bibliografia nos dá indicações de que esse impacto resultou em desemprego para alguns trabalhadores. Desde 1864, cerca de 1.760 bicos de luz, utilizando um sistema de gás encanado por tubos, iluminavam a cidade de Salvador em substituição à antiga iluminação feita por lampiões abastecidos com azeite de baleia.

Antes da substituição, manter a cidade iluminada à base de lampiões, era uma operação que envolvia diversos trabalhadores. Administradores, fiscais e acendedores eram contratados pelo governo. Cada acendedor recebia uma diária de \$100rs. para cuidar da limpeza dos lampiões durante o dia, e percorrer as ruas da cidade durante a noite, ocupando-se em não deixar os lampiões se apagarem. Um Regulamento sobre a iluminação pública, editado em 1858, previa a contratação de 54 acendedores, além disso expressava textualmente a preferência por africanos libertos. Certamente a substituição do sistema de iluminação deve ter-lhes roubado o emprego.<sup>17</sup>

Ainda com respeito à iluminação à gás substituindo o azeite de baleia, o impacto no âmbito da mão-de-obra não deve ter sido pequeno nem mesmo entre os escravos. Embora não saibamos exatamente o que aconteceu, algo deve ter mudado na vida dos 154 escravos que, segundo Cid Teixeira, por volta de 1850 trabalhavam para o Visconde do Rio Vermelho na pesca e operação industrial do azeite de baleia. Diz o autor que esse Visconde, Manoel Inácio da Cunha

Menezes, filho do antigo governador, Manoel da Cunha Menezes, monopolizava os negócios de baleia na Bahia durante o século XIX sendo o grande fornecedor de azeite para a iluminação pública e para as candeias dos engenhos de açúcar no recôncavo.<sup>18</sup>

A emergência, à época, das idéias higienizadoras, alertando para os perigos de contaminação provocados, acreditava-se, pelas emanações pútridas e miasmas nauseabundos, traduziu-se, por parte do governo, na adoção de novos expedientes no que diz respeito à limpeza e asseio da cidade.<sup>19</sup> Em 1865 o governo contrata uma empresa particular que se encarrega desse serviço. "Era dever da empresa limpar sarjetas, vales e riachos nas freguesias da Sé, do Passo, do 1º distrito de Santo Antonio, de Santana, de São Pedro, da Vitória, somente até o Campo Grande, da Conceição da Praia, do Pilar e da Penha, nas zonas vizinhas à freguesia do Pilar."<sup>20</sup>

Seguindo os indícios de que o impacto das mudanças modernizantes repercutiram no âmbito da organização da mão-de-obra, curiosamente uma das cláusulas do referido contrato dizia que a empresa poderia se utilizar de qualquer aparelhagem que economizasse braços ou tempo.

É certo que mudanças desse tipo não foram exclusividade da capital baiana. Outras cidades escravistas experimentaram o mesmo processo. No entanto, para nos concentrarmos em um diferenciador que se relacione à idéia de

---

<sup>17</sup> TEIXEIRA, Cid. "Bahia em tempo de Província." Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1986. pp.57-58.

<sup>18</sup> Idem. p. 49-51.

<sup>19</sup> As idéias higienizadoras, desenvolvidas no Brasil por influência européia, ao longo do século XIX, foi uma das motivações da proibição dos enterros nas igrejas. Em Salvador, em 1836, uma proibição desse tipo resultou em uma revolta popular nomeada como "Cemiterada". Detalhes sobre essa revolta, e sobre as concepções de morte e de higiene no século XIX, podem ser encontradas no livro de João José Reis intitulado "A morte é uma festa". São Paulo, Cia. Das Letras, 1991. Idéias mais detalhadas sobre a emergência das idéias e práticas higienizadoras no Brasil, são encontradas no livro: "Ordem médica e norma familiar", de Jurandir Freire Costa. Rio de Janeiro, Graal, 1989. 3ª ed.

<sup>20</sup> NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. "Dez freguesias da cidade do Salvador". Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1986. p.50.

"territorialidade", há uma característica no processo de modernização em Salvador, que pode responder pela sua especificidade.

Tomemos, para efeito de comparação, duas cidades onde se efetivou o mesmo processo de modernização urbana e verifiquemos brevemente um dos seus aspectos no que diz respeito às populações negras.

Em São Paulo, as reformas urbanas do final do século XIX e início do XX, além de serem responsáveis pela destruição de antigas marcas negras na cidade, tais como: a demolição da antiga igreja do Rosário dos Pretos, localizada na Ladeira do Acú, atual Praça Antonio Prado no centro velho da cidade, e da Igreja dos Remédios, um dos símbolos da luta contra a escravidão<sup>21</sup>, resultou na expulsão das populações negras do centro da cidade e a conseqüente constituição de verdadeiros bairros negros, mais ou menos distantes do centro, tais como: Barra Funda, Bexiga, Lavapés e Liberdade. Paulino de Jesus Cardoso, escrevendo sobre as trajetórias das organizações negras em São Paulo, durante a passagem do século, assegura ser "possível dizer que esmagar a memória dos espaços conquistados em vivências de lutas e sofrimentos, foi uma das dimensões das reformas urbanas (...). Na velocidade de um bonde elétrico, nas correias de transmissão de uma máquina, ou nos andaimes de um edifício, foram-se dissipando os sinais da presença negra na cidade. As ruas abertas, por mãos também negras, não mais lhes pertenciam da mesma forma. No traçado cientificamente branco dos logradouros, a memória dos seus mortos não tinha lugar."<sup>22</sup>

<sup>21</sup> Existia nessa igreja a confraria de Nossa Senhora dos Remédios. O seu provedor Antonio Bento, ficou conhecido pelo jornal abolicionista que editava, A Redenção, e por liderar o grupo do "caifazes", um grupo de abolicionistas radicais que incitavam fugas nas fazendas e davam abrigo aos negros fugitivos. Esse grupo mantinha, na cidade de Santos, um quilombo chamado Jabaquara, especialmente destinado ao abrigo de escravos fugidos. Ver, MUNHÓZ, Wilson Toledo de. "Da circulação trágica ao mito da irradiação libera: negros e imigrantes em Santos na década de 1880. São Paulo, PUC/SP, 1992, Mestrado/História. ; FONTES, Alice Aguiar de Barros. "A prática abolicionista em São Paulo: os caifazes (1882/1888)". São Paulo, USP, 1976. Mestrado-História.

<sup>22</sup> CARDOSO, Paulino de Jesus Francisco. "A luta contra a apatia - Estudo sobre a instituição do movimento negro anti-racista na cidade de São Paulo (1915-1931). São Paulo, PUC/SP, 1993. (Mestrado) pp.30-31. Sobre o processo mais geral de metropolização da cidade e instituição de territórios negros ver ROLNIK, Raquel. "Cada um em seu lugar". São Paulo, USP, 1981. (Mestrado)

Não muito diferente, no Rio de Janeiro, as reformas urbanas, que têm na demolição dos cortiços um dos seus pontos característicos, observa-se o mesmo processo de expulsão das populações negras, só que aí o sentido foi verticalizado. Essas populações passaram a ocupar como moradia, os morros e encostas não muito distanciados do centro.<sup>23</sup> Sidney Chalhoub em um estudo sobre as chamadas "classes perigosas", argumenta que "o tempo dos cortiços foi também o tempo da intensificação das lutas de negros pela liberdade", e que as demolições desse tipo de habitação popular ao lado das modificações do traçado urbano da cidade empreendidos pelo poder público, buscavam "desmontar cenários e esvaziar significados penosamente construídos nas longas lutas sociais contra a escravidão."<sup>24</sup>

Quanto a Salvador, dentre os traços diferenciadores, o de maior importância, nos termos da análise que intentamos empreender, é que as mudanças na infraestrutura urbana da cidade não foram acompanhadas pela expulsão das populações do seu centro. Ao contrário, as populações negras permanecem e quem se muda são as elites.

Informa Ana de Lourdes Ribeiro da Costa que "ao longo do século XIX, com o crescimento populacional da cidade e as conseqüentes transformações no meio urbano, novas áreas foram sendo incorporadas à cidade, surgindo outros bairros residenciais como o corredor da Vitória, Graça, Canela, Garcia e Ladeira da Barra, para onde se deslocaram as famílias ricas abandonando, dessa forma, o centro da cidade, que se tornava a cada dia mais saturado. (...) As freguesias centrais como a Sé, que desde a fundação da cidade foram sedes das residências da camada

---

<sup>23</sup> Uma tentativa de apreensão dos significados simbólicos desse processo de "modernização" para a cidade do Rio de Janeiro, é experimentada por Muniz Sodré em um subitem intitulado: "Um território segregado", do seu livro, "O Terreiro e a Cidade". Petrópolis, Vozes, 1988.

<sup>24</sup> CHALHOUB, Sidney. "Classes Perigosas". In: Coleção Trabalhadores. nº6. Campinas. Associação Cultural do Arquivo Edgar Leuenroth, 1990. pp.9-10. Ver também do mesmo autor, "Cidade Febril..." Op.cit.

abastada da população, passaram a abrigar os grupos medianos e as pessoas pobres.”<sup>25</sup>

Expulsas ou permanecendo no centro, na verdade o distanciamento físico entre elites dominantes e populações negras, em várias cidades brasileiras, é uma das caracterizações mais evidentes do período final da escravidão e deve ser interpretado dentro dos seus termos. A coexistência física não era objeto de preocupação enquanto o estatuto da escravidão garantia a afirmação das hierarquias sociais, já quando a escravidão entra em declínio inexorável e o número de libertações cresce, o distanciamento físico parece ter se constituído como uma alternativa às elites dominantes de manter as hierarquias sociais sob nova forma.

Mesmo que essas novas formas de hierarquias sociais continuassem a selar as desigualdades, o nosso argumento é que, em Salvador, a permanência das populações negras urbanas nos locais onde sempre estiveram, contribuiu para singularizações características nas freguesias centrais da cidade, facilitando o engendramento de práticas cotidianas que repercutiram na sua dinâmica social, política e cultural.

Eis um sentido possível de interpretação da presença negra nas freguesias urbanas da cidade. Vejamos agora alguns dos seus detalhes.

### **As freguesias urbanas e a presença negra**

Com exceção da freguesia de Mares, fundada em 1871, as freguesias urbanas de Salvador enumeradas por Vilhena no início do século XIX continuam sendo as mesmas no final do século, a saber: Sé, Conceição da Praia, Pilar,

---

<sup>25</sup> Op.cit. p.178.

Santo Antonio Além do Carmo, N.S. da Penha, Santana do Sacramento, N.S. de Brotas, São Pedro o Velho, S.Sacramento da Rua do Paço e N.S. da Vitória.<sup>26</sup>

Em qualquer análise de caráter histórico, ainda hoje, não é nada fácil definir com critérios precisos os limites das cidades, nem tampouco o que chamamos de espaço urbano. Para Salvador no século XIX, há a sugestão de Kátia Mattoso que considera duas possibilidades. A primeira, nomeada "Solução estreita", toma por definição uma área relativamente contínua, provida de serviços urbanos básicos, propícia ao desenvolvimento das atividades de comércio e serviços e, ainda, considerada pela população como "a cidade" propriamente dita. A segunda, "Solução aberta", nas palavras da autora "mais humana e menos legalista", substitui-se o grau de urbanização "pela infinita variedade de gestos diários que são os responsáveis pelas relações sociais, fundamentais a toda sociedade".<sup>27</sup>

Para a finalidade a que nos propomos, a segunda solução é a mais adequada, é nela que nos fundamentaremos quando aqui ou ali falarmos em espaço urbano. No entanto para efeitos do dimensionamento da presença negra na cidade, foram consideradas todas as freguesias, inclusive aquelas que pela sua grande extensão ou distância da região central, a exemplo das freguesias de Santo Antonio, Brotas, Penha e Mares, eram quase ou nada providas de estruturas e serviços tipicamente urbanos. Não é incorreto considerar parte da freguesia de Santo Antonio (2º distrito), e toda a freguesia de Brotas como eminentemente rurais.

Quanto às diferenças de cor entre os ganhadores, se ainda hoje é difícil diferenciar, prática e conceitualmente, as populações não-brancas a partir da diversa variação na tonalidade da pele, mais difícil ainda, é proceder o mesmo em relação ao período escravista.

<sup>26</sup> VILHENA, Luiz dos Santos. "A Bahia no século XVIII". Salvador, Itapuã, 1969. 3v. Doravante passaremos a nomear as freguesias de forma abreviada, a saber: Sé, Conceição da Praia, Pilar, Santo Antonio, Carmo, Penha, Santana, Brotas, São Pedro, Passo, Vitória e Mares.

<sup>27</sup> MATTOSO, Kátia Maria de Queirós. "Bahia - A cidade do Salvador e seu mercado no século XIX." São Paulo, HUCITEC; Salvador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 1978. pp.126-127

Embora se saiba, no geral, que quanto mais claros, mais possibilidades os negros tinham de ascender social e mesmo economicamente, qualquer tentativa de deduzir comportamentos, expectativas e níveis de tratamento social com base na variação da tonalidade de pele dos não-brancos, mesmo que possível e, em alguns casos necessário, será sempre algo arbitrário. Primeiro, porque o registro de cores nos documentos oficiais é mais uma atribuição do que um atributo. Segundo, porque entre os mestiços mais claros e os mestiços mais escuros, por exemplo, é impossível precisar com critérios razoáveis, a linha que separa as cores localizadas nesse intervalo. Ainda como exemplo, se tomarmos o Registro de Matrícula de 1887 onde todos os africanos são registrados como pretos e fulas, caberia a interrogação: Qual a linha de cor que separa uns dos outros?

Muniz Sodré, no seu importante estudo sobre as especificidades da instituição do racismo brasileiro, sugere, já no título: "Claros e Escuros"<sup>28</sup>, uma categorização distintiva com base nas tonalidades de pele, que pelo seu forte conteúdo inclusivo poderia ser usado, em retrospecto, como forma de dar conta da interpretação das mesmas distinções no período que nos interessa. Mas mesmo assim, nota-se que se reproduz a mesma arbitrariedade.

O que queremos acentuar com essas considerações e, de certa forma, legitimar a nossa argumentação, é que talvez seja mesmo impossível fugir a essa arbitrariedade. De forma que, por opção interpretativa, passaremos a nomear, populações negras, o grupo composto pelos africanos, e aqueles que, apesar das diferentes tonalidades de pele, deles descendiam.<sup>29</sup>

<sup>28</sup> "Claros e Escuros - Identidade, povo e mídia no Brasil." Petrópolis, Vozes, 1999.

<sup>29</sup> A bibliografia contemporânea especializada em relações raciais tem optado em substituir o termo populações negras, ou outros de mesmo significado, pelo termo afro-descendentes. Embora consideremos correta a designação nominal do termo, como ainda não dimensionamos as suas implicações digamos, político-acadêmicas, optamos em continuar usando o termo, populações negras. Feita essa ressalva, nada impede de se ler, afro-descendentes, onde se lê, populações negras.

Tabela 2  
TOTAL DE GANHADORES POR COR

COR	Nº	%
Preta	1199	67,97
Fula	231	13,09
Parda	156	8,84
Cabra	105	5,95
Acaboclada	30	1,70
Caboclo	9	0,51
Mulato	4	0,23
Macilento	2	0,11
Afogueado	1	0,06
Avermelhado	1	0,06
Morena	1	0,06
Branco	3	0,17
S/ref.	22	1,25
<b>TOTAL</b>	<b>1764</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Registro de matrícula dos cantos de ganhadores livres. APEB - Colonial/Provincial.\*

Excluídos os brancos (apenas 3), mais os que as designações sugerem descenderem dos índios (30 acabocladados, 9 caboclos, 1 afogueado, 1 avermelhado), e os 22 ganhadores que não têm referência quanto à cor, todos juntos representando 3,58% do total de matriculados, a grande maioria restante, 1.701, inclui-se no que chamamos, populações negras, ou seja, 96,42%. Destaca-se ainda o fato de que 2/3 do total desses ganhadores (67,97%), são identificados como de cor "preta".

\* Todas as tabelas cuja fonte é o Registro de matrículas dos cantos de ganhadores livres, foram elaboradas pelo autor. Doravante nos dispensaremos dessa referência.

Convencemo-nos, pois, de que, apesar da existência de 3,58% de ganhadores não-negros, falar, no geral, ganhadores negros é mais representativo da realidade desses trabalhadores do que simplesmente chamá-los, ganhadores.

Além do que foi argumentado, essa significativa maioria proporcional desaconselha qualquer tipo de interpretação dos dados contidos no Registro de Matrícula, com base em distinções de cor. A única distinção possível de ser feita porque baseada em um dado preciso, é a distinção, digamos, nacional, entre africanos e nascidos no Brasil.

Observando os dados do Registro de Matrículas, não há, na cidade, uma única freguesia onde a presença dos ganhadores negros não se fizesse notar, muito embora a concentração, em termos proporcionais, variasse de uma freguesia à outra.

Tabela 3  
TOTAL DE GANHADORES POR FREGUESIA

FREGUESIA	Nº	%
Sé	297	16,84
Conceição da Praia	63	3,58
São Pedro	266	15,08
Pilar	128	7,24
Paço	154	8,74
Vitória	36	2,04
Santo Antonio	265	15,03
Santana	376	21,32
Brotas	41	2,32
Penha/Mares*	70	3,96
S/Identif.**	38	2,15
S/Endereço	30	1,70
<b>TOTAL</b>	<b>1764</b>	<b>100,00</b>

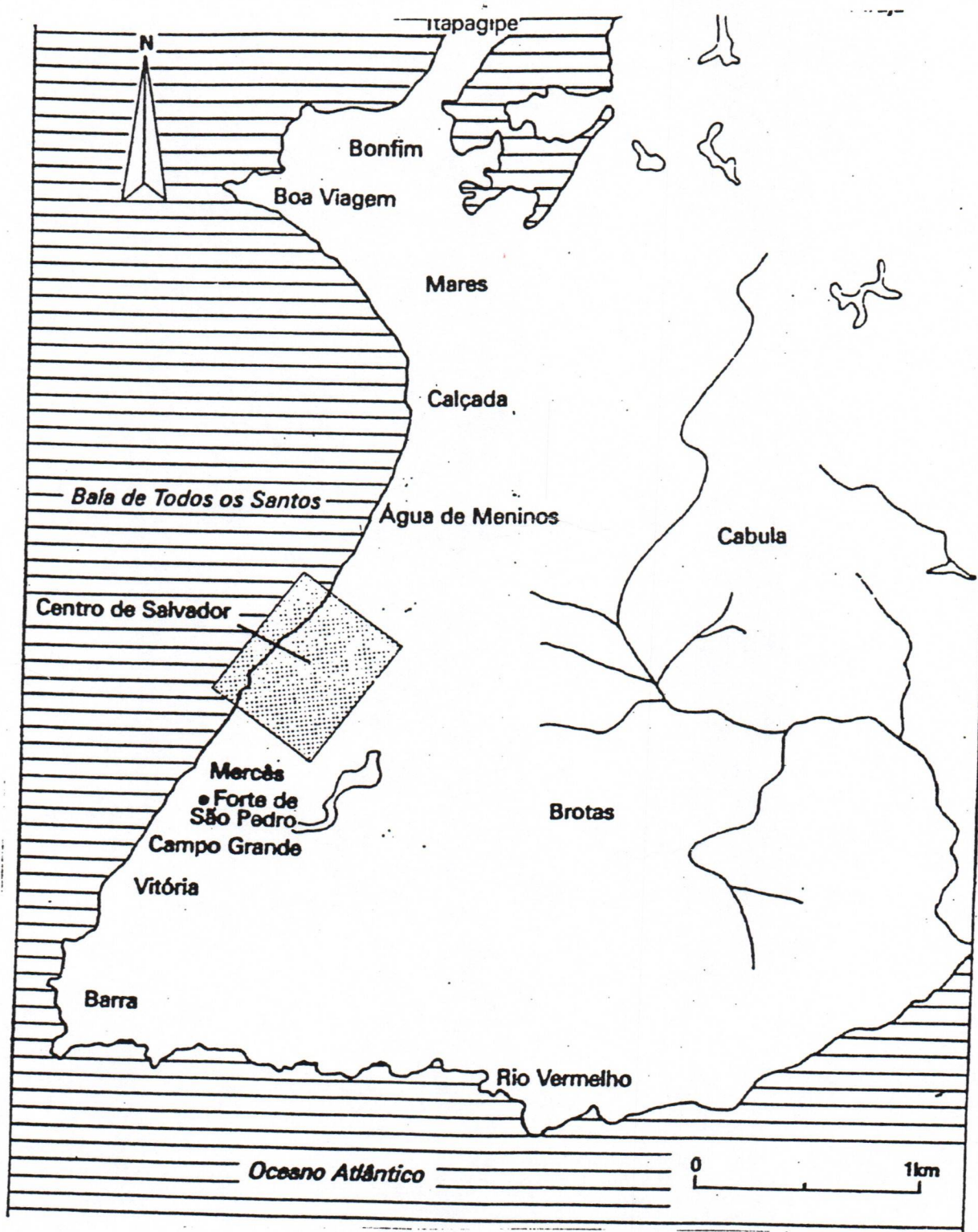
FONTE: Registro de matrícula dos cantos de ganhadores Livres. APEB - Colonial/Provincial.

Embora não haja dados totais sobre a presença das populações negras nas freguesias urbanas para 1887, comparando o Registro de Matrícula com os números dos Censos de 1855 e de 1872, nota-se que as freguesias onde morava o maior número de ganhadores negros: Santana, Sé, Santo Antonio e São Pedro, eram as que, ao longo da segunda metade do século XIX, tradicionalmente sempre concentraram uma parcela significativa de população negra.

De um universo numérico representativo, quantificado por Ana de Lourdes Ribeiro da Costa, com base no Censo de 1855<sup>30</sup>, com exceção da freguesia de

\* Ao fazer a distribuição dos ganhadores por freguesia, baseamo-nos nos seus endereços de residência. Utilizamos, para tal, a relação das ruas pertencentes a cada freguesia, contida no trabalho de Anna Amélia Vieira Nascimento, "Dez Freguesias..." Op.cit. pp. 51-54. Como essa relação ainda não contempla o desmembramento da freguesia da Penha entre, a Penha propriamente dita e a freguesia de Mares surgida em 1871, optamos em quantificar as duas conjuntamente.

# A Cidade de Salvador



Fonte: Reis, João José "Rebelião Escrava no Brasil: a história do levante dos Malês, 1835." São Paulo, Brasiliense 2ª Edição, 1987

São Pedro onde brancos e negros se dividiam numericamente, com ligeira vantagem para os segundos, nas outras três freguesias a vantagem proporcional dos negros era consideravelmente maior. Em Santo Antonio, do total de habitantes havia 74,2% de negros, em Santana, 73,2% e na Sé, 63,8%. Destaca ainda a autora, as freguesias da Penha e do Pilar com os negros representando respectivamente, 70,0% e 69,1% do total da população.

Quanto ao Censo de 1872, as quatro freguesias mencionadas continuam sendo marcadas pela forte presença negra. Do número total dos seus habitantes, Santana contava com 62,0% de negros, a freguesia da Sé com 69,5%, Santo Antonio com 73,0% e São Pedro com 74,8%. Acompanhando essa mesma variável inclui-se aí a freguesia da Penha com 75,6%, e a freguesia do Passo, uma das menores em termos numéricos, dada a sua pequena extensão, mas a de maior presença negra em termos proporcionais, exatos 85,0%.<sup>31</sup>

Apesar do tráfico internacional de escravos ter cessado oficialmente em 1850; da morte de alguns africanos, aqui chegados antes da proibição do tráfico - ou alguns anos após, via contrabando-; e mesmo da perda de africanos para outras regiões brasileiras através do tráfico interprovincial<sup>32</sup>, observa-se uma alta taxa de africanidade entre os ganhadores registrados em 1887. Do total de 1.764 ganhadores, 809 são africanos, ou seja, 45,86%. Um índice bastante significativo se reputarmos crédito às observações de um autorizado pesquisador contemporâneo que estimou a população africana de Salvador, por volta de 1890<sup>33</sup>, em não mais de 2.000 pessoas.<sup>34</sup>

<sup>30</sup> Esse número de ganhadores residiam em ruas as quais não nos foi possível identificar a que freguesia pertenciam, à época.

<sup>31</sup> Op.cit. Ver especialmente, capítulo 3 - "Presença escrava nas freguesias".

<sup>32</sup> MATTOSO, Kátia M. de Queirós. "Bahia : século XIX..." Op.cit. p.125.

<sup>33</sup> Robert Conrad informa que a Bahia, entre 1874 e 1884, tem uma perda líquida de 4.041 escravos com o tráfico interprovincial, abaixo apenas do Ceará cuja perda foi de 7.104 escravos. "Os últimos anos da escravatura no Brasil". Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978. 2ªed. p.351.

<sup>34</sup> Américo Jacobina Lacombe, escrevendo na contracapa da 7ª edição de "Os africanos no Brasil", diz que os estudos do seu autor, Nina Rodrigues, foram iniciados em 1890

<sup>34</sup> É de Nina Rodrigues a seguinte citação: "Acredito que não atingirá a muito mais de quinhentos o número de velhos africanos que ainda hoje vivem na Bahia. À mingua de estatísticas, não é este um cálculo positivo. Não me aparto porém, do cômputo de cerca de dois mil em que eu os calculava quando há mais de dez anos

Diferentemente de grande parte dos ganhadores brasileiros matriculados, não há, para os africanos, nenhum registro de profissão na parte da matrícula reservada à essa observação. Sabe-se que nesse período, as profissões artesanais -a maioria no registro de profissões-, já não era privilégio exclusivo dos oficiais mecânicos organizados em corporações ou confrarias<sup>35</sup>. Certamente muitos africanos já eram profissionais em certas atividades artesanais. Exemplo disso é que em 1851 a Lei Provincial nº420, passa a taxar em 10\$000rs. todo africano que exercesse ofício mecânico<sup>36</sup>.

Da associação entre a alta representatividade dos africanos no Registro de Matrículas, -considerando as estimativas de Nina Rodrigues, quase a metade de todos os africanos da cidade-, e a ausência de registros sobre as suas profissões, confirma-se a hipótese de que essa Matrícula indicava o sentido de uma política governamental de intervenção controladora no mundo da mão-de-obra livre. Além disso, funcionava como uma espécie de reedição das estratégias de controle e vigilância sobre os africanos. Tais estratégias foram inauguradas após o pânico ocasionado pela Revolta dos Malês em 1835.

Vejamos agora a distribuição desses ganhadores africanos pelas freguesias da cidade.

---

comecei a estudar os nossos negros.” O termo Bahia, refere-se à cidade de Salvador. É o que dá a entender a continuação da citação. Vejamos: “ A estatística da mortalidade desta cidade é o único dado seguro por que podemos aferir a exatidão do cálculo”. “Os africanos no Brasil”. São Paulo, Ed.Nacional; Brasília, Ed. da Universidade de Brasília, 1988. 7ª ed. p.100.

<sup>35</sup> Ver: FLEXOR, M. Helena. “Oficiais mecânicos na cidade do Salvador”. Salvador, Prefeitura Municipal de Salvador/Universidade Federal da Bahia, 1974.

<sup>36</sup> “Legislação da Província da Bahia sobre o negro: 1835-1888”. Fundação Cultural do Estado da Bahia/Diretoria de Bibliotecas Públicas. Salvador, 1996. p.42.

Tabela 4  
TOTAL DE GANHADORES AFRICANOS POR FREGUESIA

FREGUESIA	Nº	%
Sé	134	16,56
Conc. da Praia	19	2,35
São Pedro	145	17,92
Pilar	55	6,79
Paço	67	8,28
Vitória	15	1,86
Santo Antonio	121	14,96
Santana	167	20,65
Brotas	11	1,36
Penha/Mares	28	3,46
S/Identif.	17	2,10
S/Endereço	30	3,71
<b>TOTAL</b>	<b>809</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Registro de matrícula dos cantos de ganhadores livres. APEB - Colonial/Provincial.

Com respeito aos africanos, repete-se, sem surpresas, o que já foi observado quanto à presença negra nas demais freguesias. Aquelas em que residiam o maior número de africanos eram as freguesias de Santana, de São Pedro, da Sé, e de Santo Antonio.

Quanto à proporção dos africanos em relação ao total de matriculados, a distribuição por freguesia é mais ou menos equilibrada e não difere muito da proporção geral. Essa presença oscila entre 40 % e 45% em sete freguesias. As exceções são a freguesia de Brotas que pela distância do centro e por sua característica essencialmente rural, abriga apenas 26,83% de africanos entre os ganhadores aí residentes; a freguesia de Conceição da Praia com apenas 30,15%; e a freguesia de São Pedro, já essa com uma representação dessa variável acima da média geral. Entre os ganhadores residentes na freguesia de São Pedro, mais da metade eram africanos, 54,51%.

Tabela 5  
 RELAÇÃO ENTRE AFRICANOS E BRASILEIROS POR FREGUESIA (%)

FREGUESIA	BRASILEIROS	%	AFRICANOS	%	TOTAL (Nº)
Sé	163	54,88%	134	45,12%	297
Conc. da Praia	44	69,85%	19	30,15%	63
São Pedro	121	45,49%	145	54,51%	266
Pilar	72	56,69%	55	43,31%	127
Passo	87	56,49%	67	43,51%	154
Vitória	20	57,14%	15	42,86%	35
Santo Antonio	144	54,33%	121	45,67%	265
Santana	209	55,58%	167	44,42%	376
Penha/Mares	42	60,00%	28	40,00%	70
Brotas	30	73,17%	11	26,83%	41
S/Ident.	21	55,26%	17	44,74%	38
S/Endereço	2	6,25	30	93,75%	32
<b>TOTAIS</b>	<b>955</b>	<b>54,14%</b>	<b>809</b>	<b>45,86</b>	<b>1764</b>

FONTE: Registro de matrícula dos cantos de ganhadores livres. APEB - Colonial/Provincial

Observando-se a evolução populacional apreendida entre os Censos de 1855 e 1872, a freguesia da Conceição da Praia, entre todas as freguesias, é a que concentra, proporcionalmente, o maior número de brancos residentes, seja em 1855, com 47,06%, seja em 1872, com 45,0%. Essa freguesia era o local de residência da grande maioria dos negociantes e comerciantes.<sup>37</sup> No Registro de Matrícula de 1887, a Conceição da Praia aparece com 63 ganhadores aí residentes representando apenas 3,58% do total de ganhadores matriculados.

Em comparação com as outras freguesias, a proporção de negros moradores na Conceição da Praia (54,94%, em 1855, e 55,0%, em 1872), é bastante baixa. Mas não nos apressemos em conclusões precipitadas pois o fato desta freguesia localizar-se na zona portuária e abrigar o grosso das atividades

<sup>37</sup> Mais detalhes sobre essa concentração, ver: NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. "As dez freguesias..." Op.cit; COSTA, Ana de Lourdes Ribeiro da. "EKABÓ..." Op.cit.

comerciais e de serviços, fazia com que o afluxo de negros de todas as condições, em busca ou no exercício de atividades de trabalho, elevasse, e muito, a vantagem numérica em relação aos brancos, pelo menos durante o dia.

Mais uma vez o Registro de Matrículas é bastante significativo, pois a grande maioria dos cantos nele registrados localizavam-se na zona portuária, apesar dos seus ganhadores residirem nas mais diversas freguesias. Como isso é material para reflexão posterior, voltemos às nossas freguesias destacadas.

Na freguesia de São Pedro, quanto ao local de residência, o que se observa é o contrário. Rivalizando somente com a freguesia do Passo, cujas características da evolução populacional são semelhantes, em São Pedro, entre 1855 e 1872, a proporção do número de brancos decresce de 44,7% para 25,2% e, em contrapartida, as populações negras crescem de 55,3% para 74,8%. Não curiosamente também, São Pedro aparece como a terceira freguesia em número de ganhadores matriculados em 1887. São 266 ganhadores, representando 15,08% do total.

A bibliografia específica existente, é pródiga no detalhamento e análise das variáveis relacionadas à população de Salvador, pelo menos até o período em que a existência das fontes oficiais como, os Censos de 1855 e 1872 permitem. Acompanhem, pois, essa mesma trajetória, detalhando algumas características do conjunto dos ganhadores matriculados no Registro de 1887 para além daquelas relacionadas ao seu local de residência.

### **Os ganhadores – outras características**

Apesar de apenas em 483 matrículas, constar a profissão dos ganhadores, algo em torno de 27% do total, a diversificação das atividades nos permite dimensionar o nível de urbanização da cidade para além da modernização dos

seus aspectos infraestruturais. Vejamos essa diversidade profissional e o número de ganhadores distribuídos em cada profissão.

Tabela 6  
TOTAL DE GANHADORES POR PROFISSÃO

PROFISSÕES	Nº	%
Pedreiro	134	27,74
Carapina	72	14,91
Cozinheiro	47	9,73
Marceneiro	40	8,28
Ferreiro	36	7,45
Roceiro	28	5,79
Sapateiro	21	4,35
Alfaiate	16	3,31
Calafate	13	2,69
Carpinteiro	11	2,27
Padeiro	11	2,27
Copeiro	9	1,86
Funileiro	7	1,45
Tanoeiro	5	1,03
Vaqueiro	3	0,62
Barbeiro	2	0,42
Encanador	2	0,42
Jardineiro	2	0,42
Latoeiro	2	0,42
Maquinista	2	0,42
Marinheiro	2	0,42
Pescador	2	0,42
Seleiro	2	0,42
Outras*	14	2,89
<b>TOTAL</b>	<b>483</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Registro de matrícula dos cantos de ganhadores livres  
APEB - Colonial/Provincial.

\* Incluem-se aí as seguintes profissões, cada uma com um ganhador: arceiro, cabeleireiro, carreiro, carroceiro, cessador, chapelceiro, cordocero, embarcadista, empalhador, foguetceiro, marítimo, oleiro, pintor e torneiro

Nada garante que esses profissionais, embora matriculados, exercessem as suas atividades de trabalho com regularidade, ainda mais nesse período onde a economia baiana ainda vivia uma fase de grande depressão.<sup>38</sup> Entretanto, essa diversificada mão-de-obra, como indica o Registro de Matrícula, trabalhando com regularidade ou não, era a garantia do funcionamento cotidiano da cidade no que diz respeito às suas necessidade de serviços. Apesar do ideário liberal ir aos poucos contribuindo para a valorização dos trabalhos manuais, -até alguns anos atrás, considerado coisa de escravo-, o que demonstra o Registro de 1887 é que continuava sendo os negros -provavelmente, muitos, ex-escravos-, os responsáveis maiores, não os únicos, por essas atividades.

Mesmo distanciada no tempo, há exatos 30 anos em relação ao Registro de Matrículas, a apreensão temerosa das autoridades soteropolitanas, ocasionada pela semana de paralisação dos ganhadores negros na já conhecida "Greve de 1857"<sup>39</sup>, é um precedente a indicar que a cidade de Salvador dependia, e muito, do trabalho dos negros. Antes, dos escravos, livres e libertos. Agora, da grande maioria dos que não eram mais escravos e daqueles negros que nunca chegaram a sê-lo.

O fato de existir três brancos, todos matriculados no mesmo canto, localizado em frente da Estrada de Ferro na Calçada, ainda que sem registro de profissão, sugere não ser inexistente a presença de brancos envolvidos em atividades relacionadas tradicionalmente aos ganhadores negros. Kátia Mattoso, baseando-se em documentos de meados do século, embora não faça referência à proporção, nos diz de uma, -palavras dela-, numerosa presença de brancos entre

---

<sup>38</sup> Ana R. da Costa, com base nos dados de Katia Mattoso, resume as fases conjunturais da economia baiana da seguinte forma: 1787 à 1821 - Prosperidade; 1822 à 1842/45 - Depressão; 1842/45 à 1860 - Recuperação; 1860 à 1887 - Grande Depressão; 1887 à 1897 - Recuperação; 1897 à 1905 - Crise. Op.cit. p.27.

<sup>39</sup> Ver: REIS, João José. "A greve negra de 1857 na Bahia" in: Revista USP nº 18 - Dossiê Brasil/África. São Paulo, USP, Junho/Julho/Agosto de 1993.

pedreiros, carpinteiros, pintores, entalhadores de pedra, estofadores, funileiros, serralheiros, etc.<sup>40</sup>

Pesquisas posteriores podem mensurar essa proporção. O que se sabe é que os brancos eram preferidos em outros tipos de trabalho, tais como, as funções públicas, o emprego em atividades comerciais como caixeiros ou vendedores, além das atividades artesanais tidas como mais nobres, a exemplo, das profissões de joalheiro, relojoeiro e ourives.<sup>41</sup>

A presença de 28 roceiros e de 3 vaqueiros, atividades rurais por excelência, confirma que as mudanças modernizadoras concentraram-se mais nas freguesias centrais. Isso mostra também, não ser tão precisa a separação entre o urbano e rural.

Maria Inês Côrtes de Oliveira, com base em 472 testamentos deixados por libertos em Salvador, ao longo do século XIX, informa que dentre os 87 testadores (25 homens e 14 mulheres) que declararam ocupação, 39 estavam ligados à agricultura de subsistência e criação de animais, e que desses 39, 23 situavam-se na segunda metade do século XIX.

Com base nesses dados, considerando a retração do setor de serviços e pauperização geral, ocasionada pelas freqüentes crises conjunturais, a autora sustenta a hipótese de que "o retorno às tarefas agrícolas tenha sido neste período uma das maiores alternativas para os ex-escravos, pois, além de propiciar seu sustento e de sua família, este era, sem dúvida, um dos espaços que a sociedade escravista deixava em aberto para os libertos."<sup>42</sup>

O mais interessante, no entanto, é observar que a grande maioria das profissões registradas na Matrícula de 1887, são aquelas que requerem

<sup>40</sup> "Bahia, Século XIX ..." Op.cit. p.535.

<sup>41</sup> Idem.

<sup>42</sup> "O liberto: o seu mundo e os outros." São Paulo, Corrupio, 1988. p.33.

habilidades manuais mais apuradas, especialmente aquelas típicas do meio urbano. Certamente muitos desses ganhadores devem ter aprendido suas profissões no dia-a-dia do trabalho nas várias oficinas mecânicas existentes na cidade.

Veremos, logo adiante, que muitos ganhadores eram provenientes de outras cidades. Alguns, entre eles, devem ter chegado à cidade de Salvador, já habilitados em determinado ofício. Lemos no Jornal da Bahia, o seguinte anúncio.

Vende-se um escravo, crioulo, fulo, com 18 anos de idade mais ou menos, falla bem, é ladino, aprendeu offício de carapina, na Leal Cidade de Santo Amaro, pello preço de 1:000\$000(...) <sup>43</sup>

Na cidade, ao longo do século XIX, era comum os proprietários cuidarem da instrução profissional de seus escravos para poderem usufruir dos seus serviços na forma de ganho ou aluguel. <sup>44</sup> Descontada a quantia que ia para as mãos dos senhores, muitas alforrias devem ter sido compradas com o pecúlio resultante desse tipo de atividade.

As profissões que concentram os maiores números de ganhadores, -com excessão da profissão de cozinheiro, que aparece destacado em terceiro lugar-, são aquelas ligadas à construção civil (pedreiro, carapina, marceneiro). Isso se explica porque as possibilidades de conseguir trabalho deveriam ser maiores, já que na segunda metade do século XIX, as obras públicas na cidade se multiplicaram. Certamente essa ampliação no mercado de trabalho assegurava a esses ganhadores, boas possibilidades de garantir o sustento do dia-a-dia.

<sup>43</sup> APEB – Biblioteca. Jornal da Bahia de 21 de maio de 1870.

<sup>44</sup> Numa amostra recolhida nos inventários de 1811 a 1888, Maria José de Souza Andrade, encontra 82 diferentes ofícios para os escravos do sexo masculino e 16, para os do sexo feminino. Dentre esses, muitos ofícios artesanais qualificados. “A mão-de-obra escrava em Salvador – 1811-1860.” São Paulo, Corrupio, 1988. p.33.

Kátia Mattoso informa que em 1885, a diária média de um pedreiro assalariado chegava a 2\$000rs<sup>45</sup>. Se considerarmos que essa mesma diária deveria ser paga aos pedreiros ganhadores, -muito embora seja necessário repetir que provavelmente as atividades de trabalho dos ganhadores não eram exercidas com regularidade de um assalariado-, uma aproximação que fizemos a partir dos cálculos da autora sobre os índices de preços e salários no período, indicou que, com essa quantia, era possível comprar, por exemplo: 3 quilos de carne fresca, 3 quilos de feijão e 5 litros de farinha.<sup>46</sup> Ou seja, um dia de trabalho dava conta das necessidades básicas de alimentação individual de um pedreiro, pelo menos durante uma semana. Embora não diga muita coisa sobre os níveis de gastos dos ganhadores, não há como deixar de considerar o fato de que, entre todos eles, 1.590 eram solteiros, ou seja, 90,14% do total.

Evidentemente esse exercício, digamos, econométrico, é uma tentativa indireta de aproximação do que realmente acontecia sem ser exatamente o que realmente acontecia. Não sabemos se todos os pedreiros ganhavam 2\$000rs. por dia de trabalho; nem se tinham obrigação de sustentar outras pessoas, pagar aluguel, etc; tampouco, se suas necessidades alimentares semanais reduziam-se a essas quantidades de carne, feijão e farinha.

Entretanto, tal exercício de aproximação apenas quer sugerir que possuir uma profissão com boas possibilidades de exercê-la em meio a uma realidade

<sup>45</sup> "Bahia: Século XIX ..." Op.cit. p.539.

<sup>46</sup> Kátia Mattoso especifica em réis os preços desses três produtos para o ano de 1863, a saber: 1 litro de farinha: 89,6; 1 quilo de carne fresca: 209,0; 1 quilo de feijão:327,3. Como exercício, consideramos os mesmos preços para 1885 com base nas informações da própria autora ao afirmar que no período de 1863-1888, foi um período de estabilidade relativa entre preços e salários. Além do mais, dados da autora, a variação nos gastos de um pedreiro com esses mesmos três gêneros alimentícios entre os anos de 1866 e 1885, foi de apenas 3,9% a menor. O que além de indicar um diferença mínima, não invalida o exercício, já que a nossa preocupação foi nos aproximarmos não dos preços em si, mas do poder de compra dos 2\$000rs. Ver o subitem intitulado "Os salários e o preço da farinha nossa de cada dia". "Bahia: século XIX... Op.cit. pp.574-578.

onde 90% da população vivia no limiar da pobreza<sup>47</sup>, deve ter sido algo socialmente bastante significativo.

Não se quer dizer com isso que a vida dos pedreiros era uma maravilha, nem tampouco deduzir daí as condições de vida dos demais ganhadores. Por certo, muitos entre eles engrossavam a cifra desses 90% de pobres. Embora não precise o período, Walter Fraga Filho, aludindo aos livros de registros de escolas da Santa Casa informa da existência de "pessoas que, mesmo tendo profissão, declaravam precisar de auxílio para vestir-se ou alimentar-se."<sup>48</sup> Utilizando testamentos de libertos como fonte, Maria Inês Côrtes de Oliveira, enfatiza o universo de extrema pobreza em que, no geral, vivia esse grupo social de negros.<sup>49</sup>

Não há dúvidas de que, em termos econômicos, efetivamente a pobreza caracterizou todo o século XIX baiano. Todos os autores que nos servem como referência são concordantes quanto a este aspecto. Mas certamente os graus, individuais ou grupais de pobreza não foram os mesmos, nem no século XIX como um todo, nem mesmo no intervalo de tempo de uma conjuntura.

É correto pensar que, pelo menos para os 483 ganhadores cujas profissões são conhecidas -na grande maioria, profissões qualificadas-<sup>50</sup>, o significado social e pessoal dessa, digamos, prerrogativa, não deve ter sido pequeno se considerarmos, por exemplo, que os estigmas inferiorizadores, social e culturalmente herdados da escravidão, não deixaram de existir em 1887, mesmo que a própria escravidão agonizasse.

<sup>47</sup> Para além desse dado geral, informado por Kátia Mattoso, um estudo detalhado sobre a pobreza baiana no século XIX é o de Walter Fraga Filho. "Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX." S. Paulo/Hucitec; Salvador/EDUFBA. 1996.

<sup>48</sup> Idem. p.26.

<sup>49</sup> "O liberto: o seu mundo..." Op.cit. Ver especialmente o item intitulado: "Os bens dos libertos" pp.35-51.

<sup>50</sup> Num quadro ocupacional do escravismo oitocentista repetido por Maria Inês Côrtes de Oliveira a partir do estudo de outros autores, à exceção dos ofícios rurais: roceiro e vaqueiro; do ofício de cosinheiro, tido como semi-qualificado; e do ofício de coperio, este considerado sem qualificação; todos os outros ofícios presentes na lista dos 483 ganhadores a qual estamos nos referindo, são profissões consideradas qualificadas. "O liberto: o seu mundo e os outros". Op.cit. p.15.

Quanto à estrutura etária, há uma característica observada na evolução numérica desses ganhadores por grupos de idade, que nos informa algo mais sobre o mundo do trabalho livre em Salvador no período em questão.

O que seria considerado uma evolução normal, ou seja, uma curva ascendente no início, um pico concentrado nas chamadas idades mais produtivas, e uma queda a partir das idades mais avançadas, não se reproduz, assim dessa maneira, entre os ganhadores matriculados.

Tabela 7  
TOTAL DE GANHADORES POR IDADE

IDADE	Nº	%
15 à 19 anos	85	4,82
20 à 29 anos	474	26,87
30 à 39 anos	221	12,53
40 à 49 anos	171	9,69
50 à 59 anos	209	11,85
60 à 69 anos	365	20,69
70 à 79 anos	191	10,83
80 à 89 anos	23	1,31
Mais de 90 anos	2	0,1
S/ref.	23	1,31
<b>TOTAL</b>	<b>1764</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Registro de matrícula dos cantos de ganhadores livres. APEB – Colonial/Provincial.

Nota-se que o pico se concentra na faixa que vai dos 20 aos 29 anos, há uma queda nas duas faixas seguintes, inusitadamente, um aumento nas duas faixas que vão dos 50 aos 69 anos e, nas faixas posteriores, um decréscimo bastante acentuado.

A explicação para essa discrepância em relação a um padrão considerado normal, é a presença do alto número de africanos entre esses trabalhadores. Lembremos que o tráfico se esgotou oficialmente em 1850. Entre os 765 ganhadores que aparecem na faixa que vai dos 50 aos 79 anos, nada menos do que 709 são africanos, em termos percentuais, 92,76%.

Como podemos observar na tabela a seguir, entre os 809 ganhadores africanos matriculados, essa grande maioria, 709, representando 87,63%, entre os africanos, tinha entre 50 e 79 anos de idade, exatamente a faixa onde a tabela geral apresenta a variação considerada inusitada.

Tabela 8  
TOTAL DE GANHADORES AFRICANOS POR IDADE

IDADE	Nº	%
20 à 29 anos	1	0,12
30 à 39 anos	4	0,50
40 à 49 anos	51	6,30
50 à 59 anos	176	21,76
60 à 69 anos	346	42,77
70 à 79 anos	187	23,11
80 à 89 anos	24	2,97
Mais de 90 anos	2	0,25
s/ref.	18	2,22
<b>TOTAL</b>	<b>809</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Registro de matrícula dos cantos de ganhadores livres. APEB - Colonial/Provincial

De um ponto de vista que considere as características do mundo do trabalho em Salvador, no século XIX, há, sem dúvida, um certo vigor heróico no

fato desses velhos africanos ainda se dedicarem às suas atividades de trabalho como ganhadores até às portas da abolição, posto que eles, -imagina-se, a que custos-, conseguiram atravessar uma das fases mais repressivas da história da escravidão na Bahia. De alguma forma, esses africanos, venceram as tentativas sociais e institucionais de exclusão que incidia prioritariamente sobre eles. Abordaremos isso em capítulo posterior.

Já que de alguma forma falamos em procedência, convém completar essa parte especificando a procedência dos outros ganhadores.

Se tomarmos o Registro de Matrícula como uma representação microcós mica do geral, as onze freguesias urbanas da cidade, à época, abrigava um contingente bastante expressivo de migrantes. Alguns migrantes de locais próximos, como aqueles nascidos nas freguesias do termo da cidade (126 ganhadores), e os nascidos em cidades do recôncavo (246 ganhadores). Outros migrantes nascidos em cidades distantes, 119 no interior da Bahia e 44 em outros Estados. Eram nascidos na cidade de Salvador, propriamente dita, um contingente de 357 ganhadores. Número não inexpressivo, evidentemente, mas se considerarmos os nativos em relação à somatória dos vindo de fora, mais os 809 africanos, esses nativos eram a minoria. Expressemos esses dados em tabela com as respectivas proporcionalidades.

Tabela 9  
GANHADORES NACIONAIS POR REGIÃO DE PROCEDÊNCIA

PROCEDÊNCIA	Nº	%
Salvador (freg.urbanas)	357	37,38
Salvador (freg.suburbanas)*	126	13,20
Cidades do recôncavo	246	25,76
Outras cidades da Bahia	119	12,46
Outros Estados	44	4,60
S/Ref.	63	6,60
<b>TOTAL</b>	<b>955</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Registro de matrícula dos cantos de ganhadores livres.  
APEB - Colonial/Provincial

Grande parte desses ganhadores não nascidos em Salvador propriamente dita (11 freguesias urbanas), -especialmente os nascidos no Recôncavo e freguesias do termo-, deve ter rumado para a cidade em busca de melhores condições de sobrevivência. Sabe-se que, ao longo do século XIX, a produção agrícola dos principais gêneros da pauta de exportação, o açúcar e o fumo, experimentaram crises constantes.

Kátia Mattoso, com base em informações reunidas em seus estudos, observa que "esses produtos tradicionais não só foram perdendo lugar no mercado internacional, como a integração da economia baiana na economia nacional diminuiu".<sup>51</sup> Acrescenta-se a isso o fato de que a produção desses dois gêneros básicos da economia baiana, certamente sofreram sérias conseqüências negativas com a proibição do tráfico internacional de escravos. O açúcar, com o desabastecimento da mão-de-obra que tinha nos escravos o seu principal sustentáculo, e o fumo, que embora não empregasse mão-de-obra escrava na

\* Chamamos de freguesias suburbanas, as freguesias pertencentes ao termo da cidade, ou seja, o território sobre o qual se exercia a autoridade municipal. São elas, em nomes abreviados: Assú da Torre, Cotegipe, Matoim, Paripe, Passé, Pirajá, Ipitanga, Santa Cruz de Itaparica, Santo Amaro de Itaparica, S.Bento do Monte Gordo e Sr. do Bonfim da Mata. Com exceção desta última, há ganhadores procedentes de todas elas.

<sup>51</sup> "Bahia: século XIX..."Op.cit. p.455.

mesma medida que a produção açucareira, servia como gênero/moeda de troca nas negociações do tráfico internacional de escravos.<sup>52</sup>

Dado o grande número de libertações que caracteriza a segunda metade do século XIX, certamente muitos ex-escravos não devem ter hesitado em abandonar seu antigo local de trabalho e rumar para a cidade em busca de condições melhores. Das sete cotas do Fundo de Emancipação que até 1887, havia libertado 3.533 escravos, em toda Província, 389 eram de Cachoeira, 150 de Santo Amaro, 134 de São Francisco, 121 de Nazaré, e 104 de Maragogipe.<sup>53</sup> Umas mais, outras menos, todas essas cidades estavam ligadas à produção de açúcar ou de fumo.

Há, por certo, uma relação entre essa situação de crise, com o fato de um grande número de ganhadores matriculados em 1887 terem vindo exatamente da região dedicada à produção desses dois gêneros, o Recôncavo.

---

<sup>52</sup> Pierre Verger, faz um estudo detalhado da importância do fumo no tráfico de escravos para a Bahia. "Fluxo e Refluxo do tráfico de escravos entre o golfo do Benin e a Bahia de todos os Santos." São Paulo, Corrupio, 1987. Ver especialmente, os subítens do capítulo I, intitulados: "A importância do papel exercido pelo tabaco de terceira categoria no tráfico na costa a sotavento da mina." pp 20-26; e "Tabaco: Privilégio da Bahia." pp28-29.

Tabela 10  
GANHADORES PROVENIENTES DE CIDADES E VILAS DO RECÔNCAVO

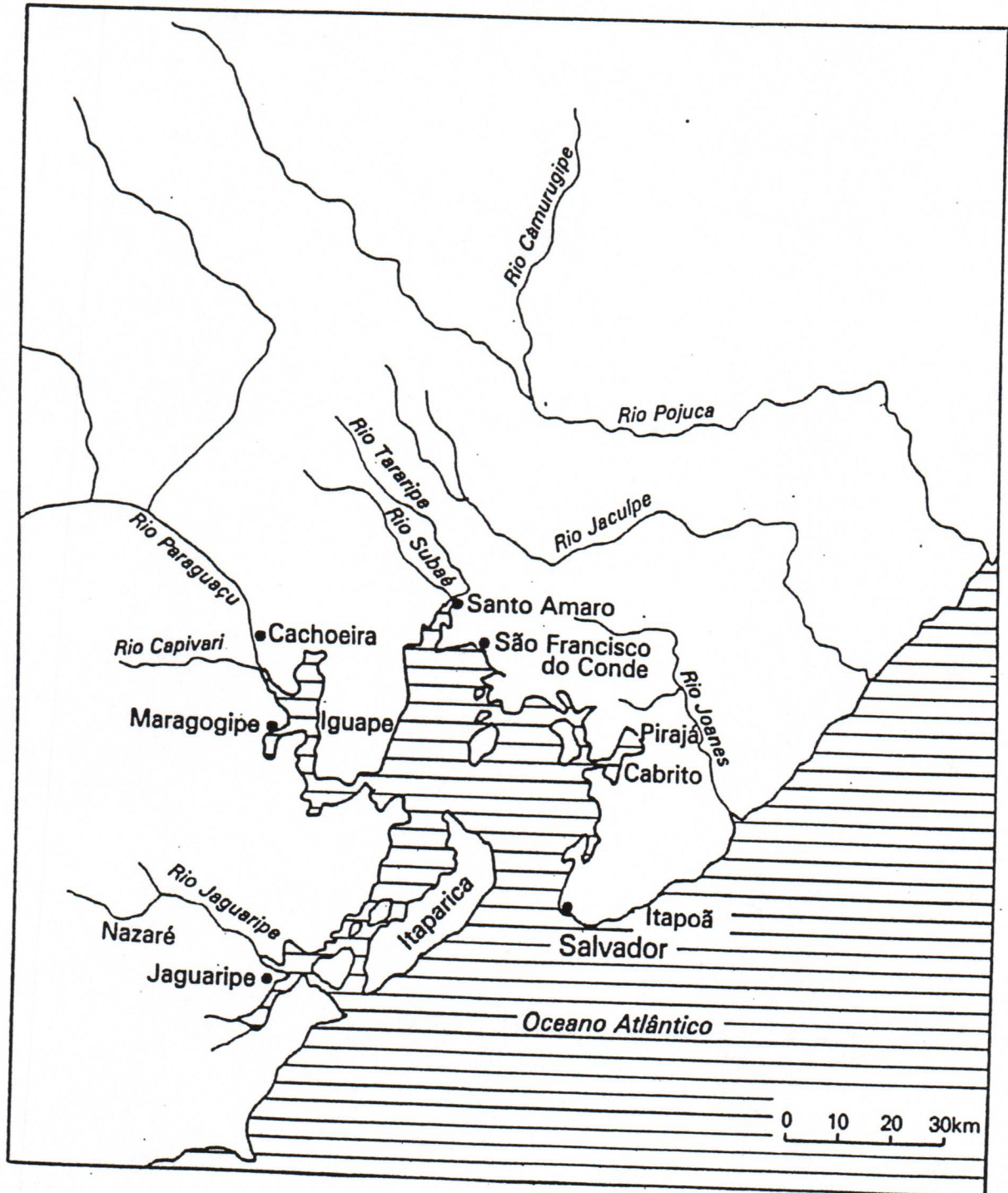
CIDADES/VILAS	Nº	%
Santo Amaro	76	30,89
Vila de São Francisco	36	14,63
Cachoeira	33	13,42
Nazaré	12	4,87
Feira de Santana	11	4,47
Maragogipe	11	4,47
S. Gonçalo dos Campos	11	4,47
Abrantes	10	4,06
Mata de São João	9	3,65
Catú	8	3,25
Ilha de Maré	5	2,04
Saubara	5	2,04
Muritiba	4	1,62
Conceição da Feira	3	1,22
Madre de Deus	3	1,22
Pirajuhia	3	1,22
Jaguaripe	2	0,82
Pojuca	2	0,82
São Felipe	2	0,82
<b>TOTAL</b>	<b>246</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Registro de matrícula dos cantos de ganhadores livres. APEB - Colonial/Provincial

Não por acaso, Santo Amaro e a Vila de São Francisco, os principais centros produtores de açúcar, e a cidade de Cachoeira, sede distrital da grande região produtora de fumo, foram as responsáveis por mais da metade dos ganhadores emigrados do Recôncavo.

<sup>53</sup> APEB -Biblioteca. "Fala do Presidente da Província Dr. João Capistrano Bandeira de Mello em 4 de outubro de 1887."

## O Recôncavo Baiano



Fonte: Reis, João José "Rebelião Escrava no Brasil: a história do  
levante dos Malês, 1835." São Paulo, Brasiliense  
2ª Edição, 1987

Deve-se acrescentar, ainda, as freguesias pertencentes ao termo da cidade. Algumas delas, localizadas na região geográfica do Recôncavo, eram tradicionais redutos canavieiros, produtores de açúcar.<sup>54</sup> Vejamos quantos ganhadores eram provenientes dessas freguesias

Tabela 11  
GANHADORES PROVENIENTES DAS FREGUESIAS DO TERMO DA CIDADE

FREGUESIAS	Nº	%
Passé	47	37,30
Paripe	15	11,90
Assú da Torre	14	11,11
Matoim	12	9,52
Cotegipe	8	6,35
Pirajá	8	6,35
Ipitanga	8	6,35
Itaparica	8	6,35
S. Bento do Monte Gordo	6	4,77
<b>TOTAL</b>	<b>126</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Registro de matrícula dos cantos de ganhadores Livres. APEB – Colonial/Provincial

Se considerarmos que a dinâmica da produção econômica influi fortemente nos processos migratórios, o mesmo raciocínio pode ser aplicado na explicação da migração dos ganhadores que vieram de outras regiões da Bahia.

Só que, ao contrário do que argumentamos para o Recôncavo, o raciocínio se inverte. Com exceção das cidades de Alagoinhas, Inhambupe e Valença, locais de procedência de 15, 11 e 10 ganhadores, respectivamente, nenhuma outra cidade do interior excede o número de 10 ganhadores, delas provenientes.

<sup>54</sup> Stuart B. Schwartz informa que as paróquias de Paripe, Pirajá, Cotegipe e Matoim, foram os primeiros núcleos de produção açucareira na Bahia. Na tabela que o autor apresenta sobre a população da Bahia e o número de engenhos por paróquia em 1724, aparece a paróquia do Passé, contando com 2 677 escravos e oito engenhos. "Segredos Internos – Engenhos e escravos na sociedade colonial." São Paulo, Cia das Letras, 1995. 2ª ed. p.85 e p.87.

Das 59 cidades que relacionamos na categoria de "Outras cidades da Bahia", 40 aparecem no Registro de Matrícula como sendo procedência de apenas 1 ganhador cada.<sup>55</sup> Apesar de, no conjunto, o número de ganhadores procedentes das cidades que se incluem nessa categoria, não ser nada desprezível, exatamente 119, se considerarmos cidade por cidade, conclui-se que o interior não foi um grande fornecedor de mão-de-obra na composição do quadro de ganhadores matriculados em 1887.

Tanto a região do Agreste quanto a região do Sertão, baianos, eram produtoras de gêneros alimentares tradicionais e mesmo de alguns produtos típicos de exportação. Uma tabela da geografia da produção montada por Kátia Mattoso, aponta que nessas regiões, além de se produzir tabaco, algodão, cacau, café e açúcar, o consumo interno era garantido pela produção de feijão, arroz, mandioca, batata, cereais e chá.<sup>56</sup>

Tabela 12  
PRODUÇÃO AGRÍCOLA NA BAHIA, 1890

Região	Produtos de exportação	Produtos de consumo
Agreste I <sup>1</sup>	Tabaco, algodão, café	Feijão, arroz, mandioca, cereais
Agreste II <sup>2</sup>	Açúcar, tabaco	Mandioca, batata
Centro-Oeste	Açúcar, tabaco, algodão, café, cacau	Feijão, arroz, mandioca, chá, cereais
Norte <sup>3</sup>	Açúcar, tabaco, algodão, café	Feijão, arroz, mandioca, cereais

(1) Área a oeste de Salvador. (2) Área ao norte de Salvador. (3) Na tabela, inclui, Extremo Norte, Extremo Oeste e Extremo Sudoeste, da Bahia.

FONTE: "Bahia, século XIX: Uma Província no Império". Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1992.

<sup>55</sup> São elas em ordem alfabética: Alcobaça, Barra, Barra do Paraguaçu, Boipeba, Bom Jardim, Cairu, Campo Largo, Canavieiras, Caravelas, Carinhonha, Chique-Chique, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Curralinho, Geremoabo, Igreja Nova, Ilhéus, Itapororocas, Jequiçá, Juazeiro, Macalimbas, Minas de São Paulo, N.S. Piedade, Olivença, Paramirim, Passagem, Perdão, Pilão Arcado, Remanso, Rio São Francisco, Santo Antonio de Jesus, Santo Antonio do Qucimado, Santa Cruz, Santana do Taquari, São Tiago, Santarem. OBS. Algumas cidades dessa relação, são cidades litorâneas, entretanto as incluímos nessa categoria por serem distantes de Salvador.

<sup>56</sup> "Bahia - Século XIX..." Op.cit. p.459.

Mesmo que a distância; a inexistência ou precariedade das vias de comunicação; e à falta de transporte adequado, dificultasse o contato com Salvador, núcleo do dinamismo econômico/comercial da Província, houve um certo dinamismo local de algumas áreas do Sertão e do Agreste, e também um contato com Províncias vizinhas. É da mesma autora a afirmação de que os gêneros de subsistência mencionados, especialmente nas regiões cortadas pelo Rio São Francisco, eram "objeto de um comércio bastante ativo com províncias limítrofes, Pernambuco e Minas Gerais."<sup>57</sup>

Sem afirmações definitivas, dada a carência de indicadores mais precisos como, volume de produção, quantidades e valores negociados, etc., Kátia Mattoso prossegue suas reflexões argumentado que "as regiões do Sertão que, no século XIX, viviam numa economia praticamente fechada, não careciam de dinamismo, malgrado as agruras do clima. (...) Eram economias locais, com uma produção de gêneros alimentares aparentemente bastante bem-estruturada."<sup>58</sup>

Ao se tratar de economia no Sertão baiano, evidentemente, deve-se considerar a importância da pecuária. A maior evidência do seu dinamismo nessa região, está no fato dessa atividade vencer as dificuldades de transporte e vias de comunicação, e ser responsável pelo abastecimento de grande parte do gado que chegava a Salvador para consumo.<sup>59</sup>

É, portanto, razoável considerar que esse relativo dinamismo econômico do Sertão e Agreste, baianos, foi um dos fatores responsáveis pela baixa representatividade do interior, tomado cidade por cidade, na composição do quadro de ganhadores presentes no Registro de Matrícula de 1887.

Nos resta detalhar a naturalidade daqueles ganhadores que não nasceram na Bahia.

---

<sup>57</sup> Idem . p.458.

<sup>58</sup> Idem. pp.458-459.

<sup>59</sup> Idem. pp. 464-465

Tabela 13  
GANHADORES PROVENIENTES DE OUTROS ESTADOS

ESTADOS	Nº	%
Sergipe	19	43,18
Pernambuco	11	25,00
Alagoas	5	11,37
Rio Grande do Sul	4	9,10
Ceará	1	2,27
Maranhão	1	2,27
Pará	1	2,27
Paraíba	1	2,27
São Paulo	1	2,27
<b>TOTAL</b>	<b>44</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Registro de matrícula dos cantos de ganhadores livres. APEB - Colonial/Provincial

Fora o destaque de Sergipe que talvez pela proximidade, foi o Estado de maior proveniência de ganhadores, nessa categoria, não há muito mais a dizer sobre isso, a não ser o fato desses ganhadores não nascidos na Bahia, reforçar o argumento de que essa grande diversidade deve ser considerada em qualquer tentativa de se pensar a cidade de Salvador, à época, do ponto de vista das suas características sociais e culturais.

Dissemos anteriormente, que um dos nossos objetivos era dimensionar a cidade de Salvador, à época, de um ponto de vista que, levando em consideração a sua forte presença negra, apreendesse a repercussão que essa presença teve na dinâmica social, política e cultural da cidade.

O que foi escrito até aqui nos indica que seria impropriedade considerar essa presença negra como homogênea. No entanto, reconhecidas as diferenças,

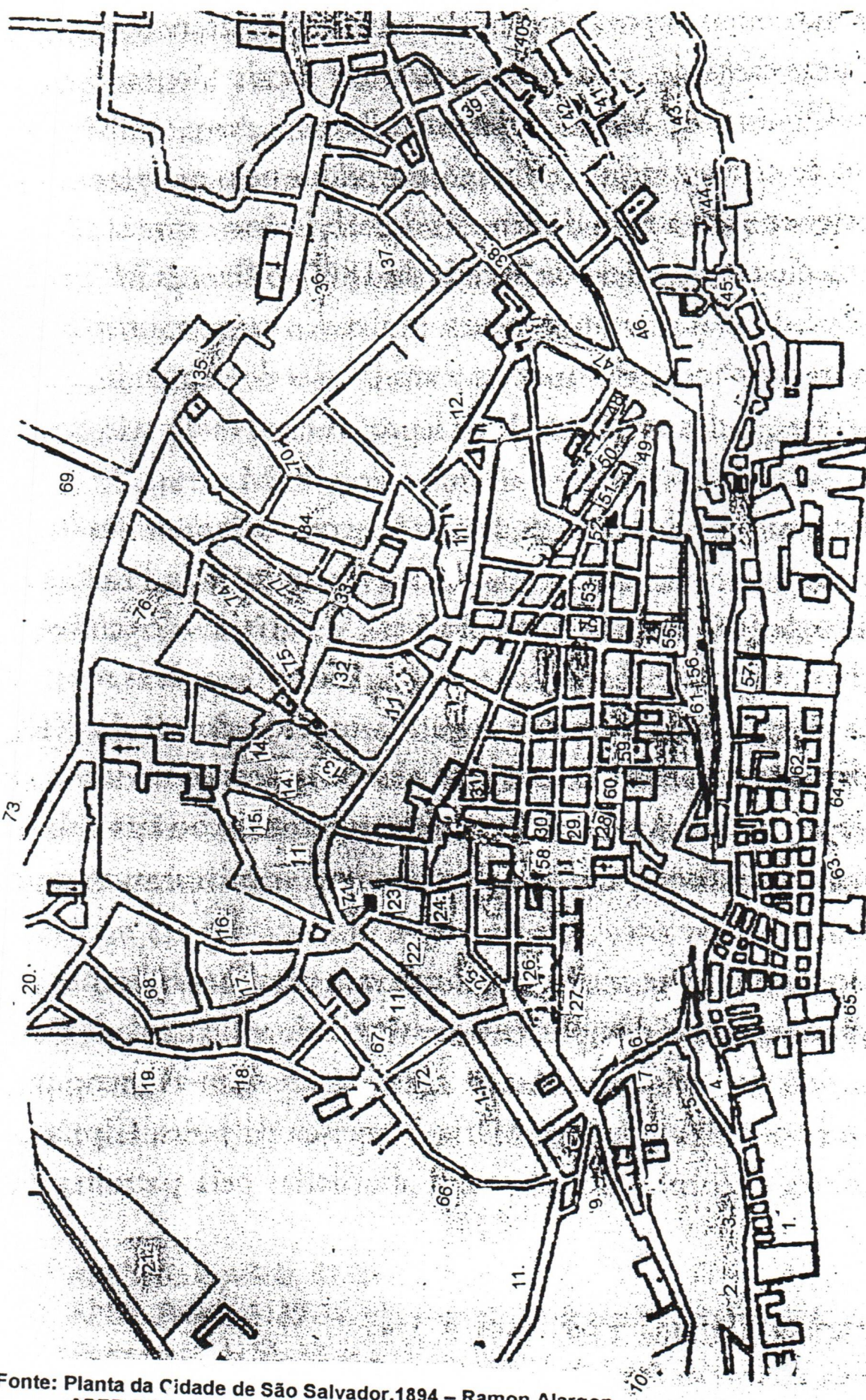
não vemos nenhum impedimento comprometedor da interpretação, o fato de considerarmos esses ganhadores como um grupo.

Era um grupo de trabalhadores pobres, negros na sua grande maioria e, não muito diferenciados do ponto de vista do estatuto das suas profissões, cuja heterogeneidade das proveniências, e mesmo das tonalidades da cor da pele, embora não eliminasse possíveis conflitos e diferenças internas, não deve ter representado sérios obstáculos à convivência comum, pautada em alguma originalidade cultural por eles mesmos construída.

Ao especificarmos a composição dos cantos, veremos indicações de que as já conhecidas afinidades étnicas devem ter sobrevivido como forma de solidariedade, pois muitos cantos ainda eram compostos exclusivamente por africanos. Mas, em contrapartida, veremos também africanos e negros brasileiros (mulatos, pardos, cabras, fulas, e mesmo os caboclos), juntos, em um número não menor de cantos. Destaca-se ainda o fato de africanos e negros brasileiros residirem nas mesmas ruas da cidade, talvez, nas mesmas casas.

Maria Inês Côrtes de Oliveira, em um trabalho em que detalha alguns aspectos da presença africana em Salvador, mesmo acentuando o fato de que as várias formas de solidariedade e uniões se davam prioritariamente no interior da própria comunidade dos africanos, dá exemplos de africanos e "crioulos" residindo na mesma casa. Vejamos os dados que ela coleta do Mapa dos "Fogos" da Freguesia de São Pedro: "...existiam (nessa freguesia) 41 africanos libertos e 75 africanas libertas respondendo como 'chefes de fogos', ao lado dos 62 africanos escravos que se distribuía entre 36 proprietários(as) africanos, coabitavam ainda 31 libertos africanos que viviam na condição de *agregados* em 24 'fogos' de outros libertos, 16 de africanas e 8 de africanos. Além destes *agregados*, quase sempre 'ganhadores' e 'ganhadeiras', os africanos recebiam também em suas casas

# Principais Ruas da Cidade de Salvador



Fonte: Planta da Cidade de São Salvador, 1894 – Ramon Alargon  
APEB-Biblioteca – Pasta 422

## Principais Ruas da Cidade de Salvador

1. Caes do Ouro
2. R. do Pilar
3. R. Caes Dourado
4. R. do Julião
5. Caminho Novo
6. Lad. Taboão
7. Lad. do Passo
8. R. do Passo
9. Lad. do Carmo
10. R. das Flores
11. R. Vala
12. R. das Hortas
13. Lad. Santana
14. Lad. do Desterro
15. Lad. Fonte Nova
16. Lad. da Poeira
17. R. do Genipapeiro
18. R. da saúde
19. R. do Jogo do Carneiro
20. R. Caquende
21. Largo de Nazaré
22. Lad. de São Miguel
23. R. da Laranjeira
24. Lad. de São Francisco
25. R. Maciel de Baixo
26. R. Maciel de Cima
27. R. do Carmo
28. R. do Colégio
29. R. do Saldanha
30. R. da Oração
31. R. de São francisco
32. Lad. do Gravatá
33. R. do Gravatá
34. R. da mangueira
35. Largo da Lapa
36. R. da Lapa
37. R. Nova de São Bento
38. R. São Pedro
39. R. do Cabeça
40. Largo Acioli
41. R. Areal de Baixo
42. R. Areal de Cima
43. R. da Jaqueira
44. Pedreiras
45. Lad. da Preguiça
46. R. da Gameleira
47. Lad. de São Bento
48. Barroquinha
49. Largo do teatro
50. R. do Capitães
51. R. do Pão de Ló
52. Largo da Ajuda
53. R. da Ajuda
54. R. da praça
55. Praça do Palácio
56. Elevador Lacerda
57. R. Alfândega
58. Terreiro de Jesus
59. Antiga Catedral
60. Palácio Arquiepiscopal
61. Lad. da Misericórdia
62. R. Nova das Princesas
63. R. do Comércio
64. R. das Princesas
65. Praça do Comércio
66. Lad. do Alvo
67. R. Jogo do Lourenço
68. R. da Jaqueira
69. Caminho do Toróro
70. R. Santo Antonio da Mouraria
71. Lad. de São Miguel
72. Lad. da Saúde
73. Lad. da Fonte das Pedras
74. R. da Independência
75. R. do Tingui
76. Campo da Pólvora
77. R. Pangala



*agregados de outras 'qualidades': quatro crioulas e um crioulo, dois cabras, um pardo e uma parda, e até mesmo uma mulher branca.*"<sup>60</sup>

Este Mapa de Fogos é de 1835, período em que as estimativas apontam a existência de 21.940 africanos em Salvador, mais ou menos 1/3 da população total da cidade. Evidentemente, esse grande número de africanos deve ter facilitado a construção de laços de solidariedade no interior da própria comunidade de africanos. Mas se isso não impediu que africanos e crioulos morassem na mesma casa como mostra a citação acima, é bem provável que essa característica tenha se repetido nos anos posteriores. Por esse precedente, não é infundada a hipótese de que entre esses ganhadores registrados em 1887, muitos africanos e crioulos moravam na mesma casa.

Difícil especificar com precisão, que tipo de originalidade cultural emergiu a partir do contato cotidiano entre africanos e negros brasileiros. Mas se levarmos em conta que a primeira, e mesmo a segunda geração de negros nascidos no Brasil, não estavam muito distanciadas do universo de referências culturais dos seus pais e avós, a presença dos africanos certamente teve uma importância fundamental nos processos de territorialização cultural da cidade de Salvador ao longo do século XIX.

Voltemos aos nossos números e vejamos através dos locais de residência, como os africanos e os negros brasileiros, se distribuíam pelas principais ruas da cidade.

### **Os ganhadores pelas ruas da cidade**

A primeira observação de ordem geral é que, praticamente, não existia rua na cidade de Salvador, onde não residisse pelo menos um ganhador. Mesmo nas freguesias mais elitizadas como a Vitória, eles se faziam presentes como

<sup>60</sup> "Viver e morrer no meio dos seus: Nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX". In: Revista

residentes, seja no seu aprazível "corredor", seja nos seus novos bairros residenciais como o Bom Gosto da Vitória, a Barra, o Garcia e o Canela.

O Registro de Matrículas é omissivo quanto à forma de moradia. Mas acreditamos que, sendo praticamente todos os ganhadores, livres, repete-se o mesmo padrão observado para essa categoria ao longo de todo o século XIX, ou seja, com exceção de poucos proprietários que chegavam inclusive a alugar casas ou espaços no interior da própria casa em que moravam, a grande maioria pagava aluguel.<sup>61</sup>

Dissemos anteriormente que africanos e negros brasileiros dividiam os espaços morando nas mesmas ruas. Mas, antes que a sugestão poética do nome das ruas nos inebrie (ruas com os nomes de, das flores, das laranjeiras, dos perdões, da caridade, do pão-de-ló, da preguiça), peguemos logo as 4 freguesias de maior número de ganhadores, e vejamos como essa convivência se expressa em números.

Dos 376 ganhadores residentes na freguesia de Santana, a maior em número de ganhadores, 167 eram africanos (44,41%). Destacando os logradouros numericamente mais representativos, temos: ladeira do Alvo, com 26 brasileiros e 38 africanos, e a rua da Poeira, onde residiam 19 brasileiros e 14 africanos. Quanto à Saúde, o Registro de Matrículas faz referência a três tipos de designação: rua da Saúde, ladeira da Saúde e, simplesmente, Saúde, como só existia, à época, o largo da Saúde e a ladeira que a ele dava acesso,<sup>62</sup> consideramos os números totais, 19 ganhadores brasileiros e 35 africanos.

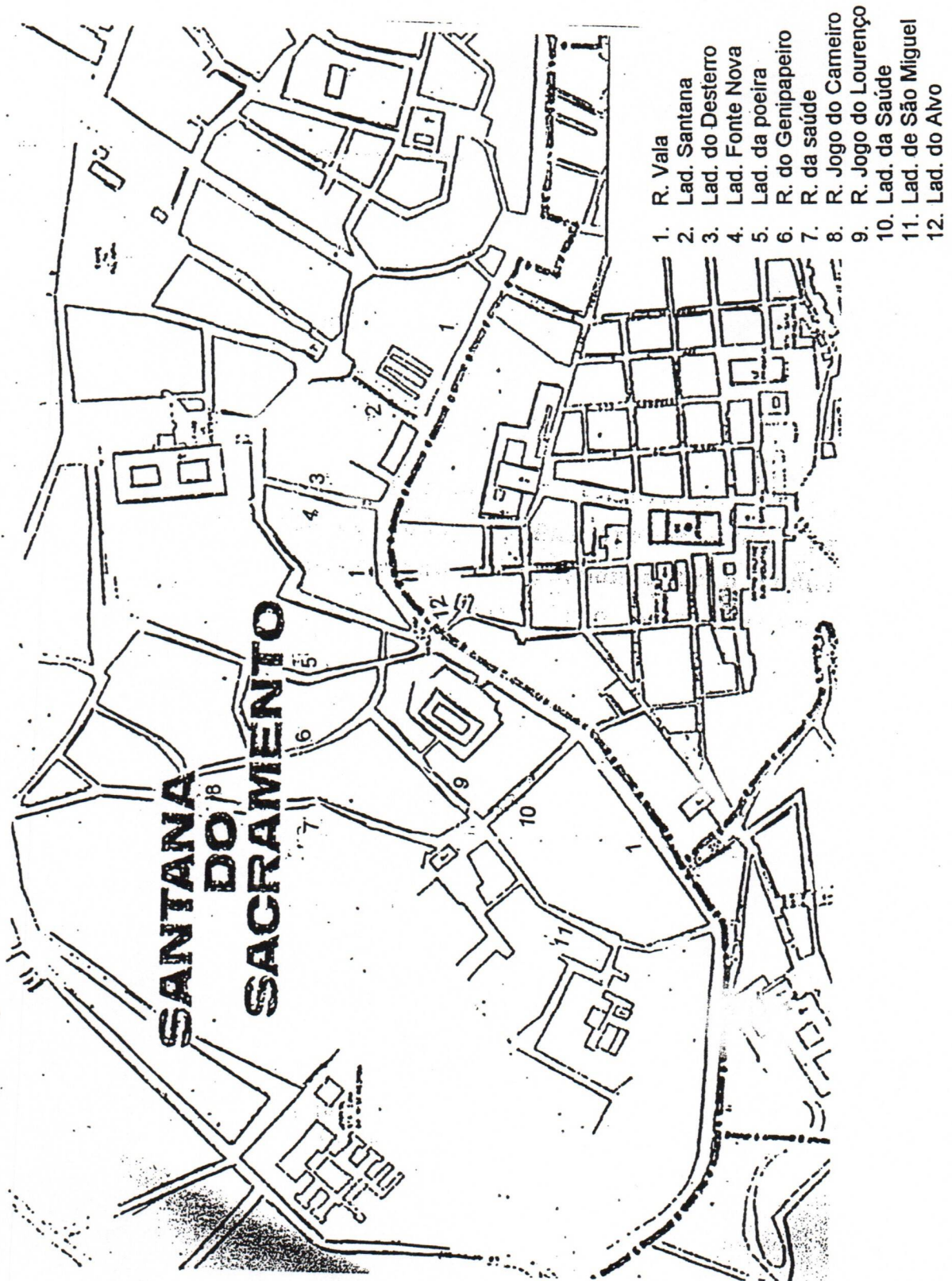
---

USP. nº 28 – Dossiê Povo Negro- 300 Anos. Dez/Jan/Fev 1995-1996. p.190. (O itálico final é nosso.)

<sup>61</sup> Praticamente todos os autores mais contemporâneos que escreveram sobre a Bahia oitocentista, fazem referência as formas e/ou condições de moradia das populações negras. No entanto o detalhamento desses aspectos concentram-se mais no período que vai até meados do século. Para o final do século ou do período escravista, só encontrei referências genéricas.

<sup>62</sup> A referência sobre as designações do nomes dos logradouros (ruas, praças, largos, ladeiras, becos, etc.), são aquelas presentes na relação das logradouros divididos por freguesias, presente no já referido trabalho de Anna Amélia Vieira do Nascimento. pp. 51-54.

## Principais Ruas da Freguesia de Santana do Sacramento



Fonte: Planta da Cidade São Salvador, 1894 – Ramon Alargon  
 APEB – Biblioteca – Pasta 422

Dos logradouros com um número de ganhadores superior a 10, ainda destacamos a rua do Gravatá, com 20 brasileiros e apenas 1 africano<sup>63</sup>; a rua do Jogo do Carneiro, com 6 brasileiros e 5 africanos; a rua da Caridade, com 3 brasileiros e 10 africanos; a rua dos Genipapeiros, com 6 brasileiros e 12 africanos; e a ladeira da Fonte das Pedras, com 13 brasileiros e 3 africanos. Nessa freguesia, os demais logradouros relacionados na Matrícula, 24 no total, não possuíam mais que 10 ganhadores residentes, cada.

Na freguesia da Sé, entre os 297 ganhadores aí residentes, 134 eram africanos. Como já foi observado anteriormente, qu a freguesia da Sé, núcleo primeiro da expansão urbana da cidade, foi aos poucos sendo abandonada pelas elites. A forte presença negra de ganhadores aí residentes conforme observado na Matrícula de 1887, de certa forma, confirma esse movimento de transferência residencial das elites, já consolidado por volta de meados do século XIX.<sup>64</sup>

Na Sé, talvez mais do que em outras freguesias, a convivência entre crioulos e africanos, residindo na mesma casa, devia ser comum no período ao qual nos referenciamos. A bibliografia informa que os grandes sobrados abandonados pelas elites foram ocupados pela população mediana e pobre, constituindo, na maioria das vezes, unidades plurifamiliares, ou, vários "fogos".

Anna Amélia Vieira Nascimento cita o exemplo do sobrado de nº 17, no quarteirão 22. Relacionadas nos documentos oficiais de 1855, aí habitavam duas famílias. Uma, a de um escrivão branco, sua esposa, seis filhos e um irmão agregado. A outra, a de um desembargador com sua esposa, uma filha solteira, nove escravos, duas agregadas. Pode-se considerar ainda uma terceira família, pois aí habitavam também, o filho do desembargador, sua esposa, um filho e dois

<sup>63</sup> No Registro de Matrícula aparece as designações, rua do Gravatá e, simplesmente, Gravatá. Sabemos que, à época, existia a rua do Gravatá e a ladeira do Gravatá. Há que se registrar ainda que a parte da rua do Gravatá pertencia à freguesia da Sé. Optamos em computar os números totais para a freguesia de Santana, porque além de parte da rua do Gravatá ficar nessa freguesia, a ladeira também a ela pertencia.

<sup>64</sup> NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. "As dez freguesias..." Op.cit. Ver especialmente o subitem: "a Sé e a desintegração social" pp.68-71.

escravos desse casal. Segundo a autora, habitando as "lojas"<sup>65</sup> do sobrado, havia ainda "pessoas de cor, sem nenhuma ligação direta com as famílias principais."<sup>66</sup>

Há que se considerar, todavia, que se essas unidades habitacionais eram plurifamiliares, certamente não eram habitações coletivas, na acepção mais moderna do termo. As hierarquias sociais e diferenças de estatuto reproduziam-se espacialmente na separação por andares, o que, sem impedir contatos cotidianos, deve ter resguardado as intimidades.

Mudam-se as elites mandatárias, mas permanecem na Sé os principais símbolos, temporais e seculares, do poder e da ordem. Localizava-se na Sé o Palácio dos Governadores, a Câmara Municipal, a Casa da Relação, a Catedral da Sé, o Palácio Arquiepiscopal e algumas importantes igrejas.

Certamente por ser palco do poder, a Sé foi o local de importantes revoltas populares ao longo do século XIX. A mais importante delas, a Revolta dos Malês, foi planejada e deflagrada na ladeira da Praça, contígua ao prédio da Câmara.<sup>67</sup> Além disso, as ruas e praças da freguesia da Sé eram locais de festas, comemorações e algumas refregas políticas menos violentas.

O narrador do romance, *O Feiticeiro*<sup>68</sup> -uma das mais conhecidas obras da literatura baiana do início deste século-, comentando as comemorações do retorno dos liberais ao poder em 1879, dá amostras do que ocorria nas principais ruas dessa freguesia. "No largo do Teatro fizeram alto. Havia aí muita gente e ainda maior agitação. Era o ponto de convergência, o grande receptáculo das correntes de curiosos, eleitores, votantes, cidadãos qualificados, indivíduos sem

<sup>65</sup> "Lojas", eram unidades localizadas no andar térreo ou no sub-solo dos grandes casarões e sobrados coloniais, geralmente ocupadas como local de moradia, por escravos e libertos. Para mais detalhes sobre as "lojas", ver COSTA, Ana de Lourdes Ribeiro da. "Espaços Negros: 'cantos' e 'lojas' em Salvador no século XIX". In: Caderno CRH - Cantos e Toques: Etnografia do espaço negro na Bahia. Fator Editora, Suplemento/1991.

<sup>66</sup> "As dez freguesias...." Op.cit. p. 69.

<sup>67</sup> Ver, REIS, João José. "Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês (1835)" São Paulo. Brasiliense, 1987. 2ª ed. Especialmente o capítulo: "A batalha pela Bahia".

classificação, funcionários, operários, políticos e neutros, chefes e sub-chefes de paróquias. De todas as ruas desciam, rolavam estrugindo os ares, como as águas de muitos confluente, massas populares que vinham espriar-se no largo.”<sup>69</sup>

Acompanhando os passos de um passeio noturno dos principais protagonistas do romance, ainda em meio às comemorações da ascensão dos liberais, observa, o narrador, que já nos limites da freguesia, “na altura do Carmo, um rancho de crioulas, vestidas de saias brancas, cantava à porta de uma casa abarracada: *Viva Pedro Imperador. Imperador do Brasil*.”<sup>70</sup> Não muito distante dali, depararam-se, eles, com um “rancho de raparigas que seguiam aos pares, batendo castanholas e pandeiros, num esvoaçar de fitas multicores.” Com uma ironia preconceituosa, comenta um deles a respeito das “raparigas”: Algumas suportáveis; outras medonhas com aquelas caras de três esquinas e aquelas ventas de boi...”<sup>71</sup>

Tão negros como as crioulas do rancho ou as “raparigas” das castanholas e pandeiros -é o que sugere o comentário-, eram os ganhadores que habitavam essa velha freguesia. Vejamos então como eles se distribuíam pelas suas principais ruas.

A mais numerosa era a rua do Maciel de Baixo, entre 34 ganhadores aí residentes, 21 eram africanos. Logo em seguida vem a rua da Laranjeira, com 15 brasileiros e 17 africanos. Segue a ladeira da Praça, com 10 brasileiros e 9 africanos; a rua do Bispo, com 13 brasileiros e 6 africanos; a rua do Saboeiro, com 1 brasileiro e 16 africanos; o Pelourinho, onde os 12 ganhadores registrados dividiam-se igualmente entre brasileiros e africanos; e a rua da Ajuda, com 6 brasileiros e 5 africanos.

---

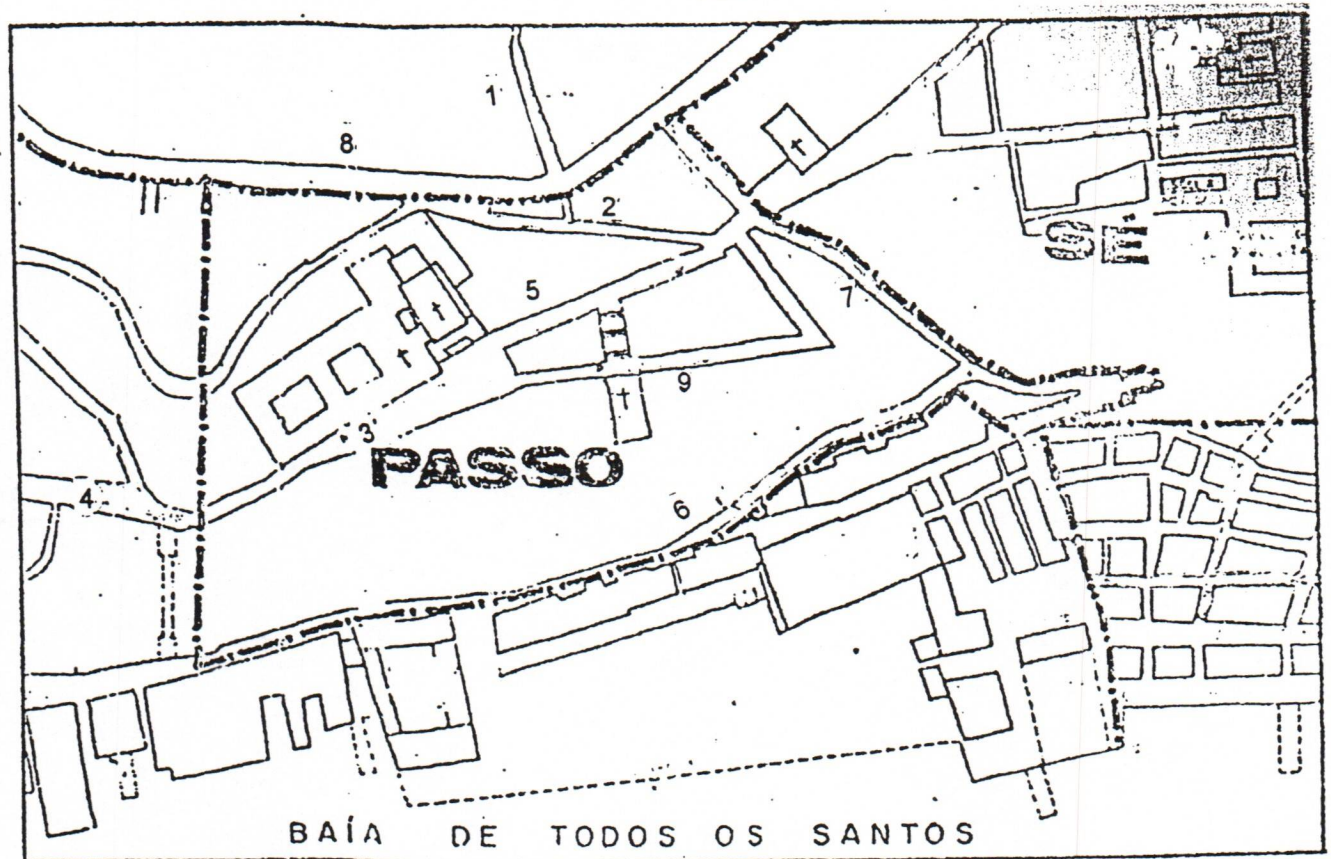
<sup>68</sup> MARQUES. “O feiticeiro”. São Paulo, GRD; Brasília, INL, 1975. 3ªed.

<sup>69</sup> Idem. p.66.

<sup>70</sup> Idem.p.71.

<sup>71</sup> Idem. p.70.

## Principais Ruas da Freguesia do Passo



1. R. das Flores
2. Caes do Ouro
3. R. do Carmo
4. Cruz do Pascoal
5. Lad. do Carmo
6. Caminho Novo
7. Lad. do Passo
8. R. Vala

Fonte: Costa, Ana de Lourdes R da..Ekabó, Trabalho Escravo, condições de Moradia e Reordenamento Urbano em Salvador no Século XIX

Já foi observado anteriormente que a freguesia de São Pedro, ao lado da freguesia do Passo, entre as 4 freguesias que tinham maior número de negros, foi a que teve, nos termos da nossa análise, a mais notável variação populacional entre 1855 e 1872. Ao mesmo tempo em que as populações negras crescem em termos proporcionais, os brancos decrescem, ambos em níveis bastante significativos.

Se confrontarmos essa característica com o que informa a bibliografia específica, o crescimento das populações negras em São Pedro, se explica pela tendência de alguns grupos profissionais de brancos, tradicionais moradores dessa freguesia, sobretudo profissionais liberais e altos funcionários públicos, por volta de meados do século XIX, acompanharem o que já havia sido iniciado alguns anos antes com respeito à freguesia da Sé, ou seja, o movimento de transferência residencial para freguesias mais afastadas do centro.<sup>72</sup>

Talvez não seja desnecessário repetir que essa característica é, sem dúvida, um diferencial importante e, portanto, deve ser considerada em qualquer reflexão comparativa sobre o escravismo urbano do século XIX. Parece ter havido, na cidade de Salvador, em especial, na segunda metade do século XIX, uma espécie de redefinição etno-racial na reordenação do seu espaço urbano. Mudam-se os brancos, ficam os negros.

O fato é que, se os negros residentes na freguesia de São Pedro já não eram poucos em 1855, -segundo amostra de Ana de Lourdes, 55,3% da população total-, a presença deles alcançou um índice de 74,8%, em 1872.

Considerando essa tendência, antes de darmos alguns saltos no tempo e especificarmos, segundo a Matrícula de 1887, os locais de residência dos

---

<sup>72</sup> Segundo Anna Amélia Vieira Nascimento, com a extensão das atividades comerciais da freguesia da Sé, para a freguesia de São Pedro, por volta de meados do século, esta freguesia iria perdendo as suas características elitistas. "As dez freguesias..." Op.cit. p.82.

ganhadores negros da freguesia de São Pedro, cabe um parênteses sobre a freguesia do Passo.

Embora a bibliografia não detalhe tanto as suas características, como o faz para as outras freguesias, o fato da freguesia do Passo ser próxima à freguesia da Sé, -na verdade, o resultado de um desmembramento desta ocorrido em 1718-<sup>73</sup>, e apresentar entre os anos de 1855 e 1872, uma variação populacional muito parecida com a freguesia de São Pedro, indica ter havido aí o mesmo processo de transferência de moradia dos brancos.

Em 1855, entre os habitantes do Passo, os brancos representavam 30,66%, e as populações negras, 69,34%. Já em 1872, os brancos decresceram para 15,0%, e as populações negras passaram a representar 85,0%.<sup>74</sup>

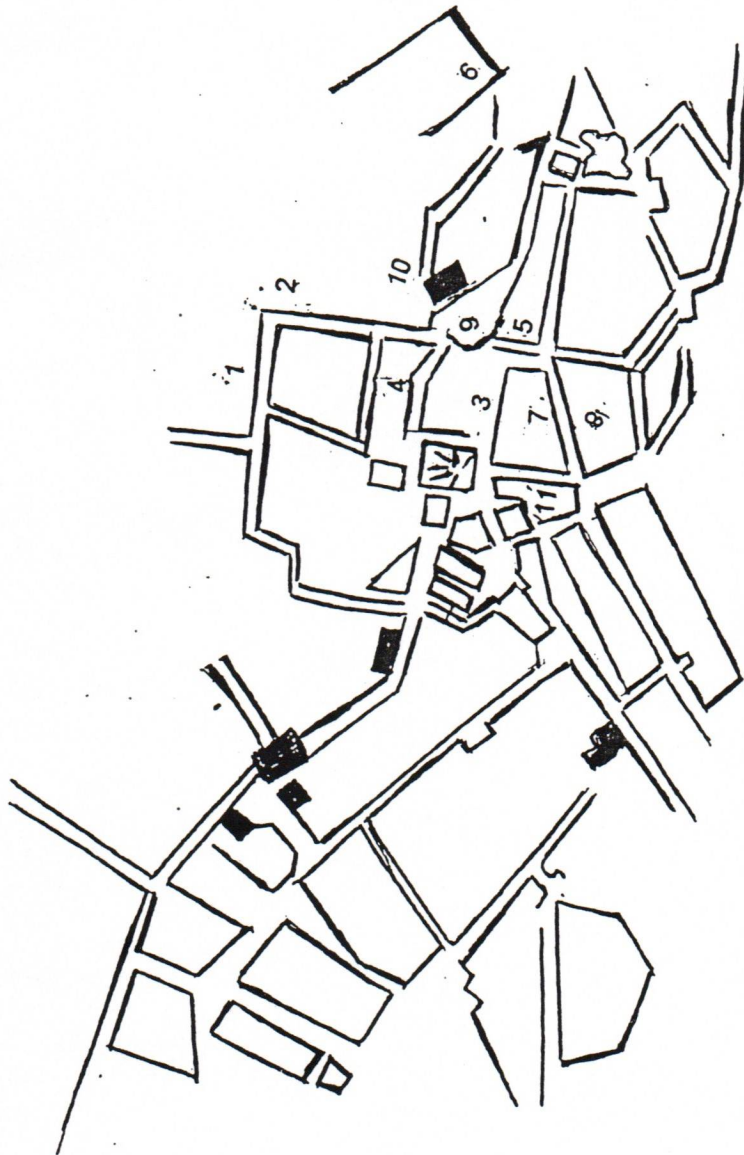
Voltemos à São Pedro localizando os ganhadores brasileiros e africanos, nas ruas onde residiam mais de 10 ganhadores.

Na rua do Fogo moravam 5 brasileiros e 14 africanos; na rua de Baixo, 3 brasileiros e 15 africanos; na ladeira da Gameleira, 7 brasileiros e 8 africanos; na travessa do Areal de Cima, 3 brasileiros e 9 africanos. Quanto aos Barris, temos 3 designações, a saber, rua, ladeira e simplesmente, Barris. Somando-se todos os ganhadores aí residentes, registramos a presença de 8 brasileiros e 4 africanos. Na rua da Lapa residiam 10 brasileiros e 9 africanos; na rua das Mercês, 8 brasileiros e 7 africanos; na rua do Cabeça, 8 brasileiros, e 6 africanos; na rua dos Curraes Velho, 12 brasileiros e 2 africanos; na rua do Faísca, 5 brasileiros e 7 africanos; na rua do Sodré, 6 brasileiros e 9 africanos; e na rua do Rosário de João Pereira, 6 brasileiros e 5 africanos. Nos outros logradouros que identificamos na freguesia de São Pedro, exatamente 31, moravam menos de 10 ganhadores cada.

---

<sup>73</sup> Informação contida em "As dez freguesias.." Idem.p.37.

## Principais Ruas da Freguesia de São Pedro



1. R dos Barris
2. R. dos Curraes São Pedro
3. R. do Rosário
4. R. da Piedade
5. R. do Faisca
6. R. Forte de São pedro
7. R. do Fogo
8. Praça da Forca
9. R. das Mercês
10. R. São Raimundo
11. R. do Cabeça

Fonte: Planta da Cidade de São Salvador, 1894 – Ramon Alargon  
APEB-Biblioteca – Pasta 422

Dentre as quatro freguesias com maior número de ganhadores, restou-nos comentar algo sobre a freguesia de Santo Antonio Além do Carmo. Essa extensa freguesia era dividida em 2 distritos com diferenças notáveis entre um e outro. O 1º distrito, mais próximo do centro da cidade, era o que concentrava a maior parte da população dessa freguesia sendo caracterizado por atividades e tipos de moradia, predominantemente urbanas. Já no 2º distrito, mais distanciado e menos habitado, predominavam as atividades rurais.

Comparando os dados populacionais do Censo de 1855 com o de 1872, não se observa, nessa freguesia, nenhuma variação significativa no que diz respeito à proporção entre os brancos e as populações negras. Estas, tanto em 1855 quanto em 1872, representavam 2/3 da população total, o que em termos de uma caracterização etno-racial da ocupação do espaço da cidade, aproxima Santo Antonio das freguesias mais centrais como a Sé e São Pedro.

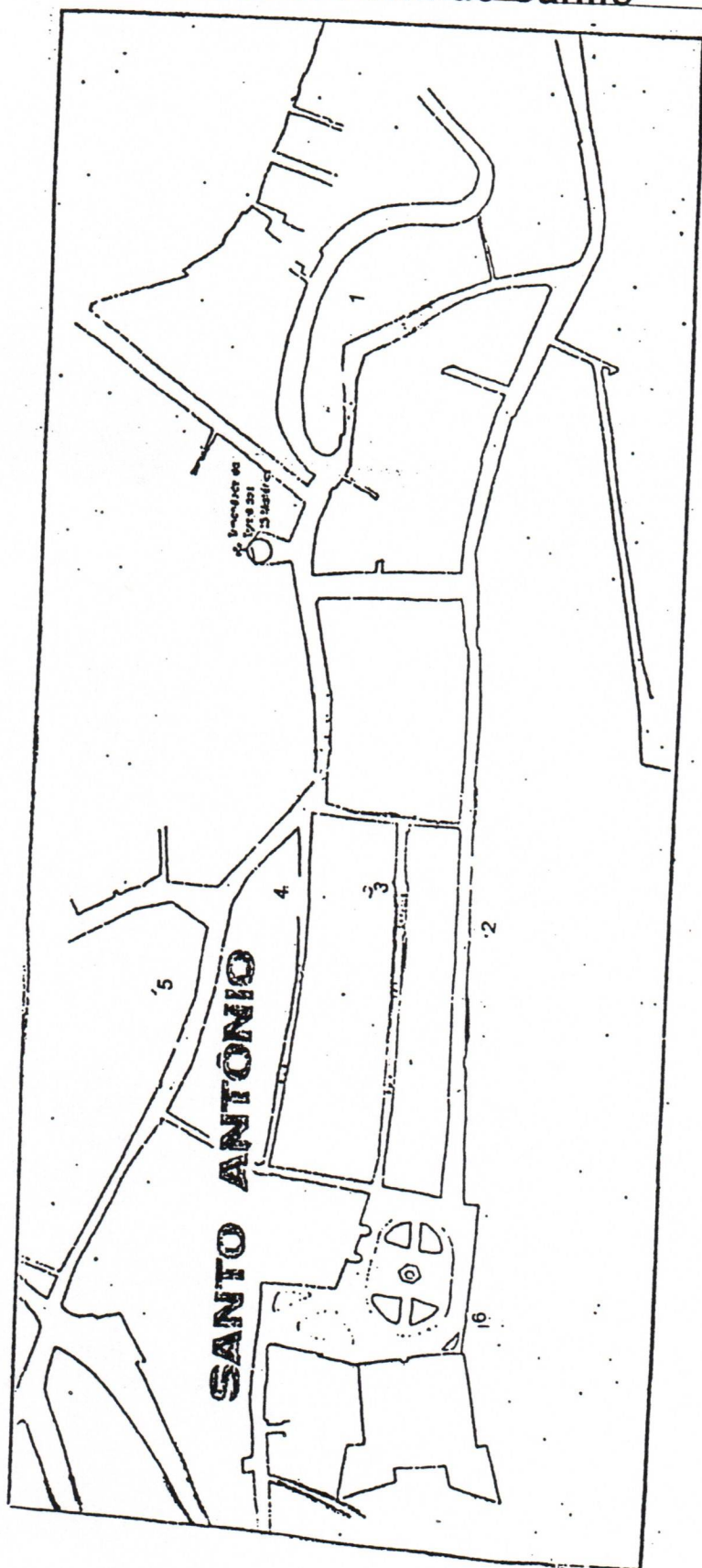
Os 144 brasileiros e os 121 africanos, ganhadores, assim se distribuía pelas ruas da freguesia de Santo Antonio: a rua mais habitada pelos ganhadores era a rua Direita de Santo Antonio, com 16 brasileiros e 19 africanos. Segue o campo do Barbalho, com 26 ganhadores residentes, 24 brasileiros e 2 africanos; a rua Cruz do Pascoal, com 9 brasileiros e 13 africanos; a Quitandinha do Capim, com 5 brasileiros e 10 africanos; a rua da Lapinha, com 5 brasileiros e 6 africanos; a rua de São José, com 8 brasileiros e 4 africanos; a rua Conceição do Boqueirão, com 3 brasileiros e 8 africanos; o largo da Cruz do Cosme, com 10 brasileiros e 1 africano; a rua dos Carvões, com 4 brasileiros e 6 africanos; e a rua dos Ossos, com 10 ganhadores se dividindo igualmente entre brasileiros e africanos. Não consideramos nesse relação aqueles logradouros habitados por menos de 10 ganhadores.

Essa trabalhosa enumeração das ruas com seus respectivos moradores residentes, ainda que um tanto tediosa, foi necessária no sentido de dimensionar a

---

<sup>74</sup> Foram usados os mesmos dados conforme especificados nas notas 9 e 10.

## Principais Ruas da Freguesia de Santo Antonio Além do Carmo

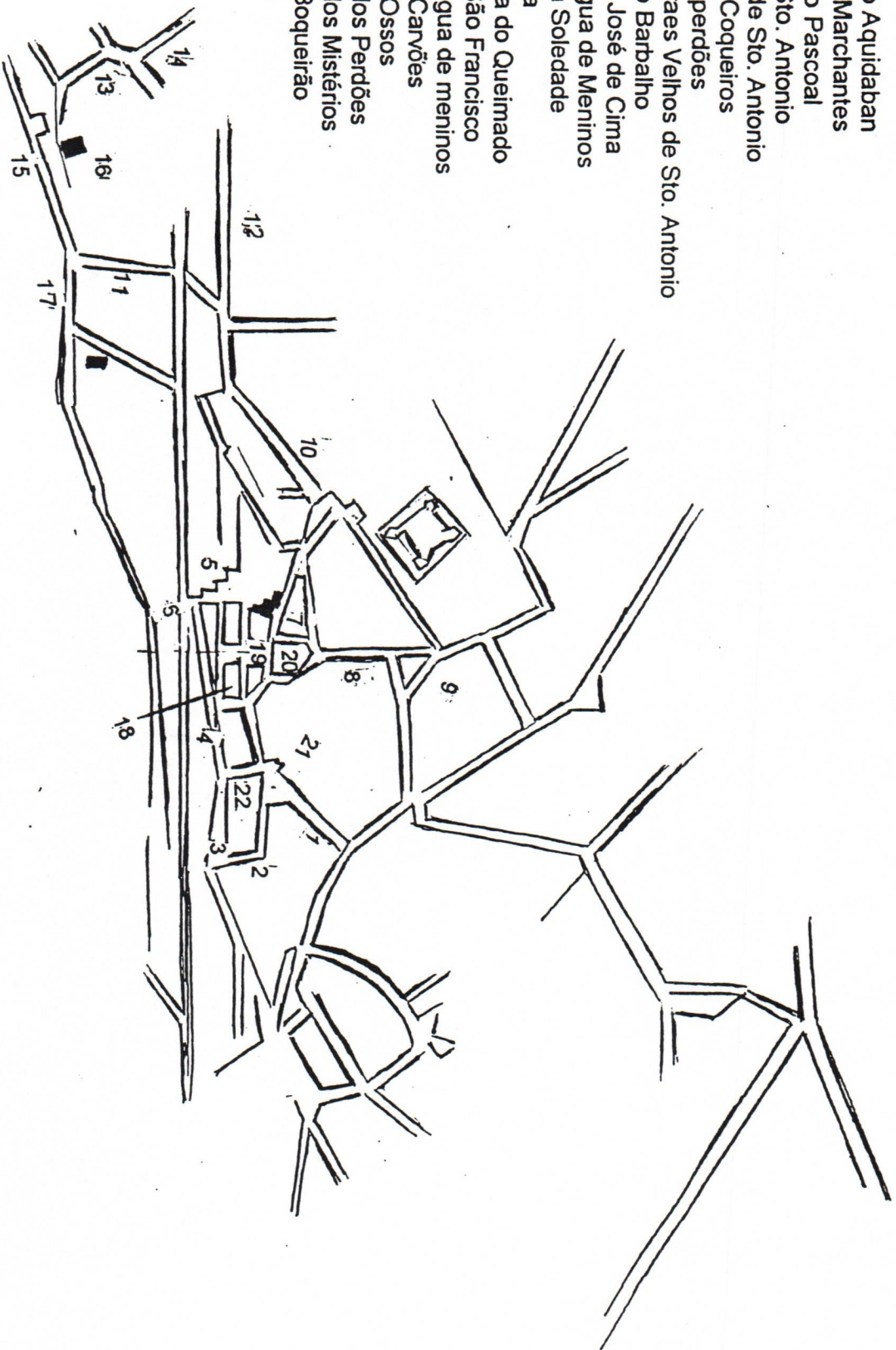


1. R. dos Marchantes
2. R. Direita do Sto. Antonio
3. R. dos Carvões
4. R. dos Ossos
5. R. dos Perdões
6. Largo de Sto. Antonio

Fonte: Costa, Ana de Lourdes R da. Ekabó, Trabalho Escravo, condições de  
Moradia e Reordenamento Urbano em Salvador no Século XIX

# Principais Ruas da Freguesia do Pilar

1. Lad. do Aquidaban
2. R. dos Marchantes
3. Cruz do Pascoal
4. R. de Sto. Antonio
5. Largo de Sto. Antonio
6. R. dos Coqueiros
7. R. dos perdões
8. R. Curraes Velhos de Sto. Antonio
9. Lad. do Barbalho
10. R. São José de Cima
11. Lad. Água de Meninos
12. Lad. da Soledade
13. Lapinha
14. R. Nova do Queimado
15. R. de São Francisco
16. Caes Água de meninos
17. R. dos Carvões
18. R. dos Ossos
19. Largo dos Perdões
20. Largo dos Mistérios
21. Conc. Boqueirão



Fonte: Planta da Cidade São Salvador, 1894 – Ramon Alarçon  
APEB – Biblioteca – Pasta 422

presença negra na cidade no período final da escravidão. Foi o que nos propomos fazer desde o início. No entanto acreditamos que esses números só fazem sentido se pensarmos essa presença negra, para além deles.

Já dissemos anteriormente, por quais caminhos interpretativos pretendemos iniciar essa trajetória. Façamos uma preâmbulo dessa discussão, refletindo agora sobre uma das formas mais significativas de territorialização negra na cidade, os chamados "cantos".

### **Os "cantos" de ganhadores: entre a autonomia e o controle**

Essa peculiar forma de organização do trabalho é uma característica de todo o século XIX baiano.

Embora desconhecemos a existência de fontes que nos forneçam dados mais precisos acerca do funcionamento dos cantos, vários autores, estudiosos da escravidão urbana em Salvador<sup>75</sup>, baseando-se em descrições bibliográficas como as de Manuel Quirino<sup>76</sup> -este certamente informado pelos próprios trabalhadores dos cantos ou seus remanescentes-, assim como através de inferências indiretas de outras fontes documentais, afirmam que os cantos possuíam uma estrutura própria de organização interna e funcionavam de forma autônoma. Evidentemente, essa autonomia deve ser relativizada pois, na verdade, nunca deixaram de existir tentativas de regulamentação e controle dos cantos desde 1835, com a Lei nº 14 de 2 de junho e seu corolário normativo, o Regulamento de 14 de abril de 1836<sup>77</sup>. Ambos expressando as tentativas do poder público no sentido de enquadrar os ganhadores dentro de um esquema de controle policial e fiscal.

<sup>75</sup> REIS, João José. "A greve negra de 1857..." Op.cit.; OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. "O liberto..." Op.cit.; ANDRADE, Maria José de Souza. "A mão-de-obra escrava..." Op.cit.; COSTA, Ana de Lourdes Ribeiro da. "EKABÓ..." Op.cit.

<sup>76</sup> "A raça africana e seus costumes." Salvador, Progresso, 1955.

<sup>77</sup> Legislação da Província da Bahia sobre o negro (1835-1888). Fundo Cultural do Estado da Bahia/Diretoria de Bibliotecas Públicas de Salvador, 1996. pp. 22;155-159.

João José Reis sugere a provável ligação entre a forma de organização dos cantos, e costumes africanos, como as feiras livres *iorubas*. No entanto, nos termos da nossa análise, mais significativo é considerar os cantos como espaços de trabalho e convivência, cujo exercício da autonomia possível, desenvolvida ao longo do século, deve ter propiciado a formação de um lastro de cultura resistente, impondo-se como um território negro por excelência, em meio às reiteradas tentativas de controle externo.

O mesmo autor indica que os cantos tiveram o papel de assegurar uma organização solidária entre os trabalhadores africanos. Impediram a competição individual exacerbada entre os ganhadores, mantiveram viva a tradição de trabalho coletivo e assim evitaram que a escravidão destruísse nos africanos o espírito de comunidade”<sup>78</sup>

Embora não possa afirmar com exatidão que tais valores eram extensivos aos cantos compostos por negros brasileiros, pelo menos nos momentos finais da escravidão, a presença de africanos e negros brasileiros dividindo os mesmos cantos, conforme dados da Matrícula de 1887, não deve ser negligenciado como uma indicação muito provável de que isso era possível.

Importa destacar que a relativa autonomia dos cantos, certamente sustentada por valores solidários construídos no dia-a-dia do trabalho e da negociação das diferenças, deve ter pesado bastante na elaboração das estratégias de controle e disciplinamento da mão-de-obra empreendidas pelo poder público.

A lei de controle dos cantos de 1835 foi revogada em 1837 por Resolução da Assembléia Provincial<sup>79</sup>. Mas essa curta duração não elimina a idéia de que

<sup>78</sup> “Rebelião escrava no Brasil...” Op.cit. p.302.

<sup>79</sup> Resolução nº 60 de 25 de abril de 1837. “Legislação da Província da Bahia sobre o negro...” Op.cit. pp. 106-107.

essa lei compunha, ao lado de outras de caráter mais especificamente repressivo, um amplo aparato legal voltado a obstacularizar qualquer possibilidade de reedição das revoltas negras que, em Salvador e no Recôncavo baiano, marcaram os anos iniciais da Bahia independente, culminando com a Revolta dos Malês.

A Lei nº 9, de 13 de maio de 1835<sup>80</sup>, a mais repressiva das leis contra os africanos, embora editada quase no calor dos acontecimentos da Revolta, não foi uma lei de exceção, pois só foi revogada em 1872<sup>81</sup>. Nesse longo intervalo, a forte repressão que se abateu sobre esses negros deve ter surtido os seus efeitos no sentido de atenuar o ímpeto revoltoso característico da primeira metade do século XIX.

Mas, ao que parece, a revogação dos expedientes mais repressivos da legislação escravista não impediu o poder público de continuar intervindo de forma incisiva no disciplinamento e controle das antigas formas de organização do trabalho na cidade. Exemplo disso é que em abril de 1880, o Chefe de Polícia, em termos bastante significativos, antecipa as razões oficiais que fundamentaram a obrigatoriedade de matrícula dos ganhadores que se concretiza no Registro de Matrículas de 1887. Vejamos.

Sendo palpitante a necessidade que se notava de uma providência no sentido de harmonisar-se com as conveniências públicas o serviço dos trabalhadores do bairro commercial, uma vez que esse serviço era feito sem methodo e sem ordem, dando muitas vezes logar a sérios conflicts, não só entre os próprios trabalhadores, mas também entre esses e aquelles que d'elles necessitão, em 13 de maio próximo passado expedi o regulamento anexo que desde logo mandei pôr em execução; e espero que pela forma porque nelle attendi a extinção de vários abusos, pelo emprego da disciplina, que estabeleci, o melhoramento desejado

---

<sup>80</sup> Idem. pp. 18-21

se há de alcançar completamente, com mais um pouco de tempo indispensável a serem feitas todas as matrículas, alguma perseverança na fiscalização do trabalho.<sup>82</sup>

Não é muito difícil imaginar o que um Chefe de Polícia, importante representante do poder público, considerava desarmônico entre as chamadas conveniências públicas e as formas próprias de organização do trabalho dos ganhadores. O “sem methodo e sem ordem” dito pelo Chefe de Polícia, nos deixa entrever o que era considerado, aos olhos do poder, uma forma de organização do trabalho, adequada. Mais lido de uma outra forma, “o sem methodo e sem ordem” pode estar relacionado às formas próprias e autônomas de organização das atividades de trabalho por parte dos ganhadores.

O relato deixa explícita a relação entre essa autonomia e a necessidade expressa pelo Chefe de Polícia, de regulamentar as atividades dos ganhadores. O Regulamento foi editado e, de fato, quanto à obrigatoriedade da matrícula, foi cumprido, mas isso não significa, necessariamente, que a autonomia dos ganhadores tenha desaparecido.

Antes de especificarmos as principais cláusulas do referido Regulamento, vejamos como os cantos de ganhadores estavam distribuídos pela cidade, assim como, algumas características da sua composição.

Identificamos no Registro de Matrículas, 88 cantos. A grande maioria localizava-se na zona portuária. Daqueles que conseguimos identificar a localização, 64 concentravam-se entre a freguesia da Conceição da Praia e a freguesia do Pilar. Mesmo que a época dos carregadores já estivesse chegando ao fim, essa alta concentração explica-se por ser a área portuária da cidade, o núcleo mais dinâmico das atividades comerciais e de serviços.

---

<sup>81</sup> Resolução nº 1.250 de 28 de junho de 1872. Idem. p.108.

<sup>82</sup> APEB – Biblioteca. Anexo ao Relatório do Presidente da Província, Dr. Antonio de Araújo Aragão Bulcão, de 2 de abril de 1880.

A primeira descrição que temos sobre a localização dos cantos, é a de Nina Rodrigues. Referindo-se aos cantos compostos por africanos -segundo o próprio autor, divididos por "nações"-<sup>83</sup>, ele identifica na cidade baixa, o canto localizado nos Arcos de Santa Bárbara; um outro, entre os Arcos de Santa Bárbara e o Hotel das Nações; o do Mercado; o canto da rua do Comércio ao lado dos Cobertos Grandes; e, sem precisar o número, mais alguns cantos na rua das Princesas. Na cidade alta, Nina Rodrigues informa que existiam cantos, na rua da Ajuda; no largo da Piedade; na ladeira de São Bento; na rua das Mercês, no Campo Grande; e em São Raimundo. Reunindo diversos africanos, existia ainda o canto da rua da Vala, na Baixa dos Sapateiros.<sup>84</sup>

Há uma grande diferença numérica entre, os cantos mencionados por Nina Rodrigues, e os que constam do Registro de Matrículas de 1887.

Na contra-capa de apresentação de "Os africanos no Brasil"<sup>85</sup>, há a informação de que o autor iniciou os estudos que resultaram nesse livro em 1890. Não cremos que nesses poucos anos que separam o Registro de Matrículas, do livro mencionado, a maioria dos cantos de ganhadores tenha desaparecido. Certamente Nina Rodrigues ilustrou a presença dos cantos na cidade listando apenas alguns pois, até mesmo o fato de listar somente cantos compostos exclusivamente por africanos que, segundo ele, ainda sobreviviam, os números continuam distanciados. No Registro de Matrícula, entre os 88 cantos identificados, 22 são compostos exclusivamente por africanos.

Dissemos no início que, um dos principais limites em tomar o Registro de Matrícula como representativo do mundo do trabalho em Salvador no período, era a ausência de mulheres matriculadas. O reforço desse limite, encontra-se na

<sup>83</sup> A controversa idéia de "nação" que caracteriza grupos específicos de africanos no Brasil, é bastante discutida em um artigo de Maria Inês Côrtes de Oliveira. "Quem eram os 'negros da Guiné'? Origem dos africanos na Bahia". In: Afro-Ásia. n° 19-20. CEAO-FFCH/UFBA, 1997. pp.37-74.

<sup>84</sup> "Os africanos no Brasil..." Op.cit. pp.101-102.

<sup>85</sup> Idem. A apresentação é de Américo Jacobina Lacombe.

comprovada existência de cantos femininos. Não sabemos qual a razão do não aparecimento desses cantos no Registro de Matrícula de 1887. Nina Rodrigues informa que “as mulheres são encontradas (...) na rua da Vala, canto de São Miguel, na rua do Guadalupe, na rua do Cabeça e largo Dois de Julho, no cais de desembarque, na ladeira do Boqueirão em Santo Antonio.”<sup>86</sup>

Concluindo a descrição dos cantos, Nina Rodrigues nos fornece um informação preciosa sobre as ganhadeiras negras. O autor escreve que “em geral (essas mulheres), não se separam tanto, como os homens, segundo as suas nacionalidade.”<sup>87</sup>

Isso informa um certo sentido de aproximação das diferenças que não deve ter ficado restrito às mulheres desses cantos, e nem apenas no interior da comunidade dos africanos.

As mulheres ganhadeiras, de presença bastante marcante nos centros escravistas urbanos, eram as responsáveis pela circulação de gêneros alimentícios, venda de algumas miudezas, e pela própria alimentação cotidiana dos escravos e libertos “ao ganho”, preparando e vendendo comida em tabuleiros levados na cabeça ou barracas fixas.

Cecilia Moreira Soares, em um estudo sobre o cotidiano dessas ganhadeiras em Salvador no século XIX, informa que uma das motivações do controle das autoridades públicas sobre essas mulheres, estava relacionado à possibilidade delas servirem “de elementos de integração entre uma população considerada perigosa pelas elites.”<sup>88</sup>

Falando do pequeno comércio que envolvia as negras cativas e forras em São Paulo no século XIX, Maria Odila da Silva Dias, sugere a emergência de

---

<sup>86</sup> Idem. p.102.

<sup>87</sup> Idem.

<sup>88</sup> “As ganhadeiras: mulher e resistência negra...” Op.cit. p.65.

novas sociabilidades construídas no infortúnio comum diante da necessidade de garantir a sobrevivência. " Traços vivos de costumes africanos estampavam-se na prática do comércio de rua, onde se recrutavam, entre 1830 e 1850, uma maioria de escravas recém vindas do tráfico em pleno processo de aculturação(...) Nas ruas da cidade, a troca em espécie alternava com a troca em vinténs, tomando feições que transcendiam o nível puramente econômico para se revestir do sentido cerimonial de um ritual comunitário: a troca implicava reciprocidade, principalmente a troca de bens de prestígio (aguardente, fumo) ou mágico-religiosas (ervas, frango), de modo que inaugurava, entre vendedores e compradores, estranhos, desenraizados, laços sociais novos, que o próprio pequeno comércio selava e perpetuava."<sup>89</sup>

Em Salvador não deve ter sido diferente, seguramente as ganhadeiras, no exercício do pequeno comércio, venda de alimentos e etc., contribuíram para a aproximação entre africanos de várias "nações", e entre esses e os negros nascidos no Brasil.

Laços solidários exclusivos à comunidade africana provavelmente não deixaram de existir, é o que indica os 22 cantos compostos exclusivamente por africanos no Registro de Matrícula de 1887. No entanto não deve ser visto como regra pois, ao lado desses cantos, existiam 31 cantos onde africanos e negros brasileiros se misturavam, e mais 35 cantos compostos somente por negros brasileiros. (ver anexo1).

O registro nominal dos ganhadores matriculados em cada canto era encabeçado por um responsável intitulado "capitão de canto", e secundado pelo seu ajudante imediato. Em alguns cantos, observa-se a existência de capitães africanos sendo auxiliado por ajudantes brasileiros. O contrário disso, é observado em apenas um canto. É o caso do canto localizado no cais do Moreira na cidade baixa, onde Quirino José de S. Lima, o capitão do canto, fula, de 56 anos de

<sup>89</sup> "Quotidiano e poder..." Op.cit. p.157 e 159.

idade, natural de Carinhanha no Sertão da Bahia, é secundado pelo ajudante, Zepherino Afonso de Moura, africano liberto, de 70 anos de idade.

Quanto ao número de ganhadores distribuídos por cada canto, não há nada nos documentos conhecidos que estabeleça algum limite. Parece que a composição dos cantos, se dava mesmo por costume, ou formas próprias de afinidades entre os ganhadores. Mais um indicativo da sua relativa autonomia.

Tabela 14  
COMPOSIÇÃO DOS "CANTOS" POR NÚMERO DE GANHADORES

Nº de ganhadores	Nº de cantos	%
De 4 à 10	17	19,32
De 11 à 20	42	47,73
De 21 à 30	14	15,90
De 31 à 40	10	11,36
De 41 à 50	1	1,14
De 51 à 60	2	2,27
De 61 à 70	1	1,14
De 71 à 80	1	1,14
<b>T O T A L</b>	<b>88</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Registro de matrícula dos cantos de ganhadores livres. APEB - Colonial/Provincial

Embora não haja uma regularidade, percebemos que praticamente a metade dos cantos, abrigando entre 11 e 20 ganhadores, pode ser considerada como de porte razoável. Isso se considerarmos o fato de que para cada canto existia apenas 1 responsável e seu ajudante, para cuidar da organização. Se à esses 42 cantos de porte razoável, acrescentarmos os 14 cantos que possuíam entre 21 e 30 ganhadores, o que é o limite do razoável, digamos assim, essa proporção sobe para 2/3.

Evidentemente esse nosso critério de organização é externo e arbitrário. Certamente os ganhadores não pensavam em organização nesses termos, eles tinham a sua própria "ordem e método", mas o nosso objetivo com essa classificação, é destacar que embora não houvesse uma regularidade na distribuição numérica dos ganhadores por canto, havia um certo equilíbrio, o que nos permite ver os extremos como exceção. No limite mínimo, havia apenas 2 cantos, com 4 ganhadores cada um; e, no limite máximo, havia também 2 cantos, um com 70 ganhadores, e o outro com 79.

Não devia ser pequena a responsabilidade ou -num sentido mais interno aos próprios cantos-, o prestígio do "capitão" africano, Francisco Brandão, diante de um canto com 79 ganhadores. Esse canto localizado no Cais Novo na cidade baixa, é um retrato da diversidade que caracteriza a maioria dos cantos relacionados no Registro de Matrículas.

Esse canto era composto por 53 africanos e 26 brasileiros, divididos entre pretos, fulas, cabras, pardos e acabocladados. Entre um garoto "fula" de 19 anos e 5 velhos africanos de 80 anos, encontramos ganhadores em todas as faixas de idade, com destaque para 39 ganhadores, quase a metade, que tinham entre 50 e 69 anos. Dos 18 ganhadores que constam a profissão, a diversidade se reproduz. Eram 5 pedreiros, 2 carapinas, 2 sapateiros, 2 roceiros. As demais profissões relacionadas, a saber: barbeiro, marceneiro, alfaiate, ferreiro, vaqueiro, torneiro, e tanoeiro, eram compostas por apenas 1 ganhador cada.

O oposto disso é o canto localizado em Santo Antonio da Mouraria, em frente ao chafariz, onde apenas 4 ganhadores: Amaro Sepulveda, Francisco Victor, Paulo Jonathas e Cesar Netto, ambos africanos registrados como de cor preta e solteiros, com idades respectivas de 70, 68, 68 e 73 anos, ofereciam os seus serviços. Todos eram residentes na mesma freguesia em que trabalhavam, à freguesia de Santana, e bastante próximos uns dos outros. O Registro de

Matrícula informa que, 2 residiam em Santo Antonio da Mouraria; 1, na rua Bangala; e o outro, na Lapa.

Voltemos ao Regulamento editado em 1880 pelo Chefe de Policia. Esse regulamento cujo título completo é, Regulamento Policial para o Serviço dos Trabalhadores do Bairro Comercial, pode ser considerado como um documento que cristaliza o processo de disciplinamento e controle policial sobre a mão-de-obra negra que, ao longo da segunda metade do século XIX, vai deixando de ser escrava.

Reproduzindo o que já era comum, pelo menos desde a Lei nº 14, de 1835<sup>90</sup> -primeira tentativa institucional de disciplinamento e controle da mão-de-obra negra-, o Regulamento de 1880 foi, pelo menos do ponto de vista legal, a última tentativa do poder público no sentido de eliminar a relativa autonomia dos cantos, intervindo nas suas formas próprias de organização.

O capitão de canto, ao que tudo indica, figura destacada pelo seu prestígio entre os pares -prestígio este, dado pela sua experiência, conhecimentos e liderança-, encarregado da intermediação na relação entre os ganhadores e seus contratadores, vê a sua função, segundo o citado regulamento, transformada numa espécie de cargo público informal, não remunerado, cujo exercício passa a estar sob o controle do Chefe de Polícia.

Indicações no Registro de Matrículas confirmam que a escolha do capitão do canto e seu ajudante imediato (cargo esse inaugurado pelo próprio Regulamento), continuava a ser feita pelos próprios trabalhadores do canto. Sobre o canto estabelecido no Cais do Barroso, observamos que Domingos Cyro de Mattos, um sapateiro, fula, de 32 anos de idade, natural de Cachoeira, e Malaquias Francisco da Silva, também sapateiro, preto, de 39 anos, natural de

<sup>90</sup> Esta Lei, sancionada em 2 de junho de 1835, instituía capatazias encarregadas de policiar os que exercessem ofício de ganhador, quer fossem escravos, ou libertos. Evidentemente, tal Lei, vem na esteira das

Salvador, foram nomeados, respectivamente, capitão de canto, e ajudante, por pedido unânime dos trabalhadores do próprio canto.

No entanto, de acordo com o art.6º, a escolha do capitão e do seu ajudante, só valeria depois de aprovada pelo Chefe de Polícia que os poderia demitir quando julgasse conveniente ao bom funcionamento público dos serviços urbanos. Nem precisa dizer que nenhuma palavra é dita no Regulamento sobre os critérios de demissão. Conveniências ou inconveniências públicas, ficavam por conta da interpretação e interesses do Chefe de Polícia, evidentemente, interesses que ele representava.

Uma das razões prováveis dessa tentativa de controle dos cantos e inversão das antigas funções do capitão, deve ter sido o fato de que ele, capitão, desfrutava de prestígio e liderança sobre o grupo de trabalhadores. Tal liderança poderia transcender os limites restritos do canto, transformando-se em liderança de alcance mais amplo, cujas possíveis implicações não deve ter passado despercebida na avaliação das autoridades públicas..

Xavier Marques, descrevendo as características do personagem Elesbão - um africano feiticeiro (sic), protagonista do seu romance, à pouco citado<sup>91</sup>, nos dá informações acerca do que representava a figura do capitão de canto em termos do seu prestígio, liderança e relações.

Elesbão deveria ter sido um príncipe, aprisionado pelos chefes de outras tribos na sua aringa destruída, e vendido aos negreiros a troco de fumo e cachaça. Exilado e cativo, consegue aqui como *capitão de canto*, ajuntar economias e comprar a carta de alforria. As artes da feitiçaria, a sua primitiva dignidade

---

medidas repressivas pós Revolta dos Malês. Falaremos com mais detalhes sobre essas leis, no próximo capítulo.

<sup>91</sup> MARQUES, Xavier. "O Feiticeiro." São Paulo, GRD; Brasília, INL, 1975. Este romance, é ambientado na cidade de Salvador, por volta da década de 1870.

sacerdotal, o seu profundo conhecimento dos seres e objetos divinizáveis, da pedra, do osso, da cobra, da planta ou do búzio onde se podia alojar os espíritos, grangearam-lhe desde logo a veneração e a vassalagem dos parceiros nagôs. Teve casa na cidade e fez capela na roça. Aí reinava e celebrava o pontífice africano, cercado de negros e mulatos, de caboclos e de brancos.<sup>92</sup>

Da antiga função de intermediação, certamente eficaz na otimização do trabalho no que diz respeito à sua distribuição, remuneração, acertos, etc., o Regulamento investe o capitão do canto da responsabilidade sobre a disciplina interna das condutas, com característica complementar de delação.

Diz o art.9º: "Os capitães responderão perante o Dr. Chefe de Polícia pelos seus subordinados que, durante as horas de trabalho, provocarem desordens, jogarem, embriagarem-se, usarem de armas proibidas, enfim infringirem qualquer lei ou regulamento policial ou cometerem delitos". Continua, o parágrafo 1º: "São ainda obrigados a comunicar as infracções e crimes, fazendo ir imediatamente a presença da dita autoridade os subordinados que as cometerem afim de serem legalmente punidos, conforme o caso pedir, sob pena de demissão do cargo por incapacidade."<sup>93</sup>

Crendo-se na efetivação prática do Regulamento, o capitão do canto investido de tais responsabilidades e funções, passaria, mais do que a própria polícia, a representar o olho do poder público na vigilância das condutas e delação dos desvios de comportamento praticados pelos ganhadores.

Não se sabe se os capitães dos cantos se prestaram a tal tarefa, muito menos se da forma como pretendiam as autoridades policiais. O Registro de Matrículas de 1887, pode nos dizer alguma coisa sobre isso. Em relação à

---

<sup>92</sup> Idem. p.33. (Itálico nosso).

quantidade de ganhadores matriculados, é pequena a quantidade daqueles que foram proibidos de continuar exercendo suas atividades de trabalho nos cantos, por qualquer desvios de conduta. Informações desse tipo estão registradas na parte reservada a observações sobre nomeações de capitães, deserções, expulsões, mortes, substituições e outros movimentos dos cantos.

Identificamos apenas 19 ganhadores que foram excluídos dos seus cantos respectivos sob as vagas acusações de, desordem, turbulência, mau procedimento ou "por incorrigível". Diante desse pequeno número, e da ausência do registro de fatos concretos que caracterizariam esses "desvios" -a única exceção, é um caso de embriaguez diária de um ganhador-, o mais provável é que a liderança dos capitães tenha lhes facilitado resolver os problemas pessoais e os conflitos cotidianos, sem precisar recorrer aos poderes da polícia. Isso só deve ter ocorrido quando algum ganhador ultrapassou os limites do tolerável comprometendo o funcionamento dos cantos.

É, naturalmente, uma hipótese, mas muito razoável pois, do contrário teríamos que pressupor a inexistência de problemas pessoais e conflitos, o que seria absurdo.

De fato, os princípios gerais que sustentam o Regulamento, demonstram com uma certa clareza, que os objetivos do poder público caminharam no sentido de obstacularizar qualquer possibilidade de consolidação ou emergência de novas formas de organização do trabalho e ocupação do espaço da cidade, que fugisse ao seu controle. Em decorrência, objetivava também, impedir a emergência e possível socialização prática de valores que elevassem essas formas para além das determinações de uma estrutura de dominação e subordinação, que via perder-se o estatuto da escravidão como fonte de sua legitimidade.

---

<sup>93</sup> APEB Colonial/Provincial. Série: Polícia. Maço 7116.

Talvez o medo maior estivesse relacionado à possibilidade real de que a construção de alguma solidariedade, como valor pragmático e tópico de cada grupo de ganhadores entre si, transpusesse as barreiras representadas pelas diferenças, e ascendessem a uma solidariedade mais ampla, como valor geral que unisse os ganhadores em torno de objetivos compartilhados, nascidos do infortúnio comum, e acima das próprias diferenças.

Difícil negar a pertinência dessa hipótese quando se observa, por um lado, a tentativa de inversão das funções tradicionais do capitão de canto transformada em dispositivo de vigilância disciplinadora e de delação e, por outro lado, a intenção de solapar a principal característica que conferia aos cantos de ganhadores, o caráter do que chamamos anteriormente, territórios negros, qual seja, a autonomia relativa, como um elemento de singularização cultural e política, no mundo do trabalho urbano.

Nesse sentido, observa-se que o Regulamento passa a determinar: A matrícula obrigatória. "Art. 3º - Todos os trabalhadores, serão dados à matrícula na polícia pelos capitães dos cantos que para esse fim os farão apresentar ao Dr. Chefe de Polícia, não podendo ser admittido quem não estiver legalmente matriculado"; a identificação e distribuição geográfica dos cantos. "Art. 4º - Os cantos terão a denominação de: A., B., C., e assim por diante conforme a necessidade de sua collocação para conducccção de objetos"; o uso de sinais identificadores impostos aos trabalhadores. "Art.5º - Os trabalhadores são obrigados a usar de camisa de mangas curtas, trazendo na do lado direito em letras bem visíveis, feita de ganga vermelha, o número de ordem, que lhes pertencer e acima d'estes a letra do canto respectivo"; e a exclusão daqueles trabalhadores que não se enquadrassem dentro das exigências impostas. "Art. 10º - Fica expressamente prohibido a qualquer carregador público, seja de que condição fôr, trabalhar no bairro commercial sem que se filie a um dos cantos e use do vestuário e distinctivo indicados n'este regulamento".<sup>94</sup>

<sup>94</sup> APEB - Colonial/Provincial. Série: Policia. Maço 7116.

Não se pode desconsiderar que essa demonstração de ampliação das prerrogativas interventoras do poder público nas relações sociais e de trabalho, mantinha estreita relação com as dificuldades de conter as populações negras nos limites impostos por um ordem social que aos poucos se transformava.

Tomando o Registro de Matrículas como referência, procuramos, nesse capítulo, mostrar como as populações negras se situavam na cidade em meio a essa conjuntura de transformações. Adiantamos, já no final, o sentido que o poder público imprimia à necessidade de mudanças no mundo do trabalho, e como esse sentido configurava, no final da escravidão, uma especificidade na relação do poder público com as populações negras. Veremos agora, no próximo capítulo, os detalhes desse processo.

## **CAPÍTULO II**

**O mundo negro do trabalho: controle policial e exclusão social**

Durante grande parte do século XIX baiano, especialmente após a Revolta dos Malês em 1835, a intermediação das relações entre o poder público e as populações negras, passou principalmente pelas questões de segurança pública. O temor de que o episódio se repetisse com o êxito não alcançado anteriormente, parece ter se constituído como principal motivador de um controle social fortemente instituído de características policiais repressivas.

A atenção especial que o poder público dedica à capital em questões de segurança, relaciona-se ao fato de ser ela a sede administrativa da Província e núcleo dinâmico concentrador das atividades comerciais tanto internas como internacionais. No entanto as características étnicas e raciais da população de Salvador, e sobretudo as formas próprias como as populações negras se organizavam no mundo do trabalho, seguramente compuseram as razões dessa atenção especial.

A responsabilidade pela segurança pública no século XIX baiano, pós-independência, distribuiu-se ao longo do período, com a criação e extinção de vários órgãos policiais. Órgãos esses de difícil identificação quanto as suas competências e jurisdição.

Segundo Kátia Mattoso<sup>1</sup>, antes mesmo da instituição da Guarda Nacional, criada por uma lei imperial de 1831<sup>2</sup>, e que auxiliava no policiamento da Província, a cidade de Salvador já possuía o seu Corpo de Polícia com um estado-maior e duas companhias de 116 homens, fundada em 1825. Em 1831 o presidente da província dissolve esse primeiro Corpo de Polícia substituindo-o por Guardas Municipais que se encarregariam da segurança pública em várias regiões da Província. No entanto, com as dificuldades do reduzido

<sup>1</sup> "Bahia-Século XIX: Uma Província no Império". Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1992. Ver especialmente, o subitem intitulado "Organizações das forças paramilitares: A guarda Nacional e a Polícia. pp.243-247.

<sup>2</sup> A Guarda Nacional, instituição de caráter civil, foi criada para defender a nova ordem legal independente, como também, a integridade do Império, a tranquilidade pública, a constituição, e ajudar o exército no controle das fronteiras. Segundo Kátia Mattoso, até 1873, quando a Guarda Nacional perde suas funções policiais, os governos das províncias, a ela recorreriam para todos os serviços policiais: preservação da ordem, captura e guarda de criminosos, repressão à revoltas armadas, caça de escravos

efetivo em relação às dimensões das fronteiras provinciais, mantém-se a Guarda com um Corpo de Permanentes, somente em Salvador, transferindo para a Guarda Nacional, recém criada, a responsabilidade pela segurança pública no restante da Província.

Somente em janeiro de 1835, data coincidente com a Revolta dos Malês, cria-se novamente um Corpo de Polícia, inicialmente com caráter provisório. Mas, ainda em 1835, a segurança da capital se redobra. Soma-se a esse Corpo de Polícia, o Corpo de Guardas Permanentes criado em 1831, agora tendo a ele acrescentado, uma Guarda específica comandada diretamente pelo Chefe de Polícia e subordinada ao Presidente da Província.

A coincidência da criação desses órgãos policiais com a Revolta dos Malês, evidentemente, não foi casual, pois a eclosão da revolta, ponto culminante de um ciclo de revoltas negras que marcou os primeiros anos do século XIX baiano, impôs ao poder público local, e mesmo imperial, a adoção de um conjunto de medidas legais extremamente duras em relação às populações negras, especialmente contra os africanos. Um exemplo é a Lei Imperial de 10 de junho de 1835 estabelecendo a pena de morte aos escravos, por prática de ofensa ou ferimento contra senhores, administradores, respectivas mulheres e familiares.<sup>3</sup>

A legislação baiana, imediatamente posterior à Revolta dos Malês, é clara na perseguição aos africanos. Em 13 de maio de 1835, a Lei nº 9<sup>a</sup>, no seu artigo 17º, proibia os africanos de adquirirem bens de raiz e anulava os contratos já celebrados. A Assembléia Legislativa Provincial pede o estabelecimento de uma colônia na África para repatriar os africanos que se alforriassem. A mesma Lei no seu artigo 18º, proibia qualquer proprietário,

---

fugitivos e destruição de esconderijos, assim como, repressão ao tráfico ilegal de escravos. "Bahia-Século XIX..." Op.cit.

<sup>3</sup> FENELON, Déa Ribeiro. Levantamento e sistematização da legislação relativa aos escravos no Brasil. Anais do VI Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História. Vol.II, São Paulo, 1973, pp.259-260.

<sup>4</sup> Legislação da Província da Bahia sobre o negro: 1835-1888. Fundação Cultural do Estado da Bahia/Diretoria de Bibliotecas Públicas. Salvador-Bahia, 1996. pp. 18-21.

arrendatário, sublocatário, procurador ou administrador de alugar ou arrendar casas a escravos ou africanos libertos que não se apresentassem munidos de autorização especial dada pelo juiz de paz, sob pena de multa de 100\$000rs.

Pelo art. 4º, todos os africanos importados depois da primeira proibição do tráfico, em 1831, seriam apreendidos e devolvidos para a África. A mesma medida se estenderia a todos os africanos libertos, suspeitos de insurreição.

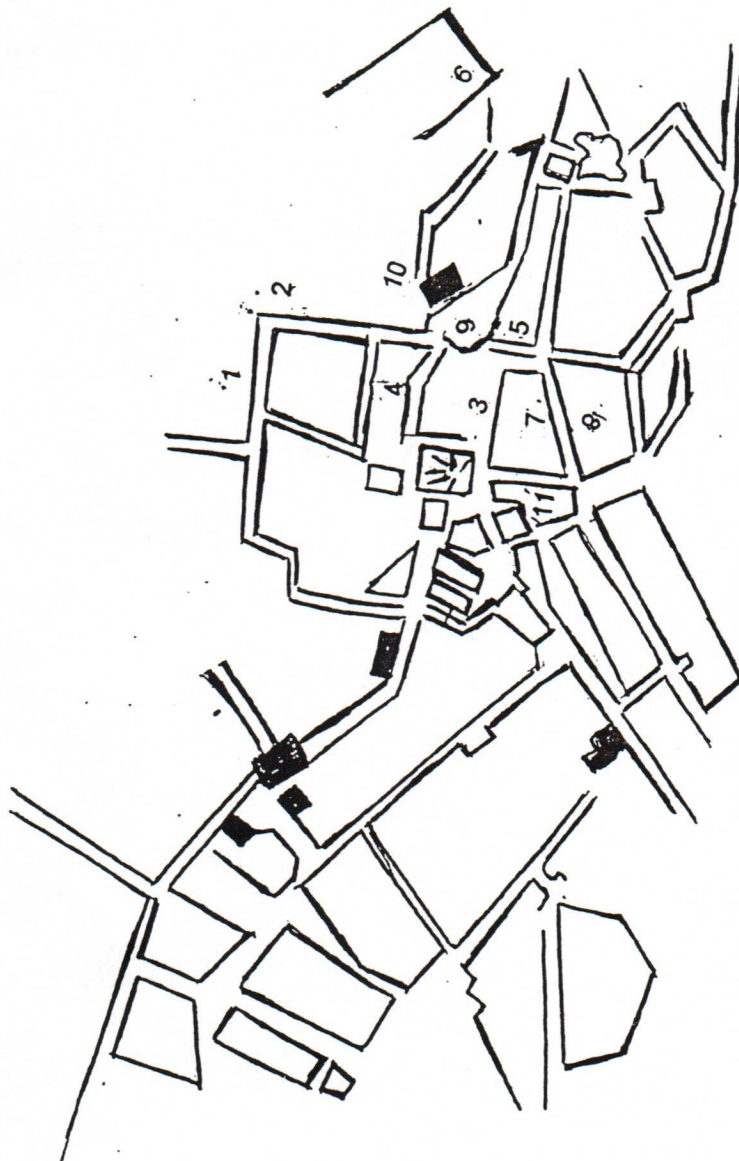
Demonstrando como os africanos seriam tratados daí por diante, o presidente da província na época da revolta, complementa as razões da necessidade de expulsão desses negros, nos seguintes termos: "...fazer sair do território brasileiro todos os africanos libertos perigosos para nossa tranqüilidade. Tais indivíduos, não tendo nascido no Brasil, possuem uma língua, uma religião e costumes diferentes, e tendo se mostrado inimigos de nossa tranqüilidade durante os últimos acontecimentos, não devem gozar das garantias oferecidas pela Constituição unicamente aos cidadãos brasileiros." Além disso, o presidente foi autorizado a expulsá-los, "...sem formalidades de provas legais de culpabilidade."<sup>5</sup>

Pierre Verger informa que no ano seguinte à revolta, diante dos rumores de uma nova sublevação, o presidente da província utilizando-se dos dispositivos legais de banimento, envia 150 africanos para o seu continente de origem, às expensas dos cofres públicos. Informa ainda que foram emitidos, nesse período, mais de 700 passaportes para africanos que, "voluntariamente", retornaram à África.<sup>6</sup>

Além dos dispositivos de repressão relacionados diretamente à segurança pública, há, na Lei nº 9, medidas de controle social que -veremos ao longo desse capítulo-, anunciam qual seria a tônica da legislação provincial sobre as populações negras, até a abolição, em 1888.

<sup>5</sup> APUD. VERGER, Pierre. "Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o golfo do Benin e a Bahia de todos os santos". São Paulo, Cornélio, 1987. p.359.

## Principais Ruas da Freguesia de São Pedro



1. R dos Barris
2. R. dos Curraes São Pedro
3. R. do Rosário
4. R. da Piedade
5. R. do Faisca
6. R. Forte de São pedro
7. R. do Fogo
8. Praça da Forca
9. R. das Mercês
10. R. São Raimundo
11. R. do Cabeça

Fonte: Planta da Cidade de São Salvador, 1894 – Ramon Alargon  
APEB-Biblioteca – Pasta 422

O art. 8º impôs aos africanos forros, de ambos os sexos, residentes ou que se encontrassem na Província, um imposto de 10\$000rs. Para tanto, mandou proceder a um arrolamento ou matrícula geral de todos os africanos, por ordem numérica, com declaração de nome, idade provável, morada e ocupação. Aquele que se furtasse ao arrolamento, não apresentasse a nota da matrícula quando exigida, ou não pagasse o imposto, seria processado e sentenciado verbalmente, ficando sujeito à prisão de seis a doze meses. Os não pagadores seriam recolhidos à prisão com trabalho (sic) pelo tempo necessário ao pagamento do dobro da quantia.

Certamente intentando anular os efeitos imprevisíveis de características culturais originais dos escravos recém chegados, o art.19º reitera a necessidade do batismo -uma prática comum desde o início do tráfico-, além de obrigar os senhores a instruírem seus escravos boçais (sic) nos mistérios da religião cristã, sob pena de multa de 50\$000 rs., por cada escravo pagão.

A Lei nº 14 de 2 de junho de 1835<sup>7</sup>, instituindo capatazias encarregadas de policiar os que exercessem o ofício de ganhador, quer fossem escravos ou libertos, embora tenha sido revogada dois anos depois -provavelmente por força de resistência dos próprios ganhadores-, informa que a idéia de intervenção normativa no mundo do trabalho negro, urbano, compunha o universo de estratégias de controle social e racial por parte do poder público.<sup>8</sup> Mudando a forma, adaptando-se às circunstâncias, essas estratégias de controle se estenderam até o final da escravidão. No que diz respeito ao mundo do trabalho, um exemplo desse controle é o Regulamento Policial dos Cantos de Ganhadores de 1880, anteriormente comentado.

---

<sup>6</sup> Idem.p362.

<sup>7</sup> Idem. p.22.

<sup>8</sup> Raphael Rodrigues Vieira Filho, informa da existência de uma postura de 15 de novembro de 1785, determinando capatazias na organização dos cantos dos trabalhadores negros. "A africanização do carnaval de Salvador: a recriação do espaço carnavalesco (1876-1930)" São Paulo, PUC/PS. 1995. Mestrado/História. p.71.

De 1835 até a década de 1870, embora revoltas de grandes proporções como a dos negros Malês tenham desaparecido do cenário soteropolitano<sup>9</sup>, o poder público parece não ter se deixado convencer dessa relativa estabilidade. Em 1851, cria uma Guarda de Pedestres que contava, inicialmente, com 400 homens. Duas décadas depois, em 1872, institui a Companhia de Polícia Urbana onde, segundo relatório do Presidente da Província de 1873, “se achavão alistados 80 praças, isto é, 80 guardas, 6 cabos, 2 segundos sargentos e um primeiro sob o comando do tenente do corpo de polícia.”<sup>10</sup> Extinta em 1879, essa Companhia teve por objetivo fazer o policiamento, ronda e patrulha no serviço ordinário de polícia da capital.

A partir de 1880, esse mesmo serviço passou a ser fixado em 300 homens, e em 1887, já no final da escravidão, o Chefe de Polícia passa a ter à sua disposição para o serviço da cidade, a Companhia de Permanentes que, por uma Resolução de 3 de setembro do mesmo ano, desligou-se do Corpo de Polícia.

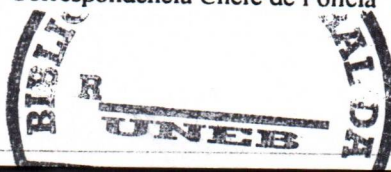
Uma patrulha de voluntários contra incêndios vem somar-se aos corpos policiais regulares. De acordo com seus estatutos datados de 10 de setembro de 1872 e aprovados pelo Chefe de Polícia, essa patrulha possuía poder de polícia, sendo os patrulheiros autorizados a andarem armados.<sup>11</sup>

Dessa notável profusão de criação e extinção de vários órgãos policiais, pode-se afirmar que a questão da segurança pública foi uma constante durante todo o período imperial na Bahia, assim, nem mesmo a maior possibilidade de intervenção do poder público no controle e disciplinamento das relações de

<sup>9</sup> Durante o século XIX, houve, na cidade de Salvador, protestos populares e negros, de menores proporções que, embora significativos e mesmo violentos, não chegaram a ameaçar a ordem de dominação. João José Reis já analisou alguns deles, tais como, a Cemiterada (1836); a Greve dos Ganhadores negros (1857); e a Revolta dos Chinelos (1858). Detalhes sobre esses protestos, ver, respectivamente: “A morte é uma festa”. São Paulo, Cia. das Letras, 1991; “A greve negra de 1857...” Op.cit.; e “Carne sem osso e farinha sem caroço: O motim de 1858 contra a carestia na Bahia.” Revista de História 135, FFLCH/USP, 2º semestre de 1996. Este último texto foi publicado em co-autoria com Márcia Gabriela D. de Aguiar.

<sup>10</sup> APEB – Biblioteca. Fala à Assembléia Provincial do Dez. João José de Almeida Couto. 2º vice-presidente. Em 1 de março de 1873.

<sup>11</sup> APEB – Colonial/Provincial. Polícia – Correspondência Chefe de Polícia 1868/1873. Maço 6450.



trabalho entre senhores e escravos, autorizada pela vertente regulamentadora das leis que se sucederam após a abolição do tráfico, tais como, a Lei do Ventre Livre, a Lei de Locação de Serviços e a Lei dos Sexagenários, foram suficientes para atenuar as preocupações e reclamos das autoridades.

Certamente, preocupado com a criminalidade e suas consequências, em relatório de 1 de março de 1871, o Presidente da Província, Francisco Gonçalves Martins, o Barão de São Lourenço, pontifica: "A segurança individual continua sendo a primeira necessidade do Brasil. Em um território tão vasto e pouco populoso como o da Província, sem os indispensáveis meios de comunicação, nem sempre a autoridade encontra nos homens bem intencionados os meios de força para se fazer respeitar dos criminosos."<sup>12</sup>

Apesar da criação de vários órgãos policiais, na prática, parece que o funcionamento da segurança pública ficou muito aquém do que era considerado, pelas autoridades policiais, como necessário. Nos limites cronológicos dessa pesquisa, não há um único relatório de chefe de polícia que, na parte reservada a avaliações sobre a situação das forças policiais, não deixe de observar em tom reivindicativo, às vezes de denúncia, as dificuldades no que diz respeito ao recrutamento e número insuficiente de praças, a baixa remuneração, a obsolescência dos armamentos e as péssimas condições das cadeias públicas.

São constantes as reclamações, como essa do subdelegado da freguesia da Conceição da Praia, endereçada ao Chefe de Polícia em 12 de novembro de 1879. "Consistindo apenas de 6 praças, inclusive o sargento, o cabo e o ordenança deste juízo, a força que se compõe a estação d'esta freguesia e como não possa-se com este diminuto número fazer o serviço de que é necessário n'uma freguesia como esta, vou por isso a bem do serviço

---

<sup>12</sup> Apud. Mattos, Waldemar et alli. História da Polícia Civil na Bahia. Salvador, Governo do Estado da Bahia, 1978. p.109

público, rogar a V.Excia. uma enérgica providência no sentido de ser com urgência augmentado a força.”<sup>13</sup>

Um dos fatores responsáveis pela ampliação das dificuldades foi a Guerra do Paraguai. Kátia Mattoso informa que no início da década de 1870, o efetivo dos corpos de segurança da capital contava com aproximadamente 900 homens. No entanto, dos 477 que compuseram as fileiras dos soldados mandados à guerra, apenas 77 retornaram reincorporando-se à segurança da capital, os demais retornados foram incorporados à Guarda Nacional.<sup>14</sup> Acrescenta-se o fato de que em 1873 a Guarda Nacional perde suas funções policiais.

Referindo-se à Província como um todo, o seu presidente, em relatório de 11 de abril de 1869, observa que a Bahia forneceu ao Exército Brasileiro na ocasião da guerra, 6.325 voluntários, 4.462 guardas nacionais designados, 1.611 recrutas, 271 negros libertos e 1.895 homens de primeira linha e, para as forças da Armada, 876 recrutas, 185 voluntários, 1.376 negros libertos, 396 imperiais marinheiros e 320 aprendizes.<sup>15</sup> No total, 17.717 pessoas, um número expressivo para os padrões populacionais da época.<sup>16</sup>

Além das reclamações em relação ao número insuficiente dos efetivos, baixos salários, etc., a própria composição interna das instituições policiais era motivo de preocupações por parte das autoridades públicas no que diz respeito à manutenção da ordem.

Grande parte dos policiais eram recrutados no interior das populações negras. Os responsáveis imediatos pela segurança pública eram aqueles mesmos sobre os quais se dirigia as ações repressivas e de controle social. Em outras palavras, os policiais eram recrutados no interior dos grupos que,

<sup>13</sup> APEB – Colonial/Provincial. Polícia. Subdelegados 1878-79. Maço 6246

<sup>14</sup> Op. Cit. p. 244

<sup>15</sup> APEB – BIBLIOTECA. Relatório do Barão de São Lourenço. Presidente da Província. de 11 de abril de 1869.

<sup>16</sup> Para termos uma idéia da dimensão deste número, comparando-o com toda a população das 11 freguesias de Salvador calculada pelo Censo de 1872 em 108.138 pessoas, ele representa 17%. Os dados do Censo foram extraídos da Tabela 11 do livro de Kátia Mattoso, “Bahia-Século XIX...” Op.cit. p.111.

aos olhos do poder público, representavam uma ameaça permanente à ordem instituída.

Em um estudo sobre as forças policiais em Salvador no século XIX, Alexandra Kelly Brown<sup>17</sup> informa alguns dados sobre composição das forças policiais. Segundo a autora, havia 91 Guardas Pedestres, matriculados em um registro feito entre 1850 e 1857. Deste total, 56 guardas dividiam-se entre pardos, cabras e pretos, e 35, eram brancos. Em 1870 os brancos levavam pequena vantagem sobre os negros na composição da Guarda Urbana. Entre 106 membros, 54 guardas eram brancos, os outros 52 restantes foram classificados como pardos, crioulos e cabras, respectivamente, 45, 4, e 3.

Em uma outra lista do Corpo de Polícia, referente aos anos de 1870 e 1871, Alexandra Brown identificou a existência de 30 praças. Entre eles apenas 1 foi registrado como branco. Mesmo entre os oficiais dos corpos de polícia da Bahia, a presença das populações negras se fazia notar. Citando um outro estudo sobre a Polícia baiana no século XIX, a autora afirma, embora sem precisar a data, que havia "37 oficiais brancos, 21 pardos, 2 negros e 1 moreno".<sup>18</sup>

Ao contrário do que acontecia em relação à Guarda Nacional<sup>19</sup>, servir à polícia não era algo muito prestigioso, o que, naturalmente, deve ter afastado os brancos da elite e mesmo os mais remediados. Isso, em parte, explica a grande presença negra na polícia. Mas, mesmo assim, cremos que a principal razão dessa presença deve ter sido a possibilidade encontrada por esses policiais negros de garantir o recebimento de um salário regular.

<sup>17</sup> "On the Vanguard of Civilization: Slavery, the police, and conflicts between public and private power in Salvador da Bahia, Brazil. 1835-1888". The University of Texas at Austin, 1998. Degree of Doctor of Philosophy. Chapter two.

<sup>18</sup> O estudo ao qual a autora se refere é o do Major Oséas Moreira de Araújo. "Notícia sobre a polícia militar da Bahia no século XIX," Bahia: Imprensa Oficial da Bahia, 1949.

<sup>19</sup> Segundo Kátia Mattoso, a escolha, na Guarda Nacional, dos oficiais de todas as patentes, era feita entre as camadas sociais livres e abastadas. Proibia-se os postos de oficiais a artesãos e pequenos comerciantes. Só eram recrutados para a Guarda Nacional aqueles que tivessem renda superior a 200\$000rs. por ano. Além disso, uma prova do prestígio da Guarda Nacional, era que ela precedia o Exército nas solenidades militares. Ainda segundo a autora, associar-se à Guarda Nacional era uma espécie de serviço litúrgico prestado ao Estado. "Bahia-Século XIX..." Op.cit. pp. 244-245.

Um soldado do Corpo de Polícia, de acordo como a legislação provincial de 1886, ganhava entre \$700rs. e \$900rs, por dia. Entre 1850 e 1870, os Guardas Urbanos de Salvador ganhavam um pouco mais: 1\$000rs., para os analfabetos; e 1\$200rs., para os alfabetizados.<sup>20</sup> Eram considerados alfabetizados aqueles que sabiam escrever o nome.

Ao que parece, empregar-se nos corpos policiaes não parece ter sido propriamente abraçar uma profissão ou uma carreira, e, sim, uma forma de sobrevivência, apesar dos salários serem baixos. São constantes as queixas das autoridades públicas acerca de uma certa incompatibilidade comportamental de alguns policiais em relação as exigências do ofício.

Um relato feito pelo comandante geral do Corpo de Polícia em 1872, identifica nominalmente os policiaes que foram presos por cometerem pequenos "delitos".

Sem se importar com a cerimoniosidade da data, os soldados, Pedro Alexandrino Donato e Marcolino Alves de Sales foram presos em 7 de setembro, por "terem abandonado o districto que rondavam e meterem-se em um samba." Por conta desse samba, mofaram 9 dias na cadeia. Joaquim Capistrano de Seiva, cabo, "foi preso até 2ª ordem, a 8 de agosto, por estar de guarda no quartel e comprar doce em mão de uma preta e não querer pagar." Foi solto 4 dias depois. "Manoel Alves de Souza, soldado, preso até 2ª ordem, a 24 de julho, por estar de patrulha e entrar para um samba e ser desarmado por inválidos." Apesar do agravante de ter sido desarmado, este soldado sambista teve mais sorte que os outros dois, ficando apenas 2 dias preso.<sup>21</sup>

Brigas, jogos proibidos e principalmente, embriaguez não eram práticas raras entre os encarregados de manter a ordem pública na cidade. Evidentemente, isso não significa que os policiaes deixaram de cumprir as

<sup>20</sup> BROWN, Alexandra Kelly. Op.cit. pp.84-85.

<sup>21</sup> APEB - Colonial/Provincial. Juizes de Paz. 1847-1888. Maço 2693.

funções relacionadas ao seu ofício. Entretanto essas transgressões, de alguma forma, indicam um limite à confiança das elites dominantes em relação ao papel da polícia como instituição capaz de garantir o que essas elites consideravam uma urbanidade civilizada. “No início da década de 1880, o crescimento das condenações de policiais, por mau comportamento, incita os legisladores da Bahia a entrarem em ação decisiva contra o que eles descreviam como ausência de ‘aptidão moral’ dos homens que compuseram as forças de polícia da Bahia. Os legisladores viam os policiais como deficientes em aspectos cruciais para a respeitabilidade. O analfabetismo, a falta de educação religiosa, e o comportamento ‘depravado’, lhes fez essencialmente ‘bárbaros’, fora do alcance da ‘civilização’ que, na linguagem das elites baianas, definia a sociedade, na nação brasileira.”<sup>22</sup>

Por determinação da Assembléia Provincial, em 1883 o Corpo de Polícia diminuiu de 1.220, para 800 soldados. Os deputados argumentaram que não haveria mais necessidade de manter um efetivo nessas proporções, dado o fim do tráfico, a diminuição do número de escravos e de africanos, e o fim do ímpeto revoltoso, característico da primeira metade do século. Mas deixaram claro também que a diminuição dos efetivos do Corpo de Polícia era uma tentativa de combater a “imoralidade” caracterizada pelo grande número de negros que compunha essa instituição.<sup>23</sup>

Deputados como Agripino Borges, Teixeira Soares e Cesar Zama, principais defensores da diminuição do número de soldados nessa instituição policial, revesam-se em afirmações de que, “não é o grande número que garante um bom policiamento, mas a correção moral de policiais de bom senso que produz bons resultados.”<sup>24</sup> Concluem que os problemas com a segurança pública na Bahia, do ponto de vista da ineficiência da polícia, não era “tanto uma questão de quantidade mas de qualidade.”<sup>25</sup>

<sup>22</sup> Brown, Alexandra Kelly. *Op.cit.* pp.261-262. ( tradução nossa)

<sup>23</sup> *Idem.* pp.263-264.

<sup>24</sup> “Annaes da Assembléia Legislativa Provincial da Bahia” 1 de junho de 1886. p.13. APUD. Brown Alexandra Kelly. *Op.cit.* p.263.

O que se percebe é que já no final da escravidão, há uma mudança nas prioridades das elites no que diz respeito à segurança pública. Atenua-se uma preocupação quase que exclusiva com os africanos e a possibilidade de que eles, em associação com os outros negros, provocassem uma inversão violenta da ordem, e passa-se a priorizar medidas de controle social, sobretudo de caráter disciplinar, ajustadas à edificação de uma nova concepção urbanidade. Quanto aos africanos e aos escravos, veremos logo adiante, essas medidas tenderam a excluí-los do mundo do trabalho, tentando forçar a sua substituição por trabalhadores livres, nacionais.

Documentos oficiais das décadas de 1870 e 1880 indicam uma vinculação entre a segurança pública, o processo inevitável de emancipação total dos escravos e a necessidade de reordenamento da mão-de-obra.

A Fala de abertura da Assembléia Provincial de 1870, proferida pelo Barão de São Lourenço, presidente da Província pela segunda vez, agricultor e vice-presidente do Imperial Instituto Bahiano de Agricultura, enriquecida com metáforas significativas, é muito clara nas convicções e intenções de um proprietário e representante máximo do poder público baiano.

A emancipação é a mais grave questão que se apresenta ao paiz n'este momento, mas cuja solução é inevitável, convindo, portanto encará-la de frente (...) As grandes dificuldades não se evitam illudindo-nos com o tempo: o abandono agrava as situações que aquellas dominão afinal (...) Quando a pedra tem rolado do alto da montanha, e no seo curso precipitado tem saltado os grandes vallados, não se deve esperar que pare a beira de um pequeno regato (...) O estadista deve ter coragem para resolver e vontade para executar o que as circunstancias imperiosas exigem.<sup>26</sup>

---

<sup>25</sup> Idem.

Afinado com as demandas da época, antecipando na Bahia, as idéias que nortearam as medidas legais emancipacionistas iniciadas com a edição da Lei do Ventre Livre, decretada um ano depois,<sup>27</sup> o presidente da província, dirigindo-se aos deputados provinciais baianos -mas, certamente, alertando os proprietários menos atentos-, dá mostras inequívocas da consciência de que os riscos de uma desestabilização representados pelos indícios de uma emancipação total que já se anunciava, poderiam ser anulados se o poder público chamasse a si a responsabilidade pelo seu controle, impondo ritmos e dimensões que não garantissem a continuidade da ordem de dominação.

A grande questão da emancipação, pela qual justamente se interessa a civilização moderna, só poderá ser resolvida sem grande abalo para as sociedades agrícolas quando a intelligencia esclarecida substituir nas applicações do trabalho à força bruta e à rotina obstinada. Si a transformação é naturalmente lenta e repleta de difficuldades, tanto mais graves quanto mais adiada forem, é indispensável que procuremos desde já dispor o terreno para essas lutas, afim de que não occasionem ellas estremecimentos profundos na nossa sociedade."<sup>28</sup>

Procede afirmar que, ao lado dos problemas com a segurança pública, a questão da mão-de-obra compôs também o leque de preocupações do poder público local, no período. Formas de garantir uma estrutura de produção e serviços, eficiente e disciplinada diante de uma mão-de-obra negra, mas majoritariamente livre, certamente colocava-se como problema que demandava equacionamento imediato.

<sup>26</sup> Apud. FONSECA, Luis Anselmo da. A escravidão, o clero e o abolicionismo. Recife, Massangana/Fundação Joaquim Nabuco, 1988. Edição fac-similar de 1887. P.211.

<sup>27</sup> Senador do Império à época, Francisco Gonçalves Martins, participou ativamente das discussões em torno da Lei do Ventre Livre. Embora discordasse de alguns pontos, deu seu voto favorável para a sua aprovação. Ver sobre isso, Fonseca, Luis Anselmo da. Op.cit. pp. 213-215.

<sup>28</sup> Idem.

Mesclando preconceitos arraigados com uma chamada ao disciplinamento da mão-de-obra na cidade por meio da obrigatoriedade do trabalho, é ao próprio governo que se dirige uma anônimo auto-intitulado: "O amigo da pátria". Em nota publicada no Jornal da Bahia em 1876, ele escreve:

A falta de braços grita-se que perece a lavoura, que venhão colomnos; e só do braço estrangeiro como é o affricano, dependerá o trabalho? Engano!! A falta do estudo, dos meios e amor da pátria é a causa - Há nas capitais muitos homens sem meios de vida que tirados para a guerra, e hoje verdadeiros larapios enchem as ruas e vivem de ladroeiras; e por que tal gente não há de ser obrigada ao trabalho? A cada canto da cidade se vê uma biboca de jogos fraudulentos cujo chefe é ou foi soldado. Um vicio tão pernicioso disseminado no centro da capital não será o damno da sociedade? E onde a educação do povo, bebida no jogo, na rapina, na bebedeira? Por que não se obriga o homem a trabalhar si a constituição o exige e o monarcha pede com a educação popular?<sup>29</sup>

Há, entretanto, indicações seguras de que o processo de transição da mão-de-obra não se caracterizou tão somente por preocupações do poder público com a manutenção da estrutura de produção e de serviços urbanos, nem pelo controle e disciplinarização de condutas indesejáveis. Parece tratar-se de uma questão de poder e dominação com implicações mais amplas. Desde preocupações com o lugar social que as populações negras iriam ocupar em uma futura e breve ordem de liberdade jurídico-formal, até a consequente necessidade de edificação de padrões "modernos" de urbanidade.

A conjugação desses fatores traduz-se de forma clara em uma reflexão editorial do Jornal de Noticias de 1883, ao que parece, falando em nome de um suposto interesse público geral.

Refletindo sobre o que considera inconvenientes no serviço doméstico não mais executado por escravos, nos diz o editorial:

Os clamores que de toda parte surgem contra o descuido havido até hoje relativo à falta de legislação sobre o serviço doméstico, são por demais justificados pelos factos que diariamente se dão no seio das famílias. Esse serviço, que era todo feito por escravos, actualmente é quasi que em toda casa feito por pessoas livres, ou antes por libertos ou descendentes de libertos, como já dissemos e se não pode contestar. Como já dissemos, a sua educação, si educação se pode chamar ao que essas pessoas têm, é má, ou quando menos sempre viciada. D'ahi os inconvenientes que se notam e que constituem as queixas de toda população.<sup>30</sup>

Evidente que o que se lamenta por meio de um eufemismo nomeado, "inconvenientes", é não se poder mais contar com os instrumentos de coerção individual, tais como, os castigos físicos e punições que moldavam as atividades de trabalho doméstico dos, então, escravos, aos gostos e exigências dos seus senhores.<sup>31</sup>

Embora já existisse a Lei de Locação de Serviços editada pelo poder imperial em 1879 e, regulamentada sob os auspícios do moderado liberal, senador Cansanção de Sinimbú, em 1881, os seus expedientes regulamentares reduziam-se a normatizar as formas de locação e contratação de mão-de-obra livre nas atividades da lavoura. Daí, talvez, a motivação para as queixas relativas à inexistência de uma regulamentação nas locações de serviços domésticos.

<sup>29</sup> APEB – Jornal da Bahia. 18 de julho de 1876.

<sup>30</sup> Biblioteca Pública Municipal. Transcrito da jornal "Echo Sant'amarense" de 18 de dezembro de 1883.

<sup>31</sup> Lembre-se o fato de que os castigos físicos, embora ainda subjetivamente definidos, haviam sido proibidos por Resolução do Conselho Imperial de 20 de março de 1868. A Câmara Municipal de Salvador, em Sessão ordinária de 15 de janeiro de 1873, acompanhando a citada Resolução, aprova proposta de Postura limitando os castigos físicos e criminalizando os excessos. Arquivo Público Municipal. Atas da Câmara Municipal 1873-74. p.4. Inventário 090. Nº Estante 01. Nº Ordem 9.52.

O que para os ex-proprietários de escravos -agora locadores de serviços-, causava transtornos pela perda do controle da sua mão-de-obra, para os trabalhadores domésticos, na maioria, ex-escravos, era um espaço social propício ao exercício autônomo de dispor de si e de sua força de trabalho da maneira como bem lhes aprouvesse, apesar das determinações de um mercado de trabalho ainda não absolutamente livre e das imposições da necessidade de sobrevivência.

Além de tudo isso, o que é muito comum entre nós, ninguém pode confiar na assiduidade e permanência do criado, que quando menos se espera deixa a casa sem a menor desculpa, ou resume simplesmente a notificar ao amo que lhe não convém mais servi-lo. D'esse mal não tem quem não se queixe, sobretudo no tempo em que qualquer das festas do anno se aproxima, epocha em que, além de não se conservarem os criados, há grande dificuldade em obtel-os.<sup>32</sup>

Ao lado das indicações de existência de diferenças entre concepções divergentes sobre tempos, ritmos e quantidades de trabalho, a descrição detalhada das chamadas "inconveniências" atesta que a mentalidade escravocrata desses proprietários -ou pelo menos de seus porta-vozes na imprensa-, informada, sobretudo, por preconceitos raciais patentes, inscrevem-se num tempo de duração mais longo, ultrapassando os anúncios efetivos de que a escravidão estava chegando ao final.

Não há dinheiro, salário por mais elevado que seja, nem tratamento por mais bondoso que possa ser, que consiga obviar a estes inconvenientes, a que todos estão sujeitos, pobres como ricos (...). Quantas vezes veêm-se os amos obrigados pela grosseria e insolência dos criados a castigal-os por suas próprias mãos, expondo-se aos riscos da sua

vindicta? E aqui na Bahia, é muito commum a grosseria e a insolência do doméstico, porque elle é quase sempre uma mulher que salvo algumas exceções, é sempre uma creatura viciosa pela preguiça, pela ebriedade ou pela vagabundagem, se alugando somente o tempo necessário para fazer alguma roupa melhor, que sirva para os prazeres das grandes festas que temos, onde todas não deixam de apresentarem-se.<sup>33</sup>

Eugene D. Genovese ocupando-se em interpretar, na escravidão norte-americana, o sentido mais profundo das diferenças culturais entre as exigências senhoriais de regularidade e disciplina imposta aos escravos no processo de produção -característica de uma ética de trabalho puritana-, e as formas próprias como estes desenvolviam suas atividades de trabalho, ao largo dessas exigências, recorre à importância assumida pelos valores tradicionais de origem africana.

Há que se dizer, todavia, que mesmo reconhecendo o peso da influência desses valores na conformação de uma ética própria de trabalho entre os negros, o autor não deixa de inseri-los no âmbito mais geral das tendências culturais, características dos povos agrícolas pré-industriais.

Genovese sugere que "a experiência dos ioruba" -grupo étnico numericamente mais representativo entre os africanos transplantados para a Bahia na última fase do tráfico-<sup>34</sup>, "deu origem a uma das variantes da África Ocidental, e na África Ocidental originou-se um complexo de variantes e uma experiência tradicional, rural e pré-industrial, mais generalizada. Na sociedade tradicional, o tempo é medido por calendários baseados em padrões agrícolas e sazonais que também se inserem numa visão de mundo religiosa. O ano decorre segundo um determinado ritmo, não segundo unidades iguais de tempo; festivais e ritos quebram sua continuidade e assinalam os momentos em que o espírito humano comemora o ritmo da ordem natural. Não se trata de

---

<sup>32</sup> BPM -Jornal de Notícias/Echo Sant' Amarense de 18 de dezembro de 1883.

<sup>33</sup> Idem.

simples espaços de tempo ganho, mas de unidades flexíveis, como o início do plantio e da colheita. Era como servo, e não como senhor, que o tempo subordinava-se à ordem natural de trabalho e lazer.<sup>35</sup> Ao que parece, não havia incompatibilidades entre essas duas dimensões essenciais das atividades humanas.

Fazendo uma releitura da sugestão metodológica de Genovese acerca da idéia de que os valores tradicionais africanos são importantes na interpretação dos significados que sustentaram práticas e informaram culturalmente as ações dos negros transplantados para as Américas, há uma possibilidade de interpretar as informações contidas no editorial do Jornal de Notícias acima referido, de uma forma bastante parecida.

Na introdução do presente trabalho, sustentamos a hipótese de que o cruzamento das diferenças entre perspectivas culturais distintas ambientadas nacionalmente em uma situação de desigualdade e opressão racial, ao contrário da imposição de um padrão cultural dominante, ou da sobrevivência intacta da tradição, possibilitou um hibridismo culturalmente original. Hibridismo esse que não se configura como síntese anuladora das diferenças, mas como possibilidade de tradução de uma cultura nas outras. Ou, interpretando a citação de Homi Bhabha, anteriormente referida<sup>36</sup>, diríamos, do ponto de vista das populações negras, a possibilidade de reinscrição das tradições culturais de origem africana, no âmbito histórico de um novo contexto.

Entre os amos e as domésticas, as diferenças de concepção em relação ao significado do trabalho são evidentes. Mas essa reclamação pública de "inconveniências", estampada, não em uma página qualquer, mas no editorial

<sup>34</sup> Segundo Pierre Verger, na sua obra clássica sobre o tráfico de escravos, o chamado ciclo da baía de Benin (1770-1850), traz para a Bahia, exclusivamente, negros dos grupos nomeados nagô-iorubás. "Fluxo e refluxo..." *Op.cit.* p.9.

<sup>35</sup> "A terra prometida: O mundo que os escravos criaram." Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988, p444.

<sup>36</sup> Resumidamente, a citação é a seguinte: "O 'direito' de se expressar a partir da periferia do poder (...) não depende da persistência da tradição; ele é alimentado pelo poder da tradição de se reinscrever através das condições de contingência e contrariedade que presidem sob e as vidas dos que estão na 'minoría'." "O local da cultura." *Op.cit.* pp. 20-21.

de um jornal de grande circulação, seguramente, nos diz algo mais do que apenas diferenças entre amos e domésticas. Além de indicar que as relações de trabalho estavam passando por mudanças significativas, sugere que as populações negras, uma vez livres, ampliaram as possibilidades de fazer valer uma concepção própria de trabalho que, de certa forma, sempre incomodara as elites proprietárias, urbanas.<sup>37</sup>

Para os amos brancos, sujeitos livres, alguns até, presume-se, proprietários de escravos, "alugar-se somente o tempo necessário para fazer alguma roupa melhor, que servisse para os prazeres das grandes festas", é sinônimo de vício e vagabundagem; para as negras domésticas festeiras, ao contrário, o valor do trabalho parece ser medido pela suficiência em satisfazer às necessidades mais imediatas, inclusive as necessidades culturais e de lazer.

Parece não haver qualquer valor transcendente do trabalho em si, mesmo porque, historicamente, a experiência recente da escravidão pela qual, seguramente passaram essas negras domésticas, ensinou-lhes a dura lição de que por mais trabalho que fizessem, grande parte dos seus frutos não lhes pertenceriam.

Por certo, a própria escravidão moldou os referenciais de cultura reconstruídos pelas populações negras brasileiras, no entanto, do ponto de vista interpretativo, atentar para alguns valores que se constituíram como base para a edificação de uma cultura negra no Brasil, pode dar conta em responder, por exemplo, por que "não havia dinheiro, salário por mais elevado que fosse, nem tratamento por mais bondoso que pudesse ser, que conseguisse obviar" aquilo que para os amos não poderia ser mais do que, inconvenientes. Nos baseando no que Genovese afirma sobre o trabalho na África, aqui também parece que os negros construíram uma ética própria de trabalho cuja característica era não separá-lo das outras dimensões da vida.

---

<sup>37</sup> No primeiro capítulo, mostramos, ao longo do século XIX, como eram reiteradas as tentativas do poder público em controlar os custos de ganhadores. Uma das formas próprias de organização do trabalho.

A mudança no estatuto jurídico das trabalhadoras domésticas, apesar da permanência de preconceitos arraigados que intermediavam as relações de dependência recíproca, evidentemente, com o ônus recaindo sobre a parte mais fraca, forçou as elites a se darem conta de que o exercício cotidiano da dominação e subordinação escravista, criara nelas uma dependência inversa à proporção do domínio. O que um pensador clássico chamou de dialética da relação senhor-escravo, nesse exemplo, é o espelho de uma ética senhorial, aristocrática, cujo principal sinal que distinguia a minoria dominante da grande maioria pobre e negra, era o não fazer absolutamente nenhuma atividade manual, tanto fora como dentro de casa.

O editorial continua:

(...) o criado representa no lar doméstico uma entidade íntima de toda hora e de todo instante, de dia como de noite, para o qual o recesso do lar não tem mysterios nem segredos: a confiança não pode ser mais absoluta em pessoa alguma do que é n'elle, porque a elle se entrega a casa e com ella os haveres, porque a familia lhe fica de algum modo sujeita, até durante o somno porque a honra e a vida lhe são entregues em um abandono forçado de que ninguem pode escapar por mais vigilante e cuidadoso que seja.<sup>38</sup>

Se, no que diz respeito às relações de trabalho, considerarmos a casa como uma representação microcós mica da rua, o que não é improcedente para o Brasil oitocentista, especialmente em Salvador onde "tudo que corre, grita, trabalha, tudo que transporta e carrega é negro",<sup>39</sup> não é difícil imaginar que a mão-de-obra, não só doméstica, mas geral, com a possibilidade cada

---

das populações negras.

<sup>38</sup> BPM - Jornal de Notícias/Echo Sant'Amarense de 18 de dezembro de 1883.

<sup>39</sup> LALLEMANT. Robert Avé-. "Viagem pelas províncias da Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe (1859)", BH/SP, 1980, p.22.

vez mais ampliada de dispor de si e do seu tempo, deve ter causado tantos "inconvenientes" que não deixara às elites proprietárias outra alternativa senão requisitar a intervenção do poder público. Nesses termos, conclui o editorial que vimos analisando.

Todo este cortejo de males e prejuízos, que temos descrito, desgraçadamente fidelíssimo, não encontraram echo n'aquelles que recebem de nós o mandato de attender e promover o nosso bem estar, a nossa tranquillidade, a nossa segurança. Temos fé que as nossas palavras encontrarão echo, sinão no alto parlamento, ao menos na nossa Assembléia Provincial e na nossa Câmara Municipal, cuja solicitude não se deve contestar. Ao menos d'esta esperamos alguma cousa.<sup>40</sup>

Uma longa espera de quatro anos, pois somente em 1887 a Assembléia Provincial aprovou proposta de postura municipal "estabelecendo na Secretaria de Polícia um Livro de Registro destinado à inscrição das pessoas que, sendo livres ou libertas, tomarem mediante salário a occupação de cosinheiro, copeiro, lacaio, cocheiro, jardineiro, moço de hotel, casa de pasto e hospedaria, de costureira, engomadeira, ama sêcca ou de leite e em qualquer serviço doméstico".<sup>41</sup>

Sobre isso comenta o Presidente da Província que "aberta a matrícula na Repartição de Polícia, à ella tem comparecido avultado número de indivíduos de ambos os sexos. Esta providência, há muito reclamada, era necessária não só para garantia dos que se entregam ao serviço doméstico, como dos que o tomam para o dicto serviço".<sup>42</sup>

<sup>40</sup> Jornal de Notícias. Idem. nota 42.

<sup>41</sup> APEB - Biblioteca. Fala do Cons. Dr. João Capistrano Bandeira de Mello na abertura da 2ª sessão da Assembléia Provincial no dia 4 de outubro de 1887.

<sup>42</sup> Idem..

As formas de regulamentação das relações de trabalho, controle e disciplinamento da mão-de-obra, implicou na adoção de estratégias que, levando em consideração suas características etno-raciais, conjugou, mal disfarçadamente, princípios liberais, forçando a universalização de um mercado de trabalho livre, com ações legais e tentativas efetivas de exclusão discriminatória.

Numa espécie de balanço das influências raciais formativas da civilização (sic) brasileira, Nina Rodrigues, uma das mentes "ilustradas" do final do século XIX, refletindo sobre o que considerava dificuldades para a difusão dos princípios liberais na Bahia e no Brasil, é taxativo ao afirmar que: "A raça negra no Brasil, por maiores que tenham sido os seus incontáveis serviços à nossa civilização, por mais justificados que sejam as simpatias de que a cercou o revoltante abuso da escravidão, por maiores que se revelem os generosos exageros dos seus turiferários, há de se constituir sempre um dos fatores da nossa inferioridade como povo."<sup>43</sup>

Idéias como essa nos obrigam a interpretar as transformações no mundo do trabalho em Salvador, na segunda metade do século XIX, de um ponto de vista que considere as suas características de discriminação étnica e racial.

### **Africanos e Escravos: A exclusão dos indesejáveis**

Na cidade de Salvador, a expressividade numérica das populações negras com suas características próprias de organização das atividades de trabalho respondiam por formas de ocupação do espaço da cidade que, de certa forma, incompatibilizavam-nas com as demandas, historicamente colocadas, por um processo inevitável de transição da mão-de-obra, e que se pretendia manter sobre controle.

---

<sup>43</sup> Os Africanos no Brasil. São Paulo. Cia. Editora Nacional. 1988. 7ª ed. p. Publicado originalmente em 1906.

Ética, tempos e ritmos próprios de trabalho dos negros, forjados em meio à relativa liberdade possibilitada pela dinâmica urbana, ameaçavam a eficácia das ações voltadas à disciplinarização e controle. Além disso, originalidades culturais, traduzidas em formas próprias de ocupar o espaço urbano, em práticas religiosas específicas, e na memória de um passado de lutas e revoltas, seguramente colocavam sob perigo -nesse momento mais do que nos anteriores-, a continuidade, não da escravidão em si, pois seus estertores já estavam, inclusive, legalmente, anunciados, mas de formas tradicionais de dominação social e racial que, com base na subordinação e obediência, tinham na escravidão os seus fundamentos.

As questões que envolveram o reordenamento no mundo do trabalho são sugestivas quanto ao papel desempenhado pelo poder público nesse sentido.

Um exemplo desse reordenamento, expressa-se nas determinações legais com o objetivo de substituir os escravos e africanos nos serviços de transporte marítimo de pequeno porte e, posteriormente, no carregamento de mercadorias, na cidade de Salvador.

Esse processo, iniciado em 1848 com a edição da Lei nº 344, demonstra que o preterimento deliberado dos escravos e africanos no acesso às atividades de trabalho, até então tocadas por eles, é o anúncio da emergência de uma concepção de trabalho urbano, deliberadamente, excludente. Pelo menos no início, esta foi a principal marca do processo de substituição da mão-de-obra escrava pela mão-de-obra livre em Salvador.

Diz a Lei de 1848 que "o Governo, ouvida a Câmara Municipal, designasse estações no caes d'esta Capital, onde pudessem ser atracados saveiros dirigidos por homens livres somente, e com exclusão dos dirigidos por africanos escravos."<sup>44</sup>

<sup>44</sup> Apud. FONSECA, Luís Anselmo da. "A escravidão, o Clero e o Abolicionismo". Recife. Fundação Joaquim Nabuco - Editora Massangana, 1988. (Edição fac-similar de 1887) p.185.

A exclusão de africanos escravos, se transforma em exclusão de escravos e africanos livres, em um ato expedido pelo Presidente da Província em 15 de outubro de 1850. O Presidente defere solicitação dos irmãos negociantes, Manoel dos Passos Cardoso, José Maria Cardoso, Francisco Cardoso e Ignacio Cardoso, proprietários do Trapiche Julião-, que, "se oferecerão para fazer o serviço dos saveiros necessários para o embarque e desembarque de pessoas e generos no Caes Novo, no das Amarras e no de São João, assim como de todos os generos despachados na ponte do Consulado". No final do ato de deferimento, o Presidente acentua uma das características da solicitação: "contanto que não possam concorrer com elles **escravos e africanos livres** e nem embarcações que não estejam convenientemente arroladas para o dito fim."<sup>45</sup>

O deferimento do Presidente da Província contou com o apoio de instituições representativas do poder público soteropolitano: a Câmara Municipal, a Capitania do Porto, e as Subdelegacias das freguesias portuárias do Pilar e Conceição da Praia. Somente a Junta Diretora da Associação Comercial, composta na sua maioria por comerciantes portugueses, ainda dependentes do trabalho escravo nesse ramo de atividades, posicionou-se contrária.

Não contentes em monopolizar o ramo de transportes em saveiros, um ano depois, os irmãos Cardoso solicitam do Presidente da Província, direitos legais para organizarem uma empresa de trabalhadores livres que se encarregasse do transporte de mercadorias em terra. Para sorte dos trabalhadores negros urbanos, na grande maioria incumbidos do carregamento de mercadorias, gêneros e pessoas, o preconceito contra o trabalho braçal, tido como coisa de escravo, desta vez os beneficiou fazendo malograr o que representaria uma concorrência desigual e excludente.

---

<sup>45</sup> Idem. pp.187-188. (o destaque em negrito é nosso)

Não houve um só homem livre que se dispusesse a carregar fardos. Manoel dos Passos Cardoso, autorizado pelo governo a recrutar trabalhadores livres para aquela atividade, vê frustrada a possibilidade de ampliar os negócios da sua família. O abolicionista Luis Anselmo da Fonseca<sup>46</sup>, defensor intransigente do trabalho livre, lamenta-se por Manoel Passos: "Todos aquelles aos quaes consultava se esquivavão dando como motivo o se envergonharem a ser comparados aos escravos, que continuarião a executar o mesmo serviço."<sup>47</sup>

A sorte dos trabalhadores negros parece não ter durado muito. Quatro anos depois, em 1855, esses trabalhadores se deparam com nova investida no seu principal setor de trabalho. A Assembléia Legislativa Provincial autoriza o Governo a "conceder a Manoel Jeronimo Ferreira, a exclusividade para transportar, pelo período de quinze anos, generos e objetos para onde lhe for solicitado em Salvador, utilizando, para tanto, carros, carretas ou quaisquer veiculos apropriados *a cargo de homens livres* e mediante as clausulas constantes do seu requerimento."<sup>48</sup> Ressalva-se, porém, o direito dos particulares de transportar qualquer mercadoria pelos seus criados ou escravos.

Importante notar que na justificativa dada ao pedido, Manoel Jeronimo atribui ao "grande número de escravos aglomerados na capital um dos maiores empecilhos para o progresso da civilização e da moral pública"<sup>49</sup>, sugerindo que os mesmo fossem trabalhar na agricultura.

Não temos dados que comprovem a existência efetiva dessa empresa. O certo é que os trabalhadores negros urbanos, inclusive os "indesejáveis" africanos, continuaram a desenvolver suas atividades, pois, em ofício datado de 1870, dirigido pelo Presidente da Província à Associação Comercial -agora concordante com a exclusão-, informando sobre a necessidade de organização

<sup>46</sup> "A escravidão, o Clero..." Op.cit.

<sup>47</sup> Idem p.197.

<sup>48</sup> Lei 576 de 30 de junho de 1855. Legislação da Província da Bahia sobre o negro (...) Op. Cit. p.50.

<sup>49</sup> Idem. requerimento anexo.

de uma empresa que atendesse a reivindicação dos remadores livres pleiteando o transporte de mercadorias e gêneros, a incômoda presença de africanos e escravos, continua sendo o argumento principal usado como justificativa ao pedido.

A esta presidência representou o capataz dos remadores de saveiros da estação do caes de São João (dizendo fazel-o em nome de seus collegas das outras estações e de todos os remadores), fazendo ver que estes, reconhecendo ser o serviço a que se dedicão em pequena escala, faltando-lhes os meios de se sustentarem e às suas familias, apesar de dispostos a todo trabalho, depois de se entenderem com alguns commerciantes, se oferecem para ser os próprios conductores dos generos no embarque e desembarque, *serviço executado hoje por africanos*; e prometem que farão melhor e mais barato.<sup>50</sup>

No mesmo ano de 1870, o Barão de São Lourenço inaugura a Cia. União e Industria empregadora de carregadores livres.

O jornal, O Diário da Bahia, nesse momento o principal porta-voz do Partido Liberal na Bahia<sup>51</sup>, embora fosse contrário à exclusão dos africanos livres, como o faz na condenação às atitudes dos "trabalhadores nacionaes, dominados pelo egoismo" por quererem através da "Cia. União e Indústria, imporem-se ao commércio e aos cidadãos com violência aos africanos,"<sup>52</sup> exhibe preconceitos de ordem racial cujo teor excludente, apesar de mais sofisticado, não destoa da argumentação daqueles aos quais condena.

<sup>50</sup> Diário da Bahia. 11 de dezembro de 1870. Apud. FONSECA, Luiz Anselmo da. Op.cit. pp.200-201. (itálico nosso).

<sup>51</sup> Nascido em 1856 fora da ação dos partidos políticos, como expressa o programa publicado no seu primeiro número, o Diário da Bahia inicia uma segunda fase em 1868, sob a direção do influente Conselheiro Dantas, chefe do Partido Liberal na Bahia, e que tranforma o jornal em um reduto contra os conservadores. Maiores detalhes sobre o Diário da Bahia, ver: SILVA, Kátia Maria de Carvalho. "O Diário da Bahia e o século XIX." Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1979

<sup>52</sup> Diário da Bahia. 8 de dezembro de 1870. Apud. FONSECA, Luis Anselmo da. Op.cit. p.208.

Em um dia, respalda-se no mais elementar princípio liberal-humanitário, o direito ao trabalho: "Os africanos, por não serem nacionaes, não estão prohibidos do trabalho. O trabalho não é um direito político, porém natural, e é crueldade reduzir, violenta e inopinadamente , aquellas creaturas, pelo crime de terem sido violentamente arrojadas ao captiveiro, à necessidade do suicídio ou roubo."<sup>53</sup> Três dias depois, o preconceito embota o princípio: "Applaudimos, pois, do fundo d'alma a inauguração da Cia. União e Industria, formada por brasileiros no intuito de se encarregarem da conducção dos generos, trabalho feito até então na mor parte por africanos e escravos, que não poderiam ter jamais nas suas relações os habitos de urbanidade tão essencialmente precisos e louváveis em todas as relações da vida."<sup>54</sup> Coisas do liberalismo brasileiro.

Confirmando a perspectiva institucional desse processo, sobretudo no que diz respeito às suas característica de exclusão e discriminação, reitera João Antonio de Araújo Freitas Henrique, sucessor do Barão de São Lourenço na Presidência da Província:

Esta companhia, cujo fim é reunir homens livres do paiz para em commum e mediante uma tabella de preços approvada pelo governo, se incumbirem do transporte de mercadorias, bagagens e outros objectos de uns para outros pontos da cidade e seus subúrbios, dando-lhes uma occupação honesta e lucrativa, substituindo com o correr do tempo o trabalho até então feito exclusivamente por escravos, e quebrando, sem prejuízo do commércio, o monopólio dos africanos, é de incontestável utilidade e merece ser prestigiada e animada.<sup>55</sup>

Razões gerais óbvias podem dar conta da explicação de tal processo, afinal o poder público não poderia se furtar à tarefa de intervir na organização da transição da mão-de-obra, sob o risco de ver comprometida toda uma

<sup>53</sup> Idem.

<sup>54</sup> Diário da Bahia. 11 de dezembro de 1870. Idem. p. 205.

estrutura de produção e serviços que sustentavam a dinâmica econômica da capital e da própria Província. Entretanto, a singularidade de uma cidade como Salvador, sobretudo no que diz respeito ao perfil etno-racial dos trabalhadores urbanos e suas formas de organização, indica que as razões gerais, objetivadas em ações voltadas à universalização do trabalho livre, foram complementadas com medidas deliberadamente discriminadoras. Étnicas, em relação aos africanos, e sociais, em relação aos escravos. Em uma palavra, medidas de discriminação racial.

Pergunta-se: que tipo de motivações específicas teria levado o poder público a tentar excluir dos principais setores do mercado de trabalho urbano livre, contingentes populacionais que, além de serem numericamente minoritários<sup>56</sup>, tendiam a decrescer? Os africanos, naturalmente, dada a proibição do tráfico internacional, vinte anos atrás, e os escravos, em razão das medidas emancipacionistas e do tráfico interprovincial que os mandava em números consideráveis, para o Centro-Sul.<sup>57</sup>

Segundo um ofício enviado pela Câmara Municipal ao Presidente da Província, o próprio processo de modernização dos transportes na cidade é apontado como um dos fatores concorrentes para a diminuição do número de africanos no transporte de volume e gêneros.

Reclamando sobre a destruição das calçadas pela obra de construção de uma linha de trilhos urbanos no bairro comercial, autorizada pelo Governo Provincial, o presidente da Câmara Municipal, em um dos argumentos que sustenta a reclamação, diz que “no bairro commercial da cidade baixa, a primeira das causas apontadas (abolição do tráfico), exerce de um modo ainda mais sensível aquella acção destruidora. *A substituição d’aquelle extraordinário*

<sup>55</sup> APEB – Biblioteca. Fala à Assembléa Provincial em 1º de março de 1872.

<sup>56</sup> O Censo Imperial de 1872, informa que em Salvador, quanto à condição, a população se dividia entre: livres, 88,4%; e escravos, 11,6%. Esses dados encontram-se organizados no livro de Maria José de Souza Andrade. “A mão-de-obra escrava...” Op.cit. p.29.

<sup>57</sup> Segundo o Relatório do Ministério da Agricultura de 7 de maio de 1884, a Bahia perdeu 4.157 escravos na tráfico interprovincial. Apud. CONRAD, Robert. “Os últimos anos da escravatura no Brasil.” Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 1978. 2ª ed. p. 351.

*serviço diário que era feito outrora igualmente ao hombro e cabeça do africano passou ao grande número de carretas de rodas ferradas e de pequeno raio que entretem n'aquellas ruas um elemento de destruição.*"<sup>58</sup>

As argumentações a favor da exclusão social dos africanos e escravos indicam qual deve ter sido a sua principal motivação. Retomemos duas citações anteriores: A primeira, justifica a exclusão, ao que parece, preocupando-se com a "qualidade" das relações urbanas: "*Africanos e escravos que não poderão ter jamais nas suas relações, os hábitos de urbanidade tão essencialmente precisos e louváveis em todas as relações da vida*".<sup>59</sup> A Segunda, amplia o arco de preocupações, idealizando valores desejáveis: "*O grande número de escravos aglomerados na capital é um dos maiores empecilhos para o progresso da civilização e da moral pública*".<sup>60</sup>

Há evidências da articulação, pelo menos indireta, entre características discriminatórias das tentativas de exclusão, e a perspectiva de se forjar novas formas de ocupação do espaço da cidade, em prejuízo de hábitos arraigados no cotidiano da população citadina, que era, nunca é demais repetir, majoritariamente negra e pobre.

Certamente a resistência dos trabalhadores negros fez frente às tentativas de exclusão limitando os seus efeitos práticos. No Registro de Matrícula de Ganhadores de 1887<sup>61</sup>, portanto já no final da escravidão, identificamos a presença de 11 escravos ganhadores. Observamos também a presença de 809 africanos libertos. Provavelmente, muitos deles ainda eram carregadores.

<sup>58</sup> APEB - Colonial/Provincial. Correspondência da Câmara para o Presidente da Província. Maço 1409. (O itálico é nosso)

<sup>59</sup> Diário da Bahia, 11 de dezembro de 1870. Vide nota( )

<sup>60</sup> Requerimento de Manoel Jerônimo Ferreira solicitando ao governo autorização para montar empresa de transporte de gêneros utilizando mão-de-obra livre. "Legislação da Província da Bahia sobre o negro..."Op.cit.p.50

<sup>61</sup> APEB-Colonial/Provincial. Série Polícia. Maço 7116.

O que fica evidente é que a idéia de exclusão discriminatória manifestada pelas autoridades, embora não se cumprisse do ponto de vista físico, digamos assim, manteve-se até o final da escravidão, do ponto de vista do controle e disciplinamento mais efetivo sobre os trabalhadores negros urbanos, incidindo diretamente sobre suas formas autônomas de organização do trabalho. Essa era uma característica, tanto dos africanos libertos como dos escravos ganhadores, exatamente aqueles escravos que exerciam suas atividades de trabalho nas ruas, fora do controle direto dos seus senhores.

Fica evidente esta perspectiva quando o próprio São Lourenço no ofício, anteriormente citado, dirigido à Associação Comercial em 1870, não inclui na proibição excludente, os escravos e os criados carregando volumes acompanhados de seus respectivos senhores. "Um viajante, v.g., que chegar dos portos do interior, não deverá ser inibido de confiar sua bagagem ao criado ou escravo que o acompanhe, cumprindo somente que os regulamentos proibam o alistamento de escravos para este ramo de industria".<sup>62</sup>

Deixando de fora os escravos diretamente controlados pelos seus senhores, um dos objetivos a ser atingido parece ter se constituído na redução da autonomia dos demais trabalhadores, autonomia essa agora não mais toleráveis pelo poder público que se vê criticamente pressionado entre a marcha inexorável de universalização do trabalho livre e a contenção dos significados práticos e extensivos dessa mesma liberdade, dentro de limites que não comprometessem a manutenção da dominação, mesmo que sob novas roupagens.

As estratégias de controle e disciplinamento empreendidas pelo poder público, estendia-se também ao mundo do não-trabalho. Na "Fala" de abertura da Assembléia Legislativa, em 1887, o presidente da província informa que a repartição de polícia remeteu, neste ano, 41 menores desvalidos para a Escola de Aprendizes Mariheiros, e 7 meninos ao juiz de orfãos para que lhes

---

<sup>62</sup> Apud. FONSECA, Luis Anselmo da. Op.cit. p.203.

arranjasse tutores<sup>63</sup>. Anexo à "Fala", uma circular expedida pelo Chefe de Polícia justifica esta medida nos seguintes termos:

...espero algum resultado que possa ao menos diminuir o número de menores vagabundos, os quaes, quando adultos, são os que enchem as cadeias e mais trabalho dão à polícia(...) É sabido que grande número de menores vaga nas ruas e praças das cidades, villas e povoados, entregues à ociosidade e ao vício, sem que ninguém se interesse por elles, chamando-os ao caminho do trabalho e da virtude, de que se afastam mais por ignorância do que por maldade. Entregues assim à devassidão precoce, vivem por ahi além, sem familia e sem tutores, contrahindo maos hábitos, sem conhecer a remuneração do trabalho nem a satisfação do bem(...) É indubitável a necessidade de uma medida que venha amparar esses menores abandonados, garantindo-lhes um lisonjeiro futuro material e social, em lugar de virem a ser homens perdidos e criminosos.<sup>64</sup>

Observando a impossibilidade do governo de criar estabelecimentos de aprendizagem de ofícios mecânicos e "artes liberais", o Chefe de Polícia, com a anuência do Presidente da Província, solicita de todos os juizes de orfãos, que mandem os menores para as fazendas agrícolas afim de que eles possam aprender trabalhos práticos de agricultura.<sup>65</sup> Uma boa forma de resolver a questão dos menores que vagavam pelas ruas da cidade e ao mesmo tempo minorar os problemas relativos à diminuição da mão-de-obra escrava no campo.

<sup>63</sup> APEB - Biblioteca. "Falla do Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, Presidente da Província, em 4 de outubro de 1887.

<sup>64</sup> Idem.

<sup>65</sup> Idem.

Já que falamos em meninos e em exclusão no mundo do não-trabalho, aproveitemos a oportunidade para comentarmos algo sobre um dos trabalhos que nos serviram como referência: "Mendigos, Moleques e Vadios"<sup>66</sup>.

Com base no trinômio, piedade-intolerância-exclusão, o autor acompanha a trajetória de pensamento e atitudes da sociedade baiana do século XIX, em relação à pobreza, destacando, sobretudo, o papel de controle e exclusão social desempenhado pelo poder público frente a um grande número de pessoas marginalizadas, tais como, os mendigos, os vadios, e os menores aos quais se refere a citação acima.

Do ponto de vista metodológico, o destaque é para a larga utilização de fontes diversas, na tentativa de reunir o máximo de informações sobre o universo do seu tema de referência.

Perfeitamente afinado com os procedimentos do que se convencionou chamar História Social, o autor amplia a noção de cultura percorrendo as estratégias de sobrevivência e modos próprios de encarar o trabalho e o não-trabalho, por parte das populações pobres marginalizadas.

Semelhante ao que observamos em relação ao mundo do trabalho, o autor informa que, entre essas populações marginalizadas, a maioria era negra. Em uma tabela onde classifica os mendigos segundo a cor, entre pretos, crioulos, pardos e cabras, os índices alcançam 84,1%.<sup>67</sup>

Confirmando esse perfil racial da mendicância, localizamos um relatório sobre o movimento do Asilo da Mendicidade onde consta que, de julho de 1876, data da sua inauguração, até dezembro do mesmo ano, foram recolhidos no Asilo, 240 mendigos. Desse total, 17 são identificados como brancos; 68,

---

<sup>66</sup> FRAGA (Filho), Walter Fraga. "Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX." São paulo, HUCITEC; Salvador, EDI FBA, 1995.

<sup>67</sup> Idem. Tabela 3. P.67.

como pardos; e 155, como pretos. Entre esses 240 mendigos, 92 eram africanos.<sup>68</sup>

Distante da preocupação em enquadrar a pobreza em categorias estanques de análise, Walter Fraga vai, ao longo do texto, desvendando modos de vida e estratégias de sobrevivência entre os pobres, que se configuraram como resistências às investidas disciplinadoras do poder público.

Pela profusão de dados e forma de tratamento dessas questões, o texto é uma referência obrigatória para a compreensão histórica do século XIX, em Salvador. A análise dos caminhos da intolerância e da exclusão em relação aos pobres e marginalizados, nos fornecem elementos substanciais para o equacionamento das principais questões que envolvem as relações desses setores sociais com o poder público, e com as próprias elites dominantes, permitindo, assim, identificar concepções de desenvolvimento urbano, projetos de intervenção modernizadora, características e concepções sobre o trabalho, e perspectivas culturais que singularizam formas de ocupação da cidade.

De um modo geral, embora pareça ter existido ao longo do século XIX, uma diferença “evolutiva” nas atitudes da sociedade baiana diante da pobreza, como mostra o autor, uma passagem da piedade à intolerância, e da intolerância à exclusão, há no próprio texto evidências de uma convivência mais ou menos equilibrada entre a piedade religiosa e pessoal, a intolerância social, e a exclusão deliberada. Essa exclusão pode ser observada, por exemplo, na inauguração de instituições de recolhimento.

Vejamos alguns exemplos apresentados pelo próprio autor. Em junho de 1862, diante do dever de prender um mendigo cego que praticava atos obscenos, relata o subdelegado da freguesia do Pilar, recear as “censuras gratuitas” dos moradores daquela freguesia penalizados com a prisão de um

---

<sup>68</sup> APEB –Biblioteca. “Relatório do desembargador Henrique Pereira de Lucena. Presidente da Província, em 5 de fevereiro de 1877.

mendigo cego.<sup>69</sup> Passados oito anos o jornal O Alabama, denuncia um mendigo pedinte afirmando que pelo "ridículo escárnio da Religião" necessitava-se acabar com aquela "industriosa maneira de viver".<sup>70</sup>

Nem mesmo o fato que pode ser considerado como a consolidação da política de exclusão e confinamento da mendicância, escapa à observação de uma concomitância de posturas diversas diante da pobreza. Em 29 de julho de 1876, na inauguração do Asilo de Mendicidade na Baixa de Quintas -portanto, fora dos limites urbanos da cidade<sup>71</sup>-, em uma cerimônia altamente concorrida pelas autoridades civis, eclesiásticas e policias, com direito a missa, recital de poesias, discursos e brindes à aniversariante do dia -a princesa Isabel-, os setores mais abastados da sociedade baiana, em nome da caridade e da piedade cristã, contribuíram com mais de 700\$000rs. em doações para o Asilo.<sup>72</sup>

A Associação Comercial da Bahia, reunida em 24 de janeiro de 1877, aplaudiu o "pensamento civilizador de expurgar de nossas praças e ruas o espetáculo sobretudo constritor e muitas vezes revoltante que oferece as correrias de mendigos, especialmente em certos dias."<sup>73</sup>

Esse breve comentário é o suficiente para informar que o processo de exclusão social e disciplinamento das condutas, empreendido pelo poder público, se estendeu aos amplos setores sociais pobres que compunham a cidade de Salvador. No entanto, como o nosso objetivo nesse momento, é analisar a incidência desse processo no mundo do trabalho, retornemos a ele analisando a exclusão, a partir de uma outra perspectiva.

---

<sup>69</sup> Idem. p.39

<sup>70</sup> Idem. p.47.

<sup>71</sup> Desde 1855, essa instituição já existia com o nome de dormitório de Mendigos de São Francisco funcionando no Convento de São Francisco na região central do cidade. Portanto a sua transferência para a Baixa de Quintas, na freguesia de Santo Antonio Além do Carmo, fora dos limites urbanos da cidade, é um indicativo das concepções excludentes que permeavam a emergência de uma nova idéia de urbanidade preconizada pelas elites dominantes.

<sup>72</sup> Idem.p159.

### A cobrança de impostos: Um complemento à exclusão.

Ao lado de todas as medidas legais claramente excludentes, uma análise da vertente fiscal da legislação escravista do século XIX baiano, indica que as tentativas de exclusão dos escravos e africanos de suas atividades tradicionais de trabalho, tinha múltiplas dimensões.

Na esteira das medidas repressivas contra os africanos, editadas imediatamente após a Revolta dos Malês (1835), ao lado dos artigos que previam a expulsão dos africanos suspeitos, a proibição de que eles adquirissem bens de raiz, e a proibição de que alugassem casas, a legislação passa a taxar todos os africanos, indistintamente, pelo simples fato de serem africanos.

O art.8º da Lei nº9, fixava para os africanos forros de ambos os sexos, que residissem ou fossem encontrados na Província, a imposição anual de 10\$000rs., sem especificar a razão da incidência da taxa. Logo em seguida, no art.º9, além de se prever uma premiação de 100\$000rs. a qualquer africano que denunciasse algum projeto de insurreição, a Lei isentaria o denunciante de pagar taxa de 10\$000rs. e, se ele fosse escravo, o libertaria pagando ao proprietário, o seu valor de mercado.<sup>74</sup>

A Lei nº14, de 2 de junho de 1835, lei que institui capatazias encarregadas de policiar o serviço dos ganhadores negros, determina no seu art.3º, uma multa de 10\$000rs. aos ganhadores que exercessem suas atividades sem se matricular, duplicando a multa em caso de reincidência. Tentando garantir a sua eficácia, a mesma lei impõe um arrolamento geral de

<sup>73</sup> Relatório da Junta da Associação Comercial da Bahia. Apud. FRAGA (Filho), Walter. Idem. pp. 159-160

<sup>74</sup> "Legislação da Província da Bahia sobre o Negro: 1835-1888". Fundação Cultural do Estado da Bahia/Diretoria de Bibliotecas Públicas. Salvador, 1996. pp.18-21.

todos os africanos residentes na Província com declaração de nome, idade provável, endereço de moradia e ocupação.<sup>75</sup>

Considerando o momento em que essas leis foram sancionadas, assim como suas características, pode-se dizer que a taxaço sobre os africanos nasceu como forma de punição e controle, e não como parte de uma política de arrecadação fiscal da Província.<sup>76</sup>

Em 1846, a taxaço sobre os africanos começa a se especificar. Fixa-se o valor de 10\$000 rs. "para a licença a ser concedida pela repartição fiscal, a africanos livres de ambos os sexos, para poderem mercadejar, estabelecendo a multa de 50\$000 rs. a ser aplicada àqueles que não portassem a referida licença."<sup>77</sup> Estipula-se também uma taxa de 2\$000 rs. a ser cobrada pela Câmara da cidade da Bahia, por africano livre que se empregasse em saveiros ou cadeiras de aluguel.<sup>78</sup>

Não parece ter sido coincidência o fato da taxaço direta sobre o trabalho dos escravos aparecer na mesma lei que proibe africanos e escravos de atracarem saveiros em determinadas estaçoões no cais da capital.<sup>79</sup> Além das taxas já existentes que, indiretamente, envolviam os escravos, como as taxas de meia siza, as taxas de escravos despachados para fora da Província, e as taxas sobre escravos residentes nas cidades e vilas, a Lei nº 344, no seu art. 2º, taxa em 10\$000rs. os africanos livres, libertos ou escravos, ocupados em remar saveiros e alvarengas.<sup>80</sup> Existia, em 1846, uma lei que taxava em 2\$000, apenas os africanos livres empregados nessa atividade<sup>81</sup>, mas, em

<sup>75</sup> Idem. p.22.

<sup>76</sup> Um estudo de Walfrido Moraes intitulado "O escravo na legislação tributária da Província da Bahia.", apesar de só parcialmente dar conta daquilo que se propões, informa que até 1832, a despeito da existência de cobrança de impostos durante todo o período colonial, não existia propriamente um sistema tributário no Brasil. No período colonial os impostos eram considerados receita privada do rei. As províncias só passaram a Ter direitos privativos sobre a cobrança de impostos, a partir de uma lei geral do Império editada em 1835. "Anais do I Congresso de História da Bahia." Volume IV, IGHB, 1950. p.182.

<sup>77</sup> Lei nº250 de 8 de junho de 1846. Art.2º. Cap.II. parágrafo 30. Idem. p.33..

<sup>78</sup> Lei nº252 de 6 de julho de 1846. Art.2º. Cap. I. parágrafo 16. Ibidem. p.34.

<sup>79</sup> Lei nº 344 de 5 de agosto de 1848. Apud: Luis Anselmo da Fonseca. Op.cit. p.185.

<sup>80</sup> Idem. "Legislação do Província da Bahia sobre o negro..." Op.cit. p37.

<sup>81</sup> Lei nº 252 de 6 de julho de 1846. idem p.34.

relação aos escravos, a Lei nº 344, de 1848, é a primeira a taxar diretamente suas atividades de trabalho.

Ao que parece, a impossibilidade de exclusão imediata desses segmentos negros nas atividades de serviços urbanos, fez com que o poder público adotasse o mecanismo da taxaço progressiva e ascendente, não só como forma de aumentar as rendas provinciais, mas também como estratégia indireta para alcançar o objetivo da exclusão, num lapso de tempo suficiente para articular formas de substituição da mão-de-obra africana e escrava, nesses ramos de atividades. Dessa forma, a necessária continuidade do serviços não ficaria comprometida. Vejamos essa progressividade.

No ano seguinte à edição da Lei nº 344, a taxa sobre remadores de saveiros e alvarengas, sobe para 20\$000 rs.<sup>82</sup> Em 1850, observa-se um novo aumento, e um desmembramento na incidência da taxa. A Lei nº 405, sancionada neste ano, no parágrafo 27, estipula a "taxa de 30\$000rs. sobre africano livre, liberto ou escravo que se ocupasse em remar saveiros ou outra embarcação que servisse para desembarque, e a de 20\$000 rs. por cada africano livre, liberto ou escravo que se ocupasse em remar alvarengas ou qualquer outra embarcação de descarga."<sup>83</sup>

Dados quantitativos, reunidos por Manuela Carneiro da Cunha<sup>84</sup>, asseguram uma presença significativamente majoritária de trabalhadores negros empregados na lide do mar, o que certamente não passou despercebido aos olhos do poder público. Para o ano de 1856 em Salvador, de um total de 3.503 trabalhadores do mar, 43,3% eram escravos, e entre esses escravos, 98,1% eram pretos, contrastando com ínfimos 1,9% de pardos.<sup>85</sup>

Se considerarmos que, à época, o termo designativo "preto", não era só atributo da cor da pele, mas servia principalmente, para designar os africanos,

<sup>82</sup> Legislação da Província da Bahia sobre o negro (...) Op.cit. pp.36-40.

<sup>83</sup> Lei nº405 de 2 de agosto de 1850. Art. 2. Cap.II. parágrafo 27. Idem. pp.40.

<sup>84</sup> "Negros Estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África". São Paulo, Brasiliense, 1985.

<sup>85</sup> Idem p.98.

procede levantar a hipótese de que a presença deles era massiva nas atividades do mar pois, mesmo entre os trabalhadores marítimos livres, os pretos representavam 32,2%.<sup>86</sup>

Os dados sobre os trabalhadores marítimos na Província da Bahia como um todo, apontam para uma forte diminuição da proporção de escravos nesse ramo de atividade a partir da década de 1860. De 30,7% em 1862, os escravos passam a representar apenas 9,8% em 1874.<sup>87</sup> Manuela Carneiro da Cunha afirma, ainda, que as medidas de exclusão do início da década de 1850, foram responsáveis pelo desemprego de 750 africanos.<sup>88</sup>

A taxa progressiva, estendeu-se, praticamente, a todas as atividades que, de uma forma ou de outra, envolvia os escravos ganhadores e os africanos libertos.

Em 1855 inaugura-se a taxa de 100\$000 rs. sobre escravo que se matriculasse como marinheiro. Aumenta-se a mesma taxa para 150\$000rs., em 1863; 200\$000rs., em 1864; 240\$000rs., em 1876; e, em 1877, diminui para 200\$000rs., patamar no qual se estabiliza até o final da escravidão.<sup>89</sup>

Os escravos ganhadores, aqueles que exerciam suas atividades de trabalho nas ruas longe do controle direto dos seus senhores, são taxados anualmente, de 1857 até 1881. Essa taxa, inicialmente de 3\$000rs., sobe para 5\$000rs., onde permanece até 1875; depois, sobe para 10\$000rs., nos anos de 1876 e 1877; aumenta para 15\$000rs., em 1878 e 1879; e termina em 20\$000rs., no ano de 1881.<sup>90</sup> Segundo o Inspetor do Tesouro Provincial, "pela expressão, *escravo ganhador*, se deve entender todo o escravo que estiver à ganho ou alugado, seja qual for o serviço em que se empregue."<sup>91</sup>

<sup>86</sup> Idem.

<sup>87</sup> Idem

<sup>88</sup> Idem. p.96.

<sup>89</sup> Legislação da Província da Bahia sobre o negro (...) Op.cit. pgs. 51, 70, 71, 86, 88, 99.

<sup>90</sup> Idem. pp 55-95

<sup>91</sup> APEB – Biblioteca. Relatório apresentado pelo Inspetor do Tesouro Provincial, Dr. Gustavo Adolfo de Sá ao Presidente da Província Dr. Antonio de Araújo de Aragão Bulcão, em 2 de abril de 1880. Essa

A Lei nº 420 de 7 de junho de 1851, impõe, pela primeira vez, a taxa de 10\$000rs. sobre todo africano que exercesse ofício mecânico.<sup>92</sup> Dois anos depois essa taxa passa a incidir também sobre escravos que exercessem os mesmos ofícios.<sup>93</sup> Entretanto, a legislação toma o cuidado de isentar dessa taxa, aqueles escravos que estivessem ligados ao serviço da lavoura.

A quase interminável relação dos trabalhadores cujas profissões incluem-se na categoria de ofícios mecânicos, nos informa sobre a dimensão da intervenção do poder público no controle das atividades urbanas de trabalho. Segundo o título XVIII do Regulamento de 20 de agosto de 1861 editado pela Presidência da Província, eram considerados ofícios mecânicos os de: abridor, armeiro, alfaiate, asfalteiro, barbeiro, cravador, caldeireiro, coronheiro, correeiro, chapeleiro, cabeleireiro, charuteiro, carapina, carpinteiro, cordoeiro, calafate, calceteiro, canteiro, cavouqueiro, curtidor, dourador, espingardeiro, escultor, entalhador, encadernador, empalhador, envernizador, ferrador, ferreiro, funileiro, fogueteiro, lapidário, lavrante, latoeiro, livreiro, marceneiro, ourives, pintor, polieiro, pedreiro, relojoeiro, serralheiro, sirgueiro, surrador, seleiro, segeiro, sapateiro, serrador, tintureiro, tecelão, torneiro, tamanqueiro, tanoeiro, vidraceiro.<sup>94</sup>

De 1873 a 1877, as leis passaram a especificar diferenças no valor do imposto que incidia sobre os escravos que exercessem seus ofícios mecânicos na capital e seus subúrbios (10\$000rs.), daqueles escravos que os exercessem nas demais cidades e vilas da Província (5\$000 rs).<sup>95</sup> Observa-se um aumento respectivo para 20\$000rs., e 10\$000rs., na lei de 1876<sup>96</sup>, e na lei de 1877<sup>97</sup>.

---

definição de escravo ganhador, é uma correção feita pelo Inspetor do Tesouro, ao art.218 do Regulamento de 20 de agosto de 1861., que orientava a cobrança de impostos.

<sup>92</sup> Lei nº420 de 7 de junho de 1851. *Idem* p.42.

<sup>93</sup> Lei nº491 de 17 de junho de 1853. *Idem* p.46.

<sup>94</sup> Legislação da Província da Bahia sobre o negro (...) *Op.cit.* p.201.

<sup>95</sup> Essa diferenciação é iniciada pela Lei nº1.335 de 30 de junho de 1873. *Idem* p.80

<sup>96</sup> Lei nº 1.662 de 28 de julho de 1876. *Idem* p.86.

<sup>97</sup> Lei nº 1.780 de 27 de junho de 1877. *Idem.* p.88.

A partir de 1878<sup>98</sup>, desaparece da legislação a diferença de valor entre a incidência da taxa na capital, e nas outras cidades. As leis subsequentes passam a taxar em 20\$000rs., indistintamente, todos os escravos que exercessem ofício mecânico. Essa taxa perdura até 1886<sup>99</sup>, último registro da sua presença na legislação escravista do século XIX baiano.

Walfrido de Moraes, no seu estudo sobre os impostos que incidiam sobre os escravos durante o século XIX, informa que em 1887, ano de exercício da Lei orçamentária de 1886, foi arrecadado com a cobrança da taxa sobre escravos que exerciam ofício mecânico, apenas 20\$000rs., ou seja, apenas um escravo foi taxado. Quanto à cobrança de taxa sobre compra e venda de escravos, informa ainda o autor, que a sua arrecadação, no mesmo ano, foi zero.<sup>100</sup> Obviamente a "causa mortis" desses impostos foi inanição.

É obvio que a escravidão teve um peso fundamental na vitalidade financeira da Província. Além das taxas acima especificadas, houve outras, tais como, as que incidiam sobre o transporte em cadeiras de arruar, licenças para mercadejar, contratos de compra e venda de escravos, e as taxas sobre escravos matriculados como marinheiros. É necessário considerar também as multas que incidiam sobre aqueles que burlassem o pagamento dessas taxas.

A Lei nº 1.054 de 27 de junho de 1868, na parte referente à receita do orçamento provincial para o ano financeiro de 1868-1869, faz previsões de que, só com os impostos envolvendo escravos, os cofres públicos arrecadariam: 81:630\$340rs., com a meia siza sobre a compra de escravos; 5:487\$500rs., com a taxa sobre escravos que exercessem ofícios mecânicos; 51:233\$610rs., com a taxa por escravos que fossem despachados para fora da Província, e 3:000\$000rs., com a taxa sobre escravos matriculados como marinheiros.<sup>101</sup>

<sup>98</sup> Lei nº 1.853 de 17 de setembro de 1878. Idem. p.89.

<sup>99</sup> Lei nº 2.569 de 20 de setembro de 1886. Idem. p.99.

<sup>100</sup> "O escravo na legislação tributária." Op.cit. p.222.

<sup>101</sup> "Legislação da Província da Bahia sobre o negro..." Op.cit. p73.

Somando-se esse montante, a previsão do governo provincial é de que arrecadaria, somente com esses impostos, 141:351\$450rs. Quantia essa, suficiente para comprar 321 escravos do sexo masculino, de acordo com seu preço médio nesse período.<sup>102</sup>

Um relatório técnico do Inspetor do Tesouro Provincial, apresentado ao Presidente da Província em 1878, é indicativo da necessidade que o governo tinha de cobrar esses impostos. Escreve o Inspetor que, "os diversos impostos sobre escravos, a saber: A meia siza sobre os que são despachados para fora da Província, os ganhadores e os que exercem officio mechanico, tendem a diminuir progressivamente, até que finalmente cessem de todo. É necessário que o poder competente cuide em crear fontes de receita que, proporcionalmente, vão substituindo o desfalque que a diminuição na renda de taes impostos vai deixando nos orçamentos. O deficit final será superior a 300:000\$000, em relação ao que elles já produzirão."<sup>103</sup>

Ainda que esses dados indiquem que o peso dos impostos incidentes, direta ou indiretamente, sobre os escravos e suas atividades de trabalho, não foi pequeno na composição do orçamento provincial, isso não anula a hipótese, anteriormente levantada, de que a taxaço progressiva e ascendente, sempre precedida de arrolamentos e matrículas, além de cumprir a óbvia função de aumentar as rendas provinciais, significou um expediente proibitivo, complementar às tentativas mais notórias de exclusão dos escravos e africanos das atividades de trabalho urbano. Sobretudo aquelas atividades nas quais esses negros desfrutavam de uma relativa autonomia.

Informando tal hipótese, uma observação geral sobre o conjunto das leis de arrecadação orçamentária entre os anos de 1835 e 1888, aponta um dado que merece ser mencionado.

<sup>102</sup> O preço médio de um escravo do sexo masculino em 1868 era 440\$071 rs., conforme tabela 7: "Oscilação do preço médio dos escravos por sexo", presente no estudo de Maria José de Souza Andrade. "A mão-de-obra escrava..." Op.cit. p.202.

Acompanhando essas leis, ano por ano, observa-se que os africanos livres que exerciam ofícios mecânicos, são taxados pela última vez, em 1863.<sup>104</sup>

Há duas razões possíveis para o desaparecimento da cobrança dessa taxa. Uma seria o governo provincial ter, deliberadamente, aberto mão da cobrança de taxas sobre as atividades de trabalho dos africanos livres. A outra, a que nos parece mais provável, é que a própria cobrança da taxa, e sua progressividade, teria contribuído para a redução do número de africanos empregados em ofícios mecânicos, tornando desnecessária a reedição das leis de cobrança. Não se crê que o governo provincial deixaria de taxar os africanos empregados nesses ofícios, se o seu número fosse considerável. Aliás, a taxa sobre africanos que exerciam ofícios mecânicos existia desde 1851, se repetindo, ano a ano, em todas as leis orçamentárias, até deixar de ser cobrada a partir de 1863.

O último registro de cobrança de impostos sobre o trabalho dos africanos, é a Lei nº 950, de 27 de maio de 1864, estabelecendo uma taxa de 20\$000rs. para cada africano, de ambos os sexos, que mercadejasse na capital e cidades do litoral. A partir daí, os africanos desaparecem da legislação orçamentária.

Evidentemente, isso não significa que eles tivessem deixado de exercer outras atividades. Já observamos anteriormente que 809 africanos estavam inscritos como ganhadores, no Registro de Matrícula de 1887<sup>105</sup>. Mas, esse mesmo Registro, indica que a redução do número de africanos que exerciam atividades mecânicas deve ter sido grande, pois, ao contrário de outros ganhadores matriculados, não aparece nenhum africano com registro de profissão.

<sup>103</sup> APEB - Biblioteca. Relatório de 2 de abril de 1878, apresentado ao Presidente da Província Barão Homem de Mello pelo Bacharel Ignácio José Ferreira, Inspector do Thesouro Provincial da Bahia. 1878.

<sup>104</sup> Lei nº 909 de 26 de maio de 1863. "Legislação da Província d Bahia sobre o negro..." Op. cit. p.70.

<sup>105</sup> APEB - Colonial/Provincial. Séire Polícia. Maço 7116.

Em contrapartida, os escravos que exerciam ofícios mecânicos, e os escravos ganhadores -é bom que se repita, escravos cujo trabalho na rua, os livrava de um controle senhorial mais estreito-, muitos deles, provavelmente, arrimo dos seus senhores<sup>106</sup>, tiveram suas atividades de trabalho taxadas até a década de 1880. Os primeiros, até 1886<sup>107</sup>, e os segundos até 1881.<sup>108</sup>

Somente os ganhadores livres, crioulos ou africanos, deixaram de ser taxados a partir de 1858.<sup>109</sup> Certamente foi uma decorrência da vitória parcial obtida na greve dos ganhadores de 1857. A principal reivindicação dos ganhadores em greve, era a abolição do pagamento da taxa obrigatória que incidia sobre suas atividades. Depois de uma semana de greve a Câmara Municipal de Salvador, anulou a taxa.<sup>110</sup>

Procuramos mostrar que, de alguma maneira, a parte fiscal da legislação escravista, especialmente, a partir da segunda metade do século XIX, foi um dos componentes do quadro de exclusão social das populações negras, no âmbito do processo mais amplo de substituição do trabalho escravo pelo livre.

Podemos retornar agora à polícia, pois parece que nos anos finais da escravidão, algo havia mudado nas concepções de segurança pública e de criminalidade urbana.

### **Bebedeiras e desordens: As novas prioridades da polícia.**

<sup>106</sup> Ter escravos em Salvador no século XIX, não era prerrogativa exclusiva dos ricos. Muitos pobres, inclusive africanos libertos, adquiriam escravos, seja como forma de consolidar um "status" social diferenciador, ou, sobretudo, como forma de garantir a própria sobrevivência utilizando-se do escravo em atividades de ganho. Na cidade de Salvador, grande parte dos proprietários não possuíam mais do que 2 ou 3 escravos. Mais detalhes sobre isso podem ser encontrados no livro de Walter Fraga Filho, "Mendigos, moleques e vadios.." Op.cit., e na dissertação de mestrado de Carlos Zacarias F. de Sena Júnior. "Entre a pobreza e a propriedade: O pequeno proprietário de escravos em Salvador. 1850/1888." UFBA - Mestrado em História, Salvador, 1997.

<sup>107</sup> Lei nº 2.569 de 20 de setembro de 1886. "Legislação da Província da Bahia sobre o negro..." Op.cit. p.99.

<sup>108</sup> Lei nº 2.221 de 6 de agosto de 1881. Idem. p.93.

<sup>109</sup> Lei nº 727 de 17 de setembro de 1858. Idem pp.58-59.

<sup>110</sup> Para mais detalhes sobre essa greve, ver: REIS, João José. "A greve negra de 1857..." Op.cit.

Apesar das dificuldades e das desconfianças das elites dominantes acerca da eficiência da polícia, era ela a instituição responsável por manter as populações negras e pobres nos limites da ordem. Entretanto diminuída a possibilidade de eclosão de revoltas negras coletivas, como aquelas que marcaram as primeiras décadas do século XIX, o policiamento da cidade nas décadas finais da escravidão, parece ter sido redirecionado mais para um controle disciplinar e coibição de pequenos crimes individualizados.

As tentativas de exclusão dos indesejáveis, a interferência na relativa autonomia do mundo do trabalho negro, e a disciplinarização das condutas individuais, tanto no mundo do trabalho quanto fora dele, parece ter se constituído como formas de controle que se mostravam mais eficazes para a manutenção de uma ordem de dominação ameaçada pelo fim da escravidão.

A criação de vários órgãos policiais como a Guarda de pedestres (1851), a Companhia de Polícia Urbana (1872), a Companhia de Permanentes (1887), e as patrulhas de voluntários contra Incêndios (1872), todas voltadas para o policiamento da capital, indica que, no controle social sobre as populações negras e pobres na cidade, o poder privado das proprietárias foi transferido para o Estado.<sup>111</sup> O que já era uma característica na primeira metade do século, pós Revolta dos Malês, consolida-se na segunda metade.

Garantida a ordem social de dominação das elites, o poder público pôde, inclusive, se adiantar em contribuir para sepultar a escravidão, obviamente antecipando-se no controle dos seus efeitos.

As crises que se aproximam rapidamente, quer as relativas ao systema de trabalho em vigor, quer a natureza dos auxiliares d'este, fazem prever funestos resultados, si a solicitude dos poderes do Estado não fôr desvelada em atar-lhes o

<sup>111</sup> Embora concentre suas reflexões sobre a cidade do Rio de Janeiro no período anterior à Independência, o livro de Leila Mezan Algranti, é uma referência fundamental sobre o papel do Estado, interposto entre os senhores e seus escravos, no meio urbano. "O feitor ausente: Estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro - 1800-1822." Petrópolis, Vozes, 1988.

desenvolvimento com leis sábias e prudentes, e prevenir-lhes os efeitos ainda assim com as medidas aconselhadas pela experiência de todos os povos.<sup>112</sup>

Em um discurso que deve ter causado inveja aos abolicionistas baianos mais eloqüentes, escreve o Presidente da Província em "Fala" dirigida à Assembléia Legislativa:

Felizmente, senhores, para o Brasil e a civilização está resolvido, sem o menor abalo, o grande e complicado problema sobre o estado servil, que por tanto tempo trouxe profundamente sobressaltado o espírito público sobre nós. No nosso paiz ninguém mais nasce escravo, dil-o eloqüente e peremptoriamente a lei nº 2040 de 28 de setembro do anno passado (...) Este resultado, incruento e philantrópico, que nesses últimos tempos constitue a mais bella conquista da civilização sobre esses restos estacionários de barbaria, nossa vergonha no estrangeiro, é a prova mais solemne e concludente de que na grande discussão havida a respeito na imprensa e na tribuna do paiz, só tinham razão os que pugnavam pela causa santa do evangelho e da humanidade (...) A província continua a esperar que fareis quanto depender de vossas attribuições para que o governo seja auxiliado em tão nobre e patriótico empenho com vossas luzes e dedicação, no intuito de que seja mais uma vez das primeiras em sobresahir nos grandes e generosos commettimentos sociaes.<sup>113</sup>

<sup>112</sup> APEB – Biblioteca. Relatório do Presidente da Província, Barão de São Lourenço, apresentado a Assembléia Legislativa da Bahia em 6 de março de 1870.

<sup>113</sup> APEB-Biblioteca. Fala de João Antonio Araujo Freitas Henriques, 1º vice-Presidente da Província, dirigida a Assembléia Legislativa da Bahia em 1 de março de 1870.

Passados dez anos, arrefecido este verdadeiro ímpeto abolicionista - oficial, é claro-, o chefe do executivo provincial, reflete sobre a transição da mão-de-obra de forma mais preocupada.

Enquanto a educação não collocar cada cidadão em estado de cumprir seus deveres civis e sociaes -dando-se ao povo incentivo para o trabalho, de maneira que a ociosidade em que jazem pela maior parte os homens sem patrimônio não seja também a causa de fazerem elles, com raras excepções, da fraude e do roubo um gênero de occupação. Enquanto a esses elementos de protecção não seguir-se a decretação de medidas legislativas que ponhão a autoridade pública não mais na dura contingência de esmorecer na perseguição do crime, quer pela deficiência de força para captura dos malfeitores, que ainda pela nossa defeituosa organização policial e judiciária; absurdo será exigir que o estado do serviço tendente à segurança individual e de propriedade seja inteiramente satisfatório à pessoa e bens do cidadão.<sup>114</sup>

Certamente prevendo a possibilidade de uma desestabilização social em decorrência do processo de substituição da mão-de-obra, o poder público não descuida da questão da segurança. À exaltação do valor moral do trabalho, junta-se a necessidade de adoção de medidas legais voltadas à punição da criminalidade.

Nesta junção, parece estar se definindo, para o poder público, uma nova concepção de crime. Crime passa a ser, não somente os atentados contra a pessoa e propriedade, ou ameaças à ordem instituída, mas também as ações e práticas contrárias a um novo mundo de trabalho que se descortina a partir do processo de transição da mão-de-obra.

<sup>114</sup> APEB - Biblioteca. Relatório do Dr. João dos Reis de Souza Dantas. 2º vice presidente da Província da Bahia, apresentado a Assembléa Legislativa da Bahia em 29 de março de 1882.

Segundo Maria Helena Pereira Toledo Machado, "... a instituição da Polícia acumulou durante o período imperial, sobretudo a partir das reformas constantes do Ato Adicional, atribuições extremamente variadas, concentrando importantes parcelas do poder no nível local. (...) As reformas do Código Processual cumularam os oficiais da Polícia com consideráveis prerrogativas judiciais (...) o controle da autonomia policial e a jurisdição criminal, tarefas que haviam sido acumuladas pelos juizes de paz, foram, igualmente transferidas para a estrutura centralizadora da polícia."<sup>115</sup>

Com a Lei de 3 de dezembro de 1841, no que diz respeito aos crimes de violação de posturas e contravenções, os chefes de polícia, juntamente com seus auxiliares diretos (delegados e subdelegados), constituíram-se como autoridade máxima. Tinham poderes "para expedir mandados de busca e apreensão, efetuar prisões, incriminar formalmente, determinar fiança, conduzir audiências judiciais sumárias, pronunciar sentença e supervisionar a punição."<sup>116</sup>

Tamanha concentração de poder nas mãos das autoridades policiais, só foi diminuída na reforma judiciária de 1871, aprovada oito dias antes da Lei do Ventre Livre.

Essa reforma, inspirada em princípios liberais de separação de competências, retira da polícia o poder de formação de culpa e julgamento, transferindo-os para os juizes de paz e juizes municipais. Entretanto, permanece com a polícia a atribuição de preparar os processos nos crimes menores, como as contravenções e infrações dos Termos de Segurança e Bem-Viver. Além do mais, a criação da figura do inquérito policial, competência exclusiva da polícia, acaba conferindo a ela, a prerrogativa de organizar toda a documentação na qual o judiciário se baseava para formar os demais processos, julgar e proferir a sentença. Ou seja, apesar da reforma, a polícia

---

<sup>115</sup> O plano e o pânico: Movimentos sociais na década da abolição. São Paulo/Rio de Janeiro, EDUSP/UFRJ, 1994. p.68.

<sup>116</sup> HOLLOWAY, Thomas H. "Polícia no Rio de Janeiro: Repressão e resistência numa cidade do século XIX". Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1997. p.158.

ainda mantinha uma grande parcela de poder no que diz respeito à contenção e punição da criminalidade.<sup>117</sup>

Embora as questões relacionadas ao processo de transição da mão-de-obra, constituíram-se como pano de fundo sobre o qual o poder público baiano afinava os seus instrumentos legais de intervenção, as ações policiais cotidianas, disciplinando condutas, corrigindo e reprimindo desvios corriqueiros, dirigiam-se, na sua grande maioria, a um conjunto de práticas, quase todas individuais que, pela alta incidência, parecem indicar hábitos e costumes urbanos resistentes às tentativas de modificações impostas, seja no mundo do trabalho ou nos seus interstícios.

Um número significativo de prisões correccionais efetuadas no ano de 1872, conforme Fala dirigida à Assembléia Provincial pelo Primeiro Vice-Presidente da Província<sup>118</sup>, dá indicações de que a coibição dos crimes contra a pessoa e propriedades, não foram os únicos objetivos da polícia baiana de então. Das 1.012 pessoas presas, 175 o foram por vadiagem; 81, por embriaguez; 59, por ofensas à moral pública; 231, por desordens sem ferimentos; e 466, eram escravos presos à disposição dos seus senhores (sic). Na grande maioria, esses escravos eram presos por estarem nas ruas depois do horário permitido.

Dados analisados por Alexandra Brown<sup>119</sup> apontam que em Salvador, ao longo da segunda metade do século XIX, houve um significativo aumento nos índices de prisões, identificadas na genérica categoria de, desordem.

Não especificando as práticas de desordem, exceto na parte genérica dos chamados, crimes não especificados, o Código Criminal do Império deixava a classificação e punição criminal dessas práticas, por conta do

---

<sup>117</sup> Tais dados foram retirados de um quadro comparativo entre a Lei de 1841 e a Lei de 1871, feito por Andrei Koerner, acerca das competências na jurisdição criminal entre a polícia e o judiciário. "Judiciário e cidadania na constituição da República brasileira." São Paulo, Hucitec, 1998. p.104.

<sup>118</sup> APEB - Biblioteca. Fala do Desembargador João Antonio Araujo Freitas Henriques. 1º vice-Presidente da Província, dirigida a Assembleia Legislativa da Bahia, em 1 de março de 1872.

<sup>119</sup> "On the Vanguard of Civilization: Slavery, the police..." Op.cit.

arbítrio das autoridades policíacas. Qualquer atitude considerada atentatória à moral pública e aos bons costumes, era enquadrada nessa categoria.<sup>120</sup>

Em 1849, do total de prisões na cidade de Salvador, a autora identifica 12,1% de prisões motivadas por desordem. Em 1863, esse índice sobe para 25,8%. Já no final da escravidão, em 1887, as prisões por desordem alcançam o índice de 48,8%, quase a metade de todas as prisões efetuadas.<sup>121</sup>

Nas prisões por embriaguez, tomando como referência os mesmos anos, a autora observa o mesmo crescimento. Em 1849, 1,9% das prisões foram registradas com esse motivo, em 1863, esse índice sobe para 3,8%, e, em 1887, alcança 4,9%.<sup>122</sup>

Embora a autora observe que as prisões por embriaguez, sozinhas, não podem ser consideradas propriamente, desordem, em combinação com as prisões assim caracterizadas, “demonstram que no final da década de 1880, a polícia se dedicou a combater esses pequenos crimes. Crimes esses que respondem por mais da metade dos ‘prisioneiros de curto prazo’, encontrados nas cadeias da cidade, em alguma noite.”<sup>123</sup>

<sup>120</sup> Código Criminal do Império. Art. 280.; 309.; 310. Apud “On the vanguard of civilization: slavery, the police...” Op.cit. p.135.

<sup>121</sup> Para que tenhamos um parâmetro de comparação, identificamos um relatório oficial informando sobre a totalidade dos crimes ocorridos em toda a Província no ano de 1882. Foram, ao todo, 200 crimes divididos entre assassinatos, tentativas de assassinato, ferimentos graves, ferimentos simples, roubos, furtos, defloramentos, raptos e peculato. Desse total, Salvador responde por 2 assassinatos, 2 tentativas de assassinato, 9 ferimentos graves, 13 ferimentos simples, 10 roubos, 28 furtos, 6 defloramentos, 5 raptos, e 1 peculato. Considerando apenas os crimes de maior gravidade, como assassinatos, tentativas de assassinato, ferimentos graves, e roubo, os números foram bem pequenos em comparação com os chamados crimes de desordem. APEB – Biblioteca. “Fala com que o Cons. Pedro Luiz Pereira de Souza na abertura da Assembléa Legislativa da Bahia, em 3 de abril de 1883.”

<sup>122</sup> Apesar desses baixos índices, a embriaguez não deve ter sido prática incomum entre os negros em Salvador. O viajante austríaco, Maximiliano de Habsburgo, um observador atento aos aspectos cotidianos da vida na cidade, sugere que a embriaguez funcionava como uma espécie de estratégia no enfrentamento das agruras da escravidão. Lemos no seu relato que “os jovens e velhos, homens e mulheres, passam pela esquina da rua, pelo negro velho, da cabeça alva, que fornece a Cachaça, que queima, aquele veneno de fogo que leva as infelizes criaturas a uma embriaguez benfazeja e lépica e que os faz suportar mais facilmente, os golpes do seu senhor.” “Bahia 1860. Esboços de Viagem” op.cit.p.124.

<sup>123</sup> “On the vanguard of civilization: Slavery, the police...” Op. Cit. p.137.

Apesar de não ter validade representativa, uma pequena amostra recolhida de documentos policiais sobre as prisões diárias efetuadas em Salvador durante o mês de março de 1887<sup>124</sup>, pela grande quantidade de detalhes que nos fornece, vale a pena ser analisada como uma possibilidade de identificar algumas características da criminalidade urbana no período final da escravidão, assim como, as prioridades da ação policial.<sup>125</sup>

Durante esse mês, foram presas 214 pessoas. Desse total, 175 eram homens, e 39 eram mulheres. A grande maioria dos presos eram brasileiros, 201, os demais eram, africanos, 5; ingleses, 3; italianos, 3; portugueses, 1; e paraguaio, 1. Quanto à condição, a amostra retrata o notório fim da escravidão. Entre os 214 presos, apenas 9 eram escravos. Identificando a cor, o Mapa nos informa que eram, 84 pardos, 82 crioulos, 31 cabras, 14 brancos, e 3 pretos.

Mesmo que esses dados sejam insuficientes para qualquer tipo de afirmação mais definitiva, na verdade, a prisão de apenas 14 brancos, o que representa 6,5% de todos os presos, é uma indicação de que as populações negras foram o alvo privilegiado das ações policiais, sobretudo no que diz respeito às tentativas de imposição de formas mais “civilizadas” de ocupação do espaço da cidade.

A relação dos crimes cometidos nos diz algo sobre o que era considerado indesejável ou atentatório a essa idéia de civilização.

---

<sup>124</sup> APEB – Colonial/Provincial. Mapas de presos recolhidos à cadeia. Maço 6296. 1880-1887.

<sup>125</sup> Há, no Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB, uma quantidade enorme de mapas diários das prisões efetuadas, cobrindo quase todo o século XIX. No entanto a sua dispersão, e a ausência de uma organização sequencial, nos obrigaria um trabalho preliminar de organização, aquém das nossas possibilidades. Nesse sentido, selecionamos e organizamos apenas uma amostra condizente com nossos objetivos, sem pretensões analíticas mais amplas, e sem a perspectiva de generalização.

Tabela 15

## RELAÇÃO DOS CRIMES E NÚMERO DE PRISÕES

CRIMES	Nº	%
Desordem	112	52,34
Furto	37	17,28
Alienação Mental	11	5,15
Vagar sem destino	10	4,67
Embriaguez	7	3,27
Proferir palavras obscenas	6	2,80
Insulto à policiais	4	1,86
Embriaguez/Desordem	4	1,86
Andar armado	3	1,40
Ferimentos	3	1,40
Jogos proibidos	2	0,94
Espancamento	2	0,94
Furto de galinhas	2	0,94
Outros*	11	5,15
<b>T O T A L</b>	<b>214</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Mapas de prisões. APEB-Colonial/Provincial  
Maço 6296. Março de 1887.

Deixamos de especificar na tabela acima, as práticas “criminosas” que foram cometidas apenas uma única vez durante o período selecionado. No entanto, pela sua variedade e características, é interessante que se registre. Foram elas: *apedrejar uma cajazeira, defloramento, deserção, obscenidades, dormir no corredor de uma casa, dormir no estaleiro, pedir esmolas, provocar o sentinela, rapto, trepar em uma árvore, e desobediência ao subdelegado.*

Confirmando a evolução dos dados reunidos por Alexandra Brown<sup>126</sup> sobre os tipos de prisões que caracterizam a ação da polícia ao longo da segunda metade do século XIX, a prática genericamente nomeada como

<sup>126</sup> “On the vanguard of civilization...” Op.cit.

desordem, representa na nossa amostra de 1887, o motivo de mais da metade das prisões efetuadas na cidade.

Considerando as características do conjunto dessas práticas, é apropriado afirmar que nesse momento, já vai longe o tempo em que as preocupações do poder público concentravam-se, sobretudo, na coibição de qualquer possibilidade de uma revolta que ameaçasse a ordem de dominação social e racial. A segurança pública, no final da escravidão, passa a ser uma questão de controle social sobre comportamentos individualizados e cotidianos considerados desviantes. Essa hipótese tem nesses mapas de presos, um elemento de confirmação da sua procedência.

Um outro fator a ser destacado nos referidos mapas, é o fato de mais da metade dos presos relacionados, exatamente, 108, possuir uma profissão, o que, de certa forma, indica não tratar-se propriamente de ameaçadores criminosos.

As profissões que aparecem em maior número entre os presos, são: ganhadores, 18; domésticas, 16; pedreiros, 13; carapinas, 10; marceneiros, 10; engraxadores, 4; lavadeiras, 4; e ferreiros, 3. Existe nos mapas, outros presos cujas profissões são também, tipicamente, urbanas, tais como: carroceiro, chapeleiro, cigareiro, tipógrafo, alfaiate, copeiro, sapateiro, pintor, funileiro, cocheiro, costureira, etc. Do total de 214 presos, 104 são registrados como não tendo ofício, e apenas 2 não tem referência alguma quanto a ter, ou não ter uma profissão.

Os detalhes não param aí, existem, ainda, nesses mapas de presos, informações quanto ao horário e local onde os policiais efetuaram as prisões.

Quanto ao horário, há uma divisão equilibrada, 105 prisões foram feitas durante o dia, e 109, durante a noite. Quanto ao local, as ruas em que se deram os maiores números de prisões, evidentemente, eram aquelas

localizadas nas freguesias cuja presença negra era significativamente majoritária, seja como local de moradia ou local de trabalho.

Excluídas as prisões que não constam referências quanto ao local e aquelas cujas ruas não conseguimos identificar a qual freguesia pertenciam, no total, 36 prisões, em relação as demais constatamos que, na freguesia da Sé foram efetuadas 50 prisões; na freguesia de Santana, 38; na Conceição da Praia, 19; na freguesia de São Pedro, 18; no Pilar, 15; em Penha/Mares, 13; em Santo Antonio, 10; no Passo, 6; na Vitória, 6; e na freguesia de Brotas, 3.

Acompanhando, nessa nossa amostra, os mapas diários de prisões, dia por dia, identificamos alguns outros aspectos que complementam as informações sobre o perfil da criminalidade na cidade durante esse período.

Demonstrando que as prisões pelos crimes especificados, eram de curta duração, observamos, nesse pequeno espaço de um mês, algumas reincidências. Euclides A. Vianna, um crioulo livre, declarado sem ofício, devia ser um velho conhecido da polícia, foi preso em 11 de março na ladeira da Saúde, por desordem; preso em 17 do mesmo mês, na localidade conhecida como Pau da Bandeira, por furto; e novamente preso, 7 dias depois, no largo do Teatro, pelo mesmo motivo. Claudino Francisco, um pardo livre, também sem ofício, provavelmente era companheiro de Euclides nas suas peripécias criminosas, foi preso na mesma data e nos mesmos locais, praticando os mesmos atos, desordem e furto. Um dado curioso é que nesse furto do Pau da Bandeira foram presas também, mais duas pessoas, um italiano engraxador, e um crioulo declarado, sem ofício.

Identificamos, ainda, mais duas reincidências, a do crioulo Eusébio da Purificação, e a da crioula Maria Adelaide Conceição, ambos declarados, sem ofício. Eusébio foi preso duas vezes, por furto, a primeira prisão ocorreu no dia 14 de março no cais de Santa Barbara, e a segunda, dia 28 de março, na rua da Vala. Maria Adelaide foi presa, por desordem, na rua da Ajuda, em 22 de

março, e depois presa novamente na rua das Vassouras, apenas três dias depois, também por desordem.

Na nossa amostra, repete-se, por mais algumas vezes, as prisões coletivas de pessoas praticando o mesmo ato. Como exemplo, citamos a prisão, no dia 13 de março, de três mulheres e dois homens, todos crioulos e registrados como ganhadores, presos as 10 horas da noite na rua Direita de Santo Antonio, sob a acusação de praticarem desordem.

Uma festa, um samba, ou mesmo uma briga, nunca saberemos o verdadeiro motivo da prisão desses 5 crioulos, o certo é que, o que quer que fosse que eles estivessem fazendo, não passou despercebido aos olhos disciplinadores da polícia.

Apesar dos problemas internos, o papel da polícia, como instituição do poder público, teve destaque em meio ao lento processo de implantação de um mundo de trabalho livre em Salvador, seja intervindo nas formas próprias e autônomas de organização das atividades de trabalho urbano, seja reprimindo as práticas cotidianas consideradas desviantes de um ideal de cidade civilizada. Foi a polícia a principal responsável pela manutenção da ordem de dominação das elites.

É óbvio que por serem numericamente majoritárias, as populações negras foram as que mais sentiram o peso de um processo de transição de mão-de-obra marcado por características de controle e exclusão social, e pela repressão policial. Mas, para além dessa maioria numérica, o que deve ter preocupado as elites dominantes, em especial, nos momentos em que a escravidão já anunciava seu fim, foi a possibilidade dessa maioria, transformar-se em hegemonia cultural, impondo formas próprias de trabalhar, morar, se divertir, enfim, formas próprias de viver na cidade.

Por trás do termo “desordem” -segundo dados de Alexandra Brown<sup>127</sup>, o que mais cresceu entre as motivações das prisões efetuadas em Salvador na segunda metade do século XIX, e o que aparece em maior número na nossa amostra-, certamente escondiam-se muitas práticas culturais cotidianas, comuns às populações negras e pobres de uma maneira geral.

Podemos dizer também que, mesmo as outras práticas consideradas criminosas, tais como desobediência; desrespeito às autoridades; embriaguez; vadiagem; furtos; pedir esmolas; etc., antes de serem práticas propriamente criminosas, demonstram uma certa cultura de descontentamento e resistência cotidiana dos setores desprivilegiados da população.

Interpretando o conjunto dessas práticas, argumentamos que, as imposições disciplinadoras empreendidas pelas mãos da polícia, objetivavam conter, não somente essas práticas em si, mas seus possíveis efeitos mais amplos de crítica social.

Nos Pedidos de Castigo e de Soltura, endereçados pelos proprietários de escravos, ao Chefe de Polícia, contendo também despachos e informações complementares, é possível identificar outras práticas criminalizadas pela polícia.

Os escravos africanos Júlio e Maria, pertencentes a Amaro Gomes Pereira Lima, encontravam-se presos na Cadeia da Correção por serem flagrados pelo alferes do destacamento da Freguesia do Pilar “em uma casa de divertimento que o vulgo chama candomblé.”<sup>128</sup>

Pelo mesmo motivo foi presa a africana liberta Joaquina Martins que, representada por Felipe Joaquim Mattos, requer do Chefe de Polícia a sua soltura.<sup>129</sup>

---

<sup>127</sup> Op.cit.

<sup>128</sup> APEB - Colonial/Provincial. Pedido de Soltura de 25 de junho de 1869. Maço 6289.

As prisões de negros, motivadas pela participação em reuniões religiosas como o candomblé, não se restringiam apenas aos escravos. Pierre Verger, informa que, em consequência da proibição dos batuques -na época, um outro termo também utilizado para nomear os candomblés-, danças e reuniões de negros, foram presos em 26 de outubro de 1861, por participarem de um batuque na Quinta das Beatas, 42 negros, entre eles, o autor identificou 7 escravos. Do total desses negros, 30 eram africanos, 4 foram identificados como mulatos escuros, e 8, como crioulos.<sup>130</sup>

O candomblé, existente na Bahia, pelo menos, desde meados do século XIX<sup>131</sup>, se configura como a representação mais substantiva do que chamamos, anteriormente, "territórios negros". A sua forma de organização e, sobretudo, os valores que o instituem como uma totalidade civilizatória não restritos apenas aos seus aspectos religiosos "estrito senso", marcaram, não apenas a diversidade de experiências religiosas no século XIX em Salvador, mas uma diferença cultural com características próprias.

Para Muniz Sodré, um dos mais destacados intérpretes contemporâneos da história e dos valores culturais dessa prática religiosa, o terreiro de candomblé, é visto como a materialização de um patrimônio simbólico, reterritorializado pelos negros em situação de diáspora. Um patrimônio simbólico com fortes conotações políticas, pois permitiu aos negros, reconstruírem de novas maneiras, formas de vida e solidariedades desfeitas com o processo da tráfico e com a própria escravidão. "O patrimônio simbólico do negro brasileiro (a memória cultural da África) afirmou-se aqui como território político-mítico-religioso, para a sua transmissão e preservação.

<sup>129</sup> APEB - Colonial/Provincial. Pedido de Soltura de 28 de junho de 1869. *Idem*.

<sup>130</sup> "Notícias da Bahia - 1850." Salvador, Corrupio, 1981. p.230.

<sup>131</sup> Certamente houve práticas religiosas de origem africana antes desse período. O que se destaca, em meados do século XIX, é o surgimento, em Salvador, do primeiro terreiro de candomblé nagô. Segundo a tradição oral e o relato dos mais velhos do candomblé, esse terreiro, localizado na Barroquinha, freguesia de São Pedro, foi organizado por mulheres que tinham ligações com a Irmandade da Boa Morte. Embora Pierre Verger, afirme que o termo candomblé, aparece pela primeira vez em um documento de 1826, Cecília Moreira Soares, pesquisando sobre a repressão a um candomblé localizado no Recôncavo Baiano, localiza uma referência à palavra, em documento policial de 1807. "O presidente do terreiro dos candomblés". Ver: "Resistência Negra e Religião: a repressão ao candomblé de Paramirim, 1853." In:

Perdida a antiga dimensão do poder guerreiro, ficou para os membros de uma civilização desprovida de território físico a possibilidade de se reterritorializar na diápora através de um patrimônio simbólico consubstanciado no saber vinculado ao culto dos muitos deuses, à institucionalização das festas, das dramatizações dançadas e das formas musicais<sup>132</sup>. Conclui o autor que o terreiro de candomblé constituiu-se, ao longo do século XIX, como a base físico-cultural dessa patrimonialização.

Evidentemente essa diferença cultural representada pelos terreiros de candomblé, não se constituiu como uma reiteração a-temporal do passado africano. Embora os valores religiosos -permanentes na memória cultural dos negros transplantados para o Brasil-, alicerçaram o processo de reterritorialização do seu patrimônio simbólico, houve de fato, processos de hibridizações com outras referências culturais.

Em uma outra obra, onde aprofunda a interpretação de determinados aspectos do candomblé no Brasil, Muniz Sodré enfatiza essa perspectiva: "A comunidade-terreiro é, assim, repositório e núcleo reinterpretativo de um patrimônio simbólico explicitado em mitos, ritos, valores, crenças, formas de poder, culinária, técnicas corporais, saberes, cânticos, ludismos, língua litúrgica e outras práticas sempre suscetíveis de recriação histórica, capazes de implementar um laço atrativo de natureza intercultural (negros de diferentes etnias) e transcultural (negros com brancos)."<sup>133</sup>

A criminalização da prática do candomblé, como se depreende dos exemplos acima, referentes as prisões dos africanos, Julio, Maria e Joaquina, não significou simplesmente a possibilidade de reprimir uma manifestação religiosa não-cristã. Podemos dizer que significou a criminalização de um universo cultural cujo poder de atrair as diferenças étnicas e raciais poderia configurar-se como uma alternativa ao projeto civilizatório das elites.

---

Estudos Afro-Asiáticos. Nº23. Cadernos Candido Mendes. Rio de Janeiro, Dezembro de 1992. p.133-142.

<sup>132</sup> "O terreiro e a cidade..." Op.cit. p.50.

<sup>133</sup> "Claros e Escuros..." Op. Cit. pp. 170-171.

Mesmo limitada às condições históricas de uma conjuntura de relações raciais desfavorável às populações negras, em vários momentos, essa alternativa pôde emergir em forma de resistência à própria escravidão.

Na introdução do presente trabalho, iniciamos com o relato da operação policial de repressão ao candomblé do africano Paulo. Embora pouco detalhado, o relato é rico em significados.

Pelo relato, podemos apreender elementos constitutivos dessa cultura negra de resistência. A liderança comunitária do africano Paulo, dada a alta frequência ao seu terreiro, de pessoas da vizinhança; as prováveis estratégias de negociação que o permitiram desenvolver suas atividades religiosas, ao que parece, com o assentimento do proprietário do local, o Capitão Francisco Guedes Chagas; e o acoitamento a escravos fugidos, são alguns desses elementos.

Aliás, essa ligação entre candomblé e escravos fugidos, tem precedentes na história da escravidão baiana do século XIX. O mais conhecido deles é do quilombo Urubu, localizado nas matas do Cabula, no 2º distrito da freguesia de Santo Antonio, onde em 1826, após o sufocamento de uma revolta dos negros aquilombados, as forças da repressão relatam ter encontrado vários objetos de culto religioso. João José Reis reproduz parte do depoimento de um sargento, confirmando a ligação entre a revolta, o quilombo e o candomblé.

E perguntado se sabia quem tinha dado ajuda ou conselho para aquella reunião daquelles pretos armados, disse que não sabe quem para semelhante ajuntamento concorreo, e somente sabe por ver que existia no referido mato do Orubú huma caza a que se chama de Candomblé, de quem hera dono o pardo Antonio de tal o qual tinha relações com os dittos

pretos o que se verificou pela axada de diferentes roupas dos pretos cheias de sangue na referida caza.<sup>134</sup>

Uma curiosidade que confirmar a concepção de hibridismo cultural do candomblé baiano, é que nesse candomblé do Cabula, o dono -provavelmente o babalorixá-<sup>135</sup>, segundo o relato do sargento, foi identificado como pardo.

Antes mesmo desse caso do quilombo do Urubu, em terras do Recôncavo não muito distantes de Salvador, já havia associação entre candomblés e práticas de resistência negra. Cecília Moreira Soares, informa que em 1807, num local denominado Paramerim, na Vila de São Francisco do Conde, houve uma diligência policial à procura de negros fugidos e candomblés. Diz a autora que na mesma vila, em 1816, uma festa religiosa de negros se transformou em revolta. Os escravos incendiaram engenhos, atacaram casas senhoriais e mataram vários brancos. São Francisco do Conde parece ter sido mesmo um local de muitos candomblés, pois em 1853, novamente a polícia empreende uma ação de repressão a um candomblé ali existente.<sup>136</sup>

Os Pedidos de Castigo e de Soltura, além de nos possibilitar a identificação de práticas culturais, nos dão informações sobre algumas estratégias individuais de resistência cotidiana à escravidão. Vejamos um exemplo.

Diz Ernesto José Ferreira que tendo sido prezo por fugido o seu escravo africano de nome Pantalião, conhecido geralmente por Napoleão, mas que dá o nome de Bonaparte quando tem sido de outras vezes prezo como fez agora com cujo nome se acha recolhido na Cadeia da Correção, quer o Supple. que V.Sa. se digne mandal-o entregar. O referido escravo é

<sup>134</sup> Apud. 'Rebelião escrava no Brasil...' Op.cit. p76.

<sup>135</sup> Babalorixá, é o equivalente nagô, para o termo, pai-de-santo.

<sup>136</sup> "Resistência negra e religião: a repressão ao candomblé de Paramerim, 1853." Estudos Afro-Asiáticos nº 23. Centro de Estudos Afro-Asiáticos. Dezembro de 1992. pp.133-142.

inteiramente stupido, quasi nada falla a lingoagem nacional, fugido da fazenda do Supple. cita ao Jaburú da Vila de Itaparica, a onde é empregado no serviço da lavoura, como justifica o attestado junto que o Supple. obteve quando d'outra vez foi prezo o referido escravo.<sup>137</sup>

Se na concepção do suplicante, a fuga do escravo pode ter sido motivada pela sua "estupidez", uma outra interpretação se faz possível.

A referência clara a Napoleão Bonaparte demonstra um escravo não tão estúpido como queria o seu senhor. No mínimo, tinha ele conhecimentos de um pouco de história universal.

Esse documento é de 1868, portanto, é pouco provável -mas não impossível, evidentemente-, tratar-se de um escravo recém-chegado. Nesse sentido, o "quase não falar a linguagem nacional" pode estar relacionado a uma resistência individual em não adequar-se às imposições aculturadoras da língua dos dominantes.

Obviamente são conjecturas, mas, adequadas a uma perspectiva de interpretação que procure dimensionar o fato sobre vários ângulos. De um lado um senhor que reclama a soltura do seu escravo preso, ainda que "estúpido". De outro, um escravo fujão que, jocosa ou estrategicamente, troca de nome para tentar embaraçar as autoridades policias que certamente o mandariam de volta ao eito.

A multiplicação de episódios similares a esses, apesar da individualidade dos objetivos intentados, apontam para formas cotidianas de resistência urbana que, se não chegam a ameaçar a ordem escravista, demonstram a possibilidade de seus protagonistas irem um pouco além das contingências impostas pela condição social que experimentavam, tentando, ora com êxito,

---

<sup>137</sup> APEB - Colonial/Provincial. Pedida do Soltura de 19 de agosto de 1868. Idem.

ora com logro, influir nos seus próprios destinos, apesar dos olhos atentos da polícia.

Embora tenha resultado em prisão, certamente eram outros os objetivos do escravo Valentim ao dirigir-se à Secretaria de Polícia solicitando "ser vendido ao governo porque não podia suportar os maos tractos de seu senhor o Coronel João de Argollo."<sup>138</sup>

Se previsse igual resultado, o crioulo Eliodoro, também queixando-se às autoridades policiais, dos maus tratos que sofria, teria se livrado de 30 açoites pedidos por seu senhor, como castigo por desobediência, quando este foi informado do seu paradeiro.<sup>139</sup>

O escravo Luis, crioulo, preso na Casa de Correção por sua própria vontade, pela astúcia com que tentou modificar o seu destino livrando-se da sua senhora, nos obriga a transcrever na íntegra, os dois pedidos de soltura por ela endereçados ao Chefe de Polícia,

Diz D. Gertrudes Magna Portella que tendo tido sciencia de que seu escravo de nome Luis, se recolhera por sua ampla vontade prezo na Casa de Correção à ordem de V.Sa. pelo simples fato de não querer accodir à sua obrigação por isso vem a Supple. pedir a V.Sa. a graça de mandal-o por em liberdade, assim como para disciplina d'elle não reproduzir tal desobediência V.Sa. mandar por seu respeitável despacho castigal-o com trinta e seis palmatoadas.<sup>140</sup>

Informada das razões do não atendimento da sua solicitação, cinco dias depois, Dona Gertrudes reitera o pedido.

<sup>138</sup> APEB – Colonial/Provincial. Despacho da Casa de Correção ao pedido de Soltura do Ccl João de Argollo em 07 de agosto de 1868. Idem.

<sup>139</sup> APEB – Colonial/Provincial. Pedido de castigo/soltura de 14 de agosto de 1868. Idem.

<sup>140</sup> Pedido de Soltura de 1 de agosto de 1870. APEB – Colonial/Provincial. Maço 6336.

(...) tendo Luis, crioulo, escravo da Supple. requerido e obtido de V.Sa. despacho, para o seu próprio recolhimento na prisão da Casa de Correção, allegando falta de alimentação e mau tracto que recebia da Supple. e não podendo provar perante V.Sa. a falsa allegação, disse que queria se libertar, e que para a sua liberdade, já tinha em poder de hum tio, cuja quantia nunca existiu, sendo isto dito unicamente para d'esta forma poder illudir e escapar do castigo requerido pela Supple. que de novo torna requerer de V.Sa. para que se digne de ordennar que seja elle castigado na forma já requerida, e depois de castigado entregue a Supple. que já provou com o necessário documento, ser d'elle senhora e possuidora.<sup>141</sup>

Considerando que as possibilidades dos escravos influírem nos seus próprios destinos deve ter aumentado nas décadas finais da escravidão encerramos este capítulo como uma indagação que, formulada como problemática de reflexão, percorrerá as reflexões do capítulo seguinte.

O que se pode apreender de ações individuais, semelhantes a do crioulo Luís, do crioulo Eliodoro, e do africano Pantalião, do ponto de vista da interpretação dos caminhos possíveis, legais ou não, para se alcançar a liberdade? Ou, em um sentido mais específico: Quais os significados culturais e políticos, relativos às estratégias negras de sobrevivência e construção da liberdade, forjadas em meio ao duro cotidiano da escravidão?

---

<sup>141</sup> Pedido de Soltura de 5 de agosto de 1870. Idem.

### **CAPÍTULO III**

#### **Resistência astuciosas: estratégias negras de liberdade**

Pensar a escravidão em Salvador nos seus últimos anos -como de resto em outros núcleos urbanos escravistas do Brasil-, numa perspectiva que considere os conflitos sociais e raciais, envolvendo instituições e sujeitos também diversos, é tarefa que requisita a busca de formas de interpretação adequadas a dar conta, não do todo multifacetado das relações, o que seria pretensioso e impossível, mas de aspectos temáticos de caráter aberto, que sejam capazes de contemplar o máximo dessa variedade de um ponto de vista inclusivo.

Obviamente este não é o único caminho e nem tampouco se reduz à escravidão urbana, mas tem sido o de maior peso e importância na bibliografia mais recente sobre a escravidão no século XIX.

Reconhecidas as diferenças de nuances, nos estudos que elegem a criminalidade escrava como tema, observa-se que o encaminhamento metodológico tem contribuído para o desvendamento de aspectos importantes e originais, para uma caracterização mais aproximada da concretude cotidiana das formas como as relações e conflitos escravistas se estabeleciam.

Esses estudos têm sugerido uma possibilidade de interpretação da dinâmica da escravidão que, mesmo não se mostrando independente, vai além dos limites impostos por perspectivas de abordagem mais estruturais, tais como, classe social, como categoria pré adotada; estruturas econômicas; ideologias, etc.

Referenciando-se nas contribuições de Thompson e Linebaugh<sup>22</sup>, Maria Helena Pereira de Toledo Machado<sup>23</sup>, no seu estudo sobre a criminalidade escrava nas lavouras paulistas, sugere um caminho de interpretação bastante promissor. Diz a autora que "à medida que se considera o crime enquanto produto orgânico da vida cotidiana de determinado grupo historicamente

---

<sup>22</sup> Thompson, E.P. "Senhores e Caçadores". Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1987. Linebaugh, Peter. "The tyburn riots against the surgeons". In: Albion's Fatal Tree. Londres, 1975.

<sup>23</sup> "Crime e Escravidão: Trabalho, Luta, Resistência nas Lavouras Paulistas, 1830-1888." São Paulo, Brasiliense, 1987.

localizado, o enfoque proposto pela nova corrente da história social do crime afasta-se da tentativa de cotejar, através da análise da criminalidade, um padrão psicológico, individual e grupal. Abordando-o como mediação legítima (quer dizer, não desviante), estabelecida intergrupos e classes sociais, que assim expressam a realidade básica de suas vidas, a resistência ao sistema de dominação que condiciona suas existências e as tensões das relações sociais de produção. De acordo com essas novas concepções, ressurge renovado o conceito de crime social como ato de consciente resistência ao sistema de dominação material e ideológico, expressando as concepções das camadas dominadas a respeito do justo e do injusto e da importância de seu papel na construção da sociedade.<sup>24</sup>

Como pressuposto geral, a concordância é absoluta, no entanto, a opção do nosso trabalho por um conjunto de fontes policiais mais ordinárias e cotidianas, quase todas relacionadas a pequenos delitos que chamamos, práticas desviantes, -ao contrário da autora cujo livro citado baseia-se em fontes seriais como os processos-crime de escravos-, obriga-nos a equacionar as questões da criminalidade de uma perspectiva própria.

Antes de abordarmos essas práticas desviantes das populações negras, sobretudo as escravizadas, como crimes que, no conjunto, nos remeteria de imediato à categoria de resistência, cremos que convém especificá-las o mais próximo possível das formas como elas se nos apresentam, a partir da interpretação das fontes nas quais nos baseamos. Concebemos essas práticas como atitudes pontuais e pragmáticas, cuja categoria crime é, conceitualmente, um tanto quanto insuficiente para dar conta de uma interpretação que contemple a multiplicidade das maneiras como elas se expressam, de forma não generalizável.

Chamá-las de práticas desviantes é referi-las como contra-pontos a uma ordem social escravista cuja característica mais notável nos seus últimos vinte

---

<sup>24</sup> Idem. pp.24-25.

anos pelo menos, foi tentar, sobretudo através da legalização de alguns aspectos da relação entre senhores e escravos, manter uma estrutura de dominação que aos poucos fosse abrindo mão do próprio estatuto da escravidão, como âncora e legitimador dos tipos de relações sociais e raciais a ele afeitos.

Nesse sentido, não é descabido observar que os riscos de uma desestruturação, representado pela perda crescente da legitimidade social da escravidão, em especial a partir da Lei do Ventre Livre, fez com que o braço policial repressivo do poder público se estendesse, não só aos crimes tipicamente codificados, como também, e talvez principalmente, a qualquer atitude, individual ou coletiva, que pudesse representar um mínimo de ameaça à ordem, ou ainda, desvios de conduta fugidios a um controle normativo e disciplinar legal ou socialmente imposto.

A contrapartida interpretativa dessa observação é a possibilidade de pensar as práticas desviantes dos negros escravos como formas, na grande maioria, individualizadas de, tirando proveito da perda de legitimidade social da escravidão, eles, os escravos, externarem suas próprias idéias de justo e injusto, e tentarem influir das mais variadas maneiras, mas sempre de forma decisiva, nos seus próprios destinos.

Se essa concepção serve para os escravos, de maneira talvez um pouco diversa, serve também para os negros livres e libertos que, apesar da diferença de estatuto jurídico, especialmente em uma dinâmica de escravidão urbana, confundiam-se com os escravos, seja do ponto de vista social, econômico (salvo exceções que confirmam a regra<sup>25</sup>), ou mesmo cultural.

---

<sup>25</sup> Embora não possamos dizer que existiam negros libertos ricos, o já citado trabalho de Maria Inês Cortês de Oliveira. "O Liberto: o seu mundo e os outros", informa que entre os libertos que deixaram testamento, alguns possuíam um considerável volume bens a transmitir. O que, de certa forma, os diferenciava da grande maioria dos libertos pobres, a grande maioria.

Alcançar a liberdade, construir e se empenhar por manter um cotidiano de experiências que desse significado social e simbólico-cultural a uma vida, no geral, marcada por discriminações, exclusões e dominação, parece ter sido os principais objetivos almejados pelas populações negras a partir de uma primeira interpretação das práticas desviantes nas quais elas se vêem envolvidas. No entanto, mesmo que os objetivos tenham sido estes, as formas através das quais se tentava alcançar esses objetivos, eram múltiplas, incluindo mesmo as pequenas transgressões individualizadas, aparentemente sem nenhum objetivo reivindicatório, digamos assim.

Diante de uma desobediência não especificada, Domingos Fernandes Moreno, fez recolher a Casa da Correção o escravo africano Joaquim, mandando "castigal-o convenientemente com 8 dúzias de palmatoadas e 200 chicotadas, não só para que se corrija de continuar a desobedecer, como para prevenir, e servir de exemplo aos muito mais que o Supple. tem acampado em seus estabelecimentos de molhados e de couros ao Caes Dourado e Engenho da Conceição."<sup>26</sup> O cabra, Firmino Justiniano da Silva e o crioulo, Estevão José de San"Anna, foram presos por tomarem banho nus na fonte das Pedreiras, Freguesia da Conceição da Praia.<sup>27</sup>

Ao lado dessas pequenas transgressões -pequenas na forma mas de representação considerável, dada a dimensão dos castigos requeridos e certamente impostos-, existiram práticas cotidianas de resistência negra, cuja amplitude de alcance, motivações e níveis de envolvimento dos seus protagonistas, permitem interpretações mais intensivas acerca dos seus significados.

Começamos pela narração de um episódio ocorrido em 1880, envolvendo quase todos os personagens do cenário escravista soteropolitano.

<sup>26</sup> APEB. Colonial/Provincial. Pedido de Castigo de 12 de maio de 1869. Maço 6289.

O palco: a freguesia de São Pedro, uma freguesia bastante movimentada por ser passagem do centro à parte sul da cidade, densamente povoada; de acordo com os censos de 1855 e de 1890<sup>28</sup>, a quarta em número de habitantes dentre as 11 freguesias urbanas de Salvador. Os personagens: uma escrava crioula de nome Maria Pequena, sua mãe residente no Rio Grande do Sul, uma crioula liberta e seu pai africano, um mensageiro que transitava entre o Rio Grande do Sul e a Bahia, o proprietário da escrava, e o Chefe de Polícia. O episódio: a história de frustração e dificuldades de uma escrava que vê seu sonho de liberdade lhe escorrer pelas mãos.

Em ofício enviado ao Chefe de Polícia em 6 de agosto de 1880,

Diz Manoel Joaquim Liberato de Mattos que sua escrava crioula de nome Maria, conhecida por Maria Pequena, recebeu de sua mãe della, a liberta de nome Martha, que reside no Rio Grande do Sul, uma carta contendo duas cédulas de 500\$000 cada uma, destinadas a alforria da dicta escrava, carta que foi trazida d'aquella Província por um preto de nome Anastácio, e entregue a referida escrava, por intermedio do preto José morador n'esta cidade. Recebendo aquelle dinheiro, segundo ultimamente soube o supplicante, a escrava Maria o deo para guardar à crioula liberta de nome Delphina que foi escrava de D' Pedro de Cerqueira Lima, e consta achar-se agora em casa de seu pai della o africano José, morador nos Barris, freguesia de São Pedro. E porque exigido o dinheiro por sua escrava Maria, não lhe tenha sido possível conseguir a respectiva certeza da dicta Delphina, que assim se arroga dominio que lhe não fôra transferido, quer o supplicante proceder o inquerito sobre o facto. Pelo que requer e pede a V.Sa. se digne mandar intimar a supplicada para, no dia e hora que V.Sa. designar comparecer a esta repartição sob as

---

<sup>27</sup> APEB. Jornal da Bahia de 24 de outubro de 1874.

penas da lei, afim de responder ao auto de perguntas a respeito do facto que será oportunamente comprovado com testemunhas que delle tem conhecimento.<sup>29</sup>

Analisando o episódio, pura e simplesmente como um crime, revela-se protagonista do caso, a crioula, liberta, Delphina que, por dificuldades financeiras ou sabe-se lá que motivo, espertamente trai a confiança nela depositada por uma provável amiga escrava, se apropriando de um dinheiro -aliás, quantia razoável-<sup>30</sup>, que não lhe pertencia. A escrava recorre ao seu senhor que, de olho no dinheiro, requisita a intervenção policial, prova-se que ela é a verdadeira dona do dinheiro, prende-se Delphina, negocia-se a alforria de Maria Pequena e caso encerrado.

No entanto se, ao contrário, elevarmos à categoria de protagonista principal do caso, a escrava Maria Pequena, destrinchando a rede de relações pessoais da qual ela se utiliza para conseguir, primeiro provar que o dinheiro era seu, e depois, certamente, comprar sua liberdade, o caso se transforma em um exemplo das estratégias escravas assim como dos riscos e dificuldades interpostos entre as condições ideais para conseguir tal objetivo e sua efetivação concreta.

Do ponto de vista estritamente objetivo, as condições estão dadas. Uma escrava que possuía dinheiro suficiente para negociar com seu senhor a compra da sua liberdade, amparada legalmente no parágrafo 2º do Art. 4º da Lei de nº 2.040 de 28 de setembro de 1871 (Lei do Ventre Livre), que rezava: "O escravo que por meio do seu pecúlio, obtiver meios para indemnização do seu valor, tem

---

<sup>28</sup> MATTOSO, Kátia Maria de Queirós. "Bahia: século XIX ..." Op.cit. p.111.

<sup>29</sup> APEB. Colonial/Provincial. Pedidos de passaporte e soltura. 1879-1880. Maço 6346.

<sup>30</sup> Dados de Maria José de Souza Andrade, informam que em 1880, o preço médio de uma mulher escrava em Salvador, era de 522\$222rs. "A Mão-de-obra escrava..." Op.cit. Tabela 7. p.202. O dinheiro que Maria Pequena recebeu de sua mãe era mais do que suficiente para a compra de sua alforria.

direito à alforria. Se a indenização não for fixada por acordo, o será por arbitramento. (...)”<sup>31</sup>

Reunindo tais condições, não há como não se perguntar: Diante das garantias legais e materiais, o que teria levado Maria Pequena a adiar a negociação de sua liberdade confiando o dinheiro à guarda de uma amiga (amiga?)?

Seguramente, nunca saberemos a resposta, mesmo porque, com exceção de uma carta manuscrita enviada a Maria Pequena por sua mãe, não encontramos, em período aproximado, nenhum outro documento relativo ao caso, nem mesmo sabemos se houve o inquérito requerido pelo proprietário da escrava, ou se houve processo criminal. Entretanto, o fato, por si próprio, de acordo com o que esta narrado no documento, traz como indicação segura que, apenas condições objetivas, jurídicas ou materiais, não eram suficientes para se conseguir a alforria.

A escrava Maria Pequena, certamente sabedora disso, talvez tenha, por questões de segurança ou de prevenção contra seu senhor, confiado o dinheiro à Delphina o tempo suficiente para sondar com o próprio senhor, as bases da compra de sua alforria e, principalmente, avaliar a dimensão dos aspectos subjetivos que envolviam negociações desse tipo, tentando pensar qual seria a melhor estratégia de abordagem.

Katia Mattoso, estudiosa das alforrias e dos múltiplos aspectos que as envolviam, referindo-se ao preço de mercado como padrão geral para sua compra pelo escravo pretendente, não deixa de observar que “na verdade a avaliação terá em conta ainda outro fator, muito importante, cujo peso é bem difícil de ser determinado: trata-se do relacionamento existente entre o senhor, que dá, ou melhor, que vende a libertação do seu escravo, e o cativo, que busca uma alforria

---

<sup>31</sup> Apud. CONRAD. Robert. “Os últimos anos da escravatura no Brasil”. Rio de Janeiro, Civ.Brasilcira.

difícil de ser obtida. Trata-se do grau de intimidade de que o cativo goza junto a seu senhor, de sentimentos difíceis de serem contabilizados, nos quais influenciam os matizes da amizade ou da indiferença”<sup>32</sup>

Na perspectiva de interpretação que enxerga os escravos como sujeitos constituídos de vontade própria, para os quais o horizonte da liberdade se colocava no campo do possível, destaca-se na leitura do episódio, um conjunto de relações pessoais e ações estratégicas, impossíveis de serem entendidas como tais, se não se considera as habilidades dos próprios escravos aprendidas na dura experiência do cativo. Relações e estratégias essas, necessárias à transformação do horizonte possível da liberdade, em horizonte do factível

A comunicação entre a escrava Maria Pequena e sua mãe, liberta, residente no Rio Grande do Sul, intermediada por um mensageiro de nome Anastácio e um outro de nome José, ambos pretos, expressa com perfeição a conjugação entre laços familiares e sentimentais profundos, que se mantêm, apesar da distância; relações pessoais confiáveis e estratégicas, talvez sustentadas por afinidades étnicas; e ações arriscadas, politicamente orientadas para a execução de uma finalidade determinada, qual seja, a liberdade de Maria Pequena.

Há indicações de que essas relações e estratégias de liberdade não esgotavam seus objetivos e significados, apenas na execução precípua de uma finalidade determinada. A carta e o dinheiro que a liberta Martha envia para sua filha escrava, demonstra a existência de outros envolvidos no caso, conformando o que poderíamos chamar, sem reservas, de uma rede extensiva não adstrita a um local apenas, nem tampouco a uma família nuclear. Afinal, amearhar 1 conto de réis, como fica claro na própria carta, não foi tarefa de uma só pessoa.

---

1978. 2ª ed. Apêndice II. pp.366-369.

<sup>32</sup> “Ser escravo no Brasil”, São Paulo, Brasiliense, 1988. 2ª ed. p.183.

Aceite estas linhas traçadas estimo que tenha passado eu o que te mando é 1 conto para tua liberdade tomado na mão das suas manas aceite lembranças dellas não tenho feito a mais tempo a tua felicidade porque tenho estado atrapalhada bote a benção em minha neta para a liberdade della eu ei de mandar. Estou vendo se arreçebo. Tenho recebido bem cartas pelo correio e por mão de portadores mandame dizer se recebeo o que eu mando talvez mande José João Barbosa Coelho. Maria Pequena. Rio Grande. bote a benção em minha neta Maria Pequena.<sup>33</sup>

Avancemos uma hipótese de interpretação, cuja plausibilidade se torna possível se analisarmos a carta à luz de um universo de valores e práticas culturais reconstruídos pelas populações negras no Brasil.

Sem pretensões linguísticas mais apuradas, o termo “manas” pode ser lido como equivalente de irmãs. Óbvio, só que o seu significado, no contexto e forma em que ele é empregado, carrega uma carga sentimental tal, que nos é possível interpretá-lo como significante de fortes laços de união solidária não restritos ao núcleo familiar básico ou parentesco de sangue.

Nesse sentido, as “manas”, nas mãos das quais a liberta Martha tomou o dinheiro, e não só estas como também os outros negros envolvidos nessa rota de comunicação entre o Rio Grande do Sul e a Bahia, poderiam ser membros de alguma sociedade de auxílio mútuo, ou sociedade religiosa, como as diversas irmandades católicas negras existentes no Brasil. Uma das atividades dessas irmandades negras era conseguir, através de uma espécie de caixa beneficente, comprar a liberdade dos irmãos que ainda permaneciam escravos, ou de seus parentes próximos<sup>34</sup>

<sup>33</sup> APEB – Colonial/Provincial. Pedido de Passaporte. soltura... 1879-1880. Maço 6346 - Carta anexa.

<sup>34</sup> Sobre as irmandades e seu papel na compra de alforrias, ver: AMARAL, Raul Joviano. “Os pretos do rosário de São Paulo.” São Paulo. Arquivo. 1954; SANTOS, Acácio Sidnei Almeida. “A dimensão africana da morte resgatada nas irmandades negras, candomblé e culto de Baba Egun” São Paulo. PUC/SP. 1996. Mestrado/Ciências Sociais; BASTIDE, Roger. “As religiões africanas no Brasil”. São Paulo. Livraria

Tomando ao pé da letra a designação exclusiva do termo "manas" ao universo feminino, e juntando-se a isso o fato de que as irmandades negras tinham como um dos seus objetivos, a compra de alforrias, não há como não lembrarmos que em Salvador, exatamente na Freguesia de São Pedro, palco do episódio, local de moradia da escrava Maria Pequena e dos demais envolvidos diretos neste caso, surgiu na Igreja da Barroquinha, freguesia de São Pedro, por volta de meados do século XIX, a Irmandade de N. S. da Boa Morte, uma confraria religiosa exclusivamente formada por mulheres negras. Segundo afirmação de estudiosos, origem de um dos mais tradicionais e antigos terreiros de candomblé nagô da Bahia e do Brasil.<sup>35</sup>

Se nos for permitido um exercício de imaginação histórica, tomemos de empréstimo a Sidney Chalhoub o, anteriormente referido, método dos "saltos e saltinhos", desta vez envolvendo África, Bahia e Rio Grande do Sul, e pensemos na possibilidade da liberta Martha ter sido uma africana inicialmente trazida para a Bahia onde se constitui membro da Irmandade da Boa Morte e, de alguma maneira, consegue sua liberdade. Vai para o Rio Grande do Sul, mas carrega consigo valores originais reconstruídos na experiência de membro da Irmandade, que funcionam como móveis mantenedores da obstinação pessoal, e dinamizadores eficazes dos fluxos e refluxos de relações/comunicações, necessárias para reunir recursos e condições suficientes para a liberdade imediata da filha e sustentar a promessa de liberdade da neta, que permaneceram na Bahia.

---

Pioneira/Editora da USP, 1971; MATTOS, Wilson Roberto de. "Práticas culturais-religiosas negras em São Paulo". São Paulo. PUC/SP, 1994. Mestrado/História; REIS, João José. "A morte é uma festa." São Paulo. Cia. das Letras, 1991; SCARANO, Julita. "Devoção e escravidão: A Irmandade do Rosário dos Pretos no Distrito Diamantino no século XVIII." São Paulo. Cia Editora Nacional, 1978.

<sup>35</sup> Este terreiro de candomblé, ao qual já nos referimos anteriormente, tem o nome de Ilê Ya Nassô. Após algum tempo da sua fundação, talvez pela imposições da modernização do centro da cidade, ele se transfere para o local hoje conhecido como Engenho Velho da Federação. Lá permanece até hoje com o nome de Casa Branca do Engenho Velho. Para mais detalhes ver, SODRÉ, Muniz. "O terreiro e a cidade." Op.cit. Especialmente o capítulo 2: A lógica do lugar próprio.

É claro que é apenas imaginação, não temos elementos para saber se foi exatamente assim ou de qualquer outro jeito. É provável que a liberta Martha tenha sido uma crioula riograndense que, perdendo uma das filhas, ainda escrava, vendida para a Bahia, empenha-se, juntamente com as outras filhas, em arrecadar dinheiro, a fim de comprar a liberdade de Maria Pequena e, posteriormente, a da neta, para que ambas retornassem ao Rio Grande do Sul, juntando-se à família. Para tanto, lança mão de algumas amizades e contatos.

O Rio Grande do Sul é a província que mais perde escravos no tráfico interprovincial. Entre 1874 e 1884, essa província perdeu 14.302 escravos.<sup>36</sup> Embora grande parte deles tenha ido abastecer de mão-de-obra as fazendas de café do Centro-Sul, não é impossível que alguns tivessem sido vendidos para a Bahia.

Decompondo, juntando e rejuntando as peças desse emaranhado ao sabor de determinados interesses de interpretação, poderíamos imaginar o caso de infinitas maneiras.

A despeito da imaginação, o que não se pode negar, é o que o relato do caso mostra por si próprio, e que, por uma questão de método, adotamos como chave para a compreensão do sentido da participação negra e escrava na influência sobre os seus próprios destinos. É a idéia de que a luta pela liberdade, desencadeou processos envolvendo ações, relações e estratégias multifacetadas que, com um pouco de imaginação controlada, baseada em evidências concretas, mas sobretudo, com métodos teóricamente orientados, pode revelar aspectos precisos das formas próprias e cotidianas de luta contra a dominação escravista, responsáveis, digamos, não-convencionais, da derrocada da própria escravidão.

Se por um certo conforto interpretativo se faz necessário a procura de um ponto de convergência que dê "status" de conjunto a essas práticas

---

<sup>36</sup> CONRAD, Robert. "Os últimos anos da escravatura..." Op.cit. Tabela 8. p.350.

multifacetadas, podemos, agora sim, lançar mão do termo resistência, desde que estendamos a sua abrangência conceitual, tornando-o capaz de contemplar todo e qualquer conjunto de práticas escravas e negras, de um modo geral -ações, relações pessoais e estratégias-, que no período, vislumbravam a liberdade como uma possibilidade concreta. Liberdade entendida aqui, não só como a possibilidade de se livrar do cativeiro, mas também como a construção de estratégias cotidianas que transformasse a dureza da vida escrava em algo menos insuportável.

Consideradas essas especificidades, podemos recorrer novamente a Maria Helena Machado, cuja síntese do conceito de resistência afina-se com as nossas expectativas.

A revisão do conceito de resistência permite também o recorte de espaços de autonomia conquistado pelos escravos frente ao mundo do senhor. A elaboração de uma ética particular do trabalho, de valores morais independentes, a concepção de um mundo próprio a partir do qual se deu a vivência da escravidão, caracterizam espaços de autonomia do escravo. A consideração da existência de elementos independentes, próprios ao escravo, permite resgatá-lo enquanto ator social capaz de estabelecer laços coerentes em face de seus iguais e outros grupos subalternos. Autonomia, sem dúvida relativa, forjada nas relações orgânicas entre senhores e escravos, ocupando as brechas do domínio hegemônico da camada dominante.<sup>37</sup>

É a partir dessa síntese conceitual, apreendida pela autora, ao analisar os caminhos teórico-metodológicos percorridos pela bibliografia mais contemporânea sobre a escravidão, que passamos a interpretar as múltiplas formas através das quais as populações negras soteropolitanas, sobretudo escravas, transformaram a

---

<sup>37</sup> Op.cit. p.20.

cidade de Salvador em palco de tensões, preenchendo com ações ousadas ou tímidas, vitoriosas ou derrotadas, legais ou extra-legais, mas quase sempre doloridas e sofridas, o intervalo social localizado entre a dominação escravista e suas formas de dominação correlatas, e a liberdade, também com suas formas correlatas de expressão.

Evidentemente, não somos os primeiros a fazer isso. Grande parte da historiografia baiana contemporânea, em especial as produções ligadas ao programa de mestrado em História da Universidade Federal da Bahia -algumas delas já fizemos referências nos capítulos anteriores-, de uma forma ou de outra, já se dedicaram em analisar a escravidão baiana numa perspectiva parecida com a que adotamos.

Em termos comparativos, o que talvez se constitua uma diferença no nosso trabalho, não é propriamente a perspectiva de pensar a resistência escrava -e negra de uma forma geral-, do ponto de vista das práticas desviantes individuais, mas sim, a tentativa de dar sentido às evidências de que essas práticas, ao imprimirem uma característica multiforme à luta cotidiana contra a escravidão, instituíram modos de vida e sobrevivência como formas culturais próprias, alternativas a uma concepção "ordeira" e disciplinada de urbanidade

Pela importância, pela coincidência de periodização, e pela relativa proximidade temática, vale a pena um pequeno comentário sobre um trabalho recente da historiografia baiana intitulado "A Abolição na Bahia: Uma história política. 1870-1888."<sup>38</sup>

A maior contribuição deste trabalho está no fato de refletir sobre o processo da abolição na Bahia. Na verdade, ele vem preencher uma lacuna na historiografia baiana. O próprio autor informa que, desde o livro de Luis Anselmo da Fonseca, publicado originalmente em 1887, não há na Bahia -exceto uma tese da University

---

<sup>38</sup> BRITO. Jailton Lima. Salvador, UFBA. 1996. Mestrado/História.

of Connecticut<sup>39</sup>, produzida em 1991 e ainda não publicada-, nenhum estudo mais detalhado sobre o seu processo de abolição, quando muito, há referências pontuais em obras dedicadas a outros temas.

O texto acompanha a trajetória do abolicionismo baiano a partir de vários aspectos referencias, tais como: a organização das sociedades abolicionistas, o papel da imprensa local, os debates no âmbito do poder público, e o próprio envolvimento da sociedade baiana.

É bastante elucidativa a perspectiva do autor em articular o abolicionismo às especificidades do escravismo baiano, sobretudo no que diz respeito às formas próprias como o processo de substituição do trabalho escravo pelo livre foi conduzido pelas autoridades públicas baianas. Embora diga, conclusivamente, que “o abolicionismo baiano acompanhou o processo nacional de um movimento que começou tímido na década de setenta, com uma progressiva intensificação que culminou com a radicalização e popularização que o caracterizou nos últimos anos da escravidão”, em termos comparativos, as poucas referências, na obra, sobre práticas abolicionistas mais radicais como o patrocínio às fugas e acoitamento de escravos, diferenciam o abolicionismo baiano, por exemplo, do abolicionismo paulista.

Sem nos estendermos em mais detalhes, vamos direto ao que nos interessa comentar, qual seja, o capítulo 4, intitulado “Os escravos baianos na luta pela liberdade”. Baseado em documentos variados relacionados às práticas negras de resistência individual, o autor compactua com as posições mais contemporâneas da historiografia acerca da necessidade de considerar essas práticas negras como importantes no processo de derrocada da escravidão. Não é por acaso que essas práticas aparecem em trabalho dedicado a estudar o processo da abolição.

---

<sup>39</sup> GRADEN. Dale Thurston. “From Slavery to Freedom in Bahia, Brazil, 1791-1900.” PhD. Dissertation.

Enquanto concepção geral, nenhuma diferença, o nosso trabalho trilha o mesmo caminho, e também se baseia em fontes muito parecidas. A diferença diz respeito ao método. Como dito acima, no nosso trabalho, as evidências indicaram a possibilidade de pensar as práticas negras cotidianas de resistência, não só como parte do amplo processo de derrocada da escravidão, mas como instituidoras de formas culturais próprias. Para tanto, foi preciso ir além de uma descrição pormenorizada e contextualizada dessas práticas, adotando uma perspectiva de abordagem, claramente interpretativa. Coisa que o trabalho citado não se propõe fazer. Ocupado com o tema da abolição na Bahia, foi suficiente ao autor apenas uma descrição pormenorizada e contextualizada dessas práticas de resistência.

Não obstante essa diferença, o trabalho mencionado foi para nós uma referência fundamental.

### **A liberdade no fio da navalha da legalidade.**

Em 13 de dezembro de 1880, da Cadeia da Correção, onde se encontrava presa, uma escrava se dirige ao Chefe de Polícia nos seguintes termos:

Eu Maria Machimiana do Sacramento venhor ao meu senhor Do<sup>R</sup> Chefe d'puliçia para qué fassa comqué o meu senhor me entregue a minha filha pois sei que sou vendida qualquer d'estes dias para fora da terra e o meu sen<sup>R</sup> não me quer dar a menina pois quer ficar com ella, por isso venho aos peis de V.Sa. vallerme pois sou huma pobre escrava e alem disso presa para ser vendida. Pesso ao meu sn<sup>R</sup> como não quer me entregar diz que a menina tem

sete annos mas eu digo ao meu sn<sup>R</sup> Dr<sup>o</sup> Chefe que no dia dez de janeiro que vai fazer cinco annos.

Maria Machimiana do Sacramento escrava de meu Sen<sup>R</sup> Do<sup>R</sup>Henriques de Almeida Costa.”<sup>40</sup>

Dizendo-se presa para ser vendida, a escrava Maria Machimiana não deve ter sido uma escrava muito bem querida pelo seu senhor. As razões desse mal querer, provavelmente, devem estar relacionadas ao fato da escrava expressar, como demonstra o documento, tanto uma consciência suficiente dos direitos que lhe assistia, assim como à sua filha, quanto a disposição de fazê-los valer.

Ao invocar a intervenção do Chefe de Polícia, tentando impedir que seu senhor a separasse de sua filha, pressupõe-se que a escrava era conhecedora dos detalhes da Lei de 1871, em especial, em relação à proibição expressa de separar filhos menores de 12 anos do pai ou da mãe “em qualquer caso de alienação em transmissão de escravos”.<sup>41</sup>

Mais do que isso, ao afirmar que a idade da filha era de quatro anos, contrariando o senhor que dizia ter a menina, sete anos, ao que parece, precavia-se, Maria, da possibilidade de seu senhor, em provando que a menina teria sete anos, esperar apenas um mês (lembre-se que a petição é datada de dezembro, e a mãe afirma que o aniversário da filha é em janeiro) para que a menina completasse oito anos e, então, optasse, de acordo com a Lei, por transferi-la ao Estado em troco de 6000\$000 rs. em títulos públicos de renda.<sup>42</sup>

Rezando a Lei que, em casos como este o Governo receberia a menor e lhe daria o destino conveniente, decorre que o senhor ficaria livre para dispor de sua propriedade sobre a mãe escrava, sem este impeditivo legal.

<sup>40</sup> APEB. Colonial/Provincial. Polícia. Escravos. – Pedidos de passaporte/soltura. Maço 6346.

<sup>41</sup> Art. 4<sup>o</sup>, parágrafo 7<sup>o</sup>. Apud CONRAD, Robert. Op.cit. p.368.

<sup>42</sup> Art. 1<sup>o</sup>, parágrafo 1<sup>o</sup>. Idem.

Ao insistir que a filha faria cinco anos em janeiro, parece saber Maria, que a Lei obrigava os senhores das mães escravas, a criar e tratar os filhos de ventre livre (sic), até a idade de oito anos completos, impedindo sua separação dos pais.

Se alguma interpretação preconceituosa duvidar de tamanha sagacidade, não se contentando nem mesmo com a evidência da escrava Maria ser uma letrada e, ao que parece, redigir e assinar a petição de próprio punho, concedamos em parte, de fato existiram, especialmente nos últimos anos da escravidão, com o crescimento dos movimentos abolicionistas, advogados solidários que se encarregavam da intermediação e montagem de estratégias em casos como este ou parecidos. No entanto, essa presença não elimina a possibilidade da própria escrava ter, ela mesma, interpretado a Lei, nem tampouco a idéia de que os próprios escravos, na experiência cotidiana do cativo, construíram estratégias autônomas de luta, entre elas, as que se baseavam numa consciência própria de direitos, se empenhando de todas as formas, inclusive formas legais, para fazê-los valer.

Em especial, de 1871 em diante, muitos desses direitos, costumeiramente já incorporados pelos próprios senhores nas relações pessoais com seus escravos, passam a ser reconhecidos por lei. Para sorte de Maria Machimiana, sua filha, não importa se tendo quatro ou sete anos, nascera sob a égide de um deles. Abrigando legalmente a menina, a Lei impedia a mãe de ser vendida sozinha, pelo menos até que a filha completasse oito anos. Nesse intervalo de tempo entre os quatro e os oito anos da filha, pelo afinco que demonstrou em alcançar seu objetivo, provavelmente a escrava Maria deve ter arquitetado uma outra estratégia para não ser vendida e nem se separar de sua filha.

Somos tentados a encerrar a análise desse caso recorrendo providencialmente à citação de um trecho da apurada reflexão de E. P. Thompson que encerra seu magistral estudo sobre a Lei Negra na Inglaterra do século

XVIII.<sup>43</sup> Dada a riqueza de sua reflexão acerca do caráter da lei como mediadora normativa das relações de classe vista de uma perspectiva de dominação hegemônica, portanto, não absolutamente determinada, unidirecional, não seria nada difícil selecionar um parágrafo significativo que se ajustasse com perfeição à uma forma de interpretação da Lei brasileira de 1871, do ponto de vista das relações escravistas, enquadrando o caso da escrava Maria Machimiana e seu senhor, numa perspectiva macro de classe social.

Mas se tomarmos como modéstia, historiograficamente justificada, o fato de Thompson alertar para o caráter restritivo de sua análise, ao século XVIII inglês, confessando ignorar sua validade transcultural (dever de ofício), ao contrário de esgotar a discussão, devemos abri-la e, ao gosto metodológico do mesmo Thompson, transformar suas reflexões sobre o papel da lei -ou o que nos parece mais importante, os aspectos das relações sociais de classe, por ela mediadas-, em expectativas de interpretação da dinâmica das relações escravistas modificadas a partir da intervenção legal do Estado Imperial. Já tivemos a oportunidade de dizer anteriormente, que a Lei do Ventre Livre foi a primeira tentativa mais sistemática de regulamentação, por parte do Estado, da relação entre senhores e escravos.

Mesmo que Thompson afirme que os critérios lógicos (sic) referidos a padrões de universalidade e igualdade, condições para o funcionamento e legitimidade das leis modernas, exclua os escravos dessa lógica, certamente (dizemos nós), por eles não disputarem foros de cidadania, elemento fundamental da igualdade, é difícil concordar com críticos como Jacob Gorender, que se apegam exatamente nesse ponto para desconsiderar a seriedade teórico-metodológica de autores, estudiosos da escravidão, que adotam Thompson, sobretudo o Thompson de Senhores e Caçadores, como referência privilegiada.<sup>44</sup>

<sup>43</sup> "Senhores e Caçadores", Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1987. pp.348-361.

<sup>44</sup> Ver GORENDER, Jacob. "A escravidão reabilitada", São Paulo. Ática

Se é correto não considerar os escravos como cidadãos, na acepção completa da palavra, a Lei de 1871, especialmente naqueles seus aspectos como, a legalização do pecúlio; a permissão de compra da alforria; e a proibição de separação de famílias, transforma os escravos em sujeitos portadores de direitos, portanto, incluídos, ainda que parcialmente, no universo dos critérios jurídicos, senão de igualdade e universalidade, ao menos de legalidade. O que pode ter representado um primeiro passo, embora não necessariamente.

É obvio que esses direitos nem sempre se fizeram valer tal qual mandava os rigores da Lei. Casos como os da escrava Maria Machimiana e Maria Pequena, demonstram que apenas a Lei não era necessariamente suficiente para que elas alcançassem seus objetivos. No entanto, seria difícil negar que o abrigo da Lei complementou, ampliando consideravelmente, as perspectivas de liberdade, não só dessas escravas, mas de todos os escravos em condições semelhantes.

Se é verdade que tais perspectivas, vitoriosas ou frustradas na sua efetivação concreta, marcaram toda a história da escravidão brasileira, não menos verdadeiro é o fato de que a legalização das relações escravistas iniciadas com a Lei de 1871 representou uma mudança muito significativa na sua dinâmica e forma se a compararmos com os períodos anteriores, sobretudo no que diz respeito a um incremento das noções de direitos dos escravos. Paralelo a isso, não se deve esquecer que a referida Lei significou um duro golpe desferido contra os proprietários que vêem reduzidas as suas principais prerrogativas de domínio senhorial, dentre elas, a de dispor de forma irrestrita da sua propriedade escrava.

Antes mesmo de 1871, esta restrição de prerrogativa já se anunciava. Uma Resolução do Conselho Imperial de 1868, proibia os castigos físicos excessivos. Tal restrição é complementada com a abolição geral dos açoites em 1886.<sup>45</sup> Na sessão da Câmara Imperial que aprovou tal medida, votando contrário, dizia um

---

<sup>45</sup> CONRAD, Robert. Op.cit. pp. 287-288.

parlamentar escravista que “uma lei para abolir os açoites traz no seu bojo a abolição.”<sup>46</sup>

Em Salvador, a Câmara Municipal, na sessão de 15 de janeiro de 1873 aprovou Postura com o seguinte teor: “Os senhores não poderão castigar seos escravos, senão dentro do limite tolerado por lei, isto é com moderação.”<sup>47</sup> Mais do que isso, alerta para a imputação de penas criminais, além de impor uma multa de 30\$000rs. ou 8 dias de prisão aos senhores infratores. Embora “moderação”, seja um termo absolutamente subjetivo, aquilatavam-se os excessos de castigo mandando proceder a um exame de corpo de delito feito pela autoridade competente.<sup>48</sup>

Das reflexões de Thompson sobre a intermediação da lei nas relações de classe, o que podemos extrair como expectativas adequadas à interpretação das relações entre escravos e senhores, é o deslocamento operado na compreensão das relações de dominação que -pelo menos as modernas-, necessariamente referidas a aspectos legais (recursos da sua legitimidade), conformam-se num quadro institucional, jurídico, e socialmente universalizante, do ponto de vista dos direitos, deveres e obrigações.

Citemos: “É inerente ao caráter específico da lei que aplique critérios lógicos referidos a padrões de universalidade e igualdade (...) a maioria dos homens tem um forte senso de justiça, pelo menos em relação aos seus próprios interesses. Se a lei é manifestamente parcial e injusta, não vai mascarar nada, legitimar nada, contribuirá em nada para a hegemonia de classe alguma. A condição prévia essencial para a eficácia da lei, em sua função ideológica, é a de que mostre uma independência frente à manipulações flagrantes e pareça ser justa. Não conseguirá parecê-lo sem preservar sua lógica e critérios próprios de igualdade; na verdade, às vezes sendo realmente justas. E, ademais, não é

<sup>46</sup> Apud. Idem. p288.

<sup>47</sup> APM. Atas da Câmara Municipal 1873/1874. p.4. Inventário 090. Estante 01. Nº de ordem 9.52

<sup>48</sup> Idem

frequentemente que se pode descartar uma ideologia dominante como mera hipocrisia; mesmo os dominantes têm necessidade de legitimar seu poder, moralizar suas funções, sentir-se úteis e justos.”<sup>49</sup>

No caso da escravidão brasileira, sabemos, a diferença de estatuto é fundada na desigualdade primária, social e racial entre escravos e senhores. Nesse sentido, as leis surgidas para regulamentar as relações entre eles, só poderiam funcionar como legitimadora da dominação escravista (último recurso, no período de crise capital do sistema), se apontasse, ainda que de forma não muito definida, para a universalização e igualdade dos direitos e obrigações.

Contraditoriamente, as leis, do Ventre Livre (1871) e dos Sexagenários (1885), só puderam legitimar e conformar aos seus termos o que ainda restava de domínio sobre os escravos, colocando no horizonte, o próprio fim da escravidão como meta. Meta esta a ser alcançada de forma gradual, controlada e restrita, mas, historicamente, irrevogável.

O tempo de duração dessa legitimidade jurídica foi breve, mas o suficiente para que as elites dominantes readequassem os instrumentos de manutenção da sua posição de dominação diante da perspectiva do fim irreversível do seu principal pilar de sustentação, a própria escravidão.

Dessa forma, as estratégias e lutas individuais dos escravos nas quais eles se utilizavam de expedientes legais para conseguir a liberdade, se por um lado, contribuíram para a definição de um campo legal, legitimador da dominação escravista, por outro lado, fizeram reconhecer alguns direitos, ampliando nos escravos as noções de cativo justo ou injusto. Desnecessário dizer que tais noções orientaram os pequenos mas intermitentes golpes na estrutura que sustentava o edifício.

---

<sup>49</sup> E.P. Thompson. Op.cit. 1987. pp.353-354.

Certamente essas estratégias e lutas individuais, não tiveram menor importância que os movimentos mais amplos e coletivos como as grandes revoltas, a formação de quilombos, os próprios movimentos abolicionistas, etc.

Mais do que a Lei do Ventre Livre em si, o que importa é equacionar as estratégias e lutas dos negros pela liberdade, nos quadros sociais de um processo inédito de legalização das relações entre senhores e escravos. Processo esse que passava a ambientar politicamente o período trazendo à cena, agora de forma mais definitiva, a figura mediadora do Estado, representado pelos poderes públicos institucionais.

Não foram poucos os negros que lançaram mão do apelo às instituições, que tradicionalmente garantiam a sua manutenção na condição de cativos, como arma política na luta pela liberdade. Cremos que isso só foi possível quando critérios de legalidade passaram a incluí-los como sujeitos de direito, ainda que esses fossem parciais e restritos.

Expediente desse tipo foi usado pelo preto Domingos, tentando provar não mais ser escravo por ter viajado para Portugal junto com seu primeiro senhor, o português residente na Bahia, Gabriel Gomes Pereira.

Kátia Mattoso referindo-se a aspectos da legislação escravista, informa da existência de uma lei que dizia: "o escravo que consiga cruzar as fronteiras do Império conquista sua liberdade, mesmo se retornar ao país"<sup>50</sup>. Domingos, de volta ao Brasil, agora ao Maranhão, apela às autoridades, inclusive ao Consulado Português local, para que em contato com as autoridades baianas, atestasse a verdade de sua viagem, condição para a garantia de sua liberdade reivindicada.

---

<sup>50</sup> "Ser escravo no Brasil", Op.cit. p.178.

Juntando uma cópia extraída de um documento do Consulado de Portugal no Maranhão a respeito do pedido de Domingos, o Chefe de Polícia local oficia ao Chefe de Polícia da Bahia.

Diz Domingos preto, que tendo sahido da Bahia em companhia de seu senhor Gabriel Gomes Pereira cidadão portuguez, na Galera Aliança para Portugal onde esteve com seu senhor quatro annos, tendo residido em Lisboa, Coimbra e Porto, e como por vontade de meu dicto senhor e minha, embarquei no brigue portuguez Amisadinha para o Maranhão que aqui cheguei a perto de 30 annos. Tendo o capitão do dicto navio me hypothecado na mão do fallecido João Pedro cidadão brasileiro por uma quantia que já deve estar paga com o meu trabalho a muitos annos venho por este meio implorar justiça de V. Sa. Por estar tratando de minha venda para o interior da Província, cuja viuva do hypothecado não se confia de me ter mais tempo debaixo do jugo da escravidão por eu dizer que sou forro. Peço a V. Sa. digníssimo consul da nação portugueza em Maranhão.

Está conforme consulado de Portugal no Maranhão, 11 de julho de 1867. David Gonçalves de Azevedo. Vice Consul e Chaceler.<sup>51</sup>

Há um série de onze documentos relacionados a esse caso. O último que identificamos é datado de outubro de 1868 mostrando que o processo se estendeu por, pelo menos, um ano e três meses, período em que o preto Domingos permaneceu em depósito. Verifica-se nos documentos existentes, tanto o empenho do próprio Domingos como o das autoridades maranhenses -nem tanto das baianas-, na procura de provas sobre a viagem alegada, garantindo assim que a legalidade fosse observada.

<sup>51</sup> APEB. Colonial/Provincial. Chefe de Polícia – Correspondências. 1868-1873. Maço 6450.

Investigações da polícia baiana dão conta do falecimento do comerciante Gabriel Gomes Pereira em 1855 na cidade de Salvador, e da existência de uma filha desse comerciante casada com um capitão de nome Antonio Evaristo Barcellos, residente em Feira de Santana. Chamado a depor na polícia sobre o que soubesse a respeito, parece que esse capitão preocupou-se mais em reivindicar remotos direitos de propriedade sobre o preto Domingos do que contribuir para provar a verdade sobre sua viagem à Portugal.

Passado mais de um ano e não obtendo nada de concreto em relação a alegada viagem de Domingos, o Chefe de Polícia do Maranhão envia um outro ofício datado de outubro de 1868.

Accuso a recepção do officio de V.Excia. de 26 de agosto em que me refere as dificuldades que se apresentam para se reconhecer si Domingos, africano, pertence ao casal do finado portuguez Gabriel Gomes Pereira. O fim d'esta Chefatura de Polícia, não é saber se elle é escravo dos herdeiros de Gabriel Pereira mas verificar se o mencionado Domingos partio em tempo algum dessa Província á Europa, por isso que consta por informações do Consul Portuguez n'esta Província que elle fizera viagem para Portugal em companhia de seu antigo senhor Gabriel Pereira. Este tem sido o fim dos officios expedidos a esse Secretaria. Se Domingos é escravo não resta dúvida que pertence a Sra. Olimpia Henriques de Almeida, residente n'esta Província, por quanto ella mostra por documentos que seu fallecido marido o houvera por titulo legitimo de seu anterior senhor residente nessa Província. Estando pois depositado o referido Domingos para se verificar si tem ou não direito á liberdade que reclama espero que V. Excia. se apressará em transmittir-me os esclarecimentos pedidos com a brevidade possivel.<sup>52</sup>

---

<sup>52</sup> Idem.

Este ofício é o último da série de documentos encontrados, relativos ao caso do preto Domingos, o que, infelizmente, nos impossibilita de saber qual foi o seu desfecho. Mas, mesmo assim, o caso ilustra o que vimos argumentando acerca da emergência de uma ambientação legal que ampliou as possibilidades de lutas dos negros escravos em relação à liberdade, e de uma consciência própria desses negros acerca de seus direitos.

Domingos afirma ter chegado de Portugal ao Maranhão há trinta anos, quando foi hipotecado às mãos do brasileiro João Pedro. Entretanto, apesar do motivo de sua reivindicação ter sido o trato de sua venda para o interior da Província, o fato é que ele permanece durante todo esse tempo na condição de escravo, ao que parece, sem se preocupar em provar sua condição legal de liberdade. Tal possibilidade só surge como reivindicação nos anos finais da década de 1860, momento em que as discussões sobre a legalização de alguns aspectos das relações escravistas já haviam sido iniciadas, corporificando-se posteriormente na Lei de 1871. Certamente essas discussões não ficaram restritas aos circuitos parlamentares.

É nesse momento que a consciência própria de Domingos acerca dos seus direitos se expressa de forma clara, inclusive para além da reivindicação legal de sua condição de liberto. Ele mesmo diz *que já devia estar pago, com trabalho de muitos anos*, a quantia correspondente à sua situação de hipotecado, às mãos do dito João Pedro.

Pelo seu empenho estratégico envolvendo inclusive o Cônsul de Portugal no Maranhão, e pela determinação das autoridades maranhenses em buscar provas acerca da sua alegação, como se nota nos documentos, não é improcedente supor que, uma vez vencidas as dificuldades e provada sua viagem a Portugal, o preto Domingos tenha finalmente conseguido sua liberdade depois de mais de um ano de peleja. Se mais não fosse, conseguiu sustar, pelo menos

por algum tempo, a sua venda para o interior, real objetivo de sua suposta senhora, a maranhense Olimpia Henriques de Almeida.

Sidney Chalhoub em "Visões da Liberdade", aponta que uma das principais razões dos crimes cometidos pelos escravos na Côte do Rio de Janeiro nas últimas décadas da escravidão, contra senhores ou agenciadores de compra e venda de escravos, foi exatamente a intenção de transferí-los para o interior.<sup>53</sup>

Evidentemente os escravos eram sabedores que a venda para o interior representava o abandono de antigos hábitos e práticas comuns à escravidão urbana, sobretudo no que diz respeito à relativa autonomia de circulação, trabalho, etc.; a separação de famílias ou de grupos de referência mais amplos; a necessidade de construção de novos laços de convivência, nem sempre fáceis dado as diferenças étnica e outras; o indesejado trabalho no eito com toda a rudeza de suas imposições, castigos, etc.; enfim, um sem número de inconvenientes que levaram alguns escravos ao crime, e outros, a apelarem legalmente às autoridades. Mesmo sendo amparados por algum dispositivo legal, alguns escravos, como o próprio Domingos, só apelaram às autoridades na medida em que aparecesse de forma clara a possibilidade dos seus senhores os venderem.

Apelar às autoridades foi também o expediente utilizado pela escrava Thomazia. Dirigindo-se ao subdelegado da freguesia de Santana do Catú, Thomazia reivindica que o mesmo proceda no sentido de fazer seu suposto senhor, reconhecer a sua nova condição de forra. O documento sobre o caso enviado pelo subdelegado diretamente ao Presidente da Província pedindo orientações sobre como proceder, traz as seguintes informações:

Permita-me levar ao conhecimento de V. Excia. quanto passo a expor afim de ser esclarecido: Manoel Pedro Ferreira tendo em

<sup>53</sup> Visões da Liberdade. São Paulo. Cia. das Letras. 1990. Ver capítulo I: Negócios da escravidão.

sua posse uma escrava de nome Thomazia, que lhe dera sua sogra D. Maria Delphina de Jesus para pagamento; este na boa fé, e sem título assignara no dia 14 de julho de 1872, a matrícula de trez escravos inclusive Thomazia, sendo apresentada, ou aceita pela Colletoria em 13 de agosto do mesmo anno. No dia 8 de agosto do referido anno, passou-lhe a mesma sogra uma procuração com poderes para dispor da mencionada escrava, e n'esse mesmo dia passou a dicta sogra recibo a seu genro da quantia que lh'era devedora e que por isso n'aquelle mesmo dia lhe dera procuração para vender a referida escrava; agora porém apresenta-se-me a mesma escrava Thomazia dizendo ser fôrra por não ter sido matriculada por sua legitima senhora D. Maria Delphina. A vista do referido entro em dúvida de ser ou não a escrava fôrra perante a lei. Bahia, 25 de janeiro de 1875.<sup>54</sup>

Ao que tudo indica, igualmente ao caso do escravo Domingos, a motivação da atitude de Thomazia em procurar provar sua condição de forra, parece ter sido a intenção de Manoel Pedro em vendê-la. Repete-se também o fato de Thomazia recorrer aos meios legais, em especial, abrigando-se nas determinações da Lei de 1871 que obrigava os proprietários a procederem junto aos governos, a matrícula de todos os escravos existentes no Império, garantindo a condição de libertos a todos os que, por culpa ou omissão dos interessados, não fossem dados à matrícula até um ano depois de encerrado o prazo determinado pelos próprios governos.

O caso de Thomázia é um pouco complicado. Destrinchemos os seus significados legais implícitos.

Na boa fé (sic) ou não, o fato é que Thomazia havia sido matriculada por quem não lhe detinha a propriedade legal. Um Regulamento de agosto de 1861,

---

<sup>54</sup> APEB - Colonial/Provincial. Subdelegados - Correspondência. Maço 6243.

expedido pelo Vice-Presidente da Província da Bahia, relativo a arrecadação e fiscalização de impostos, certamente prevenindo-se contra as formas de se burlar o recolhimento de imposto sobre transação de compra e venda de escravos, definia no seu art.102 "que só poderia vender, trocar, alienar, e doar escravos, ou fazer sobre eles qualquer contrato pago ou gratuito, mediante escrito público lançado na nota de qualquer tabelião ou escrivão de paz do lugar do contrato,"<sup>55</sup> e, no artigo seguinte, "proibiu, sob pena de nulidade os contratos feitos por cartas de ordens ou por procurações que não fossem especiais para os mesmo contratos".<sup>56</sup>

Do ponto de vista jurídico, Thomazia era escrava de Maria Delphina de Jesus, e se a procuração que esta passou a seu genro não tinha foros de legalidade, decorre que a matrícula por ele feita -mesmo que ainda não tivesse expirado o prazo regulamentar para a efetuação das matrículas-, igualmente não o tinha, portanto Thomazia era legalmente liberta.

Igualmente ao caso do preto Domingos e da escrava Maria Machimiana, há pouco referido, este é mais um caso de escravo que apela às autoridades reivindicando liberdade legal apenas quando se anuncia a possibilidade da sua venda.

Não sabemos se Manoel Pedro agiu por ingenuidade, desconhecimento ou por esperteza valendo-se de formas de sonegar o imposto de compra e venda. A primeira alternativa parece a mais procedente, pois, se fosse capaz de antever, como os proprietários mais experientes, que alguns escravos eram useiros das mais inusitadas atitudes quando algum senhor, desavisado das mudanças em curso, não levasse em consideração o mínimo das suas vontades, certamente Manoel Pedro teria legalizado a propriedade sobre a escrava antes de anunciar a intenção de vendê-la.

---

<sup>55</sup> Legislação da Província da Bahia sobre o negro (...) Op.cit. pp.194-195.

<sup>56</sup> Idem.

São essas vontades traduzidas em consciência de direitos que nos asseguram serem, os escravos, partícipes ativos na definição das ações que implicavam em mudanças nas condições cotidianas por eles experimentadas. Nesse momento, seguramente mais do que nos outros, desconsiderar suas concepções próprias do que era tido como um cativo "justo" ou "injusto", ou suas recusas em serem vendidos, poderia desencadear, como muitas vezes aconteceu, a procura e utilização de espaços possíveis de luta, objetivando a liberdade que, do contrário, mesmo os legalmente garantidos, poderiam permanecer latentes.

Os escravos tiraram proveito disso favoravelmente. A instabilidade de um domínio senhorial -agora normatizado legalmente-, não mais quase que absolutamente irrestrito, em comparação com os períodos anteriores, favoreceu aos escravos a possibilidade de transformar o que exorbitasse da lei, em arma de luta individual a ser utilizada de acordo com as necessidades e interesses próprios.

Foi o caso da escrava parda Leopoldina que, alforriada pela Sociedade Libertadora Onze de Junho, com carta expedida e registrada por seu senhor, Manoel de Santiago, em um tabelionato da cidade de Salvador a 27 de agosto de 1874, ainda tem que recorrer à justiça para se livrar das mãos de um certo professor Palma em poder do qual se encontrava depositada.

Em carta endereçada ao Juiz suplente da 1ª vara,

Diz a parda Leopoldina que tendo-se, graças à Providência Divina e à generosa e philantropica Sociedade Onze de Junho, representada por seu muito digno presidente o exímio Dr. João José de Moura Magalhães, livrado do jugo do cativo, que a opprimia, o que prova com o documento por linha junto, precisa a bem de seu direito, que V.Sa. se digne de por seu respeitável

despacho n'esta exarado, ordenar ao professor Palma, em poder do qual foi a supplicante depositada emquanto tratava-se de sua liberdade, que a relaxe do mesmo deposito, para que possa ela gosar do bem que alcançou a esforços de almas generosas e santas e a despeito de espiritos mesquinhos, que só por vingança torpe e vil procuram privar-a do bem, para o qual com tanto afan hoje trabalha a sociedade, illustrada guiada pelo supremo Ser.<sup>57</sup>

De forma curta e precisa, de immediato, despacha o meritissimo Juiz: "Satisfaça o depositário o pedido da supplicante".<sup>58</sup>

É possível que a alforria subvencionada tenha funcionado, do ponto de vista ideológico dominante, como um dos elementos que compuseram as estratégias de manutenção da dominação racial fundada, não mais de forma exclusiva no estatuto da escravidão (em crise), mas nas expectativas de subordinação, obediência e sobretudo gratidão dos negros alforriados. Contudo, o reconhecimento legal da possibilidade da compra da alforria no pós 1871 a transforma, de uma prerrogativa senhorial exclusiva, limitada apenas ao âmbito das relações pessoais entre os senhores e seus escravos, em uma questão mais ampla que, codificada como direito, exorbitou do seu âmbito tradicional, autorizando o envolvimento dos próprios poderes e instituições públicas, bem como de entidades filantrópicas e advogados simpáticos à causa dos escravos.

Por sentença do Sr. Dr. Juiz de direito da 2ª vara Joaquim Tiburcio Ferreira Gomes, acabam de receber carta de liberdade judicial os escravos Salvador, Aristides, Julia e Francisca, escravos de D. Floriana Maria de Sá Barreto, a esforços do cidadão Bento da Silva Friandes, que como estes já tem a outros prestado seus serviços em prol da liberdade. O fundamento do julgado baseou-

<sup>57</sup> APEB – Jornal da Bahia. 28 de agosto de 1874.

<sup>58</sup> Idem.

se em não ter a dita senhora matriculado os mesmos escravos, conforme preceitua a lei de n. 2040 de 28 de setembro.<sup>59</sup>

Também, nesse sentido, o fator legalidade, deve ter facilitado, e muito, as estratégias de luta pela liberdade.

Certamente não foram todos, nem muitos os escravos que como a parda, Leopoldina e os quatro escravos de D. Floriana, se beneficiaram das ações filantrópicas de sociedades abolicionistas, da colaboração de defensores ocasionais, ou dos surtos humanitários de senhores arrependidos (ou ávidos por transformar seu capital fixo disponível, em meio circulante)<sup>60</sup>, que concederam cartas de alforria. Mas, seguramente, aqueles escravos que de uma forma ou de outra, estrategicamente conseguiram conjugar habilidade no escorregadio âmbito das relações pessoais, consciência de direitos e algum pecúlio, pessoalmente conseguiram livrar-se do cativeiro e, coletivamente, contribuíram para a derrocada do escravismo do qual todos os seus companheiros de infortúnio, direta (escravos), ou indiretamente (populações negras em geral), de alguma forma se beneficiaram.

O fato de estar preso, e em condições físicas debilitadas, não impediu o escravo (?) Diogo de reivindicar sua liberdade. Dirigindo-se ao Chefe de Polícia, assim ele se expressa:

Emo. senhor dr Batazar Bução – si achando preiso caza de correção sem cometei crime algum só por não poder trabalhar - para pagal seo senhor porriço he a minha prizão. querendo elle mi vender. não achando quem qeira mi comprar por tei huma perna hichada de izipela *i tando live*. tendo eu por noticia que meo

<sup>59</sup> APEB - Jornal da Bahia. 9 de julho de 1874.

<sup>60</sup> Segundo Kátia Mattoso, em Salvador, entre 1684 e 1889, as cartas de alforria a título oneroso alcançou 48% do total. Se considerarmos as cartas expedidas sob condição como forma indireta de pagamento, soma-se a isso mais uma percentagem que variou no período, entre 18% e 23%. *Ser escravo no Brasil*. Op.cit. pp. 184-185.

senhor he morto não tendo quem darei providencia soubre mim porição fasso esta para ser chamado a prezença de V.S afim di dar alguma providencia soubre minha saude.<sup>61</sup>

É difícil saber a real condição de Diogo, mesmo ele próprio afirmando ser livre. Pelo conteúdo da carta, o mais provável é que Diogo era um escravo ganhador, cujo senhor lhe prometera a alforria com a condição deste lhe pagar, com seu trabalho, o preço da sua liberdade, mas adoece e, sem poder trabalhar, é recolhido à prisão para ser vendido. Não podendo estar preso para ser vendido, se fosse absolutamente livre, outra possibilidade é Diogo ocupar uma posição intermediária entre a escravidão e a liberdade, traduzidas nas várias formas de alforria sob condição. Enfim, mais importante do que sua verdadeira condição, o fato é que Diogo, sabedor de que seu senhor havia morrido, solicita a intervenção da principal autoridade policial da Província para providenciar acerca de sua saúde e, quem sabe, sobre sua liberdade.

Um companheiro de prisão de Diogo na Casa de Correção, no mesmo ano de 1880 e dirigindo-se a mesma autoridade, dizendo-se “confiante na justiça”, pleiteia a liberdade nos seguintes termos:

Paulo, escravo do senhor Manoel José Pacheco prezo na Casa de Correção por achar-se a 18 annos ausente da casa do seo senhor e como já acha-se a um anno dessa parte recolhido nessa cadeia, sem ter de solução alguma de sua liberdade, vem por isso pedir a V.Sa. para mandar chamar a vossa presença para melhor dizer o que allega para ver se por esses meios pode ser apresentado ao seo senhor afim do que possa livrasse do cativeiro segundo o que hoje a lei confiado mancto justiça espera ser attendido.<sup>62</sup>

---

<sup>61</sup> APEB - Colonial/Provincial. Série Polícia. Pedido de Passaporte e Soltua-Escravos. 1879/1880. Maço 6346. (Oitálico é nosso)

<sup>62</sup> Idem.

Essa relativa facilidade de contato direto (ou intermediado por representantes à rogo), dos escravos com as autoridades, como fica claro nos vários episódios que vimos analisando, é também uma das características da escravidão urbana, onde a proximidade com as intuições do poder público e a identificação dos seus representantes, potencializou as possibilidades de reivindicação de direitos legais. Mas, em contrapartida, as ações, os hábitos e o cotidiano de trânsito dos escravos e outros negros pelas ruas, deixava-os mais expostos ao controle social facilitando, por exemplo, o trabalho da polícia no disciplinamento dos hábitos ou na repressão às práticas desviantes da ordem instituída.

Desvendar algumas de suas formas e características, certamente não esgotará a compreensão da complexa dinâmica das relações de dominação escravistas, nem tampouco das formas de resistência na sua totalidade, mas poderá revelar aspectos e tendências do inconformismo de sujeitos sociais que, mesmo subordinados a essa estrutura de dominação, nos limites dos imprevistos cotidianos da sobrevivência, souberam posicionar-se em favor dos seus próprios interesses.

Sem embargo de uma perspectiva de liberdade incondicional, colocada no horizonte da possibilidade, a verdade é que muitos desses interesses traduziram-se em pequenas ações, pontuais, individualizadas e diversas na forma e extensão, mas cujos objetivos, ao que parece, convergiram para a possibilidade dos escravos disporem ao seu modo, o mínimo que fosse, daquela parcela de humanidade que a escravidão não conseguia subtrair.

**CAPÍTULO IV**

**NOS INTERSTÍCIOS DA ORDEM: formas de luta, sobrevivências e  
culturas**

Dia 18 de outubro de 1872. Diante do Dr. Aurélio Ferreira Espinheira, Chefe de Polícia da Bahia, um escravo de nome Gabriel, preso, por fugido (sic), responde ao auto de perguntas:

Perguntado se é livre ou cativo e de que logar veio para esta cidade. Respondeo que sendo escravo aqui na Bahia da senhora Dona Maria Cutodia da Silva cunhada do Barão de Pirajá, foi por ella doado ao doutor Ubaldo de Pinho que o levou para o Paraná, e por este foi vendido a Joaquim Marques Carneiro do Rio de Janeiro em cujo poder esteve por muitos annos, que servia a seu senhor com a maior fidelidade, prestando-lhe muitos bons serviços, e que seu senhor tambem o amara muito, por muitas vezes lhe dizia que elle não serviria a outro senhor pois lhe pretendia dar liberdade, mas assim não aconteceu pois que o vendera a Joaquim Lucio com o que foi com elle respondente muito desgostoso e apoderou-se de [...] levou-o ao desespero de sahir de sua casa, e dirigir-se para esta cidade onde morava a primeira senhora d'elle respondente e de quem era ensinado e o tinha na melhor conta tanto que tendo de fazer um presente o escolhera e doara ao doutor Ubaldo nutrindo a esperança de ser vallido por aquella sua senhora, mas infelizmente falleceo esta, pouco depois da chegada d'elle respondente a esta cidade, e tencionando voltar ao Rio de Janeiro para pedir perdão ao seu senhor da falta que commeteo lhe tem faltado os meios para pagar sua passagem e outras despesas de viagem.<sup>1</sup>

Casos como o do escravo Gabriel nos distanciam cada vez mais das concepções unilaterais que enxergam os escravos "in totum" como dotados de uma rebeldia quase que natural, ou -o seu reverso irreductível-, como vítimas

---

<sup>1</sup> APEB – Colonial/Provincial. Correspondências do Chefe de Polícia. Maço 6450.

atávicas, quando muito impotentes, diante de uma estrutura de dominação tão poderosa quanto inexpugnável.

Qualquer análise razoável das fontes, sobretudo aquelas que nos fornecem elementos capazes de propiciar um conhecimento mínimo das ações cotidianas empreendidas pelos escravos, é suficiente para se perceber que entre os extremos opostos da rebeldia e da submissão impotente -evidentemente sem desconsiderar a violência como caráter intrínseco das relações envolvendo escravos e senhores-, houve um amplo espaço social onde a oportunidade e as habilidades pessoais dos próprios escravos (acrescente-se a legalização de alguns direitos no pós 1871), favoreceram negociações e estratégias de resistência que vão de um extremo ao outro, de acordo com objetivos determinados ou necessidades momentâneas.

Entre a rebeldia representada pela ousada fuga do Rio de Janeiro à Bahia, e a impotência submissa diante de sua captura -certamente não poderia ter sido de outro jeito-, existe um escravo cuja história de vida resumida no seu depoimento, não permite enquadramentos interpretativos redutores.

Ao contrário, as perambulações do escravo Gabriel, de dono em dono, de Província em Província, revelam-no um escravo hábil em adaptar-se às circunstâncias, objetivando interesses determinados. Conformou-se a um cativo que, ao que parece, na sua concepção, não lhe causava dissabores maiores -além dos óbvios, é claro- como quando diz, em relação ao seu senhor do Rio de Janeiro, Joaquim Marques Carneiro, *que servia ao seu senhor com a maior fidelidade prestando-lhe muitos bons serviços, e que seu senhor também o amara muito*. Mas revoltou-se e fugiu quando desgostou-se do tratamento a ele dispensado pelo seu segundo senhor carioca, Joaquim Lucio.

Argumentado que seu retorno, em fuga, à Bahia foi motivado pela esperança de reencontrar sua antiga proprietária *que o tinha na melhor conta*, o

fato é que, se invenção estratégica, tal argumento revela um escravo extremamente hábil que, diante das autoridades policiais, vitimiza-se, tentando se de um provável tratamento mais severo, exibindo, não razões rebeldes, mas razões humanas que o levaram a fugir. Objetiva talvez, transformar, junto às autoridades policiais, o ato da fuga (rebeldia) em tentativa justa, embora ilegal, de auto-transferência de proprietário, portanto, reconhecendo, sem questionar, sua condição de cativo (submissão impotente).

Por outro lado, se o argumento é verdadeiro, revela um escravo igualmente hábil, só que desta vez a habilidade se mostra na construção de um certo nível de relação cotidiana, certamente desigual e opressiva, mas da qual, ao escravo, foi possível manter uma expectativa razoável de conseguir de sua antiga proprietária alguma consideração de estima. Mesmo que isso não tenha impedido o escravo Gabriel de ser doado como presente a uma outra pessoa (segundo seu depoimento, materialização da estima), é com base nessa consideração pressuposta que ele foge para a Bahia à procura de sua antiga senhora.

Citamos anteriormente Katia Mattoso que afirma o quão importante eram essas considerações de estima nas avaliações senhoriais sobre as alforrias de escravos. Avancemos um pouco mais essa afirmação, no sentido de considerar a possibilidade dessas prováveis estimas influírem também no minoramento dos sofrimentos cotidianos, tais como, os trabalhos excessivos, a venda, os castigos e outras punições.

De fato este é apenas um caso, e deve ser visto na sua individualidade. No entanto, a semelhança com outros casos parecidos, e que certamente não foram poucos, permite equacioná-lo metodologicamente, não como padrão, mas como indício de tendências mais amplas de resistência escrava. Entendendo por esse termo também as estratégias de acomodação operados no interior do próprio sistema escravista.

Em um livro crítico, sugestivamente intitulado: "Negociação e Conflito", seus autores, ocupados em sugerir que se escute a voz dos próprios escravos como caminho adequado à ampliação do conhecimento sobre a resistência escrava, observam que: "Qualquer indício que revele a capacidade dos escravos, de conquistar espaços ou de ampliá-los segundo seus interesses, deve ser valorizado. Mesmo os aspectos mais ocultos (pela ausência de discursos) podem ser apreendidos através das ações. Tantas vezes considerados como simples feixes de músculos, os escravos falam, frequentemente através delas. Suas atitudes de vida parecem indicar, em cada momento histórico, o que eles consideravam um direito, uma possibilidade ou uma exorbitância inaceitável".<sup>2</sup>

Dar relevo a essas ações tem sido nosso objetivo. Tratamos as práticas negras de resistência nos quadros do processo de substituição da legitimidade social da escravidão em crise, pela tentativa de edificação de uma nova legitimidade jurídica. Mas se esse tipo de legitimidade representou o último recurso de manutenção da escravidão como sistema, em contrapartida, corroeu o que talvez fosse o principal alicerce de sua sustentação, o domínio senhorial. Mais do que tudo, importa-nos considerar as ações escravas de resistência como principais agentes dessa corrosão.

Mesmo que se faça necessário reconhecer nesse processo, a coadjuvação do Estado, representado pelos poderes públicos, reconheça-se também, que tal não se deu por uma razão transcendente, por uma espécie de triunfo do espírito absoluto do ideário liberal, mas, sobretudo por necessidade de posicionamento dos responsáveis pela sua condução, diante de pressões recorrentes e ameaçadoras, principalmente, pressões dos próprios escravos.

A opção estava entre manter a escravidão como tal e arriscar perder as prerrogativas gerais de dominação social mais ampla, ou garantir uma ordem de

---

<sup>2</sup> REIS, João José. e Silva, Eduardo. *Negociação e Conflito: A resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo, Cia. das Letras, 1989. p.15.

dominação de novo tipo, abrindo mão aos poucos e de forma controlada, da própria escravidão. O final dessa história nós conhecemos muito bem.

A idéia de resistência que contempla as práticas de acomodação não deve, entretanto, obscurecer a permanência da violência como inerente ao sistema. Assim, por mais difícil que seja reconhecer, em especial, nesse período de emergência de formas jurídicas normatizando as relações entre senhores e escravos, a violência (ou, para ser mais correto, sua face mais visível) aparece como uma exceção socialmente condenável, e em muitos casos, passível de condenação legal.

Dizendo-se movido por um senso de humanidade e justiça, o cidadão Hermenegildo Tavares de Senna, em denúncia enviada ao Chefe de Polícia em dezembro de 1880, ao mesmo tempo que expõe o aspecto socialmente condenável da violência escravista, reivindica intervenção das autoridades.

A bem da moralidade e movido pelo dever de humanidade levo ao conhecimento de V.Excia. o facto que constantemente é testemunha o pobre povo da freguesia de S. Bartholomeu de Pirajá. Mora n'essa freguesia uma viuva chamada Hilária Catharina de Britto que tem uma escrava de nome Maria a qual é cega, aleijada anda constatemente cortada de chicote e em estado tal que para ter um pouco de alimento é necessario esperar que a barbara senhora lhe dê um pouco de discanço para ir então implorar, muitas vezes fora de hora, a caridade das pobres vizinhas. Senhor levo ao conhecimento de V.Excia. este facto, é como já disse, movido pelo dever da humanidade, pois que me horrorizou ver tanta barbaridade em uma pobre escrava cega e aleijada e quasi nua, a assim mesmo cortada de chicote.

Confiando na rectidão do carcter de V.Excia. tenho certeza que será esta pobre escrava livre de tão grande supplicio.<sup>3</sup>

Quatro dias depois despacha o Chefe de Polícia, oficiando ao subdelegado da respectiva freguesia "para providenciar como for de lei".

O Jornal da Bahia, baluarte do conservadorismo baiano à época<sup>4</sup>, publica a seguinte notícia.

Hontem foi apresentado ao Dr. Chefe de Policia por um praça da Cia. de Urbanos um menor de 8, 9 annos, crioulo, encontrado no Campo da Polvora, que disse chamar-se Faustino e ser escravo de uma viuva, de cuja casa tinha fugido na noite anterior. Estava completamente nú, com uma tira apenas de panno preto amarrado ao corpo, à roda do pescoço tinha um circulo de ferro fechado a cadeado, da qual se erguia uma haste de quasi dous palmos d'altura, de cujo extremo superior, em forma de lança, pendia uma bandeira de ferro movediça, onde se lia a palavra fujão! - O Sr. Dr. Chefe de Policia mandou tirar os ferros à victima e vai providenciar a respeito de conformidade com a lei.<sup>5</sup>

Embora não se nota um tom de condenação mais efetivo, o fato de publicar tal notícia predispõe a bárbara atitude da viúva à condenação pública.

Diante desse relato, se tomado como regra -e é assim que nos parece ser-, é difícil concordar com Ana de Lourdes Ribeiro da Costa que, citando Kátia Mattoso de forma incompleta, em um trecho, desvia da linha central do seu trabalho, idealizando uma benevolência fraternal no tratamento senhorial

<sup>3</sup> APEB. Colonial/Provincial. Série Polícia. Escravos. Pedidos de Passaporte e Soltura. 1879-1880. Maço 6346.

<sup>4</sup> Sobre o perfil político dos jornais baianos, ver SILVA, Kátia Maria de Carvalho. "O Diário da Bahia e o século XIX". Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1979.

<sup>5</sup> APEB - Jornal da Bahia. 22 de julho de 1876.

dispensado às crianças escravas. Citemos: "As crianças escravas criadas na casa do senhor encontravam aí a estabilidade e a ternura que iam marcar sua vida afetiva, reconhecendo sempre o seu senhor como 'pai' e estando pelo próprio convívio com os membros da família do senhor, sobretudo com as crianças brancas, bem mais perto da comunidade branca do que da negra."<sup>6</sup>

Se a autora tivesse continuado a citação, deparar-se-ia com a seguinte frase de Kátia Mattoso: "Este fenômeno é particularmente verdadeiro no meio rural. Menos comum na cidade, onde a exiguidade do espaço ocupado pela família do senhor mantém as crianças pretas nos alojamentos reservados aos escravos ou em outras áreas."<sup>7</sup> Antes disso, no mesmo capítulo, já dizia Kátia Mattoso, acerca da socialização das crianças escravas que, "as solidariedades que buscam os escravos são encontradas fora da vida da família nuclear, e a criança de pai ausente procura, junto à sua mãe e no seio do grupo de escravos, os apoios necessários ao desenvolvimento de sua personalidade."<sup>8</sup>

Nunca é demais lembrar a recorrência de atos bárbaros de violência contra escravos, mas parece que, no geral, descontados os excessos de interpretações romantizadas como a anteriormente referida, a maioria dos escravos urbanos de Salvador, menos indefesos que uma pobre cega, aleijada, e um menino de 8,9 anos, tiveram maiores oportunidades de resistir ao infortúnio comum de todos eles. Muito embora a violência contra eles, é bom que se repita, mesmo socialmente condenável, não tenha sido menor.

A historiografia tradicional sobre a escravidão é recorrente na observação de que as fugas, homicídios e suicídios escravos constituíam-se como possibilidades individuais extremadas de resistência. Destaca-se, do ponto de vista dos proprietários, os prejuízos materiais que resultaram na diminuição do seu

---

<sup>6</sup> EKABÓ: Trabalho escravo, condições de moradia e reordenamento urbano em Salvador no século XIX". Salvador. UFBA. 1989. Mestrado-Arquitetura e Urbanismo. p. 187.

<sup>7</sup> "Ser escravo no Brasil". Op.cit. pp.124-131.

<sup>8</sup> Idem.

capital fixo e a conseqüente necessidade de reposição. No caso das fugas, eventuais despesas com a captura dos escravos fugitivos. Mas se tomarmos tais atitudes radicais de resistência individual, do ponto de vista dos escravos, certamente nos depararemos com outras possibilidades de interpretação.

As fugas de escravos, mais que acarretar prejuízos aos senhores, representa o ponto limite de saturação e insatisfação individual com uma lógica de dominação social e racial não mais tolerável por parte daqueles a ela subordinados.

Seguramente, qualquer análise quantitativa sobre as fugas escravas em um dado período ou local determinado, possibilita a identificação de recorrências que nos autoriza a estabelecer perfis adequados a análises mais abrangentes no que diz respeito a determinadas características como, faixa etária, sexo dos fugitivos, tipos de fugas, períodos ou datas privilegiadas para as fugas, número de fugas, etc. No entanto, deve-se considerar a variabilidade das motivações das fugas e suas possíveis significações contextuais.

Mais do que o estabelecimento de padrões de fuga, que podem conformar as recorrências em conceitos explicativos muito rígidos, pensamos ser mais produtivo interpretar o significado político das fugas escravas, considerando-as como uma das estratégias de construção da liberdade possível no âmbito crítico de um escravismo em crise.<sup>9</sup>

---

<sup>9</sup> Uma forma apropriada de interpretação das fugas escravas pode ser apreendida em um artigo de Flávio dos Santos Gomes publicado em 1996. Baseando-se em artigos de jornais, o autor centra sua análise nas recorrências quantificáveis das fugas escravas no Rio de Janeiro nas primeiras décadas do século XIX. Entretanto, não parando aí, sugere o autor, a partir de um estudo mais amplo sobre fugas por ele desenvolvido, um caminho de interpretação mais promissor no sentido da busca dos seus significados: "Sugerimos que as ações de fugas estavam inseridas na experiência cotidiana dos escravos. Argumentamos que os processos de fugas constituem um aspecto revelador dos mecanismos de resistência escrava, a constituição de uma comunidade e cultura negras, tanto nas cidades como nas áreas rurais. "Jogando a rede, revendo as malhas: Fugas e fugitivos no Brasil escravista". in: Tempo. Vol. 1. Abril/96 - Violência e Cidadania.. UFF/Relumc-Dumará. p.76.

Se considerarmos que em Salvador, na segunda metade do século XIX, mais de 2/3 dos proprietários possuíam de 1 a 6 escravos, a fuga de um único escravo tinha um significado muito grande, pois, poderia representar o comprometimento da própria sobrevivência do seu proprietário.<sup>10</sup>

De um modo geral, podemos dizer que a fuga escrava pode ser entendida como uma das mais radicais formas de resistência individual aos fundamentos das relações escravistas. Embora ela possa estar diretamente relacionada a algum aspecto tido pela escravo como intolerável, ter um tempo previsível de duração condicionado ao atendimento de alguma reivindicação, etc., o próprio ato da fuga, coloca, não no interior, mas para além das fronteiras cotidianas da relação senhor-escravo, a possibilidade da liberdade.

Eduardo Silva classifica as fugas escravas em dois grandes grupos: fugas-reivindicatórias, as quais, de acordo com o exemplos por ele citados, na grande maioria, tinha uma duração mais ou menos previsível; e fugas-rompimentos, sobretudo aquelas cujo destino dos fujões era o que o autor chama de, colônias clandestinas -quilombos, mocambos, coitos e "cidades".<sup>11</sup>

Do ponto de vista das características individuais de cada fuga, a classificação é procedente. No entanto, do ponto de vista do seu significado político no interior do sistema escravista, qualquer fuga, mesmo as reivindicatórias (sic), podem ser consideradas como rompimento. Num sentido político, o fato da fuga ser temporária, permanente, ou voltada a uma reivindicação determinada, não anula o seu significado de resistência individual à própria escravidão.

---

<sup>10</sup> Um estudo sobre os padrões de propriedade escrava em Salvador, Carlos Zacarias F. de Sena Júnior, conclui que a grande maioria dos proprietários possuíam poucos escravos. Segundo dados levantados nos inventários de proprietários de escravos em Salvador entre 1850 e 1888, 76,8% dos proprietários possuíam de 1 a 6 cativos. "Entre a pobreza e a propriedade: o pequeno proprietário de escravos em Salvador. 1850/1888". Salvador, UFBA. Mestrado-História. p.30.

<sup>11</sup> "Negociação e conflito. A resistência negra no Brasil escravista." São Paulo, Cia. das Letras, 1989. Cap.4: Fugas, revoltas e quilombos: os limites da negociação.

Muito embora os riscos fossem grandiosos e as chances de desfrutar da liberdade de forma incondicional fossem mínimas, é difícil supor que achando condições propícias -o que era difícil mas não impossível-, algum escravo retornaria depois de atendida sua reivindicação.

Se essas reflexões têm validade geral, servindo para se pensar as fugas individuais de escravos em todo o Brasil e em qualquer época, há determinadas especificidades em relação à escravidão urbana e em relação aos aspectos peculiares que caracterizam seus últimos anos, que não podem deixar de ser observadas.

Mesmo que os riscos não fossem menores, em uma dinâmica de escravidão urbana, marcada pela maior possibilidade de trânsito e circulação dos escravos pelas ruas, maior facilidade em estabelecer laços solidários e relações estratégicas, e, se comparado à escravidão rural, um certo anonimato dadas as dimensões espaciais e demográficas das cidades, tais fatores podem ter representado predisposições sociais satisfatórias para as fugas.

Por outro lado, a emergência de idéias abolicionistas e a crescente perda da legitimidade social da escravidão fizeram com que as fugas passassem a ser encaradas com um certa aura de justiça. Como algo, no mínimo, legítimo.

Por certo, a criminalização do acoitamento de escravos fugidos expresso na Lei Saraiva-Cotegipe de 1885 (Lei dos Sexagenários)<sup>12</sup>, vinha responder ao crescimento acentuado das fugas escravas nos últimos anos da escravidão e, mais do que isso, o envolvimento cada vez maior de cidadãos livres na facilitação das fugas e abrigo aos fugitivos.

O abolicionista baiano Luis Anselmo da Fonseca, indignado com a prisão e condenação de um seu colega de causa, o cachoeirense Cesário Ribeiro Mendes,

o qual fora incluso no art. 260 do Código Criminal por acoitar um escravo e um ingênuo fugidos de um engenho-, ao expressar sua opinião sobre o dever dos abolicionistas de acoitar escravos, e não só destes, mas de qualquer cidadão *que se interessa pelo progresso da nação*, deixa explícito que o apoio às fugas era um ato legítimo de justiça.

O processo, a prisão, as violências e perseguições de que tem sido victima o Sr. Cesario Mendes, constituem uma d'essas misérias enormes, uma d'essas escandalosas immoralidades, que no Brasil são quotidianamente praticadas pelos potentados e mandões locais – pigmeus que se considerão gigantes! Nós ignoramos se é verdadeiro ou falso que o Sr. Cesario Mendes tenha acoutado escravos. O que, porém, sabemos, o que affirmamos, é que elle tinha o dever humanitário e patriótico de acoutal-os, é que todo abolicionista, é que todo o homem philantropo e justo, é que todo cidadão que se interessa pelo progresso da nação deve acoutal-os.<sup>13</sup>

Pregando uma espécie de desobediência civil a favor dos escravos, Luis Anselmo afirma, com todas as letras, que a transgressão daquele dispositivo legal deve ser motivo de honra e não de vergonha.

Sabemos mais que um homem de bem não deve envergonhar-se de ser capitulado criminoso, quando seu delicto tenha sido amparar, proteger, guardar e servir ao escravo fugitivo. Pensamos até que os que possuirem bastante nobreza e magnanimidade para commetter este crime, quando o tiverem feito, se deverão julgar mais honrados.<sup>14</sup>

---

<sup>12</sup> Art.4º, parágrafo 3º “O acoutamento de escravos será capitulado no art.260 do Código Criminal” Apud. Conrad, Robert. Op.cit. p.375

<sup>13</sup> Op.cit. pp.341-342.

<sup>14</sup> Idem. p.342.

Talvez não satisfeito com a suficiência de sua própria retórica, esse abolicionista busca consolidar a idéia de legitimidade da fuga escrava, apelando à grandiloquência de um dos principais juristas brasileiros, à época, o político e também abolicionista baiano, Rui Barbosa.

A citação de Luis Anselmo foi extraída de um conferência de Rui Barbosa na qual este condena o dispositivo legal que tipifica como crime, o acoitamento de escravos fugidos.

Esta disposição é innarravelmente odiosa (...) Quem nos definirá por uma formula honesta e segura, o que seja acoitar escravos? A fuga no escravo é um crime? Não: é a defesa natural; é o exercício de um direito que nenhuma lei d'este mundo ousaria negar, e cujo sentimento não conseguireis extinguir ainda quando podesseis degradar a natureza humana até a bestialidade absoluta; pois ainda na pura animalidade a fuga é incoercível revolta do instinto (...). e se a lei, essa lei nefanda, batesse à minha porta para arrancar-me o foragido, e restituil-o aos seus torturadores, eu diria ao escravo: Resisti! – e os cães da lei perversa não penetrariam no meu domicilio senão como os salteadores – pelo arrombamento e pelo sangue.<sup>15</sup>

No seu estudo sobre o abolicionismo na Bahia, Jailton Lima Brito<sup>16</sup> informa que entre as décadas de 1870 e 1880, o abolicionismo baiano vai crescendo aos poucos com o surgimento das sociedades abolicionistas, com as promoções individuais de alforrias, com o envolvimento de outras entidades da sociedade baiana, e mesmo alguma participação popular. Isso, provavelmente, deve ter implicado em maior facilidade para as fugas escravas no meio urbano.

<sup>15</sup> Cons. Ruy Barbosa – Conferência 1885. Apud. FONSECA, Luis Anselmo da. Op.cit. pp.346-349.

Embora houvesse um decréscimo natural do número de prisões de escravos fugitivos nos anos finais da escravidão, os dados de Alexandra Brown<sup>17</sup> indicam que a fuga foi o expediente de resistência individual mais utilizado pelos escravos de Salvador, ao longo da segunda metade do século XIX. Das prisões de escravos efetuadas entre os anos de 1849 e 1888, as fugas representam 42,4% e, do total de todas as prisões efetuadas no período, as fugas aparecem com um índice de 10,9%. A autora informa, ainda, que entre todos os escravos que foram presos por fuga, as mulheres escravas compunham esses índices com significativos 24,8%.<sup>18</sup>

Entre essas mulheres estava a crioula Gracinda, que burlando a sua situação de liberta sob condição -situação intermediária entre a escravidão e a liberdade-, permanece fugida por um considerável tempo de seis anos.

José Luiz Bananeira tendo uma criada de nome Gracinda, crioula, que libertou sob condição de acompanhá-lo e servi-lo em quanto vivo fosse, acha-se ella fugida do poder do Supple. a seis annos, dando-se a relaxação e depravação dos batuques, sem fazer caso algum do estado valetudinário na idade octogenaria d'elle Supple. cahido na maior indigência e sem ter quem o sirva, pois a mesma crioula é a única que tem similhante obrigação d'entre os demais seus escravos libertos gratuitamente em número de onze. Em tão triste situação vem implorar de V.Exa. a necessária providência para a captura da referida crioula Gracinda e do seu acoutador (que com ella mora na rua Nova do Queimado e costuma leval-a para os batuques do Jaburu - no Mar Grande) este a fim de ser compellido ao pagamento dos dias de serviço, e aquella empregar-se na fachina da cadêa de Sto. Antonio, onde ficara à

---

<sup>16</sup> "A Abolição na Bahia: Uma história política. 1870-1888. Salvador, UFBA/Mestrado em História, 1996.

<sup>17</sup> "On the vanguard of civilization" Op.cit.

<sup>18</sup> Idem. p160.

ordem de V.Excia. até que corrigida possa ser alugada a alguém, visto não querer prestar os devidos serviços ao Supple.. dignando-se V.Excia. de ordenar p. officio ao subdelegado do 1º districto de Sto. Antonio, que faça effectiva a prisão de ambos, e proferindo o seo respeitável despacho n'esta supplica para qualquer Inspector de Quarteirão, Guarda Nacional ou Policial também poderem prendel-os agenciada a diligência pelo próprio Supple.. Bahia [...] de abril de 1872.<sup>19</sup>

Por duas vezes, José Bananeira faz referência a batuques. Certamente a sua intenção era caracterizar uma das preferências lúdicas -talvez religiosas-, de Gracinda, facilitando, assim, o trabalho de captura da polícia. Na segunda referência informa, inclusive, a localização de um deles.

Em uma descrição sobre as sobrevivências culturais africanas no Brasil, Nina Rodrigues enxerga, na Bahia, uma equivalência entre as denominações, *batucagés*, *batuques* e *candomblés*.<sup>20</sup> Confirmando essa associação, Pierre Verger afirma que "alguns destes batuques, contribuíram para manter vivo o culto dos *orixás*, dos *nagô-yorubas*, dos *vodum*, dos *fons*, do *Daomé* e dos *inquici*, dos *bantu* do Congo e de Angola, todos escravos na Bahia. Os cantos e as danças trazidas por eles do continente natal se dirigem ritualmente a seus deuses em suas línguas(...)." <sup>21</sup>

Não há, no documento, evidências claras de que os batuques a que se refere o senhor de Gracinda sejam candomblés, embora essa ausência não elimina essa possibilidade. A relação entre candomblés e negros fugidos, não era incomum, como já observamos em relação ao quilombo do Urubu, no segundo capítulo desse trabalho.

<sup>19</sup> APEB – Colonial/Provincial. Série Policia. Escravos, passaporte, soltura. 1871-1873. Maço 6337.

<sup>20</sup> "Os africanos no Brasil." Op.cit. p.155

<sup>21</sup> "Notícias da Bahia – 1850" Salvador, Corrupio, 1981. p.225.

Ligados ou não a *candomblés*, o fato é que esses batuques eram comuns em todo o século XIX baiano<sup>22</sup> e se configuraram como uma das formas de manifestações culturais dos negros a incomodar, não só aos proprietários, o próprio José Bananeira diz que, nos batuques, sua escrava se dava à *relaxação e depravações*, como também, às próprias autoridades públicas. Pierre Verger cita um despacho da municipalidade de 27 de fevereiro de 1857 que tinha o seguinte teor: "Os batuques, danças e reuniões de escravos estão proibidas em qualquer local e a qualquer hora que seja, sob pena de oito dias de prisão para cada um dos contraventores."<sup>23</sup>

Retornando à interpretação da fuga propriamente dita, esse caso tem algo de inusitado. Imagina-se que as fugas mais comuns eram aquelas empreendidas por escravos descontentes com a sua condição de cativos, ou com alguns dos seus aspectos, considerados por eles próprios como intoleráveis. A crioula Gracinda, ainda que sob condição, já era uma liberta. Não sabemos ao certo o motivo da sua fuga a não ser o óbvio, qual seja, a disposição de não mais servir. No entanto, seu estatuto jurídico de alforriada sob condição é um elemento a mais na interpretação do significado da sua fuga.

Kátia Mattoso afirma que o alforriado sob condição "foi sempre considerado livre perante a lei. O direito dá-lhe personalidade jurídica. O escravo *estatuliber* (alforriado sob condição) brasileiro é equiparado ao menor emancipado. Pode, assim adquirir bens, está livre dos castigos corporais e de todas as punições impostas aos escravos."<sup>24</sup>

Talvez isso explique o fato de Gracinda permanecer na cidade vivendo como pessoa absolutamente livre -a se crer na veracidade das informações contidas no documento-, durante um período de seis anos. Além de contar com

<sup>22</sup> Um estudo mais detalhado sobre manifestações culturais negras como batuques, sambas, afoxés etc. foi produzido por Raphael Rodrigues Vieira Filho. "A africanização do carnaval de Salvador: a recriação do espaço carnavalesco. 1876-1930. São Paulo, PUC/SP, 1995. Mestrado.

<sup>23</sup> "Notícias da Bahia ..." Op.cit. p.230.

<sup>24</sup> Op. cit. 1988, p.208 (observação explicativa entre parênteses é nossa).

as vantagens do relativo anonimato urbano e com relações pessoais que lhe garantiam guarida, o fato da sua condição jurídica especial livra-la dos castigos e punições reservadas aos escravos, deve ter sido considerado por ela na sua disposição de não mais servir ao seu senhor. Tanto isso é provável que na solicitação de prisão pedida pelo seu senhor, este não requisita nenhuma punição severa -como era comum em relação aos escravos-, a não ser a própria prisão até que ela, corrigida, pudesse ser alugada a algum interessado. Segundo o documento, o motivo da intenção de alugá-la não é determinado pelo seu senhor e sim pela recusa intransigente de Gracinda de "não querer prestar os devidos serviços ao Supple".

O fato de Gracinda desconsiderar as imposições da sua situação de alforriada sob condição, se negando a respeitar a cláusula que impunha a obrigação de ela servir ao seu senhor até a morte deste, confirma a hipótese que entende a fuga como rompimento radical e unilateral com qualquer consenso relacional que sustentava a relação entre o senhor e seu escravo, mesmo aquele consenso resultante de algum tipo de negociação construído na convivência cotidiana entre ambos.

Para Gracinda, o anseio de liberdade deve ter sido tanto que ela nem mesmo considera a possibilidade da morte de seu senhor -um velho já octogenário-, o que resultaria na suspensão natural, talvez em curto prazo, do seu estatuto jurídico de alforriada sob condição.

Parece que para esses escravos, a possibilidade da liberdade através da fuga, minimizava a avaliação dos riscos, levando-os a aproveitarem qualquer oportunidade oferecida por circunstâncias favoráveis.

O fato de ter uma irmã liberta residente em uma cidade do recôncavo baiano, foi circunstância suficiente para as fugas de uma jovem escrava.

Diz Ignez Maria da Conceição que possuindo uma escrava de nome Candida, cabra com 28 annos de idade, a qual comprou à D. Maria Paulina da Conceição Coelho, como mostra pelo documento junto que tem, acontece que essa mesma escrava fugisse de seu poder desde o meado de fevereiro do corrente anno; e fosse se refugiar em casa de uma sua irmã liberta de nome Porcina Pedreira, moradora na freguezia de S. Gonçalo dos Campos, já não sendo esta a primeira vez, por isso vem a Supple. requerer a V.Sa. afim de que V.Sa. requisite á authoridade d'aquelle local, a prisão e remossão da ditta escrava para esta cidade, para ser entregue a Supple.<sup>25</sup>

A crise de legitimidade da escravidão seguramente deve ter favorecido fugas escravas mais ousadas. Célia Maria Marinho de Azevedo escrevendo sobre os últimos annos da escravidão em São Paulo, observa que em algumas regiões cafeeiras os escravos, nesse período mais confiantes em suas próprias forças - dzemos nós, talvez mais conscientes de que a legitimidade da escravidão se esvaia-, desafiavam as autoridades e os seus senhores, e não mais fugiam para outras regiões ou para as cidades, simplesmente abandonavam as fazendas e permaneciam na região se recusando a trabalhar.<sup>26</sup>

Sabemos das diferenças existentes entre a escravidão paulista e a escravidão baiana, assim como, e de um modo geral, entre a escravidão rural e a urbana. Quanto a esta última, na cidade de Salvador, vimos, desde alguns parágrafos atrás, apontando algumas de suas especificidades, sobretudo no que diz respeito às relativas facilidades circunstanciais, e mesmo estruturais, para as fugas de escravos. No entanto, há algo parecido entre o escravo rural paulista e o escravo urbano de Salvador, no que se refere a maior confiança nas suas próprias

<sup>25</sup> APEB - Colonial/Provincial. Polícia. Escravos, passaporte, soltua. 1871-1873. Maço 6337.

<sup>26</sup> Onda negra medo branco: O negro no imaginário das elites no século XIX. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1987. pp.199-214.

forças. Dito de outra maneira, a consciência escrava de que essas características relativamente satisfatórias, poderiam, de alguma maneira, ser aproveitadas.

Houve escravos fugitivos que pareciam não se importar nem mesmo com o fato de seus senhores saberem do seu paradeiro. Não sabemos da existência de fugas ou recusas coletivas ao trabalho empreendidas por escravos na cidade de Salvador -exceção feita à greve de 1857 anteriormente referida e que contou, pelo menos no início, com a participação de escravos-, no entanto, há registros de que alguns escravos, individualmente, permaneciam fugidos, recusando-se a retornar ao trabalho, mesmo depois de identificada sua localização. É o caso, por exemplo, da escrava Luiza.

Diz Constantino Pedro dos Santos Dourado por cabeça de sua mulher D. Anizia Maria do Sacramento Dourado, que sendo senhores da escrava crioula de nome Luiza, como prova o documento junto, e como a dicta escrava esteja em Itaparica, auzente dos Supples. Sem querer obedecel-os e precisem os Supples. d'ella aqui n'esta cidade vem respeitosamente requerer a V.Sa. afim de que se digne officiar ao digno delegado da Villa de Itaparica afim de captural-a e fazer vir a esta cidade, acompanhada de soldados e com a devida cautela. Bahia 4 de maio de 1880.<sup>27</sup>

Já não é a primeira vez que a ilha de Itaparica aparece como destino de escravo fugido. No caso da crioula Gracinda, há pouco referido, um batuque existente nesta ilha, é informado pelo seu senhor, como um dos locais onde ela poderia ser encontrada.

Não deviam ser poucos os batuques aí existentes. Uma Postura da Vila de Itaparica aprovada pela Assembléia Provincial da Bahia, em 4 de maio de 1874,

---

<sup>27</sup> APEB - Colonial/Provincial. Pedidos passaporte, soltura. 1879-1880. Maço 6346.

diz no seu art.20º que era proibido “sob pena de 6\$000rs., ou 6 dias de prisão, as vozerias, batuques e danças nas ruas e nas praças públicas.”<sup>28</sup>

É bem provável que algum batuque desses -não aqueles batuques públicos ao qual a Postura se refere, mas algum mais reservado-, pudesse funcionar como um local de acoitamento de escravos fugidos. É só uma suspeita. Retornemos aos caso da escrava Luiza.

O teor do documento informa não tratar-se propriamente de uma escrava fugida que procura ocultar-se das vistas de seus senhores, e sim, de uma escrava rebelde, -não vemos outra explicação para o fato de seus senhores sugerirem cautela na sua condução à cidade-, que deliberadamente recusa-se a obedecer uma ordem de retorno.

O fato de não querer retornar, além da óbvia intenção de não mais se dispor a servir -pelo menos nesse momento-, demonstra uma escrava cuja “desobediência” pode estar relacionada à confiança de que a sua atitude tem alguma possibilidade de êxito. Isso, obviamente, se considerarmos, como dito anteriormente, que as condições favoráveis para tanto, ampliaram-se nesse período.

Existiram escravos fugidos que, reclamando maus tratos, procuraram algum tipo de solução acerca de seus destinos recorrendo às próprias autoridades policiais.

Cirino, escravo de Francisco da Cunha Maciel, preso à Casa de Correção no início de janeiro de 1880, lá permanece durante um mês até ser reclamado pelo seu senhor. O motivo da prisão: ter ele, de livre e espontânea vontade, procurado a Secretaria de Polícia alegando ter fugido por não mais querer servir ao reclamante que o maltratava. Pelo que relata o Chefe de Polícia, no despacho

---

<sup>28</sup> APM. “Leis e Resoluções da Assembléia Provincial da Bahia. 1874. pp.143-161.

em que ordena a entrega de Cirino a seu senhor, nota-se que fugas com essa característica, não eram incomuns.

Esse escravo esta preso com o nome de Cirino(...) e sendo muitos os escravos que entendem que só pelo facto de não quererem servir mais aos seus respectivos senhores, *julgaõ que a Policia tem poder de obrigar os senhores a vendel-os*, a secção entende que se deve mandar entregar o escravo em questãõ.<sup>29</sup>

Embora nos pareça acertado observar que as características da escravidão urbana associada, no período, ao declínio da sua legitimidade social, de um modo geral, facultou condições propícias às fugas individuais, encarar tais condições como facilidades requer uma certa relativização. Se fugir pode ter sido relativamente fácil, permanecer na condição de escravo fugido, nem tanto.

Mesmo que os abolicionistas se empenhassem e, em algum sentido, conseguissem socializar a idéia de que a fuga escrava era ato legítimo de defesa de um direito natural à liberdade, como afirma Rui Barbosa no discurso há pouco referido, juridicamente o escravo continuava a ser propriedade de outrem e, uma vez fugido, não parece que as autoridades policiais declinaram da tarefa de fazer valer o direito de propriedade dos senhores empreendendo ações de captura.

Desde 1850, um Regulamento oficial expedido pelo Presidente da Província autorizava o Chefe de Policia a engajar indivíduos em um corpo policial específico cuja principal função era a captura de escravos fugidos.

Tal Regulamento, dentre outros dispositivos, estabelecia uma tabela de gratificação por captura, que variava progressivamente, de acordo com o tempo em que o escravo estivesse permanecido fugido. Estipula o valor de 2\$000 rs. por escravo fugido há mais de 24 horas e até três dias; 4\$000 rs. por escravo fugido

---

<sup>29</sup> Idem. Itálico nosso.

de três a oito dias; 6\$000 rs. de oito a quinze dias; 8\$000 rs. de quinze dias a um mês; 12\$000 rs. de um a três meses; 20\$000 rs. de três meses a um ano; e 40\$000rs. de um ano em diante. A gratificação cresceria no valor de mil réis por légua, se a captura ocorresse fora da cidade.<sup>30</sup>

Esse regulamento surge exatamente no período em que os dados de Alexandra Brown<sup>31</sup>, anteriormente mencionados, identificam a maior freqüência de fugas escravas, ou seja em meados do século. Embora ao longo das décadas seguintes, esse regulamento deva ter caído em desuso, em virtude da diminuição do número de escravos e, conseqüentemente, das fugas, ele continuava em vigor, pois na análise que fizemos da legislação escravista baiana durante o século XIX, não encontramos nenhum dispositivo legal que o revogasse.

Além dessas recompensas oficiais, a prática de recompensar quem capturasse escravos fugidos foi bastante comum entre os próprios proprietários-<sup>32</sup> pelo menos entre aqueles mais abastados-, o que, de certa forma, reforça a idéia de que as facilidades de fuga para os escravos, mesmo nos momentos finais da escravidão, embora existentes, devem ser relativizadas.

Sobre a captura do escravo Gabriel, aquele ao qual já nos referimos anteriormente, destacando a sua fuga do Rio de Janeiro para a Bahia em busca da benevolência da sua antiga senhora, escreve o Chefe de Policia da Côrte ao seu colega da Bahia, em 13 de dezembro de 1872.

Accuso recebido o officio de V.Sa. de 3 deste me remettendo o preto Gabriel, escravo de Joaquim Lucio de Figueiredo Lima, e bem assim o de um outro do dia 4 versando sobre a *gratificação*

<sup>30</sup> Legislação do Província da Bahia sobre o negro (...) Op.cit. pp170-171.

<sup>31</sup> "The vanguard of civilization..." Op.cit. p.160.

<sup>32</sup> Em um trabalho sobre os anúncios de escravos nos jornais brasileiros do século XIX, Gilberto Freyre, fornece inúmeros exemplos de proprietários oferecendo gratificações a quem capturasse seus escravos fugidos. "O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX". São Paulo, Editora Nacional; Recife, Instituto Joaquim Nabuco. 1979. 2ª ed.

solicitada por Davino Antunes que apreendeu o dito escravo, Opportunamente enviarei a V.Sa. a importância de todas as despesas ahi feitas pelo escravo em questão, e a *gratificação pedida*<sup>33</sup>.

A expectativa de obter alguma vantagem parecida, deve ter motivado alguns pescadores a remeterem às autoridades policiais um escravo fugitivo que passava em uma canoa pela Ilha de Maré, certamente rumando para Salvador.

Tendo passado n'esta freguezia embarcado em uma canôa o indivíduo que apresento a V.Sa. dizendo chamar-se Paulino e diz ser escravo de Augusto de Tal, e que o seu senhor é possuidor da fazenda denominada Pinheiro, sita em S. Amaro da Purificação, e como o dito indivíduo desse indícios de ser fugitivo fora apreendido por uns pescadores e trazido a minha presença, e interrogando-o para saber quem era declarou-se elle ser escravo do dito Augusto de Tal, em vista do que envio-o a V.Sa. ficando a dita canôa entregue ao capataz d'esta freguezia. Subdelegacia da Freguezia de Santa Anna da Ilha de Maré. 29 de fevereiro de 1879.<sup>34</sup>

Se exemplos como esses nos obrigam à relativização das facilidades das fugas escravas, não eliminam, porém, o acerto em considerar a existência de condições favoráveis para tal prática de resistência individual. Insistamos, pois, nessa hipótese, desta vez destacando uma outra especificidade baiana.

Uma das principais estratégias usadas pelos senhores para facilitar a captura de escravos fugidos, talvez a principal, era fazer publicar nos jornais de grande circulação, anúncios de fuga onde constavam, o nome do escravo fugido; nacionalidade; se possível, procedência étnica; características físicas detalhadas;

<sup>33</sup> APEB – Colonial/Provincial. Correspondência do Chefe de Policia. Maço 6450. Itálico nosso.

idade aproximada; e outros sinais identificadores. Em um estudo pioneiro sobre escravos, nos anúncios de jornais brasileiros, Gilberto Freyre destaca os anúncios de fugas de escravos no seguinte sentido: "Explica-se o forte elemento de honestidade que caracteriza esses anúncios: quem tinha seu escravo fugido e queria encontrá-lo precisava dar traços e sinais exatos. Os defeitos e os vícios com todos os ff e rr. Os joelhos grossos ou 'metidos pra dentro'. As pernas finas ou arqueadas. As cabeças puxadas para trás ou achatadas de lado. A sapiranga. Os olhos encarnados dos cachaceiros. A boca troncha dos cachimbeiros. Nada de cores falsas. Fosse o anunciante embelezar a figura do fujão que era capaz de ficar sem ele para toda a vida."<sup>35</sup>

Fica claro, portanto, que anúncios desse tipo nos jornais, eram poderosos aliados nas ações de captura de escravos fugidos. No entanto, em relação à Bahia, esse aliado poderoso parece ter tido essa sua função diminuída nas duas últimas décadas da escravidão. Os principais jornais baianos como o Alabama; Jornal da Bahia; Correio da Bahia; Diário da Bahia; Diário de Notícias e Gazeta da Tarde, com exceção da Gazeta da Bahia, ratificam em 1881 um compromisso assumido onze anos antes, de não mais servirem à causa da escravidão, recusando-se a publicarem qualquer tipo de anúncios envolvendo escravos, inclusive anúncios de fugas.

Os abaixo assignados, representantes de parte da imprensa d'esta capital, desejando honrar com uma manifestação abolicionista à memória de Antonio de Castro Alves, no dia de hoje, em que a Bahia levanta-se para laureal-o como o poeta dos escravos: resolvem, ampliando a idéia incompletamente exarada n'um documento assignado por alguns d'elles a 20 da março de 1872 obrigar-se todos de hoje em diante: a não imprimir, quer em jornaes, quer em avulsos, anúncios relativos a fuga , locação, compra ou venda e outro qualquer contracto sobre escravos,

---

<sup>34</sup> APEB - Colonial/Provincial. Polícia. Subdelegados. 1878-1879. Maço 6246.

embora taes contractos hajão de ser feitos judicialmente; a dar maior publicidade a este accordo, e solicitar para elle a adhesão de toda a imprensa do Império, e especialmente dos jornaes e das typographias já existentes e que vierem a estabelecer-se n'esta provincia. Bahia 6 de julho de 1881.<sup>36</sup>

Não sabemos se a mesma atitude foi seguida pelos jornais das demais provinciais brasileiras. Com relação a São Paulo, por exemplo, sabemos que não. O estudo de Lilia Moritz Schwarcz sobre escravidão nos jornais paulistas demonstra a existência de anúncios desse tipo até as portas da abolição, especialmente os relativos às fugas.<sup>37</sup> A se crer na erudição e bom nível de informação de Joaquim Nabuco, a imprensa baiana, no período, parece ter sido *sui generis* na adoção de tal medida. Escreve ele, em publicação de 1883: "Em qualquer número de um grande jornal brasileiro (exceto tanto quanto sei, na Bahia, onde a imprensa da capital deixou de inserir anúncios sobre escravos) encontrão-se, com effeito, as seguintes classes de informações que definem completamente a condição presente dos escravos: anúncios de compra, venda e aluguel de escravos(...)." <sup>38</sup>

Se efetivamente cumprido, o acordo assinado pelos principais jornais baianos concorreu indiretamente para o que chamamos, ampliação das condições favoráveis às fugas escravas.

Tais condições, entretanto, não eliminaram a possibilidade do insucesso representado pelas capturas. Alguns escravos fugitivos, ao serem capturados, não hesitaram em resistir, de forma inapelável, diante do retorno inevitável à antiga condição. Adotando procedimento igualmente radical, enxergaram no suicídio o

---

<sup>35</sup> "O escravo nos anúncios de jornais..." *Op.cit.* p.26.

<sup>36</sup> APUD. Fonseca, Luis Anselmo da. *Op.cit.* pp.276-277.

<sup>37</sup> "Retrato em branco e negro: jornais escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX". São Paulo, Cia.das Letras, 1987. Ver especialmente Parte 2 – Imagens, personagens e representações: O "negro" nos jornais.

<sup>38</sup> "O abolicionismo". Apud. FONSECA, Luis Anselmo da. *Op.cit.* p.279.

último e definitivo recurso de fazer valer sua decisão de não mais servir aos seus senhores, e nesse caso, a quem mais quer que fosse.

### **A resistência do suicídio escravo e a morte: Uma breve sugestão de interpretação**

Não é novidade considerar os suicídios escravos como parte do conjunto de práticas de resistência individual à escravidão. A historiografia brasileira, de certa forma, já consolidou esta perspectiva. Entretanto, para além dos prejuízos materiais que o suicídio do escravo causava ao senhor, e do seu significado individual de abandono radical e irrevogável de uma condição social insuportável, a nossa intenção é sugerir um tipo de interpretação que referencie a individualidade do ato, em um quadro mais amplo de resistência cultural. Começamos então, pelo relato de dois casos ocorridos em 1876. O primeiro, um suicídio de fato efetivado. O segundo, uma tentativa.

O Jornal da Bahia comenta sobre o fim fatídico de uma escrava fugida, na sua busca intransigente pela liberdade.

A triste condição de escrava fez com que puzesse termo a existência uma pobre parda de nome Margarida, propriedade do Sr. José Pereira Tavares. Há tempos desapareceu a infeliz da casa onde era apenas machina movida por uma vontade estranha e foi, em busca da liberdade, recolher-se a uma casa na Rua das Areas à Freguezia de Santo Antonio. Depois de muitas pesquisas soube o senhor onde ella se occultava e tudo previniu para a surpreender. Avisada Margarida da sorte que de novo a aguardava, chegou a tal ponto o seu desespero que jurou que só morta regressaria à casa d'onde sahira. E com effeito assim foi.

Hontem, sabendo ella que o senhor ia em caminho do seu refugio, apressou-se em tomar uma poção venenosa cujos effeitos lhe dera a morte instantes depois de ter entrado na residência do Sr. Tavares no corredor da Lapinha. No seio da desgraça ainda se encontrou um frasco com os restos do liquido venenoso.<sup>39</sup>

Vinte dias depois, o jornal O Monitor publica em sua secção de notícias diversas, a tentativa de suicídio de um outro escravo fugido.

Hontem pela manhã um preto, escravo do Sr. Cardoso de Castro, que se achava fugido, foi encontrado no Tororó e, sendo perseguido para ser levado à casa, tirou do bolso uma navalha e com ella cortou o pescoço. Neste estado ainda resistiu, atirando pedras em quem o queria prender. Por fim foi pegado e conduzido para o hospital afim de ser curado.<sup>40</sup>

Além dos jornais, o poder público também se ocupou dos suicídios, pelo menos como fato digno de registros policiais. Sem pretensões quantificadoras, vejamos, a título de exemplo, as informações contidas no relatório do Chefe de Policia relativo ao ano de 1870. Do total de 16 suicídios registrados, entre envenenamento, enforcamento, afogamento e tiro, 15 suicidas eram homens e apenas uma, era mulher; entre brasileiros e estrangeiros, estes sem explicitação da nacionalidade, o número se dividia em 8 para cada grupo; quanto à condição, 9 eram pessoas livres, e 7 eram escravos. O relatório avança inclusive as causas: 2, por loucura; 2, por embriaguez; 1, por ser preso fugido do seu senhor; 1, por paixão amorosa; 1, por falta de meios; 1, por desgosto familiar; 1, por desespero; e 7, por causas ignoradas.<sup>41</sup>

<sup>39</sup> APEB. Jornal da Bahia. 16 de julho de 1876.

<sup>40</sup> APEB. O Monitor. 5 de agosto de 1876.

<sup>41</sup> APEB - Biblioteca. Anexo ao Relatório apresentado pelo Presidente da Província da Bahia à Assembléia Legislativa Provincial em 1º de março de 1871.

A frieza dos números e as razões imediatas apontadas são insuficientes para uma análise mais aprofundada do significado dos suicídios escravos. No entanto uma forma de vencer essas dificuldades é a tentativa de aproximar-se do ponto de vista dos próprios escravos.

Em comentários breves num sub-ítem intitulado "A rebelião individual" do livro "Ser Escravo no Brasil", Kátia Mattoso considera o medo como principal motivador do suicídio escravo. "É o medo, sempre, que leva ao suicídio, um medo vingador para o qual todos os métodos são válidos: Asfixia engolindo a língua, enforcamento, estrangulamento, geofagia."<sup>42</sup> Não se nega o medo como um componente presente no ato suicida. Medo da captura, medo de ser vendido, medo de ser separado dos seus, medo do castigo, etc. Poderíamos aqui multiplicar indefinidamente os tipos de medo aos quais os escravos poderiam estar expostos. Entretanto, se é difícil ir além das razões imediatas expressas ou pressupostas nos documentos disponíveis, uma alternativa de avanço na reflexão sobre os suicídios escravos é considerar seus prováveis significados culturais.

Alguns autores estudiosos da escravidão, seja do ponto de vista histórico, sociológico ou antropológico, menos preocupados com os habituais rigores acadêmicos, já indicaram caminhos alternativos para se pensar o suicídio escravo para além do ato em si e de suas motivações imediatas.

Luís Viana Filho, em publicação da década de 1940, observa que "crentes na imortalidade, esperando renascer para uma outra vida, os negros buscaram na morte o alívio para o sofrimento. De um senhor, cujos escravos começaram a se suicidar em massa, conta a tradição que usou de um ardial para evitar a continuação dos prejuízos: - fez amputar pernas e braços dos que se matavam. Assim, privados de braços e pernas, haveriam de renascer. E os infelizes aterrados ante essa visão, não mais se suicidaram."<sup>43</sup>

---

<sup>42</sup> Op. cit. 1988, p. 155.

Roger Bastide, autor original na interpretação das práticas culturais-religiosas negras, vai um pouco além no relato desse imaginário negro da morte. O autor reproduz parte de um diálogo entre um escravo africano e um viajante estrangeiro de nome D'Assier.

Preso por negreiros e trazido ao Brasil, seu interlocutor decidira enforcar-se com seus companheiros *'a fim de voltar o mais breve possível ao nosso país'*. Entretanto, a coragem faltou-lhes no derradeiro instante e um só se matou. O feitor fez soltar o corpo, cortou-lhe a cabeça e pregou-a num poste: *'Agora, que ele volte, se o desejar, para seu país, isto é indiferente, sua cabeça aqui permanecerá e todo filho da puta que fazer como ele, terá a mesma sorte, reaparecerá sem cabeça.'* *'Compreendeis, acrescentou o pobre homem, que não se pode encontrar o caminho de seu país quando não se tem cabeça'*. Dessa maneira preferiu fugir para a floresta onde vivia de raízes, de frutos e de algumas aves domésticas roubadas à noite. Mas foi preso e agora, velho resignado, espera o fim próximo: *'Sou velho, não tardarei a voltar ao país'*.<sup>44</sup>

Com vistas a impedir futuros suicídios e, evidentemente, prejuízos materiais irreparáveis, tanto o senhor do primeiro caso quanto o feitor do segundo, exploraram o imaginário negro da morte. Esse imaginário, como demonstram as narrativas citadas, tem como um dos seus componentes a possibilidade de voltar ao seu lugar de origem, o que, para o suicida escravo, talvez representasse a única maneira de um retorno "seguro" à antiga condição de liberdade. A atitude senhorial de atemorizar os escravos conformando-se estrategicamente no âmbito do seu, deles, universo imaginário da morte é um indicativo de que a existência desse imaginário não era episódica nem individualizada. Certamente, para as populações negras, esse imaginário estava

---

<sup>43</sup> O negro na Bahia. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1988. 3ª ed. p.191.

relacionado às concepções diferenciais de morte e ancestralidade, comuns aos valores religiosos de origem africana reconstruídos no Brasil.

Apesar da existência de diferenças étnicas entre os povos africanos de um modo geral, a concepção de morte em um número não negligenciável de sociedades africanas tem algo em comum. É o que afirma Fábio Leite ao pesquisar os fundamentos de alguns valores culturais de três grupos étnicos da África Ocidental: Yorubá, Agni-Akan e Senufo. Diz o autor: "Essas sociedades possuem também proposições muito objetivas sobre a morte que em função da noção de ser humano aparece como decorrência da desunião dos princípios vitais(...). A morte aparece assim como fator de desequilíbrio, de dissolução. Mas não aparece como aniquilação do ser humano, pois que uma das características do princípio vital de imortalidade do homem é a de ser indestrutível e imperecível."<sup>45</sup>

Embora, na tradição africana, o suicídio fosse considerado uma morte negativa, em verdade, um dos principais interditos para a elaboração do ancestral, a sua existência como prática de resistência radical à escravidão no Brasil, não nos desautoriza a interpretá-lo, a partir da crença negra na imortalidade (indestrutibilidade e imperecibilidade), como um dos princípios constitutivos da definição de ser humano. Dos casos narrados por Luis Viana Filho e Roger Bastide, os objetivos dos suicidas era o retorno à África e a possibilidade de renascimento em outras condições, não era transformar-se em ancestral. Em relação aos casos da parda Margarida e do outro escravo citado, se não podemos afirmar com segurança que o objetivo era o mesmo, fica a sugestão de se interpretar os significados de seus atos extremados, a partir de um universo de valores caros na formação da cultura negra no Brasil, entre eles, a concepção de morte.

<sup>44</sup> "As religiões africanas no Brasil". São Paulo, Livraria Pioneira/Editora da USP. 1971, pp. 119-120.

<sup>45</sup> Revista: SALVE 13 DE MAIO?. São Paulo. Secretaria da Educação. 1988. p.18.

A importância da morte como um dos elementos constitutivos dessa cultura negra, pode ser observada nas descrições que diversos autores fizeram dos rituais funerários próprios dos negros.

Escolhemos como exemplo, a descrição de Manoel Quirino.<sup>46</sup> Por ter ele, vivido toda a segunda metade do século XIX, imaginamos que deve ter presenciado o que descreve. Diz o autor sobre os negros dos candomblés baianos: "Pelo falecimento de qualquer membro da seita, os outros tomam luto, especialmente as mulheres. Acreditam que apesar da cessação da vida, o espírito do morto paira ainda entre os vivos, cumprindo, portanto, apartá-lo. De volta da necrópole, no dia do enterramento, reúnem-se para cantar e dançar até a véspera da missa de sétimo dia: é o axexe , cerimônia preliminar dos sufrágios. Acabada a missa, no convento de São Francisco, o templo preferido, reuniam-se de novo para repetir as danças e cânticos ao som dos tabaques, durante o dia, terminando sempre às seis horas da tarde, quando todos se retiravam."<sup>47</sup>

O que podemos apreender deste relato é que a morte, considerada pelos estudiosos da tradição africana, como um valor civilizatório<sup>48</sup>, aqui, no Brasil, se hibridiza com elementos do catolicismo, sem perder suas características específicas.

Nesse sentido, é muito provável que a *morte* como um valor diferencial e com uma ritualística própria, a exemplo do *axexe* descrito pelo autor, tenha se sustentado no interior das próprias irmandades negras, mesmo que essas irmandades fossem católicas.

---

<sup>46</sup> "Costumes africanos no Brasil". Recife, Fundação Joaquim Nabuco/Editora Massangana, 1988. 2ª ed.

<sup>47</sup> Idem. p63.

<sup>48</sup> Ver: LEITE, Fábio. "Valores Civilizatórios em Sociedades Negro-Africanas, Introdução aos Estudos sobre África Contemporânea" CEAO/USP, São Paulo, 1984; SANTOS, Juana Elbein dos. & SANTOS, Deoscoredes M. "O culto dos ancestrais na Bahia: O culto dos egun. In: Olorisa – Escritos sobre a religião dos orixás. São Paulo, Ágora, 1981.

Em Salvador, a Irmandade da Boa Morte -o nome já diz muito-, foi fundada em meados do século XIX, e era composta por mulheres nagôs, *yalorixás* e *yaôs*<sup>49</sup> do *candomblé*<sup>50</sup>. Uma irmandade do mesmo nome, cuja tradição oral informa ter sido fundada em período aproximado, existe até hoje na cidade de Cachoeira, no Recôncavo Baiano<sup>51</sup>. Não se sabe da existência de ligação entre as duas irmandades, mas mesmo assim é importante mencionar que uma das principais características dessa Irmandade de Cachoeira, é o cioso segredo que as "irmãs" guardam acerca das suas atividades rituais internas. Provavelmente esses segredos devem referir-se a algum culto específico, e não católico, relacionado à morte.

No último capítulo do estudo de Maria Inês Cortês de Olivera<sup>52</sup>, salvo engano, o pioneiro em reflexões mais sistemáticas sobre a importância da morte entre os negros baianos do século XIX, encontra-se uma referência ao testamento de Marcelina da Silva, africana, fundadora do já mencionado *Candomblé da Casa Branca do Engenho Velho*, e sua primeira sacerdotisa. Ao lado dos sufrágios cristãos, pedidos na ocasião de sua morte, Marcelina deixava à sua filha Maria Magdalena da Silva, testamenteira, a escolha sobre a forma do sepultamento<sup>53</sup>. Maria Inês Oliveira sugere que o significado desta incumbência, para uma sacerdotisa do culto nagô, pode ser interpretado como uma determinação para o cumprimento do ritual do *axexe*. É bem provável que isso seja verdade, pois para os membros do *candomblé* esse ritual de morte é uma obrigatoriedade.

Concluindo a nossa sugestão inicial, podemos agora afirmar que se é certo interpretar o suicídio escravo como uma forma de resistência individual, não é menos certo pensar que, no interior de uma concepção diferencial de morte,

<sup>49</sup> *Yalorixá* e *Yaô*, são os correspondentes nagô para, mãe-de-santo e filha-de-santo, respectivamente.

<sup>50</sup> Sobre a Irmandade da Boa Morte, ver: SANTOS, Acácio Sidnei Almeida. "A dimensão africana da morte resgatada nas irmandades negras, *candomblé* e culto de *Baba Egun*". São Paulo, PUC/SP - Mestrado/Ciências Sociais.

<sup>51</sup> *Idem*.

<sup>52</sup> "O liberto: o seu mundo e os outros." *Op.cit.*

<sup>53</sup> *Idem*. A autora informa que este testamento é de 1881.

comum as populações negras, o suicídio teve um significado de resistência cultural mais ampla.

### **Insubordinações e desobediências: A enunciação do descontentamento**

As características das atividades de trabalho em Salvador, somado ao fato de as populações negras serem numericamente superiores, faz com que consideremos as ruas da cidade como "locus" privilegiado para apreensão das formas cotidianas de resistências negras.

Acreditando-se nos relatos dos viajantes que estiveram em Salvador no século XIX, "a rua" foi o espaço quase que exclusivamente ocupado pelas populações negras.

Antecedendo a conhecida frase que caracteriza a cidade de Salvador como um lugar onde "tudo que corre, grita, trabalha, tudo que transporta e carrega é negro", Avé-Lallemant, em meados do século XIX, no mesmo tom impressionista, traça um certo perfil racial de ocupação da cidade nos seguintes termos: "Tudo parece negro: negros na praia, negros na cidade, negros na parte baixa, negros nos bairros altos."<sup>54</sup>

É do viajante austríaco, Maximiliano de Habsburgo, o seguinte relato feito sobre Salvador, em 1860: "Também aqui, a população é peculiar. Vêm-se negros e mais negros. Não existe na Bahia, um povo branco, a não ser na classe baixa, marinheiros brancos de todos os países (...). Os brancos, nas ruas da Bahia, têm o tipo do europeu meridional. Característicos mostram-se apenas quando pendurados, como uma fruta bem madura, nos varais da cadeira de arruar, ou trotando sobre bonitas mulas de orelhas compridas (...). Quase não se vêem

mulheres brancas nas ruas; apenas, em raríssimos casos, elas separam-se das sacadas ou da cadeira de palha de suas varandas (...). O que o estrangeiro observa, portanto, é só o comportamento dos negros e das negras.<sup>55</sup>

Descontado um certo exagero proveniente de um estranhamento de quem, provavelmente, nunca havia visto tanto negro junto, não há porque negar crédito às informações dos viajantes sobre o perfil racial de ocupação das ruas da cidade.

De uma outra maneira, no primeiro capítulo dessa pesquisa, já procuramos mostrar isso. Escrevemos sobre a localização dos cantos de ganhadores, sobre suas formas de organização das atividades de trabalho, e identificamos seus locais de moradia.

Cabe agora, refletir sobre algumas práticas cotidianas desses negros nas ruas da cidade. Práticas essas, não necessariamente ligadas às atividades de trabalho.

As práticas mais recorrentes de resistência, tais como as fugas e as reivindicações legais de direitos, prestam-se mais a um tratamento de conjunto. No entanto, houve também atitudes individuais de rebeldia desenvolvidas no dia-a-dia das ruas que devem ser consideradas como componentes do quadro mais amplo das resistências negras urbanas. Mais uma vez, os documentos policiais são nossas fontes privilegiadas.

Diz D. Maria Joaquina do Espírito Santo que sendo hontem presos pela freguesia de Brotas seos dous escravos crioulos de nome Marcos e Nicolau lhe constou que estes atrevidos escravos desatenciarão os guardas que os predeo insultando-os; e p. q.

<sup>54</sup> Apud. Augel, Mocma Parente. *Visitantes estrangeiros na Bahia oitocentista*. São Paulo, Cultrix/MEC, 1980, p.206.

<sup>55</sup> Bahia 1860. *Esboços de viagem*. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro. Bahia, Fundação Cultural do Estado da Bahia. 1982, p.86.

taes escravos são insubordinados mesmo p. com a Supple. Não lhe pagando semana, dormindo fora de casa, alem do mais q. praticam, vem respeitosa e pedir a V.Sa. a pedido de sua senhora, sendo castigados rigorosamente em dias alternados, até que depois de corrigidos seja requerida a soltura pela Supple.<sup>56</sup>

Marcos e Nicolau eram dois, entre os muitos escravos ganhadores que desenvolviam suas atividades de trabalho nas ruas pagando aos seus senhores, semanalmente, ou mesmo diariamente, uma quantia em dinheiro previamente estipulada.<sup>57</sup> Alguns desses escravos não residiam com seus senhores, moravam por conta própria em casas alugadas, geralmente próximas aos seus locais de trabalho. Deduzimos que este não era o caso de Marcos e Nicolau. O documento não diz claramente, mas sugere que eles moravam com sua senhora, pois o fato de dormirem fora de casa é relatado como uma insubordinação.

O que mais nos interessa observar em casos como esse, é que as práticas de insubordinação transcendiam o âmbito restrito da relação entre os senhores e seus escravos, e alcançava o espaço das ruas. Era nas ruas que cotidianamente os escravos ganhadores podiam exercitar a sua relativa liberdade. Mas era nas ruas também, que muitos desses exercícios de liberdade se transformavam em atos de insubordinação, aos olhos vigilantes e disciplinadores da polícia.

Nem mesmo os negros livres escapavam a essa vigilância. A parda Maria Joana d'Almeida confiando poder "fazer o que quisesse pois era pessoa livre e não tinha quem lhe governasse", acabou sendo presa "por ser encontrada às onze e meia hora da noite proferindo palavras injuriosas e perturbando o silêncio público".<sup>58</sup>

<sup>56</sup> APEB – Colonial/Provincial. Pedido de Castigo de 10 de fevereiro de 1875. Maço 6340.

<sup>57</sup> Maria José de Souza Andrade. informa a partir do inventário de um proprietário que, em 1847, um carregador de cadeira pagava diariamente ao seu senhor, a quantia de \$400rs.; um ganhador de cesto, pagava \$320rs.; e uma lavadeira/engomadeira, pagava \$240rs. Ambos também, diariamente. "A mão-de-obra escrava..." Op.cit. p.35.

<sup>58</sup> APEB – Colonial/Provincial. Polícia: Mapa de presos. Relações de presos, etc.1871-1872. Maço 6289.

Desafiar a policia e a um particular (sic) (provavelmente, um branco), recusando-se a obedecer uma ordem para apanhar um bocado de cisco numa rua fora do seu distrito, acabou muito mal para o escravo varredor, Custódio. O "atrevimento" de fazer a autoridade policial observar um certo direito seu, digamos assim, foi respondida com pranchadas, pontapés e murros e, como se não bastasse, prisão.

Escrevendo ao Chefe de Policia,

Diz D. Maria José Dias que tendo sido hontem ás 10 horas da manhã , o seu escravo creoulo Custódio, preso e horrivelmente espancado por tres ou quatro guardas urbanos na fonte de S. Antonio, vem pedir a V. Excia. Justiça mandando soltal-o, afim de poder se tratar. O facto que a isso deu logar, Exmo. Sr. passou-se como se segue: Estando aquele creoulo, que é empregado na Empresa do Aceio da Cidade, varrendo, foi mandado por um particular apanhar um bocado de cisco, ao que elle respondera que não o fazia, por não se achar aquelle cisco no seu districto, o que vendo um guarda urbano intimara-lhe para o fazer, e como recusasse o dito escravo, fôra-lhe intimado segunda vez logo com ameaças e secundado logo com pranchadas, como é costume dos nosso policiaes; repellira, é verdade o creoulo Custódio, e como o fizesse, acudiram incontinente mais tres guardas, e sobre a victima se precipitaram, com insólito furôr, de pranchadas, pontapés, murros, etc. etc., o que prova exuberantemente o estado em que se acha na prisão de Santo Antonio o escravo da supplicante, que vem, a vista do exposto, pedir a V. Excia. a graça de lhe fazer justiça ordenando que seja solto aquele escravo.<sup>59</sup>

---

<sup>59</sup> APEB - Colonial/Provincial. Policia: Pedido de Soltura de 10 de fevereiro de 1875. Maço 6340.

Essa tamanha violência por causa de um bocado de cisco, não deve ter sido gratuita, como se pode deduzir numa primeira impressão. Lembremos que a essa altura (1875), a escravidão já havia anunciado o seu fim iminente, e a própria Lei do Ventre Livre, ao reconhecer alguns direitos, conferiu aos escravos uma personalidade jurídica. Talvez alguns escravos tenham traduzido essa nova, mas derradeira, fase da escravidão, como uma possibilidade maior de expressarem seus descontentamentos, inclusive desafiando a autoridade dos policiais.

Desse ponto de vista, não é incorreto pensar que, neste caso, o que estava em questão não era a simples recusa do escravo em apanhar um bocado de cisco, mas o choque irreconciliável entre um mundo de liberdade e de direitos que se anunciava como possibilidade, e o mundo da dominação, cuja expectativa de subordinação dos subalternos, estava perdendo força.

Embora não tão violenta como a prisão de Custódio, outras prisões do mesmo tipo se reproduzem, à farta, na documentação policial que pesquisamos. Não raro encontramos em alguns mapas diários de presos, várias prisões registradas como "sem motivo declarado".

Enquanto as elites políticas baianas discursavam a favor da liberdade proferindo rasgados elogios à Lei do Ventre Livre, *este resultado incruento que constitui a mais bela conquista sobre os restos estacionários de barbaria, e nossa vergonha no estrangeiro...*<sup>60</sup>, a violência da polícia garantia nas ruas a ordem de dominação, mostrando aos negros, de uma maneira geral, que os seus direitos tinham limites.

Sem qualquer explicação, um certo Candido J. do Sacramento -certamente alguém investido de autoridade policial-, apresenta dois presos ao Chefe de Polícia em 1872.

Apresento a V.Sa. os individuos criolos de nome Cosmo da Hora Vianna, e Leocadio escravo os quais encontrei em diversos lugares d'esta cidade no sabado, sendo preso o dito Cosmo a 1 hora da noite no Commercio, e Leocadio no Largo da Praça as 10 horas, é o que tenho a communicar a V.Sa.<sup>61</sup>

Quanto ao escravo, por ausência de maiores informações, acreditamos que o motivo da sua prisão, -igualmente aos muitos outros escravos que compunham os mapas diários do movimento das cadeias públicas-, deve ter sido devido a infração de alguma Postura, tal como a não obediência ao toque de recolher, ou o não portar passaporte do seu senhor. Já, quanto ao crioulo Cosmo, cuja presença do sobrenome indica ser uma pessoa livre ou liberta, a não exposição do motivo da prisão, a não ser o fato de estar na rua à noite, parece configurar uma arbitrariedade policial.

As prisões chamadas, correcionais, incidiam sobre as mais variadas condutas cotidianas. Um africano liberto de nome Gregório, foi recolhido à Cadeia da Correção pelo simples fato de ter dirigido insultos a um dito cidadão de nome José Elisário<sup>62</sup>. Gregório, um escravo cosinheiro, foi preso por achar-se andando no passeio da rua.<sup>63</sup>

Ao lado desses exemplos de insubordinações individuais, aparecem nos documentos policiais, relatos sobre prisões motivadas por desobediência. Vejamos então como esse tipo de atitude pode ter significados mais amplos no contexto da crise do escravismo.

---

<sup>60</sup> APEB – Biblioteca. Falado de desembargador João Antonio Araújo de Freitas, Presidente da Província. em 1º de março de 1872.

<sup>61</sup> APEB – Colonial/Provincial. Chefe de Polícia. Correspondência 1868-1873. Maço 6450.

<sup>62</sup> APEB – Colonial/Provincial. Pedidos de Soltura e Castigos, Mapas de Presos, Correspondência, Passaportes. 1869-1872. Maço 6289.

<sup>63</sup> Idem.

Em especial, nesse período, desobedecer aos senhores; às autoridades policiais; ou às normas social e legalmente impostas, constituía-se numa atitude que corporificava no seu ato de execução prática, um valor intrinsecamente libertário, no sentido de se mostrar contrário às expectativas de submissão obediente.

Numa perspectiva que procure enxergar o significado da desobediência no contexto da crise da escravidão, a nossa hipótese é de que ela passara de um ato eventual de resistência individual, a uma prática de resistência que comprometia os restos de domínio senhorial que ainda existiam.

A desobediência dos escravos não foi, evidentemente, uma prática exclusiva ao período final da escravidão, no entanto, as mudanças empreendidas no âmbito das relações entre senhores e escravos, e a própria perda da legitimidade social da escravidão, pode ter propiciado aos escravos um ímpeto rebelde mais decisivo.

Salvador Gervasio de Almeida, senhor legítimo do africano David, vem respeitosamente ante V. Sa. expressar o fato seguinte: havendo hontem se recolhido às 10 horas da noite o dito seu escravo à casa, e passado o Supple. a reprehender o seu escravo, este o *desobedeceu* a ponto de ser preciso fazê-lo prender pelo Inspector do Quarteirão como consta da parte do mesmo a V.Sa. dada, e como o Supple. quer fazê-lo castigar com duas duzias de bolos, e fazê-lo conservar a custa do Supple. na casa de correção até que possa effectuar a venda do dito escravo, visto como não lhe convém ter em seo poder o mesmo escravo com receio de outra *desobediência*, pede a V.Sa. se digne deferir.<sup>64</sup>

---

<sup>64</sup> Idem. Itálico nosso.

A mesma reclamação direta de desobediência de um seu escravo é feita por Maria Paula de Freitas Nabuco, proprietária de uma roça na freguesia de S. Antonio. Diz essa senhora em um pedido de castigo endereçado ao Chefe de Polícia em 1869,

que tendo o seu escravo africano por nome Gaspar, *desobedecido* ao feitor e tentado dar-lhe com um pao, vem a Supple. obrigada a recorrer ao Ilmo. Sr. Subdelegado para mandar recolher à casa de correção, e desejando a Supple. que o dito escravo seja castigado para exemplo de outros, por isso pede a V.Sa. se digne mandar que o carcereiro da casa de correção faça castigar o dito escravo com 50 palmatoadas e 50 chicotadas.<sup>65</sup>

Um ano depois, exatamente em 22 de julho de 1870, um documento informa sobre uma outra insubordinação desobediente, só que dessa vez, coletiva e com liderança.

Diz Francisco José de Mattos Ferreira Lucena proprietário do Engenho Itapoan Merim, que tendo se insubordinado alguns escravos seos, q. se achão por ordem de V.Sa. recolhidos à prisão compe. Quer fazer castigar ao cabeça desse motim, q. he o crioulo Agostinho, e alguns mais rebeldes, com cinco duzias de bolos e cincoenta chicotadas.<sup>66</sup>

Nesse mesmo documento há um despacho do Chefe de Polícia informando que em 4 de agosto do mesmo ano, portanto, apenas doze dias depois, o proprietário Francisco Lucena pede ao Chefe de Polícia, a soltura do crioulo Agostinho e dos demais escravos envolvidos no motim.

---

<sup>65</sup> Idem. *Itálico* nosso.

<sup>66</sup> *Ibidem*.

Embora um motim não tem a mesma proporção que uma rebelião, se compararmos esse motim com as fortes medidas legais repressivas editadas na Bahia, pós Revolta dos Malês, o fato de um líder de um motim permanecer apenas doze dias na prisão (evidentemente sem minimizar a severidade dos castigos: 5 dúzias de bolos e 50 chicotadas), é uma indicação precisa de que alguma coisa de muito significativa havia mudado na dinâmica das relações escravistas.

Os atos de desobediência desses escravos, propositadamente colocados em ordem crescente, digamos, de ousadia, traduzindo-se, o primeiro: em permanência na rua certamente contrariando determinação do seu senhor; o segundo: tendo levado a desobediência ao ponto de tentar agredir o feitor; e o terceiro: encabeçando um motim, apontam para o esgarçamento da linha tênue que separava, a expectativa senhorial de obediência/subordinação, de um lado, e a disposição de auto determinação escrava, do outro.

Tal disposição, se individualmente insuficiente no sentido de construção imediata de uma liberdade incondicional, no conjunto, pode representar, em termos interpretativos mais amplos, um conjunto de valores libertários instituintes que colocavam a liberdade, ou ao menos, a perspectiva escrava de dispor de si, no horizonte do possível.

A reincidência do escravo Sérgio indica que a desobediência devia ser mais do que uma eventualidade.

Diz Nicolau do Nascimento Portugal que tendo lhe desobedecido o seu escravo crioulo de nome Sérgio, o qual se acha recolhido à casa de Correção à ordem do supple. Vem requerer a V.Sa. se digne mandal-o castigar com duas duzias de palmatoadas.<sup>67</sup>

<sup>67</sup> APEB - Colonial/Provincial. Polícia. Pedido de Castigo de 19 de abril de 1875. Maço 6340.

Apenas sete dias depois o "incorrigível" Sérgio, provavelmente com as mãos ainda doloridas, retorna à Correção para um castigo duplicado.

Diz Nicolau do Nascimento Portugal que tendo lhe desobedecido o seu escravo crioulo de nome Sérgio, apesar de já ter V.Sa. o mandado castigar no corrente mez, talvez que por ser diminuto o castigo continua elle no mesmo propozito, em desobedecer ao supple. e ao mesmo tempo em não cumprir com suas obrigações, razão porque vem o supple. de novo requerer a V.Sa. se digne mandal-o castigar com quatro duzias de palmatoadas visto achar-se o mesmo recolhido à casa de Correção.<sup>68</sup>

Os documentos que conseguimos reunir indicam que nem mesmo a ameaça dos castigos requeridos pelos senhores junto às autoridades policiais, foram suficientes para atenuar essa forma individual dos escravos expressarem o seu descontentamento.

A linguagem do descontentamento, corporificada no ato concreto da desobediência, enuncia uma perspectiva de vida na qual a ausência de liberdade passa a ser absolutamente intolerável. Essa foi uma das formas através das quais os escravos tiraram proveito da perda de legitimidade do domínio senhorial. Foi esse o sentido que procuramos empreender à reflexão, quando levantamos a hipótese de que, no contexto da crise da escravidão, o ato da desobediência, passava a ser informado por um valor libertário.

Outras desobediências se repetem. O escravo Philomeno, propriedade do Dr. Francisco Moniz Barreto de Aragão, "rixoso e desobediente", nega-se a trabalhar inclusive desmoralizando seus companheiros -escravos do mesmo

---

<sup>68</sup> APEB - Colonial/Provincial. Policia. Pcdido de Castigo de 26 de abril de 1875. Maço 6450.

proprietário-, por não fazerem o mesmo. Um outro escravo, crioulo, de nome Eliodoro, foi recolhido à Cadeia da Correção com um pedido de castigo em “grau máximo”, requisitado, segundo sua senhora, por ele ter desobedecido às suas ordens e proferir-lhe “desaforos inqualificáveis”. Embora não requirite castigo, o Dr. Manoel Pedro Moreira de Vasconcelos manda “recolher à Casa da Correção, seu escravo crioulo de nome Thomé, até que tome deliberação sobre o destino que tiver de dar-lhe, visto não obedecer às suas ordens nem fazer caso de suas admoestações”.<sup>69</sup>

Evidentemente, tais valores, constitutivos de uma cultura de resistência, longe de serem predisposições inatas, foram construídos pelos próprios escravos nos embates diários permanentes entre eles, seus senhores e o próprio poder público. Mas há que se notar, todavia, que a expressão desses valores em práticas concretas de resistência cotidiana foi, sem dúvida nenhuma, facilitada pela dinâmica específica da escravidão urbana cuja perda da legitimidade traduzia-se, entre outras coisas, na proibição dos castigos físicos excessivos, na normatização legal de alguns aspectos relacionais, na condenação social da violência senhorial, na emergência dos movimentos abolicionistas, etc.

Considerar a validade histórica desses aspectos, no entanto, não significa dar menor importância à concepção de que os valores libertários negros, escravos, que orientaram práticas de resistência cotidiana, foram valores próprios construídos na ordem inversa de um idéia institucional de liberdade. Idéia essa que se baseava, fundamentalmente, nos pressupostos restritivos das leis emancipacionistas, e nas ações do abolicionismo pacífico e integrador, encarnado em instituições subvencionadas pelo próprio Estado.<sup>70</sup>

<sup>69</sup> APEB – Colonial/Provincial. Pedidos de Castigo, 1875. Maço 6340.

<sup>70</sup> As cotas do Fundo de Emancipação são repassados pelo Governo, às principais Sociedades Abolicionistas Baianas. Além disso, para compor os seus fundos, as Sociedades requisitam do Governo, autorização para organizarem loterias.

Outras práticas de resistência negra, expressando outras formas de desobediência, insubordinação ou indisciplina -sobretudo configurando aspectos peculiares de ocupação/territorialização da cidade-, também se fizeram presentes.

Ana de Lourdes Ribeiro da Costa informa que o Largo de São Miguel, localizado na freguesia de Santana, era conhecido por ser um canto de ganhadeiras negras e abrigar várias casas de candomblé. Confirmando essa existência, a autora reproduz a seguinte nota de um jornal da época.

Existe em S. Miguel, duas ou tres casas que constantemente se reúne uma grande quantidade de negros, ainda domingo se reuniram e era tal a porção que não cabiam dentro da casa, e pela frente e fundo da rua estavam elles sentados. Consta-nos que existe um lugar lá para Brotas e outro para o Cabula, onde todos os domingos há reunião delles, e danças. É necessário todo o cuidado e principalmente hoje com a idéia que corre de liberdade! Além disso as reuniões aqui dentro da capital incommodam, e senão nos falta a idéia, são ellas prohibidas por uma postura da câmara ou regulamento policial.<sup>71</sup>

Destacando o que considera conivência policial, o mesmo jornal, três dias depois "dá o exemplo de uma reunião que houve nos quintais das casas de S. Miguel com mais de duzentos negros 'a rufarem nos taes tambores e com uma cantarola que atroavam os ares', em pleno dia e sem qualquer repressão policial."<sup>72</sup> Não deve ter sido por acaso que o romancista Xavier Marques, que viveu o período final da escravidão, colocou a residência do sacerdote africano Elesbão, na Ladeira do Alvo. Lugar este, localizado há duas quadras do Largo de S.Miguel.<sup>73</sup>

<sup>71</sup> O Óculo Mágico. 11 de outubro de 1866. Apud. Costa. Ana de Lourdes Ribciro da. Op. cit. p.134.

<sup>72</sup> Idem.

<sup>73</sup> "O feiticciro." Op.cit.

Na maioria das vezes, os relatos policiais ou notas de jornais dando conta da existência de algumas práticas urbanas tidas como “não civilizadas”, tais como os jogos de azar; a capoeira; o candomblé; os pequenos golpes de sobrevivência como os furtos, etc. nos permite identificar aspectos peculiares do cotidiano de vida na cidade fugidios a um controle disciplinar oficialmente imposto.

Participo a V.Sa. que estando na ponte dos vapores da Comp<sup>a</sup> Bahiana, fui chamado por um paisano para desmanchar uma roda de jogo, donde encontrei, Manoel José da Conceição, e Manoel apelidado Calonho faltando só o Cabocolo e Baralho, que esse largou-se pella rua fora e como são pessoas que não tem officio nem beneficio, que só vive de andar jogando pela rua pública passei a prender à ordem de V.Sa. Quartel de Policia. Bahia 2 de abril de 1872.<sup>74</sup>

Parece que quanto mais se aproximava o fim da escravidão e, paralelamente, ia aumentando o número de negros libertos, as necessidades de sobrevivência, impostas por uma liberdade desassistida, iam se complementando com atos delituosos.

Hontem à noite foi preso em flagrante, à ordem do subdelegado do curato da Sé, o crioulo João Francisco Alfredo, no pateo da casa n.68 no Maciel de Baixo, no acto de ensacar as gallinhas que se achavam no mesmo pateo. Para penetrar n'este, arrombou o larapio um dos degraos da escada do sobrado, servindo-se para isto de uma guiva e trabalhando com tanta subtileza, que não foi presentido pelos moradores da casa que só por casualidade o descobriram e agarraram (...)<sup>75</sup>

<sup>74</sup> APEB – Colonial/Provincial. Chefe de Polícia . Correspondência. 1868-1873. Maço 6450.

<sup>75</sup> APEB – Biblioteca. Jornal da Bahia, 23 de julho de 1874.

Um pouco mais astuto, mas igualmente infeliz, o crioulo, liberto, João Francisco Alfredo foi preso, por furto, em abril de 1879.

Vai a presença de V.Excia. um dos socios da companhia dos ladrões. N'esta freguezia à rua do Taboão, caminho novo, e em outros lugares tem sido um caçador de força, seduzindo a menores que conduzem objectos, sendo tão feliz que não tem sido prezo em flagrante n'estas caçadas. Hontem ao meio dia furtou de dentro de um balaio de uma mulher, tres mil reis que em uma loja comprava umas miudezas, prezo por ordem da subdelegacia e recolhido á estação negou o crime tão vizivel, no ato da entrada para o xadrez, *desrespeitou-me dizendo que era apenas o q. poderia acontecer.* Passei-o a disposição de V. Excia. e muito o recomendei, a fim de ver se de alguma maneira punido tal larapio, para garantia da subdelegacia.<sup>76</sup>

Se é certo que a Lei do Ventre Livre gerou um espaço social e político do qual alguns escravos se beneficiaram, alguns comprando a liberdade, outros reivindicando direitos sobre ela, parece que para a maioria dos negros (escravos ou não-escravos), o espaço da liberdade individual se estendeu para além dos limites da legalidade, traduzindo-se em insubordinações, desobediências, ou arranjos delituosos de sobrevivência.

Práticas de caráter coletivo e de perfil cultural negro, mais definido, também foram objetos de preocupação das autoridades.

Praticamente em todas as cidades, cuja presença negra era significativa, a prática da capoeira colocava de sobressalto as autoridades policiais. Certamente por representar um tipo de prática de resistência que tinha a violência como

---

<sup>76</sup> APEB – Colonial/Provincial. Polícia. Subdelegados. 1878-1879. Maço 6246. Itálico nosso.

principal característica, a capoeira dificultava, as ações repressivas da policia, ameaçando, mais do que as outras práticas, a manutenção da ordem pública.<sup>77</sup>

Thomas H. Holloway, escrevendo sobre a capoeira na cidade do Rio de Janeiro na década de 1880, cita trecho do relato de um viajante francês, para o qual os capoeiristas "são um nódoa na civilização de uma grande cidade (...) Quase todos pessoas de cor, organizam-se em maltas e dividem-se em dois ou mais grupos rivais. A arma dos capoeiras é a faca, e muitas vezes a navalha, que usam ou nas brigas entre si, ou contra seus inimigos ou contra aquelles a quem dirigem sua vingança."<sup>78</sup>

Em Salvador não foi diferente, seja em relação às características comuns que transformava a capoeira em prática perigosa aos olhos dos defensores da ordem, seja em relação ao rigor repressivo empreendido pela polícia na sua coibição.

Com um objetivo indisfarçavel denotado pelo título "Arruaça", informa Jornal de Notícias, em 1885<sup>79</sup>:

Mal a policia recolhia os seus contusos às estações, nova desordem se dava em outra praça, pois os desordeiros pareciam hontem estar mais inquietos do que nunca. Às 8 horas da noite, tendo a authority policial noticia de que um bando de capoeiras se reunia na praça de S. Francisco com intenções nada ordeiras, mandou para alli uma patrulha. O bando porém era numeroso e bem apercebido de cacetes, navalhas e outras armas do seu uso, foi preciso requisitar mais força.

---

<sup>77</sup> A capoeira passa a ser tida como crime somente no Código Penal republicano promulgado em 1890.

<sup>78</sup> Op. cit. p.245.

<sup>79</sup> Sobre o perfil político partidário dos jornais baianos, ver: Silva, Kátia Maria de Carvalho. O Diário da Bahia e o século XIX. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1979. Cap. 2: A imprensa brasileira na Império.

Interrogando-se, o jornal conclui a notícia .

Mas (...) essas arruaças que perturbam a ordem politica, que perturbam a ordem social e escandalisam a nossa civilização, continuarão?<sup>80</sup>

Tomando por base as múltiplas dimensões do viver-resistir das populações negras na cidade de Salvador nas últimas décadas da escravidão, podemos afirmar que as expectativas imperturbáveis do que o referido jornal chama de "nossa civilização", se frustaram.

Aliás, foi com base em uma nova idéia de civilização que as autoridades públicas de Salvador proibiram o Entrudo, uma festa carnavalesca trazida ao Brasil pelos colonizadores portugueses, mas resignificada pela expressiva participação negra e popular. Em relatório de 2 de abril de 1880, escreve o Chefe de Polícia, José Antonio Rocha Vianna.

No intuito de evitar o pernicioso brinquedo do entrudo, tão enraizado em nossa população, e do qual lamentáveis ocorrências tem resultado, em 15 de fevereiro do anno próximo passado, reuni em minha secretaria os subdelegados da capital, e depois de com elles conferenciar, recommendei-lhes a maior energia para a fiel observância da Postura Municipal tendente a prohibição do entrudo(...) Tenho fé que se meus sucessores não desprezarem as medidas que tomei, e continuarem a pôl-as em prática, em breve será esquecido, para sempre, o abusivo costume de lançar água sobre os transeuntes dando assim à nossa população uma prova da convicção que deve ter de que a civilisação do século

---

<sup>80</sup> APEB – Biblioteca. Jornal de Notícias. 28 de agosto de 1885.

repelle esses usos condenáveis que nos foram legados pelos tempos de barbarismo.<sup>81</sup>

O relatório confirma que o entrudo era uma festa popular, mas, se considerarmos que em Salvador, no século XIX, o termo popular pode ser lido como, negro, não é improvável que isto pode ter motivado a proibição.

Em um estudo original sobre as manifestações carnavalescas do século XIX, em Salvador, Raphael Rodrigues Vieira Filho<sup>82</sup> informa que, por volta da década de 1870, as elites da cidade, até então, participantes do entrudo, abandonaram a convivência com os setores mais populares, e passaram a se divertir em clubes fechados.

De uma manifestação festiva plurisocial e pluriracial, o entrudo passa a ser uma manifestação negra e popular, de fato. Além do mais, o entrudo ao longo da Segunda metade do século XIX, vai se configurando como uma manifestação de resistência. Desde 1857 uma Postura Municipal, colocara o entrudo na ilegalidade.<sup>83</sup> Dois anos depois, uma outra Postura Municipal determinava punições a qualquer escravo que participasse do entrudo.<sup>84</sup> Mesmo assim, ele continuou a existir por mais algum tempo, até desaparecer, nos anos finais da década de 1880.

Fugas, rebeldias individuais, práticas desviantes da ordem, reivindicações legais de direitos escravos, manifestações culturais contrárias a um ideal de urbanidade civilizada, e formas próprias de organização das atividades de trabalho, foram aqui interpretados como resistências negras cotidianas. Tais

---

<sup>81</sup> APEB - Biblioteca. Anexo ao Relatório do Presidente da Província, Dr. Antonio de Araújo de Aragão Bulcão, apresentado em 2 de abril de 1880.

<sup>82</sup> "A africanização do carnaval de Salvador - BA: A recriação do espaço carnavalesco." Op.cit. Ver, especialmente, o capítulo 2: Carnaval e Diversidade - Grupos Negros.

<sup>83</sup> Anuncio do Chefe de Polícia Agostinho Luis Gama no Jornal da Bahia de 19 de janeiro de 1860. Apud. BROWN, Alexandra Kelly. "On the vanguard of civilization" Op.cit. p.176.

<sup>84</sup> Postura 192 de 11 de maio de 1859. Idem p.176.

resistências, além de minarem as bases de sustentação do escravismo, deixaram, na cidade, marcas histórico-culturais indelévels.

Com o fim da escravidão, de uma outra forma, essas práticas de resistência negra devem ter continuado, uma vez que o encaminhamento intitucional da liberdade, restringindo a cidadania ao aspecto meramente jurídico-formal, não anulou as desigualdades. Apesar de modificada na forma, a estrutura de dominação manteve a desigualdade social e racial, contra a qual, no limite, as variadas formas de resistência negra se contrapuseram.

Uma passagem inicial do estudo de Maria Cristina Cortez Wissenbach<sup>85</sup> sobre as experiências negras no pós-abolição indica um sentido para se pensar a continuidade da resistência. Diz a autora que “embora a abolição tenha sido fato histórico decisivo rompendo vivências pregressas, os ex-cativos traziam de suas experiências anteriores um aprendizado social que instruía o sentido da liberdade, constituído muitas vezes a partir de noções de subsistência e padrões de organização social distintos dos que eram imaginados pelas classes dominantes.”<sup>86</sup>

Em relação às populações negras de Salvador, podemos afirmar que foi essa distinção (preferimos chamá-la diferença) em relação aos padrões sociais imaginados pelas elites que orientou práticas de resistência à dominação social e racial fundada na escravidão, e que se consubstanciou em formas culturais próprias.

Objetivamos, com o presente trabalho, interpretar essas formas culturais como instituintes de uma cultura negra que, ao definir-se no contra-ponto às

---

<sup>85</sup> “Da escravidão à liberdade: Dimensões de uma privacidade possível”. In: História da vida privada no Brasil. Volume 3. São Paulo, Cia. das Letras, 1998.

<sup>86</sup> Idem. p.54.

formas institucionais e também cotidianas, da dominação escravista, imprimiu suas marcas no território físico e social da cidade de Salvador.

Por certo, essas formas mantiveram muitas das suas características em momentos posteriores, só que, desta vez, informando o sentido de uma nova luta, por um tipo de liberdade até hoje não conquistada.

## Considerações finais

Através da interpretação das formas como as populações negras resistiram à opressão escravista, buscamos compreender os significados das suas lutas. Foi nosso objetivo mostrar como essas lutas definiram formas próprias através das quais essas populações ocuparam o espaço da cidade. Procuramos definir essa territorialização nos seus múltiplos sentidos, desde seus aspectos físicos propriamente ditos (locais de moradia, locais de trabalho, etc.), até os seus aspectos culturais, tais como, os candomblés e os batuques.

Foi a mesma tentativa de dimensionar os significados das lutas que orientou o tipo de tratamento que demos às ações rebeldes mais diretas e individualizadas, como as fugas, as desobediências e insubordinações, e aos variados tipos de práticas criminalizadas pela polícia.

Creemos que o saldo positivo desse trabalho foi mostrar que apesar da anulação das possibilidades de lutas mais coletivas como aquelas que marcaram a primeira metade do século, as populações negras deram continuidade a uma tradição de resistência que marcou o século XIX na sua totalidade.

Evidentemente não conseguimos responder todas as questões que se nos apresentaram no início da pesquisa. Algumas foram encaminhadas de forma mais substantiva, outras, foram apenas indicadas. O que nos conforta é a consciência de que o trabalho do historiador é sempre incompleto.

Devemos dizer que o mais importante de toda essa trajetória, é que aprendemos muito com nossos irmãos rebeldes do século XIX.

Encerramos esse trabalho com a citação de um autor importantíssimo na definição de um novo conceito de cultura.

...é com aqueles que sofreram o sentenciamento da história - subjugação, dominação, diáspora, deslocamento- que aprendemos nossas lições mais duradouras de vida e pensamento."

Homi K. Bhabha

- ADORNO, Sérgio. "Os aprendizes do poder". Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.
- AUGEL, Moema Parente. "Visitantes estrangeiros na Bahia oitocentista". São Paulo, Cultrix/MEC, 1980
- ALGRANTI, Leila Mezan. "O feitor ausente. Estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro. 1808-1822". Petrópolis, Vozes, 1988.
- ALMEIDA, Acácio Sidnei. "A dimensão africana da morte, regatada nas irmandades negras, candomblé, e culto de Baba Egun". São Paulo, PUC/SP, 1996. Mestrado/Ciências Sociais.
- AMARAL, Raul Joviano do. "Os pretos do rosário de São Paulo". São Paulo, Alarico, 1954.
- ANDRADE, Maria José de Souza. "A mão-de-obra escrava em Salvador. 1811-1860". São Paulo, Corrupio, 1988.
- AVÉ-LALLEMANT, Roberto C.B. "Viagem pela províncias da Bahia, Pernambuco, alagoas, Sergipe. (1859)". Belo Horizonte/São Paulo, 1980.
- AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. "Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites". Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
- BHABHA, Homi K. "O local da cultura". Belo Horizonte, Editora UFMG, 1998.
- BASTIDE, Roger. "As religiões africanas no Brasil". São Paulo, Editora Pioneira/Edusp, 1971.
- BRITO, Jailton Lima. "A abolição na Bahia: uma história política, 1870-1888". Salvador, UFBA, 1996. Mestrado-História.
- BROWN, Alexandra Kelly. "On the vanguard of civilization; Slavery, the police, and conflicts between public and private power in Salvador-Bahia, Brazil. 1835-1888". The University of Texas at Austin, 1998. Degree of Doctor of Philosophy.
- CARDOSO, Paulino de Jesus Francisco. "A luta contra a apatia: estudo sobre a instituição do movimento negro anti-racista na cidade de São Paulo. 1915-1931." São Paulo, PUC/SP, 1993. Mestrado/História.
- CARVALHO, José Murilo de. "A construção da ordem/Teatro de Sombras". 2ª ed. Rio de Janeiro, UFRJ/ Relume Dumará, 1996.
- CASTRO, Hebe Maria Matos de. "Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil XIX)". Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1993.

- CHALHOUB, Sidney . "Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte". São Paulo, Cia.das Letras, 1990.  
"Cidade Febril: cortiços e epidemias na corte imperial". São Paulo, Cia.das Letras, 1996.
- CONRAD, Robert. "Os últimos anos da escravatura no Brasil. 1850-1888". 2ªed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978.
- COSTA, Ana de Lourdes Ribeiro da. "EKABÓ! Trabalho escravo, condições de moradia e reordenamento urbano em Salvador no século XIX". Salvador, UFBA, 1989. Mestrado-Arquitetura e urbanismo.
- COSTA, Jurandir Freire. "Ordem médica e norma familiar". 3ªed. Rio de Janeiro. Graal. 1989.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. "Negros estrangeiros; os escravos libertos e sua volta à África". São Paulo, Brasiliense, 1985.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. "Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX". 2ª ed. São Paulo, Brasiliense, 1995.
- FENELON, Dea Ribeiro. "Levantamento e sistematização da legislação relativa aos escravos no Brasil". Anais do VI Simpósio do professores universitários de História, Coleção Revista de História, 1973.
- FLEXOR, Maria Helena. "Oficiais mecânicos na cidade do Salvador". Salvador, Prefeitura Municipal de Salvador, 1974.
- FONSECA, Luis Anselmo da. "A escravidão, o clero e o abolicionismo". Recife, Ed.Massangana, 1988 (edição fac-similar de 1887).
- FRAGA, Walter (Filho). "Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX". São Paulo, HUCITEC; Salvador, EDUFBA., 1996.
- FREYRE, Gilberto. "Os escravos nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX". 2ª ed.São Paulo, Editora Nacional; Recife, Instituto Joaquim Nabuco, 1979.
- GEBARA, Ademir. "O mercado de trabalho livre no Brasil. 1871-1888". São Paulo, Brasiliense, 1986.
- GENOVESE, Eugene. "A terra prometida: o mundo que os escravos criaram". Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.
- GOLDIN, Claudia D. "Urban slavery in the American South, 1820-1860, Chicago, University of Chicago Press, 1976.

- GOMES, Flávio dos Santos. "Jogando a rede, revendo as malhas: fugas e fugitivos no Brasil escravista". Tempo. Vol.1. Abril/96. UFF/Relume Dumará.
- GRADEN, Dale Thurston.. "From slavery to freedom in Bahia, Brazil. 1791-1888". Connecticut, University of Connecticut, 1991. PhD. Dissertation.
- GORENDER, Jacob. "A escravidão reabilitada". 2ª ed. São Paulo, Ática, 1991.
- HABSBURGO, Maximiliano. "Bahia 1860. Esboços de viagem". Rio de Janeiro, Tempo brasileiro; Salvador., Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1982.
- HOLLOWAY, Thomas. "Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX".
- KARASCH, Mary. "Slave life in Rio de Janeiro, 1808-1850". Princeton, Princeton University Press, 1987.
- KOERNER, Andrei. "Judiciário e cidadania na construção da República brasileira". São Paulo, HUCITEC/Depto. De Ciência Política, 1998.
- LARA, Silvia Hunold. "Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808". Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.
- Legislação da Província da Bahia sobre o negro; 1835-1888". Salvador, Fundação Cultural do Estado da Bahia/Diretoria de Bibliotecas Públicas, 1996.
- LEITE, Fabio. "Valores civilizatórios em sociedade negro-africanas". CEAO/USP, São Paulo, 1984.
- MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. "Crime e escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas. 1830-1888". São paulo, Brasiliense, 1987.
- \_\_\_\_\_ "O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição". São Paulo/Rio de Janeiro, Edusp/UFRJ, 1994.
- MALERBA, Jurandir. "Os brancos da lei". Maringá, Editora da Universidade Estadual de Maringá, 1994.
- MARQUES, Xavier. "O feiticeiro". 3ª ed. São Paulo, GRD; Brasília, INL. 1975.
- MATTOS, Wilson Roberto de. "Práticas culturais/religiosas negras em São: Do território destruído ao território reconquistado". São Paulo, PUC/SP, 1994. Mestrado/História.
- MATTOS, Waldemar. "História da Polícia Civil na Bahia". Salvador, Governo do Estado da Bahia., 1978.

-MATTOSO, Katia M. de Queirós. "A cidade de Salvador e seu mercado no século XIX". São Paulo, HUCITEC, 1978.

\_\_\_\_\_ "Ser escravo no Brasil". São Paulo, Brasiliense, 1982.

\_\_\_\_\_ "Bahia, século XIX: Uma Província no Império." Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1992.

-MORAES, Walfrido. "O escravo na legislação da província da Bahia". Anais do I Congresso de História da Bahia. Vol. IV. IGHB, 1950.

-MUNHOZ, Wilson Toledo de. "Da circulação trágica ao mito da irradiação liberal: negros e imigrantes em Santos na década de 1880". São Paulo, PUC/SP, 1992. Mestrado-História.

-NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. " Dez freguesias da cidade do Salvador". Salvador, Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1986.

-OLIVEIRA, Maria Inês Cortês de. "O liberto: o seu mundo e os outros". São Paulo, Corrupio, 1988.

\_\_\_\_\_ "Viver e morrer no meio dos seus: nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX". Revista USP, nº 28. São Paulo, Dez/Jan/fev., 1995/1996.

\_\_\_\_\_ "Quem eram os negros da Guiné? Origem dos africanos na Bahia". Afro-Ásia, nº 19-20. CEAO/UFBA, 1997.

-OLIVEIRA, Waldir Freitas. e LIMA, Vivaldo da Costa. "Cartas de Édison Carneiro a Arthur Ramos". Salvador, Corrupio, 1987.

-QUERINO, Manoel. "Costumes africanos no Brasil". 2ª ed. Recife, Massangana, 1988.

\_\_\_\_\_ "A raça africana". São Paulo, Progresso, 1955.

-REIS, João José. "Rebelião escrava no Brasil: a História do levante dos Malês. (1835)". São Paulo, Brasiliense, 1986.

\_\_\_\_\_ e SILVA, Eduardo. "Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista". São Paulo, Cia. das Letras, 1989.

\_\_\_\_\_ "A greve negra de 1857 na Bahia". Revista USP nº 18, São Paulo USP, 1993.

\_\_\_\_\_ "A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil no século XIX". São Paulo, Cia. das Letras, 1991.

- RODRIGUES, Nina. "Os africanos no Brasil". 7ªed. São Paulo, Ed.Nacional; Brasília, Ed.UNB, 1988
- ROLNIK, Raquel. "Cada um em seu lugar". São Paulo, USP, 1981. Mestrado.
- SCARANO, Julita. "Devoção e escravidão: A Irmandade de N.S. do Rosário dos presto no Distrito Diamantino no século XVIII". São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1978.
- SANTOS, Juana Elbein. "Os nagô e a morte". Petrópolis, Vozes, 1986.
- SCHWARCS, Lilia Moritz. "Retrato em branco e negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX." São Paulo, Cia.das Letras, 1987.
- SCHWARTZ, Stuart. "Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial". 2ª ed. São Paulo, Cia.das Letras, 1995.
- SENA, (Junior) Carlos Zacaria F. de. "Entre a pobreza e a propriedade: o pequeno proprietário de escravos em Salvador. 1850-1888". Salvador, UFBA, 1997. Mestrado-História.
- SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. " Negro na rua: a nova face da escravidão". São Paulo, HUCITEC, 1988.
- SILVA, Kátia M. de Carvalho. "O Diário da Bahia e o século XIX". Rio de Janeiro, Tempo brasileiro, 1979.
- SLENES, Robert. "Malungo n'goma vem! África coberta e descoberta do Brasil". Revista USP, São Paulo, nº12, 1991/1992.
- SOARES, Cecilia Moreira. "As ganhadeiras: mulher e resistência negra em Salvador no século XIX". Afro-Ásia, nº 17 CEAO/UFBA, 1996.
- SODRÉ, Muniz. "O terreiro e a cidade: a formação social negro-brasileira". Rio de Janeiro, Petrópolis, 1988.
- \_\_\_\_\_ "Claros e escuros: Identidade, povo e mídia no Brasil". Petrópolis, Vozes, 1999.
- \_\_\_\_\_ "A verdade seduzida". 2ªed. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1988.
- TEIXEIRA, Cid. "Bahia em tempo de Província." Salvador, Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1986.

- THOMPSON, Edward Palmer. "A miséria da teoria". Rio de Janeiro, Zahar, 1987.
- \_\_\_\_\_ "Senhores e caçadores. A origem da lei negra". Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
- VERGER, Pierre. "Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o golfo do Benin e a Bahia de todos os santos". São Paulo, Corrupio, 1987.
- \_\_\_\_\_ "Notícias da Bahia – 1850." Salvador, Corrupio, 1981.
- VENTURA, Roberto. "O estilo tropical". São Paulo, Cia. das Letras, 1991.
- VIANA, Luis (Filho). "'O negro na Bahia". 3ª ed. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1988.
- VIEIRA, (Filho) Raphael Rodrigues. "A africanização do carnaval de Salvador: a recriação do espaço carnavalesco (1876/1930)". São Paulo, PUC/SP, 1995, Mestrado/História.
- VILHENA, Luis dos Santos. "A Bahia no século XVIII". Salvador, Itapuã, 1969. 3volumes.
- WADE, Richard. "Slavery in the cities: the south, 1820-1860". Londres/Nova York, Oxfor University Press, 1964.
- WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. "Da escravidão à liberdade: Dimensões de uma privacidade possível". História da Vida Privada no Brasil. Vol.3. São Paulo, Cia. das Letras, 1998.
- \_\_\_\_\_ " "Sonhos africanos, vivências ladinas. Escravos e forros no Município de São Paulo. 1850-1888". São Paulo, USP, 1989. Mestrado-História.
- \_\_\_\_\_ "Ritos de magia e sobrevivência: Sociabilidades e práticas mágico-religiosas no Brasil (1890/1940)". São Paulo, USP, 1997. Doutorado-História.

## ANEXO 1

## CANTOS: IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE GANHADORES

Identif.	Localização	Nº de ganhadores
A	Cais das amarras no fundo do Banco da Bahia	12
AB	Rua Nova do Comércio em frente à Loja Campelo e Drogeria Minerva	15
BV	Cais Dourado em frente da Refinaria do Ferreira	7
BU	Defronte do depósito de farinha	13
B	Depósito de açúcar central	36
AD	Travessa do Julião	12
C	Cais da Amarras defronte ao Armazém Estrela	14
D	Beco denominado do Catelina	15
AC	Na porta do Catelina	13
AE	Na 3ª escada das amarras	15
E	Cais da escada do cal, junto à ponte da Companhia Bahiana	15
BD	Na (...) de São Raimundo nas Mercês	10
FF	Na rua da Força	20
F	1ª escada do Cais das amarras, junto à ponte da Companhia Bahiana	17
G	No cais de São João	18
BJ	No Cais Novo	7
BC	Santo Antonio da Mouraria – Defronte do chafariz	4
H	No cais da Água de Meninos	32
I	No cais de Santa Bárbara na escada da pedra	16
J	No cais do Moreira na escada de (...)	20
N	No cais da cachoeira	60
BG	Atrás da cadeia velha	8
O	No cais do Barroso	70
P	Porta do Depósito de Açúcar S. Ant. do Cabrito.R. Nova das Princesas	28
BF	No beco do cais de São João	20
AI	No cais de São João	13
H	No cais do Moreira	17
AJ	Na porta do Sr. Portugal, cabelereiro em frente do Telégrafo Terrestre	13
L	Em São Bento na porta do estabelecimento de pianos	21
M	No cais do Moreira	13
N	No areal de Cima	11
L	Estabelecido no cais do Barroso	15
AK	Na ruína do Banco Inglês. Rua das Princesas	11
R	Na porta do Consulado Português	10
AX	Estabelecido no Guadalupe	17
AY	Praça do Palácio	7
T	Em uma das portas da Alfândega	40
AZ	No Cabeça	9
U	No cais Novo	79
AL	Em frente à Estrada de Ferro na Calçada	23
X	Rua Nova das Princesas na porta do Lacerda	16
Y	Beco do Martins. Rua da Carne Seca	31
Z	No cais do Barroso	11
W	Na porta da Alfândega Velha	23
AA	Cais da Cachoeira	20
BM	Cais de Santa Barbara, junto ao Armazem Fresco Alves	12
BB	Praça São João, ao chegar à escada de Pedro	17
AF	Escada de (...) no Cais do Ouro	23
AG	Mercado da Baixa dos Sapateiros	23
CC	Praça do Peixe, na Preguiça	19
DD	Frente da Companhia Bahiana	18
AJ	Depósito na Preguiça – Carregadores de cal	14
AO	Cais da Amarras	6

EE	Praça Riachuelo	31
BK	Estação Pilar	18
AU	(...) da Baixa dos Sapateiros	12
A	Cais do Ouro em frente do Trapiche do Sr. Gomes	34
HH	Cais do Barroso	27
AE	Rua da Louça	9
AK	Gasômetro na Calçada do Bonfim	25
GG	Rua do Conselheiro Saraiva	7
JJ	Dentro do Mercado do Ouro	14
KK	Praça São João	45
LL	Cais das Amarras	18
MM	Cais Novo	59
NN	Rua dos Droguistas	15
V	Rua Nova das Princesas	21
OO	Beco da Carne Seca	30
PP	Rua Nova das Princesas	31
AV	Guadalupe	8
QQ	No Mercado de(...)	10
RR	No Cais do Barroso	16
SS	Santa Barbara – Arco	28
BR	No Trapiche Barnabé	9
AR	Na esquina da Igreja São Domingos – Terreiro	14
TT	Na Fonte dos Padres	24
BS	Rua Nova das Princesas	10
UU	Banco da Bahia	12
BL	Praça Conde d'Eu	23
GG	Cais do Couro – Escada de Pedras	38
VV	Rua Nova das Princesas – Porta do Armazem Silva Moreira	21
AS	Caes do Ouro, no Depósito da Pimenta	5
XX	Guindastes Velhos	38
ZZ	Rua da Alfândega	16
AV	Baixa dos Sapateiros	19
JJ	Rua do Conselheiro Saraiva	31
	S/ Localização*	17
		1764

FONTE: Registro de matrícula dos cantos de ganhadores livres. APEB – Colonial/Provincial  
Série: Policia. Maço 7116.

\*Embora possua ganhadores registrados, não há, neste canto, identificação de referência e nem localização.

Obs.1 - As letras na coluna à esquerda referem-se à forma como os cantos eram identificados no Registro de Matrícula.

Obs.2 - Há, no Registro de Matrícula, cantos com a mesma identificação. Tivemos o cuidado de compará-los e notamos que pelos nomes relacionados, eram cantos diferentes.